



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 4.2023.ARPC.0980480.2023.002880**

A Sua Excelência a Senhora

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Ao cumprimentar-lhe cordialmente, à oportunidade, solicito autorização para que seja iniciado certame de licitação, que objetiva a aquisição de serviços de Buffet, sob Contrato Estimativo, por um período de 12 meses e encaminho o Termo de Referência 01/2023-ARPC. Após aprovação, solicito encaminhamento para o Setor de Compras.

Ressalto, ainda, que estou à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

Júlio Ventilari

Assessor de Relações Públicas e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 10/02/2023, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0980480** e o código CRC **B423B182**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2023.ARPC.0980483.2023.002880**

### **1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços de Buffet, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.

### **2. DADOS DA INSTITUIÇÃO**

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J: 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

CIDADE: Manaus U.F: AM CEP: 69.037-473

DDD/FONE:(92) 3655-0500 DDD/FAX:(92) 3655-0763

### **3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

3.1 Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, através de sua Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, promoverá, para os próximos doze meses, diversos eventos, dentre os quais: posses; datas comemorativas relacionadas ao Ministério Público; lançamentos de campanhas institucionais; congressos, workshops, seminários, treinamentos e outros.

3.2 Assim sendo, justifica-se a contratação de pessoa jurídica prestadora dos serviços de bufê, ressaltando-se que a licitação pelo Sistema de Registro de Preços – SRP permitirá maior agilidade e flexibilidade no atendimento às necessidades institucionais, ao mesmo tempo em que se privilegia a observância da legalidade, sobretudo, da obrigatoriedade de licitar e de evitar fracionamento de despesas.

### **4.PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

## **5. DETALHAMENTO DO OBJETO**

5.1 O presente termo de referência refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, objetivando atender aos eventos a serem promovidos pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses.

5.2 Estimam-se diversos eventos anuais, dentre os quais: posses; datas comemorativas relacionadas ao Ministério Público; lançamentos de campanhas institucionais; congressos, workshops, seminários, concurso de júrisimulado, cursos, dentre outros.

## **6. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A proposta a ser encaminhada à PGJ-AM deverá constar, no mínimo: o timbre e informações gerais da empresa, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, nome, telefones e e-mail para contato.

6.1.1 Deverá constar, ainda, a declaração de que a proposta inclui todos os custos relativos a mão-de-obra, equipamentos, materiais, utensílios, transporte, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.

6.2 Para efeitos do valor da proposta, a interessada deverá considerar, obrigatoriamente, o salário base de cada categoria profissional, conforme Convenção Coletiva em vigor.

6.3 Ainda na fase licitatória, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, cozinheiro profissional, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;

b) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço cujo objeto seja compatível em características, qualidade, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente (no ramo de fornecimento de bufê ou similar);

d) Comprovante de registro na Prefeitura Municipal de Manaus - alvará (no ramo de fornecimento de bufê ou similar);

e) Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados, nos termos da RDC nº 216 – ANVISA.

6.4 A PGJ-AM poderá, consoante o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase do certame, realizar vistoria às instalações das empresas licitantes ou promover outras diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6.5 A vistoria terá o objetivo de comprovar o cumprimento da legislação e das normas sanitárias em vigor, inclusive as normas higiênico-sanitárias previstas neste documento e seus anexos.

6.6 As instalações destinadas ao preparo dos alimentos deverão ter o mesmo endereço informado na licença sanitária, no alvará e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 No momento da assinatura do contrato, entregar à CONTRATANTE:

a) declaração expressa de que cumpre as exigências das normas regulamentadoras emanadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e que manterá essa condição durante toda a vigência do contrato firmado;

b) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS ) ou contrato de prestação de serviços do profissional cozinheiro, conforme subitem 6.3, 'a' deste Termo.

c) documento no qual seja(m) informado(s) o(s) nome(s) daquele(s) que será(ão) o(s) interlocutor(es) com a CONTRATANTE, bem como o número de, no mínimo um telefone celular de plantão.

7.2 Desenvolver todas as suas obrigações estipuladas neste Termo com esmero e perfeição, observando estreitamente a legislação federal, estadual e municipal, se houver, e as últimas revisões das normas técnicas específicas, especialmente as normas higiênico-sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a exemplo daquelas estipuladas no ANEXO II – REGULAMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, bem como outras normas correlatas, ainda que não explicitamente citadas neste documento.

7.2.1 A inobservância das especificações constantes deste Termo, bem como das cláusulas contratuais, implicará na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

7.2.2 Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços.

7.3 Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste Termo.

7.4 Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz.

7.5 Cumprir fielmente as datas e os horários estipulados, sendo que a inobservância dos prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA às sanções legais cabíveis.

7.6 Responsabilizar-se por todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços.

7.7 Conservar devidamente limpos e em ordem os locais onde se realizarem os serviços.

7.8 Antes do evento, providenciar toda arrumação do espaço onde o bufê será servido.

7.9 Fornecer mão-de-obra, equipamentos, utensílios, materiais e tudo o mais que for necessário, em quantidade e qualidade adequadas à prestação integral, tempestiva e adequada dos serviços.

7.10 Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO aos locais de manipulação e preparo dos alimentos, do armazenamento dos materiais, utensílios e equipamentos, e da prestação dos serviços, bem como aos veículos que realizam o transporte dos alimentos e utensílios, a fim de acompanhar os trabalhos, conferir marcas, especificações, prazos de validade etc.

7.10.1 A CONTRATANTE terá a faculdade de, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (seja antes, durante ou depois da data de realização do evento contratado), realizar visitas técnicas aos locais referidos no subitem 6.4.2 acima, com o objetivo de verificar o

cumprimento das especificações e condições estipuladas no edital e seus anexos.

7.10.12 No caso de constatação de divergência entre o serviço prestado com as especificações e condições pactuadas, a CONTRATADA deverá efetuar a troca imediata dos mesmos, se a falha for detectada até a data do evento; ou estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis, até mesmo à rescisão contratual.

7.11 Substituir, remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o objeto/serviço ou parte dele que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da comunicação da CONTRATANTE.

7.12 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que executarão o objeto deste Termo, os quais serão de sua responsabilidade única e exclusiva, não tendo nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive instruindo-os quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas de trabalho.

7.12.1 Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

7.12.2 No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo comprovante de qualificação técnica. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

7.12.3 Sob nenhuma hipótese, a CONTRATADA deverá contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a execução dos serviços licitados;

7.13 Manter quadro de pessoal competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com as etapas do serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos estipulados, independentemente de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

7.14 Comprovação de nutricionista em seus quadros de funcionários, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

7.15 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, eliminando as condições inseguras por meio de equipamentos e instalações apropriadas à execução dos serviços e provendo seus empregados de uniformes (toucas, luvas etc.) adequados para cada tipo de serviço desenvolvido, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

7.15.1 Todos aqueles que estarão prestando serviços em nome da CONTRATADA no local do evento, mesmo que temporariamente, deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, com fotografia recente.

7.15.2 Os uniformes deverão ser mantidos em bom estado e condições de higiene.

7.16 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.16.1 A CONTRATADA ficará obrigada a concorrer para que seus empregados executem suas

atividades com pontualidade, eficiência e conduta adequada, sendo requisitos necessários para a boa execução dos serviços: educação, cortesia, cordialidade, urbanidade, padrão moral, zelo e dedicação.

7.17 Afastar do local de serviços qualquer empregado ou funcionário seu cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos, ou ainda, à disciplina ou o interesse da instituição, substituindo-o no prazo máximo de 1 (uma) hora a partir da comunicação da CONTRATANTE.

7.18 Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução dos serviços, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

7.18.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes da execução do objeto deste Termo, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.19 Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

7.19.1 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

7.21 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços objeto deste Termo, e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.

7.21.1 A comunicação a que se refere o subitem

7.20 acima deverá ser realizada pela CONTRATADA anteriormente ao término dos prazos estipulados neste Termo, para análise por parte da CONTRATANTE.

7.21.2 O descumprimento dos prazos ou o atraso injustificado ou cuja justificativa seja julgada pela CONTRATANTE como improcedente poderá dar causa à rescisão do contrato.

7.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.22.1 A PGJ-AM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, distribuidores, técnicos ou quaisquer outros.

7.23 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e neste Termo.

7.24 Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

## **8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE

: 8.1 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das cláusulas e condições estipuladas, incluindo a realização das visitas técnicas referidas no subitem 7.10.1 deste Termo.

8.1.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, entretanto, essa fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de suas falhas e/ou omissões.

8.2 Designar, e informar à CONTRATADA, representante(s) da PGJ-AM, e seu(s) substituto(s), a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, mantendo tais dados atualizados.

8.3 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições no curso da execução do objeto, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

8.3.1 Caso a CONTRATADA não preste o serviço em conformidade com as especificações e condições pactuadas, deverá a FISCALIZAÇÃO comunicar o fato, de forma oficial e imediata, à Administração superior, para as providências cabíveis.

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

8.6 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

8.7 Exigir da CONTRATADA o cumprimento da segurança e qualidade dos serviços prestados.

8.8 Efetuar regularmente o pagamento à CONTRATADA por meio de Ordem Bancária, após o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), correspondente(s) às quantidades efetivamente entregues e serviços executados, na sua totalidade ou parcialidade.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças, por intermédio do setor de protocolo, os seguintes documentos:

- a) requerimento para pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços realizados;
- b) nota(s) fiscal(is) dos serviços realizados, devidamente discriminada(s), em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ 04.153.748/0001-85, a fim de que seja(m) atestada(s) por servidor designado pela PGJ-AM;
- c) recibo;
- d) certidões negativas de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) certidão de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.1.1 A regularidade quanto às alíneas “d”, “e”, “f” deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato.

9.1.2 No campo “DADOS ADICIONAIS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no sistema AFI para o pagamento.

9.1.13 Em razão do disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal e recolher o imposto devido ao Município onde ocorrerá a prestação do serviço, salvo os casos estabelecidos em lei.

9.2 O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4 Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

## 10. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e alterações posteriores.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 23/02/2023, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0980483** e o código CRC **4CB61EEA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 508.2023.SUBADM.0980911.2023.002880**

De ordem da Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,  
Considerando o teor do **Memorando nº 0980480**, encaminhem-se os autos:

À **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial (ARPC)**, para assinatura do Termo de Referência 1 (0980483).

**SECRETARIA DA SUBADM**, em Manaus-AM, 10 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 10/02/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0980911** e o código CRC **C32DD3F1**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 14.2023.CPL.0985970.2023.002880**

Em face das tratativas realizadas no dia 16/02/2022, em reunião do **Comitê de Transição**, consituído pela PORTARIA Nº 90/2023/SUBADM, de 01/02/2023, para propor diretrizes à implementação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC, no Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça, este Comitê indica a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO**, Agente de Apoio e Membro da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atuar como **Agente de Contratação** no presente projeto-piloto de licitação, especificamente no que pertine a execução da **tarefa 'd'** do item III da citada portaria.

Manaus, 17 de fevereiro de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/02/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0985970** e o código CRC **2247B255**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 200.2023.01AJ-SUBADM.0986065.2023.002880

PROCESSO Nº 2023.002880

ASSUNTO: Solicitação de aquisição de serviços de *buffet*, por período de 12 meses, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Retomam os autos do procedimento interno instruídos com Despacho nº 14.2023.CPL (0985970), por intermédio do qual a Comissão Permanente de Licitação - CPL indica a servidora SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO para atuar como Agente de Contratação neste "projeto-piloto de licitação", em consonância às diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Compulsando o presente caderno processual, verifico carecer de instrumento imprescindível ao prosseguimento do feito, qual seja, o estudo técnico preliminar - ETP: "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*" (artigo 6º, inciso XX).

Conforme suscitado pela CPL, em vista ao alinhavado no dia 16 de fevereiro corrente, na reunião do Comitê de Transição, constituído pela Portaria nº 90/2023/SUBADM, convém à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC, na condição de setor demandante, assistida pela Agente de Contratação indicada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, providenciar a elaboração de estudo técnico preliminar, a fim de que se possa dar continuidade ao regular trâmite processual.

*Ex positis*, considerando a informação acostada neste processo, acato a indicação da Comissão Permanente de Licitação, confirmando a servidora SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO como Agente de Contratação destinada à execução da seguinte tarefa disciplinada na Portaria nº 90/2023/SUBADM: "*criar e acompanhar projetos-piloto de licitação para definição de procedimentos e padrões na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de que haja a implantação das principais modalidades licitatórias, com o objetivo de promover aprendizado e possibilitar a replicação no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça.*".

Por fim, com fulcro no artigo 4º, inciso I, do Ato nº 76/2013/PGJ, **DETERMINO** a restituição do presente caderno processual à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, a fim de que proceda à elaboração de estudo técnico preliminar, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a urgência que o caso requer.

*Cumpra-se.*

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data da assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

LILIAN MARIA PIRES STONE

*Promotora de Justiça de Entrância Final*

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativo*



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/02/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0986065** e o código CRC **BD9213EC**.

**Número do processo:**

2023.002880

**1. Objeto:**

O presente estudo tem por objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas para atender possível demanda de Serviço de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PGJ-AM, conforme programação definida pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

**2. Descrição da necessidade:**

A contratação/aquisição de Serviço de Bufê suprirá o atendimento da demanda advinda de da realização de diversos eventos, dentre os quais: posses; datas comemorativas relacionadas ao Ministério Público; lançamentos de campanhas institucionais; congressos, workshops, seminários, concurso de júri simulado, treinamentos e outros.

As quantidades estimadas e o tipo de cardápio sugerido seguem anexos ao presente estudo técnico preliminar.

Em relação à singularidade do objeto, a presente contratação se configura como bem ou serviço comum, tendo em vista apresentar padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo.

A contratação faz-se necessária em virtude de não haver contrato vigente de prestação de serviço de bufê no âmbito do MPAM.

Sugere-se que seja efetiva por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) para permitir maior agilidade e flexibilidade no atendimento às necessidades institucionais, ao mesmo tempo em que se privilegia a observância da legalidade, sobretudo, da obrigatoriedade de licitar e de evitar fracionamento de despesas.

**3. Área requisitante:**

Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial.

**4. Requisitos da Contratação/Aquisição:**

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133/21, e suas alterações.

Além das normas elencadas são requisitos da contratação:

- a) A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.
- b) O critério de julgamento das propostas para esta contratação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- c) É facultada pela CONTRATANTE a solicitação de amostras aos licitantes.
- d) A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após apresentação das propostas, sob pena de desclassificação destas.
- e) Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes: 1 - Verificação das características dos produtos ofertados com o especificado, tais como: apresentação, sabor, qualidade, aparência; 2 - Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no Termo de Referência; 3 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas das refeições a serem fornecidas.
- f) A CONTRATANTE poderá, consoante o art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21, em qualquer fase do certame, realizar vistoria às instalações das empresas licitantes ou promover outras diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. A vistoria terá o objetivo de comprovar o cumprimento da legislação e das normas sanitárias em vigor, inclusive as normas higiênico-sanitárias previstas neste documento e seus anexos. As instalações destinadas ao preparo dos alimentos deverão ter o mesmo endereço informado na licença sanitária.

**Em relação à singularidade do objeto, a presente contratação se configura como:**

bem ou serviço comum

**Justificativa da classificação do objeto quanto ao aspecto da singularidade:**

Serviço de amplo conhecimento do mercado e equipe solicitante.

**5. Levantamento de Mercado:**

A pesquisa de mercado foi realizado mediante levantamento de preços públicos registrados nos demais entes públicos do Estado do Amazonas, conforme documentos anexados ao presente ETP.

**6. Descrição da solução como um todo:**

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Buffet.

Um serviço de buffet é uma opção popular de catering que envolve a preparação e apresentação de uma variedade de pratos que são dispostos em uma mesa ou estação de comida para que os convidados possam se servir. Um serviço de buffet pode ser utilizado em uma ampla variedade de eventos.

No caso específico da PGJ-AM, o serviço será utilizado no apoio aos eventos institucionais a ser realizados durante o período de 12 (doze) meses.

Detalhadamente, assim se apresenta a solução escolhida:

1. Escolha do cardápio: O primeiro passo para a preparação de um serviço de buffet é escolher o cardápio. O cardápio pode ser personalizado de acordo com as preferências dos clientes ou pode ser escolhido a partir de uma lista de opções pré-selecionadas. No presente caso, o cardápio proposta segue em anexo ao ETP.
2. Preparação dos alimentos: A PGJ-AM não dispõe de cozinha industrial para servir de suporte a preparação de alimentos, logo a futura Contratada deve preparar em local próprio e transportar os alimentos para o local do evento.
3. Montagem da mesa de buffet: A mesa de buffet deverá ser montada no espaço designado no local de cada evento. A mesa deve ser organizada de forma a permitir que os convidados se sirvam facilmente. Pratos, talheres, copos e guardanapos devem ser colocados próximos à mesa de buffet para que os convidados possam se servir e se acomodar.
4. Apresentação dos pratos: Cada prato deve ser apresentado de forma atraente e apetitosa. Os pratos devem ser organizados em ordem lógica, começando com as entradas e terminando com as sobremesas. As etiquetas devem ser colocadas na frente de cada prato para indicar o nome do prato e seus ingredientes.
5. Serviço de bebidas: Os convidados devem ter acesso a uma variedade de bebidas, conforme estabelecido no cardápio anexo ao ETP. As bebidas podem ser servidas em um bar separado ou podem ser colocadas em uma mesa de bebidas perto da mesa de buffet.
6. Serviço de mesa: Os convidados devem ser incentivados a se servir, mas a equipe de catering também deve estar disponível para ajudar aqueles que precisam de assistência. Além disso, a equipe de catering deve monitorar a mesa de buffet para garantir que os pratos sejam mantidos quentes e reabastecidos conforme necessário.
7. Limpeza e desmontagem: Após o evento, a equipe de catering deve limpar a área de buffet e desmontar a mesa. Eles devem garantir que todos os pratos e talheres sujos sejam removidos e que a área seja deixada limpa e arrumada.
8. Além do fornecimento de alimentação com serviço de buffet, a CONTRATADA deverá fornecer alimentos na forma de kit ou pratos feitos (marmitas), sem necessidade montagem de estrutura, conforme detalhado no anexo à ETP nos itens a serem fornecidos desta forma.

A solução viável para contratação do serviço é por meio de registro de preços, atendendo ao que prevê a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pretende-se, desse modo, contratar empresa especializada na prestação de serviços/aquisição de Buffet, que tenha expertise nesse tipo de serviço/fornecimento, dentro das diretrizes a serem traçadas.

A melhor solução para a contratação dos serviços foi determinada em razão das especificidades do serviço, incluindo os bens e materiais necessários à boa execução.

#### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:**

A descrição, bem como o respectivo quantitativo por pessoa a ser registrado são os seguintes:

ITEM 1 - Serviço de Café da Manhã  
Quantidade solicitada: 500

ITEM 2 - Serviço de Almoço/ Jantar  
Quantidade solicitada: 1.000

ITEM 3 - Serviço de Coquetel  
Quantidade solicitada: 2.000

ITEM 4 - Serviço de Coffe Break  
Quantidade solicitada: 2.500

ITEM 5 - Serviço de Brunch  
Quantidade solicitada: 500

ITEM 6 - Serviço de Refeição Executiva  
Quantidade solicitada: 500

ITEM 7 - Kit Lanche  
Quantidade solicitada: 500

O detalhamento de cada item consta no anexo à ETP.

#### **8. Estimativa do Valor da Contratação:**

A fim de estimar o custo da futura contratação, foi realizada pesquisa de Atas ou Contratos vigentes junto aos demais órgãos do Estado do Amazonas, de onde se extraiu o seguinte preço médio para cada item:

ITEM 1 - Serviço de Café da Manhã - Preço unitário estimado: R\$47,25

ITEM 2 - Serviço de Almoço/ Jantar - Preço unitário estimado: R\$126,08

ITEM 3 - Serviço de Coquetel - Preço unitário estimado: R\$111,00

ITEM 4 - Serviço de Coffe Break - Preço unitário estimado: R\$48,93

ITEM 5 - Serviço de Brunch - Preço unitário estimado: R\$65,02

ITEM 6 - Serviço de Refeição Executiva - Preço unitário estimado: R\$45,00

ITEM 7 - Kit Lanche - Preço unitário estimado: R\$ 16,09

Os documentos que deram lastro a estimativa de preços foram juntados como anexo a este ETP.

O valor total estimado para a presente contratação será de: R\$ 557.093,33 (quinhentos e cinquenta e sete mil e noventa e três reais e trinta e três centavos).

#### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem à administração pública no momento da fiscalização do contrato.

Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si. 'Acórdão' TCU5.260/2011-1ª Câmara.

Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados. Uma vez que os atestados técnicos pedem que a empresa comprove o maior expertise e desempenho da execução do serviço em um todo, estamos respeitando a boa regra no sentido de buscar que a empresa tenha adequado nível de especialização para execução do grupo de maior representatividade dentro do orçamento proposto para a execução deste serviço, sendo assim não se comprova no caso em tela, pelas medidas adotadas o parcelamento destes itens. Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto.

#### **O fornecimento do objeto deverá ser por:**

global

#### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Não se vislumbram contratações correletas ou interdependentes.

#### **As seguintes contratações correlatas foram identificadas no presente estudo:**

Não se aplica.

#### **11. Alinhamento entre a Contratação e o Plano Anual de Contratações - PAC ou Planejamento Estratégico.**

A contratação está prevista no Plano Setorial.

#### **Abaixo segue mais detalhes sobre o alinhamento da contratação com o PAC ou Planejamento:**

Na construção do Plano Setorial foi comunicada Diretoria de Planejamento da necessidade de contratação do objeto desta ETP.

#### **12. Resultados Pretendidos:**

Atender aos diversos eventos institucionais da PGJ-AM, tais como: projetos, eventos, palestras, lançamentos, comemorações, rodadas de negócios, reuniões, palestras, seminários.

#### **13. Providências a serem Adotadas:**

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço

prestado, visto tratar-se de serviço rotineiramente contratado pela PGJ-AM, sendo de pleno conhecimento da equipe de Cerimonial os procedimentos da execução e controle da demanda.

Do cronograma de realização dos procedimentos:

A realização dos procedimentos para contratação será composta das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Recebimento do objeto, nos moldes elencados na Lei nº 14.133/2021.

Da designação dos fiscais:

Os fiscais que atuarão na fiscalização do serviço serão oportunamente nomeados, caso haja necessidade.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais:

Não se vislumbram impactos ambientais nesta contratação.

**Os impactos ambientais na presente contratação são os detalhados abaixo:**

Não se aplica.

#### 15. Declaração de Viabilidade.

**Este documento segue assinado pela Equipe que o subscreve, oportunidade em que declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é RAZOÁVEL e VIÁVEL, devendo a OPORTUNIDADE e CONVENIÊNCIA serem avaliadas pela autoridade superior competente.**

Sim

**Esta declaração não leva em consideração a existência de orçamento para este contrato, o que será verificado em momento oportuno, quando da tramitação de solicitação no Departamento de Orçamento e Finanças (DOF).**

Sim

#### 16. Responsáveis:

Os responsáveis pelo presente estudo são os servidores elencados a seguir.

**Elaborado por:**

Brenda Maria Souza de Oliveira

**Revisado por:**

Júlio César Albuquerque Lima

**Aprovado por:**

Júlio César Albuquerque Lima



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 22/03/2023, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Maria Souza de Oliveira, Estagiário(a)**, em 23/03/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1002177** e o código CRC **3EE7D747**.

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022-2**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022-CLDPE/AM  
PROCESSO N.º 20000.008143/2021-18

A **Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM**, situada na Avenida André Araújo, 679, Bairro Aleixo, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.421.427/0001-91, neste ato representada por seu Subdefensor Público Geral, Dr. Thiago Nobre Rosas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Manaus-AM, portador da Cédula de Identidade nº. 13018876 e do CPF nº. 517.994.482-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Federal nº. 10.024/2019, no Decreto Estadual nº. 28.182/2008, no Decreto Estadual nº. 21.178/2000, no Decreto Estadual nº. 40.674/2019, na Resolução nº. 020/2019-CSDPE/AM, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, tipo Buffet, para atender aos eventos institucionais associados à Defensoria Pública do Estado do Amazonas**, conforme detalhamento e quantitativo dos itens listados no tópico 4 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>INSTITUTO NACIONAL VALER DE CULTURA EIRELI CNPJ: 07.259.925/0001-09</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
2	Serviço de brunch.	Por pessoa	2.080	45,90	95.472,00
3	Serviço de coffee break.	Por pessoa	3.920	34,90	136.808,00
6	Serviço de jantar.	Por pessoa	1.750	72,90	127.575,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R\$)</b>					<b>359.855,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a DEFENSORIA não estará obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

3.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

4.2. A prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade da DPE/AM, mediante a emissão de nota de empenho.

4.3. Os serviços listados deverão ser prestados na cidade de Manaus, na sede do órgão contratante, em qualquer das Unidades Descentralizadas da DPE/AM ou local previamente estabelecido pela contratante, na capital do Estado do Amazonas.

## CLÁUSULA QUINTA– DA ASSINATURA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Defensoria Pública do Estado do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do documento oficial de convocação, promover assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

5.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.1. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, o licitante vencedor obrigará-se a manter todas as condições de habilitação, obrigações por ela assumidas e qualificação exigidas na licitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.





## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DA ATA**

6.1. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

6.2. Os preços registrados na Ata de Registro de preços poderão ser revistos, em decorrência de eventual alteração de preços praticados no mercado.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

6.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.3.3. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item.

6.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.6.1. Descumpridas as condições da Ata de Registro de Preço;



6.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e;

6.6.4. Presentes razões de interesse público.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

6.8. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

6.9. O fornecedor que tiver seu pedido de cancelamento de registro deferido pelo Órgão Gerenciador permanece obrigado a atender as notas de empenho recebidas, antes do protocolo do pedido de cancelamento de registro.

6.10. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a DPE/AM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6.11.1. A Ata também se encerra com a contratação da totalidade dos objetos nela registrados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. A solicitação de pagamento deverá ser endereçada à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, acompanhado dos seguintes documentos:

a) nota(s) fiscal(is) dos serviços realizados, devidamente discriminada(s), em nome da CONTRATANTE, a fim de que seja(m) atestada(s) por servidor designado pela DPE/AM;



b) certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Justiça do Trabalho e, bem como, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.1 A regularidade quanto à alíneas “b”, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

7.1.2 No campo “DADOS ADICIONAIS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no sistema AFI para o pagamento.

7.1.3 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos tributos devidos.

7.2 O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4 Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

8.1. Os órgãos que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à Defensoria Pública do Estado do Amazonas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



8.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços observarão os seguintes limites:

- a) o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços;
- b) o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

8.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à DEFENSORIA, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

8.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o DEFENSORIA.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Cometer fraude fiscal;
- V. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:



9.2.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2 **Multa:**

a. **Por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

- I. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- II. A CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- III. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- IV. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no 9.2.2, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e demais anexos.
- V. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e anexos, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- VI. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

**b) Multa por Rescisão:**

- I. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;



- II. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- III. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- IV. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- V. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades da lei 8.666/1993;
- VI. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;
- VII. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

9.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.2.6. Também ficam sujeitas às penalidades de **suspensão de licitar e impedimento de contratar** e de **declaração de inidoneidade**, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



- I. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.2.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.2.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.2.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.10. As penalidades serão registradas no SICAF.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

10.1. A presente Ata fundamenta-se na Lei Federal nº. 10.520/2002, no Decreto Estadual nº. 40.674/2019, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2022, constante do processo nº 20000.008143/2021-18 bem como à proposta de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

11.1. O **FORNECEDOR** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A DEFENSORIA PÚBLICA obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) Revogada, a juízo da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

13.3. Na contagem dos prazos desta Ata será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00 horas, salvo expressa disposição em contrário.

13.4. Integram esta Ata o Edital do Pregão, na forma eletrônica, n.º 003/2022, os anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei n.º. 8.666/1993, no Decreto n.º. 7.892/2013, na Lei n.º. 10.520/2002, no Decreto n.º. 3.555/2000 e no Decreto n.º. 10.024/19, com suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**





14.1. O foro para dirimir questões decorrentes da presente Ata é da cidade de Manaus, com expressa renúncia do FORNECEDOR a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 28 de abril 2022.

Pela **DEFENSORIA PÚBLICA:**

**Thiago Nobre Rosas**  
Subdefensor Público Geral do Estado

Pelo **FORNECEDOR:**

INSTITUTO NACIONAL VALER DE CULTURA EIRELI:07259925000109  
Assinado de forma digital por INSTITUTO NACIONAL VALER DE CULTURA EIRELI:07259925000109  
Dados: 2022.04.28 12:26:39 -04'00'

**INSTITUTO NACIONAL VALER DE CULTURA EIRELI**  
CNPJ: 07.259.925/0001-09

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Rosana S. Queiroz

R.G.: 2485104-3

CPF: 007.789.242-97

Nome: Eliete F. Menezes

R.G.: 1128604-0

CPF: 416.233.042-53



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – COPIL/AMAZONASTUR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Pelo presente instrumento, a Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR/AM, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Avenida Santos Dumont, S/N, representado neste ato por seu Presidente, SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 516.396.882-34, portador do RG nº 16208510, podendo ser encontrado neste endereço, doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas abaixo descritas:

- 1- E F EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.700.064/0001-02, estabelecida no município de Manaus, capital do estado do Amazonas, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 312, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP nº 69055-736, representada neste ato pelo Sra. ELENA BRITO FAGUNDES DE SÁ BARBOSA, brasileira, portador do RG nº 1568683-3 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 707.325.232-49, residente e domiciliado na Avenida Via Láctea, nº 640, apto.401 B, Torre B, Bairro Aleixo, CEP nº 69060-085, Manaus/AM, doravante denominado FORNECEDOR (A).

A empresa supra relacionada atendeu as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº 4.730/2018, Decreto Estadual nº 40.674/2019, Decreto Estadual nº 41.392/2019 e Decreto Estadual nº 43.796/2021, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

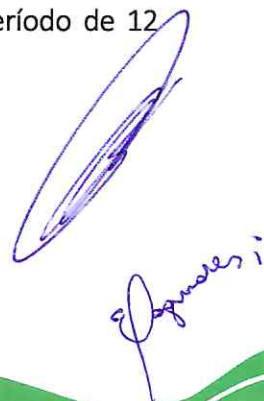
CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão na Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação e serviço de buffet, incluindo café da manhã, brunch, almoço, lanche, jantar, coquetel e coffee break, destinados aos eventos programados pela AMAZONASTUR para um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Avenida Santos Dumont, S/N -Tarumã  
Fone: (92) 2101 - 8181  
Manaus-AM-CEP 69041-000

Empresa Estadual  
de Turismo do  
Amazonas



2.1. Os preços dos serviços a serem prestados estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial 002/2022, conforme Propostas de Preços reformuladas em conformidade com a negociação realizada.

LOTE 1	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA (R\$)	MÉDIA GLOBAL (R\$)
ITEM 01	<p><b>CAFÉ DA MANHÃ</b></p> <p>03 (três) tipos de suco, cesta de pães, salada de frutas, Frios: queijo, presunto e salame, 01 (um) tipo de mingau, torradas, geleia, requeijão, café, chocolate e leite, 02 (dois) dois tipos de bolo, tapioca 02 (dois) tipos de sanduiches, cesta de frutas, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons.</p>	POR PESSOA	6000	R\$ 61,36 (Sessenta e um reais e trinta e seis centavos)	R\$ 368.160,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta reais)
ITEM 02	<p><b>BRUNCH</b></p> <p>Com o mínimo de 02 (dois) pratos quentes, canapés, folheados, salgadinhos e docinhos, 02 (dois) tipos de suco, refrigerante, água mineral, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons.</p>	POR PESSOA	3000	R\$ 84,15 (Oitenta e quatro reais e quinze centavos)	R\$ 252.450,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
ITEM 03	<p><b>ALMOÇO:</b></p> <p>Entradas, pelo menos 03 (três) pratos quentes sendo um de carne, um de peixe e um de frango. 02 (dois) tipos de salada, arroz, farofa, 02 tipos de sobremesa e frutas, suco, refrigerante, água mineral, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons.</p>	POR PESSOA	5000	R\$ 112,43 (Cento e doze reais e quarenta e três centavos)	R\$ 562.150,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta reais)
ITEM 04	<p><b>LANCHE</b></p> <p>Sanduiches, salgados, frutas, bolos, suco, refrigerante, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons.</p>	POR PESSOA	4500	R\$ 42,48 (Quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 191.160,00 (Cento e noventa e um mil, cento e sessenta reais).
ITEM 05	<p><b>JANTAR</b></p> <p>Entradas, 03 (três) pratos quentes, sendo um de carne, um de peixe e um de frango, dois tipos de salada, risoto, arroz e farofa, dois tipos de sobremesa, suco, refrigerantes, água mineral, cafezinho, licor, toda a louça e mão de obras necessária para a</p>	POR PESSOA	5000	R\$ 137,98 (Cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)	R\$ 689.900,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Avenida Santos Dumont, S/N -Tarumã  
Fone: (92) 2101 - 8181  
Manaus-AM-CEP 69041-000

Empresa Estadual  
de Turismo do  
Amazonas



	execução dos serviços, inclusive garçons.				
ITEM 06	<b>COQUETEL</b> 03 (três) pratos quentes, folheados, canapês, docinhos, salgadinhos, mini sanduiches, quiches, suco, água mineral, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons.	POR PESSOA	5000	R\$ 86,46 (Oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).	R\$ 432.300,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos reais)
ITEM 07	<b>COFFEE BREAK</b> Mini sanduiches, mini baguetes, bolo diversos, salada de frutas, salgadinhos, suco, água mineral, café, leite, toda a louça e mão de obras necessária para a execução dos serviços, inclusive garçons.	POR PESSOA	6000	R\$ 41,10 (Quarenta e um reais e dez centavos)	R\$ 246.600,00 (Duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01:</b>		R\$ 2.742.720,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte reais).			

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, que venham a ter interesse em firmar contrato com os vencedores do lote, deverão solicitar da AMAZONASTUR, através da Comissão Permanente Interna de Licitação – COPIL, conforme Portaria nº 07/2022–GP/AMAZONASTUR, os pedidos dos serviços licitados, conforme termos do Edital e seus anexos, utilizados como balizadores desta licitação, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital do supracitado certame para iniciar a prestação dos serviços (objeto do certame).

3.3. Os serviços serão prestados em consonância com as normas estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora da licitação, e cláusulas da presente Ata e do instrumento de contrato.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

Avenida Santos Dumont, S/N -Tarumã  
Fone: (92) 2101 - 8181  
Manaus-AM-CEP 69041-000

**Empresa Estadual  
de Turismo do  
Amazonas**

3.5. A AMAZONASTUR reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO E DO PREÇO REGISTRADO

4.1.O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, obedecidas as disposições contidas no art. 81 da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016;

4.2.Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.2.2. Quando o preço inicialmente registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item.

4.4. Se o Órgão Participante identificar que o preço registrado na Ata de Registro de Preços está superior ao de mercado, deverá comunicar ao Órgão Gerenciador.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme disposição do art. 16 do Decreto Estadual 40.674 de 14 de maio de 2019.

5.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 68 e seguintes da Lei nº 13.303/2016.

5.3. O pagamento será efetuado nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência, salvo nas hipóteses autorizadas por lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- a) Realizar pesquisas de preço para referenciar as licitações para o SRP;
- b) Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) Promover todos os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Avenida Santos Dumont, S/N - Tarumã  
Fone: (92) 2101 - 8181  
Manaus-AM-CEP 69041-000

**Empresa Estadual  
de Turismo do  
Amazonas**

- d) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos ou termos de referência, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para aquisições com base no registro de preços, estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- g) Assegurar o correto cumprimento das disposições constantes da Ata de Registro de Preços, que vier a ser firmada, após concluído o procedimento licitatório;
- h) Rejeitar a inclusão, em registro de preços, do objeto pretendido pelo órgão participante, quando houver divergência ou, de comum acordo, promover sua adequação, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- i) Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, quando for possível;
- j) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, cuja legislação de regência seja a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessados em fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formular consulta ao Órgão Gerenciador para manifestação acerca da possibilidade de adesão.

7.2.1. A manifestação do Órgão Gerenciador fica condicionada à demonstração pelo órgão **consulente**, de realização de estudo, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade para a Administração Pública da utilização da ata de registro de preços, respeitando-se, no que couber, as condições e regras estabelecidas Decreto Estadual n.º 40.674/19 c/c Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em interpretação sistemática.

7.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Avenida Santos Dumont, S/N - Tarumã  
Fone: (92) 2101 - 8181  
Manaus-AM-CEP 69041-000

**Empresa Estadual  
de Turismo do  
Amazonas**



7.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2.4. As aquisições por adesões à Ata de Registro de Preços de órgãos não participantes não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na referida ata, cujo controle será efetuado por este órgão gerenciador.

7.2.5. Compete ao **Órgão Não Participante** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, oriundas do registro de preços, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**.

7.2.6. É vedado ao Órgão Gerenciador autorizar a adesão quando houver divergência do item objeto da adesão com a natureza da aplicação do bem ou contratação do serviço pretendido pelo Órgão Não Participante.

### 7.3. Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1. Prestar durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Prestar os serviços no (s) local (is) previsto (s) no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validades das documentações apresentadas, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

Avenida Santos Dumont, S/N - Tarumã  
Fone: (92) 2101 - 8181  
Manaus-AM-CEP 69041-000

Empresa Estadual  
de Turismo do  
Amazonas



7.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:**

8.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a requerimento quando:

8.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

8.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa desta Empresa Pública, nas seguintes hipóteses:

8.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Parágrafo Primeiro. O registro de preços também poderá vir a ser cancelado na Ata por iniciativa das partes, de comum acordo.

Parágrafo Segundo. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Empresa Pública fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes vencedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Avenida Santos Dumont, S/N -Tarumã  
Fone: (92) 2101 - 8181  
Manaus-AM-CEP 69041-000

**Empresa Estadual  
de Turismo do  
Amazonas**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

9.2. Advertência;

9.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos subitens 9.3. e 9.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.3., devendo a defesa prévia do interessado, no processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. As sanções previstas no subitem 9.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

Avenida Santos Dumont, S/N -Tarumã  
Fone: (92) 2101 - 8181  
Manaus-AM-CEP 69041-000

**Empresa Estadual  
de Turismo do  
Amazonas**

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus, 05 de abril de 2022.



SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO  
Presidente da AMAZONASTUR



ELENA BRITO FAGUNDES DE SÁ BARBÔSA  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

MÉDIA  
**R\$ 17,00**

MEDIANA  
**R\$ 12,34**

MENOR  
**R\$ 3,25**

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra Modalidade da Compra

**FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES AM 2022 Pregão**

Quantidade total de registros: 49

Registros apresentados: 1 a 49

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2022	00005	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	17.532	R\$3,25	J. C. B. DOS SANTOS	MINISTERIO DA SAUDE	257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	19/05/2022
00022/2022	00003	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	18.108	R\$3,4779	J. C. B. DOS SANTOS	MINISTERIO DA SAUDE	257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	19/05/2022
00022/2022	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	20.280	R\$4,289	J. C. B. DOS SANTOS	MINISTERIO DA SAUDE	257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	19/05/2022
00009/2022	00010	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	10.380	R\$4,48	PAJURA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	03/06/2022



00009/2022	00006	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	5.880	R\$4,48	PAJURA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	03/06/2022
00020/2022	00003	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	72.720	R\$4,77	A. C. F. DA SILVA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257027 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	01/12/2022
00020/2022	00005	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	72.720	R\$4,88	A. C. F. DA SILVA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257027 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	01/12/2022
00022/2022	00006	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.428	R\$4,90	J. C. B. DOS SANTOS	MINISTERIO DA SAUDE	257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	19/05/2022
00005/2022	00008	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	20.160	R\$4,9603	LB RESTAURANTES E SIMILARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022
00005/2022	00003	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	10.800	R\$5	FLORESTA EMPREENDIMIENTOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022
00005/2022	00010	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	20.160	R\$5,4563	LB RESTAURANTES E SIMILARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022
00005/2022	00006	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	20.160	R\$5,4563	LB RESTAURANTES E SIMILARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022
00005/2022	00005	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	10.800	R\$5,50	FLORESTA EMPREENDIMIENTOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022

00005/2022	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	10.800	R\$5,50	FLORESTA EMPREENDEMENTOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022
00009/2022	00004	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	52.920	R\$5,98	PAJURA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	03/06/2022
00009/2022	00008	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	93.420	R\$5,98	PAJURA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	03/06/2022
00020/2022	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	72.720	R\$6,53	A. C. F. DA SILVA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257027 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	01/12/2022
00005/2022	00015	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	17.640	R\$6,916	LB RESTAURANTES E SIMILARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022
00202/2021	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	26.400	R\$7,99	FLORESTA EMPREENDEMENTOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	08/03/2022
00005/2022	00011	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	17.640	R\$7,9931	LB RESTAURANTES E SIMILARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022
00005/2022	00013	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	17.640	R\$7,9931	LB RESTAURANTES E SIMILARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022
00009/2022	00009	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	4.140	R\$10	PAJURA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	03/06/2022

00009/2022	00005	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDADE	800	R\$10	PAJURA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	03/06/2022
00003/2022	00008	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDADE	2.000	R\$11,90	R S M DE ALBUQUERQUE	ESTADO DO AMAZONAS	926430 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM	19/04/2022
00022/2022	00002	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDADE	19.608	R\$12,34	J. C. B. DOS SANTOS	MINISTERIO DA SAUDE	257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	19/05/2022
00022/2022	00004	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDADE	19.488	R\$12,67	J. C. B. DOS SANTOS	MINISTERIO DA SAUDE	257028 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	19/05/2022
00004/2022	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDADE	8.976	R\$12,69	RR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135049 - EMBRAPA AMAZONIA OCIDENTAL/MANAUS/AM	22/06/2022
00014/2022	00002	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDADE	1	R\$14	RR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135049 - EMBRAPA AMAZONIA OCIDENTAL/MANAUS/AM	31/10/2022
00009/2022	00007	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDADE	37.260	R\$14,30	PAJURA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	03/06/2022
00009/2022	00003	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDADE	7.200	R\$14,30	PAJURA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	03/06/2022
00005/2022	00012	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	UNIDADE	17.640	R\$14,75	LB RESTAURANTES E SIMILARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022

**Relatório gerado dia: 06/03/2023 às 12:57**  
**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br**

00005/2022	00014	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	17.640	R\$14,75	LB RESTAURANTES E SIMILARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022
00005/2022	00009	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	20.160	R\$14,76	LB RESTAURANTES E SIMILARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022
00005/2022	00007	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	20.160	R\$14,76	LB RESTAURANTES E SIMILARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022
00005/2022	00002	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	10.800	R\$15	FLORESTA EMPREENDEMENTOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022
00005/2022	00004	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	10.800	R\$15	FLORESTA EMPREENDEMENTOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257030 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTINS	25/04/2022
00003/2022	00007	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	2.500	R\$15,99	ELIZANGELA FONTELES GOMES	ESTADO DO AMAZONAS	926430 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS/AM	19/04/2022
00031/2022	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	42.768	R\$16	NUTRIBENI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	925459 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	19/12/2022
00256/2022	00003	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	24.600	R\$16	S GUIMARAES D AVILA LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	18/11/2022
00020/2022	00002	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	72.720	R\$17,18	A. C. F. DA SILVA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257027 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	01/12/2022



00202/2021	00002	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	52.800	R\$17,50	FLORESTA EMPREENDEMENTOS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	08/03/2022
00020/2022	00004	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	72.720	R\$18,10	A. C. F. DA SILVA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257027 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	01/12/2022
00022/2022	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	378	R\$38,79	RARSS RESTAURANTES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080002 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A.REGIAO	28/07/2022
00022/2022	00002	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	378	R\$38,92	RARSS RESTAURANTES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080002 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A.REGIAO	28/07/2022
00022/2022	00003	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	376	R\$43,17	RARSS RESTAURANTES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080002 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A.REGIAO	28/07/2022
00014/2022	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1	R\$47	RR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135049 - EMBRAPA AMAZONIA OCIDENTAL/MANAUS/AM	31/10/2022
00022/2022	00004	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	258	R\$57,59	RARSS RESTAURANTES LTDA	JUSTICA DO TRABALHO	080002 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A.REGIAO	28/07/2022
00006/2022	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	2.000	R\$90	J.B.V. SERVICOS DE BUFE LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	925459 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	09/08/2022
00006/2022	00003	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	2.000	R\$99,99	J.B.V. SERVICOS DE BUFE LTDA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	925459 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	09/08/2022



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
1	Serviço de Café da Manhã	POR PESSOA	500	30
2	Serviço de Almoço/ Jantar	POR PESSOA	1000	50
3	Serviço de Coquetel	POR PESSOA	2000	30
4	Serviço de Coffee Break	POR PESSOA	2500	30
5	Serviço de Brunch	POR PESSOA	500	30
6	Serviço de Refeição Executiva	POR PESSOA	500	10
7	Kit Lanche	POR PESSOA	500	20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os quantitativos de serviços informados são meramente estimativos, podendo não ocorrer ou ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da PGJ/MPAM, durante um período de 12 (doze) meses.

1.6. O cardápio a ser oferecido pela CONTRATADA na execução do objeto deste Termo deverá seguir as opções apresentadas no ANEXO I – OPÇÕES DE CARDÁPIO.

1.6.1. No item Serviço de Refeição Executiva, o cardápio deverá seguir as mesmas opções, sendo uma carne ou frango ou peixe com três guarnições, uma salada e uma sobremesa, porém fornecidas de forma individual e acondicionadas em embalagens de isopor, com divisões internas

(do tipo marmítex). Para cada refeição, deverá acompanhar um refrigerante de 600ml.

1.7. No preço proposto deverá estar incluído o fornecimento, pela CONTRATADA de todos os materiais necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com a classificação do evento e o número de convidados, tais como: decoração do ambiente, copos em vidro e descartáveis (de acordo com o evento), louças, talheres de aço inox e descartáveis (de acordo com o evento), guardanapos de tecido branco e descartáveis (de acordo com o evento), mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal uniformizado etc. E, ainda, equipamentos, utensílios, montagem e desmontagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços.

1.8. A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

1.9. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis nº 14.133/21, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução

5.1.2. A empresa deverá disponibilizar garçons e pessoal de apoio suficiente à quantidade de convidados, conforme abaixo:

5.1.2.1. no mínimo, 01 (um) garçom para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;

5.1.2.2. no mínimo, 01 (um) copeiro para cada grupo de até 100 (cem) pessoas.

5.1.3. Os profissionais contratados para a prestação dos serviços deverão desempenhar suas funções de acordo com as atribuições previstas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, descritas a seguir:

5.1.3.1. Garçom – CBO 5134-05: responsável por montar e desmontar a estrutura de apoio (montar as mesas, carrinhos de servir, forrar as bandejas, repor os materiais de apoio:

copos, garrafas, pratos, talheres, facas, colheres, repor bebidas em geral, outros), deixar o local do evento limpo.

5.1.3.2. Copeiro – CBO 5134-25: tem por missão permanecer na cozinha, desempenhando as seguintes tarefas: descongelar, preparar, aquecer os alimentos e distribuí-los nas bandejas, cortar e preparar as frutas, colocar as bebidas para gelar e distribuí-las nos copos e taças para serem servidas, lavar, secar e guardar todo o material utilizado no evento e devolvê-los ao bufê, bem como manter a limpeza da copa.

## **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados na cidade de Manaus-AM de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

5.2.1. Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

5.2.1.1. local, data e horário da realização do evento;

5.2.1.2. classificação do evento e tipo de serviço;

5.2.1.3. número de participantes, para fins de cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA, uma vez que os quantitativos estipulados são meramente estimativos.

5.3. A solicitação dos serviços pela CONTRATANTE será realizada com uma antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

5.4. A entrega dos materiais e a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos no local de realização do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

5.5. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal. Materiais a serem disponibilizados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato ou instrumento substituto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.1. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Diretoria de Orçamentos e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

7.2. Os serviços serão recebidos no dia do evento pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências requeridas. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **Liquidação**

7.5. A procedimento de liquidação se inicia com o recebimento a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e correrá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

## **Do requerimento de pagamento**

7.8. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças, por intermédio do setor de protocolo, os seguintes documentos:

- a) requerimento para pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços realizados;
- b) nota(s) fiscal(is) dos serviços realizados, devidamente discriminada(s), em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ 04.153.748/0001-85, a fim de que seja(m) atestada(s) por servidor designado pela PGJ-AM;
- c) recibo;
- d) certidões negativas de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) certidão de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.8.1. No campo “DADOS ADICIONAIS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no sistema AFI para o pagamento.

7.8.2. Em razão do disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal e recolher o imposto devido ao Município onde ocorrerá a prestação do serviço, salvo os casos estabelecidos em lei.

7.9. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas; c) verificar a regularidade fiscal da contratada.

7.10. Constatando-se, na análise da documentação ou junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.14. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100} = I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

7.16. O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

#### Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.22. Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **Qualificação Técnica**

8.24. Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1. Prestação ser serviço de buffet para no mínimo 200 (duzentas) pessoas, que envolva quaisquer um dos itens: 1 – Café da Manhã, 2 – Serviço de Almoço, 3 – Serviço de Coquetel, 4 – Serviço de Coffee Break ou 5 – Serviço de Brunch;

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Prova de atendimento aos requisitos:

8.26.1. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, cozinheiro profissional, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;

8.26.2. Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente (no ramo de fornecimento de bufê ou similar);

8.26.3. Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados, nos termos da RDC nº 216 – ANVISA

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total pela ARPC para a presente contratação é de R\$ 557.093,33 (quinhentos e cinquenta e sete mil e noventa e três reais e trinta e três centavos, conforme detalhado no ETP anexo ao

presente.

9.1.1. O valor de referência para fins de aceitação das propostas serão aqueles levantados em pesquisa de mercado a cargo do Setor de Compras e Serviços;

9.1.2. Os preços levantados na pesquisa referida no item anterior poderão ser mantidos em sigilo até a fase de negociação com as licitantes, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

## 11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 21/03/2023, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Maria Souza de Oliveira, Estagiário(a)**, em 31/03/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1002202** e o código CRC **6504F08A**.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Assessoria de Cerimonial

**ANEXO I – OPÇÕES DE CARDÁPIO**

**I – CAFÉ DA MANHÃ:** CAFÉ; LEITE; CAPUCCINO; CHOCOLATE; CHÁS (2 TIPOS); ÁGUA MINERAL; SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E FRESCAS (3 TIPOS); REFRIGERANTES DE DIVERSOS SABORES, INCLUSIVE DO TIPO DIET; PÃES DE DIVERSOS TIPOS; MANTEIGA; MARGARINA; PATÊS E GELÉIAS; OVOS MEXIDOS; SANDUÍCHES (FRIOS E QUENTES) DE QUEIJO, PRESUNTO; MISTO (QUEIJO E PRESUNTO), TUCUMÃ; SANDUÍCHE AMERICANO; CACHORRO QUENTE DE SALSICHA (COM MOLHO); BOLOS DE DIVERSOS SABORES (LARANJA, CHOCOLATE, MARACUJÁ ETC.); FRUTAS FATIADAS (DA ESTAÇÃO); OUTRAS FRUTAS (UVA, MAÇÃ VERDE, MAÇÃ VERMELHA E PÊSSEGO); SALADA DE FRUTAS.

**OBS:** BOLOS, SANDUÍCHES E SUCOS PODEM TER VARIAÇÕES DA COZINHA REGIONAL.

**II – ALMOÇO/JANTAR:**

**ANTEPASTOS E ENTRADAS:** MOJICA DE PEIXE À ESCOLHA; CALDOS (ERVILHA, VERDE, PEIXE) À ESCOLHA; SALADAS CRUAS COM FRIOS E ACOMPANHAMENTOS À ESCOLHA, COM MOLHOS VARIADOS; PALITINHOS DE LEGUMES OU BABY LEGUMES; SUFLÊS DE PALMITO, FRANGO, PEIXE REGIONAL; TORTAS DE QUEIJO, PALMITO; LEGUMES MARINADOS (À ESCOLHA); PATÊS (DE QUEIJO, ERVAS); MIX DE FOLHAS E MIX DE LEGUMES; LEGUMES CROCANTES; PIRARUCU SECO; FAROFA OU PATINHAS DE CARANGUEJO; CARPACCIO DE CARNE; SALMÃO; BERINJELA, ACOMPANHADOS DE MOLHOS ESPECIAIS (À ESCOLHA);

PALITOS E BOLINHAS DE QUEIJO; BOLINHAS DE PEIXES; TORTAS FRIAS DE FRANGO, ATUM, PALMITO, PEIXE ETC.; DEFUMADOS DE AVES, CARNES, CASQUINHA DE SIRI; KANI; FONDUES; MUSSE DE PIRARUCU (OU SUGESTÃO); QUICHE SABORES VARIADOS (ERVAS, QUEIJOS, AMÊNDOAS); CANAPÉS.

### **PRATOS PRINCIPAIS:**

**CARNES:** (SUÍNOS E BOVINOS): MEDALHÃO AO MOLHO (À ESCOLHA); ESTROGONOFE; FILÉ AO MOLHO DE ALCAPARRAS, RECHEADO COM BACON, LOMBO (VARIAÇÕES DA CASA); CUBOS COM MOLHO BARBECUE.

**FRANGO:** EMPANADO RECHEADO COM QUEIJO E PRESUNTO; FILÉ; ESTROGONOFE; GRELHADO COM LEGUMES; MOLHOS DE ERVAS FINAS; DEFUMADO.

**PEIXES:** PIRARUCU, TAMBAQUI, TUCUNARÉ, SALMÃO, BACALHAU; PAELLA; POSTA DE TUCUNARÉ COM TUCUPI; PEIXE ASSADO RECHEADO À GOSTO; GRELHADOS OU ASSADOS COM MOLHOS REGIONAIS.

**GUARNIÇÕES:** VARIAÇÕES DE ARROZ, FAROFA, BATATA RECHEADA COM ERVAS, PURÊ, FRITAS, PALHA, SAUTÉE.

**MASSAS:** ESPAGUETE E LINGUINE ACOMPANHADOS DE MOLHOS COM PEDAÇOS PEQUENOS DE TOMATE, CARNE OU FRUTOS DO MAR, AO ALHO E ÓLEO, MANJERICÃO; TAGLIATELLE, FUSILLI, PENNE E 1 RIGATONE: AO SUGO, MOLHOS CREMOSOS DE CREME DE LEITE E QUEIJOS; NHOQUE, CAPELETE, FETTUCINE E CANELONE COM VARIAÇÕES; RONDELLI DE LEGUMES.

**SOBREMESAS:** PAVÊS, MUSSES, TORTAS GELADAS, PUDINS, TORTAS COM MASSA, BOLOS (CHOCOLATE, MARACUJÁ, CUPUAÇU, FRUTAS FRESCAS, AÇAÍ, MORANGO ETC.)

**BEBIDAS:** SUCOS (SABORES VARIADOS); COQUETÉIS DE FRUTAS; ÁGUA, REFRIGERANTES.

**OBS:** PEIXES, MOLHOS, CREMES E TORTAS PODEM TER VARIAÇÕES DA COZINHA REGIONAL.

**III- REFEIÇÃO EXECUTIVA:** O CARDÁPIO DEVERÁ SEGUIR AS MESMAS OPÇÕES DO ALMOÇO E JANTAR, SENDO UMA CARNE OU FRANGO OU PEIXE COM TRÊS GUARNIÇÕES, UMA SALADA E UMA SOBREMESA, PORÉM FORNECIDAS DE FORMA INDIVIDUAL E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR, COM DIVISÕES INTERNAS (DO TIPO MARMITEX). PARA CADA REFEIÇÃO, DEVERÁ ACOMPANHAR UM REFRIGERANTE DE 600ML. REFEIÇÃO EXECUTIVA C/CARNE BOVINA OU FRANGO; LEGUMES: ARROZ, SALADA E LEGUMES REFOGADO. CUBANA: ARROZ, SALADA E DOCES. MADEIRA: ARROZ, SALADA, MOLHO MADEIRA COM COGUMELOS E PURÊ. PARMEGIANA: ARROZ, SALADA, MOLHO DE TOMATE E MUSSARELA, STROGONOFF.

**REFEIÇÃO EXECUTIVA SIMPLES:** ARROZ, FEIJÃO, FILÉ DE (GADO OU FRANGO), SALADA, COUVE, OVOS E SOBREMESA.

**IV- COQUETEL:** SALGADOS FINOS E QUENTES, VARIADOS; DOCINHOS MIÚDOS FINOS, VARIADOS; CANAPÉS FINOS, VARIADOS; FRIOS SORTIDOS; PASTAS VARIADAS PARA SERVIR COM TORRADAS OU BOLACHINHAS; PÃES VARIADOS, BARQUETES; PRATO QUENTE (RISOTO DE FRANGO, CAMARÃO OU MARISCOS); MASSAS, TORTAS, PANQUECAS DOCES E SALGADAS, CREPES, MUFFINS, COOKIES; REFRIGERANTES NORMAIS/LIGHTS E ÁGUA MINERAL; SUCOS DE FRUTAS REGIONAIS (4 TIPOS); COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL.

**V – COFFEE BREAK:** SALGADOS VARIADOS (FRITOS E DE FORNO); MINI HAMBÚRGUER, QUICHES, CREPES, BOLOS COM E SEM COBERTURA,

DOCES E TORTAS, TARTALETES (SABORES VARIADOS), CESTA DE TORRADAS E PÃES VARIADOS; GELÉIA DE FRUTAS, INCLUSIVE DIETÉTICA; FRUTAS FRESCAS DA ESTAÇÃO; TÁBUA DE QUEIJOS E FRIOS VARIADOS; REQUEIJÃO; PÃO DE QUEIJO; PÃES E PASTAS VARIADOS; PETIT FOUR DOCE E SALGADO. BEBIDAS: LEITE QUENTE; CHOCOLATE QUENTE; SUCO NATURAL DE FRUTAS (3 SABORES); REFRIGERANTES NORMAIS/LIGHTS; AÇÚCAR E ADOÇANTE.

**VI – BRUNCH:** (FAZER VARIAÇÃO DO COFFEE BREAK E DO BUFÊ DE COMIDAS QUENTES): SALADA, PRATO QUENTE (CARNE, FRANGO, PEIXE); MASSAS, TORTAS, PÃES E PATÊS, TÁBUAS DE FRIOS, TORTAS, PANQUECAS DOCES E SALGADAS, CREPES, TORRADA FRANCESA, PÃES VARIADOS, PASTAS VARIADAS, MUFFINS, COOKIES.

**BEBIDAS:** COQUETÉIS DE FRUTAS SEM ÁLCOOL, ÁGUA, REFRIGERANTES, SUCO NATURAL DE FRUTAS (2 SABORES); AÇÚCAR E ADOÇANTE.

**VII – KIT LANCHE:** 1 NÉCTAR DE FRUTA COMUM, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 200 ML, COM CANUDINHO, ADMITIDA VARIAÇÃO VOLUMÉTRICA DE  $\pm 20\%$ . SABOR: LARANJA, UVA, PÊSSEGO, MANGA OU MARACUJÁ; 1 REFRIGERANTE COMUM EM LATA DE APROXIMADAMENTE 350 ML, XAROPE SABOR COLA OU GUARANÁ, ADMITIDA VARIAÇÃO VOLUMÉTRICA DE  $\pm 20\%$ ; 01 BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS, INTEGRAL, SABORES DIVERSOS, COM APROXIMADAMENTE 200 ML, ADMITIDA VARIAÇÃO VOLUMÉTRICA DE  $\pm 20\%$ ; 1 FATIA DE BOLO DE 2 APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS, SABOR VARIADO, ADMITIDA VARIAÇÃO NO PESO DE  $\pm 20\%$ ; 1 SANDUÍCHE DO TIPO CHEESEBURGUER COMPLETO, COM 01 BIFE DE HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS, ADMITIDA VARIAÇÃO VOLUMÉTRICA DE  $\pm 20\%$ , 15 A 20 G DE FATIAS DE PRESUNTO COZIDO MAGRO, EMBUTIDO DE PERNIL SUÍNO, 15 A 20 G DE FATIAS DE

QUEIJO TIPO PRATO, ELABORADO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, 10 A 15 G DE REQUEIJÃO CREMOSO, À BASE DE LEITE DE VACA, 01 FOLHA DE ALFACE, 01 RODELA DE TOMATE, 01 OVO FRITO, 01 SACHÊ DE MAIONESE DE APROXIMADAMENTE 7 GRAMAS E UM SACHÊ DE KETCHUP DE APROXIMADAMENTE 7 GRAMAS, ADMITIDA VARIAÇÃO VOLUMÉTRICA DE  $\pm 20\%$ . CADA LANCHE DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E RESISTENTE, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE OU ISOPOR, ATÓXICO E SELADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ITENS DO KIT DE LANCHE.





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## ANEXO II – REGULAMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

### OBJETIVO

ESTABELECEM PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DO ALIMENTO PREPARADO.

### 1 DEFINIÇÕES

**1.1** Alimentos preparados: são alimentos manipulados e preparados em serviços de alimentação, expostos à venda embalados ou não, subdividindo-se em três categorias:

- a) Alimentos cozidos, mantidos quentes e expostos ao consumo;
- b) Alimentos cozidos, mantidos refrigerados, congelados ou à temperatura ambiente, que necessitam ou não de aquecimento antes do consumo;
- c) Alimentos crus, mantidos refrigerados ou à temperatura ambiente, expostos ao consumo.

**1.2** Antissepsia: operação que visa a redução de microrganismos presentes na pele em níveis seguros, durante a lavagem das mãos com sabonete antisséptico ou por uso de agente antisséptico após a lavagem e secagem das mãos.

**1.3** Boas Práticas: procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária.

**1.4** Contaminantes: substâncias ou agentes de origem biológica, química ou física, estranhos ao alimento, que sejam considerados nocivos à saúde humana ou que comprometam a sua integridade.

**1.5** Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas: sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

**1.6** Desinfecção: operação de redução, por método físico e ou agente químico, do número de microrganismos em nível que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

**1.7** Higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção.

**1.8** Limpeza: operação de remoção de substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, gordura e outras sujidades.

**1.9** Manipulação de alimentos: operações efetuadas sobre a matéria-prima para obtenção e entrega ao consumo do alimento preparado, envolvendo as etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda.

**1.10** Manipuladores de alimentos: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento.

**1.11** Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**1.12** Medida de controle: procedimento adotado com o objetivo de prevenir, reduzir a um nível aceitável ou eliminar um agente físico, químico ou biológico que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

**1.13** Produtos perecíveis: produtos alimentícios, alimentos “in natura”, produtos semi-preparados ou produtos preparados para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para sua conservação.

**1.14** Registro: consiste de anotação em planilha e ou documento, apresentando data e identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento.

**1.15** Resíduos: materiais a serem descartados, oriundos da área de preparação e das demais áreas do serviço de alimentação.

**1.16** Saneantes: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água.

**1.17** Serviço de alimentação: estabelecimento onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado e ou exposto à venda, podendo ou não ser consumido no local.

**1.18** Procedimento Operacional Padronizado - POP: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na manipulação de alimentos.

## **2 EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS**

**2.1** A edificação e as instalações devem ser projetadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da preparação de alimentos e a facilitar as operações de manutenção, limpeza e, quando for o caso, desinfecção. O acesso às instalações deve ser controlado e independente, não comum a outros usos.

**2.2** O dimensionamento da edificação e das instalações deve ser compatível com todas as operações. Deve existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada.

**2.3** As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

**2.4** As portas e as janelas devem ser mantidas ajustadas aos batentes. As aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos, inclusive o sistema de exaustão, devem ser providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza periódica.

**2.5** As instalações devem ser abastecidas de água corrente e dispor de conexões com rede de esgoto ou fossa séptica. Quando presentes, os ralos devem ser sifonados e as grelhas devem possuir dispositivo que permitam seu fechamento.

**2.6** As caixas de gordura e de esgoto devem estar localizadas fora da área de preparação e armazenamento de alimentos e apresentar adequado estado de conservação e funcionamento.

**2.7** As áreas internas e externas do estabelecimento devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, não sendo permitida a presença de animais.

**2.8** A iluminação da área de preparação deve proporcionar a visualização de forma que as atividades sejam realizadas sem comprometer a higiene e as características sensoriais dos alimentos.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

- 2.9** As instalações elétricas devem estar embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras de tal forma a permitir a higienização dos ambientes.
- 2.10** A ventilação deve garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento. O fluxo de ar não deve incidir diretamente sobre os alimentos.
- 2.11** As instalações sanitárias e os vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de preparação e armazenamento de alimentos ou refeitórios, devendo ser mantidos organizados e em adequado estado de conservação.
- 2.12** As instalações sanitárias devem possuir lavatórios e estar supridas de produtos destinados à higiene pessoal. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual.
- 2.13** Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção.
- 2.14** As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.

### **3 HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS**

- 3.1** As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas.
- 3.2** As caixas de gordura devem ser periodicamente limpas. O descarte dos resíduos deve atender ao disposto em legislação específica.
- 3.3** A área de preparação do alimento deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho. Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis. Substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos.
- 3.4** Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade. Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento.

### **4 CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS**

- 4.1** A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.
- 4.2** Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deve ser empregado e executado por empresa especializada, conforme legislação específica, com produtos desinfestantes regularizados pelo Ministério da Saúde.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**4.3** Quando da aplicação do controle químico, a empresa especializada deve estabelecer procedimentos pré e pós-tratamento a fim de evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios. Quando aplicável, os equipamentos e os utensílios, antes de serem reutilizados, devem ser higienizados para a remoção dos resíduos de produtos desinfestantes.

## **5 ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**5.1** Deve ser utilizada somente água potável para manipulação de alimentos. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deve ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica.

**5.2** O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado a partir de água potável, mantido em condição higiênico-sanitária que evite sua contaminação.

**5.3** O vapor, quando utilizado em contato direto com alimentos ou com superfícies que entrem em contato com alimentos, deve ser produzido a partir de água potável e não pode representar fonte de contaminação.

**5.4** O reservatório de água deve ser edificado e ou revestido de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica. Deve estar livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar devidamente tampado.

## **6 MANEJO DOS RESÍDUOS**

**6.1** O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

**6.2** Os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual.

**6.3** Os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.

## **7 MANIPULADORES**

**7.1** Os manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

**7.2** Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos.

**7.3** Os manipuladores devem lavar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário.

**7.4** Os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.

**7.5** Os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

## **8 MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS**

- 8.1** As embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes devem estar íntegras.
- 8.2** Os lotes das matérias-primas, dos ingredientes ou das embalagens reprovados ou com prazos de validade vencidos devem ser imediatamente devolvidos ao fornecedor e, na impossibilidade, devem ser devidamente identificados e armazenados separadamente. Deve ser determinada a destinação final dos mesmos.
- 8.3** As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes. Devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade.
- 8.4** As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados sobre paletes, estrados e ou prateleiras, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local. Os paletes, estrados e ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

## **9 PREPARAÇÃO DO ALIMENTO**

- 9.1** As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens utilizados para preparação do alimento devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica.
- 9.2** O quantitativo de funcionários, equipamentos, móveis e ou utensílios disponíveis devem ser compatíveis com volume, diversidade e complexidade das preparações alimentícias.
- 9.3** Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi-preparados e prontos para o consumo.
- 9.4** Os funcionários que manipulam alimentos crus devem realizar a lavagem e a antisepsia das mãos antes de manusear alimentos preparados.
- 9.5** As matérias-primas e os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.
- 9.6** Quando as matérias-primas e os ingredientes não forem utilizados em sua totalidade, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original.
- 9.7** Quando aplicável, antes de iniciar a preparação dos alimentos, deve-se proceder à adequada limpeza das embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes, minimizando o risco de contaminação.
- 9.8** Caso o alimento preparado seja armazenado sob refrigeração ou congelamento deve-se apor no invólucro do mesmo, no mínimo, as seguintes informações: designação, data de preparo e prazo de validade. A temperatura de armazenamento deve ser regularmente monitorada e registrada.

## **10 ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**10.1** O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

**10.2** Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

## **11 DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO**

**11.1** Os serviços de alimentação devem dispor de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados. Esses documentos devem estar acessíveis aos funcionários envolvidos e disponíveis à CONTRATANTE, quando requerido.

**11.2** Os POP devem conter as instruções sequenciais das operações e a frequência de execução, especificando o nome, o cargo e ou a função dos responsáveis pelas atividades. Devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável do estabelecimento.

**11.3** Os registros devem ser mantidos por período mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de preparação dos alimentos.

**11.4** Os serviços de alimentação devem implementar Procedimentos Operacionais Padronizados relacionados aos seguintes itens:

- a) Higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- b) Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- c) Higienização do reservatório;
- d) Higiene e saúde dos manipuladores.

## **12 RESPONSABILIDADE**

**12.1** O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser o proprietário ou funcionário designado, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 118.2023.CPL.1008103.2023.002880**

Manaus, 27 de março de 2023.

À Exma Senhora

**Dra. LILIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

**Assunto:** *Apresentação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para eventual contratação de SERVIÇOS DE BUFÊ.*

Exma. Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-la cordialmente, oportunidade na qual, em atenção ao **Despacho Nº 200.2023.01AJ-SUBADM.0986065.2023.002880**, que requer a marcha deste procedimento "com a urgência que o caso requer", vem esta Comissão Permanente de Licitação **restituir** os presentes autos, uma vez que a **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial** deste *Parquet* apresentou o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - 1002177 e o Termo de Referência Nº 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880, indicando a necessidade de *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE BUFÊ, por um período de 12 meses*, o para análise e providências que V. Exa. entender cabíveis à espécie.

Na ocasião, esta CPL sugere, caso seja aprovada a presente contratação, nos moldes apontados no ETP e TR apresentados pela área requisitante, que os presente caderno processual siga para realização da **pesquisa de preços e mercado, concomitantemente à elaboração de minuta de edital.**

Na ocasião, renovo protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Cleiton da Silva Alves**



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 27/03/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1008103** e o código CRC **13A9F552**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**PARECER Nº 85.2023.01AJ-SUBADM.1012413.2023.002880**

**PROCESSO: 2023.002880**

**ASSUNTO: Solicitação de aquisição de serviços de *buffet*, por período de 12 meses, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.**

---

Trata-se de procedimento inaugurado no âmbito da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC, visando à contratação de serviços de Bufê, para atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus-AM, por um período de 12 (doze) meses.

Neste momento processual, a Comissão Permanente de Licitação restituiu os autos a esta SUBADM, para análise do Estudo Técnico Preliminar - ETP (1002177) e do Termo de Referência nº 2 (1002202).

**É o breve relatório. OPINO.**

*Ab initio*, importante esclarecer que, até 31 de março de 2021, a Administração Pública, para licitar e contratar, em regra, utilizava a Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) e as regras do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC (Lei nº 12.462/2011), com seus regulamentos.

Em 1º de abril de 2021, foi publicada a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (Lei nº 14.133/2021), e, por força do art. 194, o qual prevê que o referido diploma legal entra em vigência na data de sua publicação, concluímos que a Lei nº 14.133/2021 não teve o chamado “*vacatio legis*”, período entre a data da publicação de uma lei e o início de sua vigência.

Então, em regra, a partir de 1º de abril de 2021, a NLLC já poderia ser utilizada, ou seja, a Administração Pública poderia licitar ou contratar, diretamente, pela nova lei.

Contudo, apesar de já estar vigente a partir da referida data, a NLLC não revogou a legislação antiga integralmente de imediato, conforme se depreende na leitura dos incisos I e II, do art. 193, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, conclui-se que entre 1º de abril de 2021 e 31 de março de 2023, estão vigentes a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11, podendo a Administração utilizar essas leis para licitar, ou optar pela Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021. Opção

essa que deverá seguir duas premissas fundamentais: primeiro, que a opção que o gestor escolher utilizar em seu processo de contratação deverá ser indicada, expressamente, no edital ou no instrumento de contratação direta; segundo, que não poderemos ter procedimentos de contratação mistos, ou seja, em um mesmo procedimento serem utilizadas as regras da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021.

Sobre o tema, o doutrinador Rafael Carvalho Rezende Oliveira, entendeu que a fixação do prazo para revogação diferida dos diplomas tradicionais de licitação teve por objetivo “*estabelecer um regime de transição para que os gestores públicos conheçam melhor o novo regime licitatório, qualifiquem as suas equipes e promovam, paulatinamente, as adequações institucionais necessárias para efetividade dos dispositivos da nova Lei de Licitações*”. [2]

No caso em comento, o Demandante, quando da elaboração do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1002177** e do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2** (1002202), optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual este procedimento licitatório, até sua fase derradeira, deverá seguir sob a égide do referido diploma legal.

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), “[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]”. Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

**XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas

situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexistência de licitação. **Em qualquer caso, a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços. A elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico ocorre a partir dos Estudos Técnicos Preliminares.**

Feitas tais considerações, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações.

A Lei nº 14.133/21 define o Estudo Técnico Preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O artigo 18 do mesmo diploma legal dispõe:

**Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo,

apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

**- As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.**

**- Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5).

Nesse sentido, verifico presentes no Estudo Técnico Preliminar nº 1008103 os requisitos legais.

Por seu turno, o Termo de Referência é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 14.133/21 assim dispõe:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Com efeito, a aquisição pretendida envolve a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE BUFÊ, por um período de 12 meses*, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência nº 2 (1002202), observa-se que todos os requisitos exigíveis estão presentes.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar nº 1002177 e do Termo de Referência nº 2 (1002202).

**É o parecer que submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup>.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Manaus (AM), 28 de março de 2023.

**EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER**

Assessor Jurídico  
Ato PGJ 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 28/03/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1012413** e o código CRC **04A4416C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 375.2023.01AJ-SUBADM.1012518.2023.002880**

Trata-se de procedimento inaugurado no âmbito da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC, visando à contratação de serviços de Bufê, para atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas, na cidade de Manaus-AM, por um período de 12 (doze) meses.

Neste momento processual, a Comissão Permanente de Licitação restituiu os autos a esta SUBADM, para análise do Estudo Técnico Preliminar - ETP (1002177) e do Termo de Referência nº 2 (1002202).

Após análise do Estudo e do Termo, a assessoria jurídica opinou favoravelmente às suas aprovações, conforme teor do Parecer 85 (1012413).

No caso em comento, o Demandante, quando da elaboração do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1002177** e do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2** (1002202), optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual este procedimento licitatório, até sua fase derradeira, deverá seguir sob a égide do referido diploma legal.

Isto posto, **ACOLHO** a peça opinativa e **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nº 1002177 e o Termo de Referência nº 2 (1002202), **devendo o processo ser encaminhado ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, para realização de pesquisa de preços e mercado e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para as providências orçamentárias cabíveis.

*Cumpra-se.*

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), 28 de março de 2023.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 30/03/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1012518** e o código CRC **853C9D9C**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**MEMORANDO Nº 216.2023.SCOMS.1020855.2023.002880**

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

**MARCOS ANDRÉ ABENSUR**

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

**Assunto:** Processo licitatório para contratação de empresa especializada para serviço de bufê, objetivando atender aos eventos realizados no MP-AM / Procuradoria-Geral de Justiça – PJG-AM, na cidade de Manaus, por um período estimado de 12 meses.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, e em atenção ao Despacho n.º 375.2023.01AJ-SUBADM (doc. SEI 1012518), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para contratação de empresa especializada para serviço de bufê, objetivando atender aos eventos realizados no MP-AM / Procuradoria-Geral de Justiça – PJG-AM, na cidade de Manaus, por um período estimado de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência n.º 2.2023.ARPC (doc. SEI 1002202) e também do Estudo Técnico Preliminar (doc. SEI 1002177) em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS realizou a pesquisa em conformidade com a Lei n.º 14.133, artigo 23 parágrafo primeiro, através de pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano através da plataforma on-line Sistema Banco de Preços, com acesso virtual no site <<https://www.bancodeprecos.com.br/>>, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU) dos valores, produzindo assim o Relatório da Cotação - Banco de Preços (doc. SEI 1020858).

Desta feita, os valores acima elencados serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços n.º 35.2023.SCOMS (doc. SEI 1020860) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 97.2023.SCOMS (doc. SEI 1020861), com valor total estimado de **R\$ 696.810,00 (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais)**.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**Anne Jakeline Carvalho das Neves**  
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

---



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 11/04/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1020855** e o código CRC **BBE49F2B**.

---

2023.002880

v5



## Relatório de Cotação: 2023.002880 - BUFFET

Pesquisa realizada entre 10/04/2023 17:13:48 e 11/04/2023 14:26:24

Relatório gerado no dia 11/04/2023 14:32:58 (IP: 179.48.99.65)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: Serviço de Café da Manhã

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 9	500	R\$ 58,11 (un)	-	R\$ 58,11	R\$ 29.055,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal Superior do Trabalho   Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região			NºPregão:22023 UASG:80018	06/03/2023	R\$ 49,53
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ			NºPregão:15212022 UASG:943001	06/12/2022	R\$ 67,30
3	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA			NºPregão:192022 UASG:926919	17/10/2022	R\$ 57,50
Valor Unitário						R\$ 58,11

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,50      Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,11

### Item 2: Serviço de Almoço/ Jantar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 14	1.000	R\$ 128,34 (un)	-	R\$ 128,34	R\$ 128.340,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO			NºPregão:1662022 UASG:928379	08/02/2023	R\$ 120,00
2	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA			NºPregão:1242022 UASG:925006	19/01/2023	R\$ 123,15
3	PODER JUDICIÁRIO   Tribunal de Justiça do Distrito Federal			NºPregão:672022 UASG:100001	02/01/2023	R\$ 141,88
Valor Unitário						R\$ 128,34

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 123,15      Média dos Preços Obtidos: R\$ 128,34



Relatório gerado no dia 11/04/2023 14:32:58 (IP: 179.48.99.65)  
Código Validação: 6DOWEnB%2bNpQh5qQPSiZkNDZCGOp0DqfI9Ww%2boZewXewqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6DOWEnB%252bNpQh5qQPSiZkNDZCGOp0DqfI9Ww%252boZewXewqHU8nPtm6WA%253d%253d>

## Item 3: Serviço de Coquetel

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 26	2.000	R\$ 139,54 (un)	-	R\$ 139,54	R\$ 279.080,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CRO/RJ			NºPregão:32023 UASG:926690	31/03/2023	R\$ 139,67
2	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS			NºPregão:12023 UASG:389422	18/01/2023	R\$ 154,14
3	CONSELHO FEDERAL DE ADMINSITRACAO CFA			NºPregão:52022 UASG:389133	29/11/2022	R\$ 124,83
Valor Unitário						R\$ 139,54
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 139,67	Média dos Preços Obtidos: R\$ 139,54	

## Item 4: Serviço de Coffee Break

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 16	2.500	R\$ 71,78 (un)	-	R\$ 71,78	R\$ 179.450,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Companhia Aguas de Joinville			NºPregão:422023 UASG:926377	03/04/2023	R\$ 71,07
2	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO			NºPregão:1502022 UASG:928379	06/12/2022	R\$ 75,15
3	CONSELHO FEDERAL DE ADMINSITRACAO CFA			NºPregão:52022 UASG:389133	29/11/2022	R\$ 69,13
Valor Unitário						R\$ 71,78
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 71,07	Média dos Preços Obtidos: R\$ 71,78	

## Item 5: Serviço de Brunch

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 25	500	R\$ 69,35 (un)	-	R\$ 69,35	R\$ 34.675,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE   INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE   Coordenação Geral de Finanças/df			NºPregão:32023 UASG:443033	23/02/2023	R\$ 80,83
2	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO			NºPregão:1662022 UASG:928379	08/02/2023	R\$ 69,00
3	CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA			NºPregão:132022 UASG:389260	20/10/2022	R\$ 58,21
Valor Unitário						R\$ 69,35
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,35	



Item 6: Serviço de Refeição Executiva

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	500	R\$ 70,08 (un)	-	R\$ 70,08	R\$ 35.040,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade de Brasília - FUB	NºPregão:492022 UASG:154040	24/02/2023	R\$ 67,01
2	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	NºPregão:352022 UASG:925007	22/07/2022	R\$ 63,24
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 65,12</b>
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte   Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte	224926	02/03/2023	R\$ 80,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 80,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 67,01

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,08

Item 7: Kit Lanche

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	500	R\$ 22,30 (un)	-	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP	17489_112023	31/03/2023	R\$ 22,89
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	00006323	03/03/2023	R\$ 24,00
3	PM DE MUITOS CAPÕES	85200-3-2023-PRE	30/01/2023	R\$ 20,00
<b>Valor Unitário</b>				<b>R\$ 22,30</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,30

Valor Global: R\$ 696.790,00



## Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de Café da Manhã

Preço Estimado: R\$ 58,11 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 58,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,11

Quantidade

Descrição

Observação

500 Unidades

POR PESSOA



Relatório gerado no dia 11/04/2023 14:32:58 (IP: 179.48.99.65)

Código Validação: 6DOWEnB%2bNpQh5qQPSiZkNDZCGOp0Dqfl9Ww%2boZewXewqHU8nPtM6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6DOWEnB%252bNpQh5qQPSiZkNDZCGOp0Dqfl9Ww%252boZewXewqHU8nPtM6WA%253d%253d>



<b>Órgão:</b> PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região	<b>Data:</b> 06/03/2023 14:00
<b>Objeto:</b> Seleção da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves (coffee break) para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Fornecimento de CAFÉ DA MANHÃ (com a composição prevista no Anexo A do TR).	<b>Identificação:</b> NºPregão:22023 / UASG:80018 <b>Lote/Item:</b> 1/2 <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
<b>CatSer:</b> 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	<b>Adjudicação:</b> 07/03/2023 15:40 <b>Homologação:</b> 14/03/2023 16:51 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 1.500 <b>Unidade:</b> UNIDADE <b>UF:</b> MA

CPNJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.686.538/0001-40 * VENCEDOR *	L PINHEIRO MENDES DE SOUSA	R\$ 32,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Fornecimento de CAFÉ DA MANHÃ (com a composição prevista no Anexo A do TR).		
<b>Estado:</b> PI	<b>Cidade:</b> Teresina	<b>Endereço:</b> R SAO PEDRO, 3000
		<b>Telefone:</b> (86) 3223-8790
09.231.613/0001-04	H & L PROMOCOES, EVENTOS E COMUNICACAO EIRELI	R\$ 34,50
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Fornecimento de CAFÉ DA MANHÃ (com a composição prevista no Anexo A do TR).		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Endereço:</b> AL SANTOS, 200
		<b>Nome de Contato:</b> Mario
		<b>Telefone:</b> (11) 3141-1849
		<b>Email:</b> mario@heleventos.com.br
04.183.755/0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 54,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Fornecimento de CAFÉ DA MANHÃ (com a composição prevista no Anexo A do TR).		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136
		<b>Telefone:</b> (61) 3036-5573
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 54,62
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Fornecimento de CAFÉ DA MANHÃ (com a composição prevista no Anexo A do TR).		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Cuiabá	<b>Endereço:</b> R JOAO BENTO, 378
		<b>Nome de Contato:</b> PRISCILA
		<b>Telefone:</b> (65) 3322-1664
		<b>Email:</b> eventual@eventualpromocoes.com.br
11.709.184/0001-80	ORIENTA CONSULTORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 55,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Fornecimento de CAFÉ DA MANHÃ (com a composição prevista no Anexo A do TR).		
<b>Estado:</b> MA	<b>Cidade:</b> São Luís	<b>Endereço:</b> R DAS LARANJEIRAS, 03
		<b>Telefone:</b> (98) 3268-0832/ (98) 9992-7358



<b>Órgão:</b> GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	<b>Data:</b> 06/12/2022 08:30
<b>Objeto:</b> Serviço de fornecimento de refeição, alimentação e ornamentação para eventos, para atender à Coordenadoria Especial de Cerimonial da Casa Civil do Estado do Ceará, com atendimento em todo o território do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Buffet - Café da manhã	<b>Identificação:</b> NºPregão:15212022 / UASG:943001
<b>CatSer:</b> 12807 - BUFFET	<b>Lote/Item:</b> 1/3
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 12/12/2022 16:05
	<b>Homologação:</b> 12/12/2022 16:16
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1.040
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
32.033.349/0001-16 * VENCEDOR *	JAMAL MAIA BUCAR	R\$ 65,38
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Café da manhã MARCA TORTERIA		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> R EUNICE, 168
<b>Nome de Contato:</b> JAMAL		<b>Telefone:</b> (85) 9625-9000
		<b>Email:</b> torteriamazinhamiaia@outlook.com
30.865.998/0001-58	T D DANTAS SOLUCOES	R\$ 69,22
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Café da manhã		
<b>Estado:</b> CE	<b>Cidade:</b> Fortaleza	<b>Endereço:</b> RUA FREIRE ALEMAO, 162
		<b>Telefone:</b> (85) 9788-6176
		<b>Email:</b> thalisondd@hotmail.com



<b>Órgão:</b> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	<b>Data:</b> 17/10/2022 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet, locação de espaço físico, locação de cadeiras e outros..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Buffet - CAFÉ DA MANHÃ: com as seguintes opções: Cachorro quente, Mini sanduiches de pão de forma ou pão de batata com recheios de alface, queijo e presunto; torradas com patê de (antepasto de berinjela, azeitona, atum e peito de peru); Torta salgada: sabores variados, croissants, tapioca e cuscuz. Bolos variados. Mingau de Tapioca, banana ou milho, mini pão francês (manteiga ou requeijão) Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais com 02 (duas) opções de escolha, leite quente e ao natural, chá, café com e sem açúcar, chocolate quente, café colonial e iogurte.	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 12807 - BUFFET	<b>Identificação:</b> NºPregão:192022 / UASG:926919
	<b>Lote/Item:</b> 1/8
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 19/10/2022 10:03
	<b>Homologação:</b> 25/01/2023 13:57
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 2.000
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
17.515.170/0001-01 * VENCEDOR *	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA	R\$ 50,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> CAFÉ DA MANHÃ: com as seguintes opções: Cachorro quente, Mini sanduiches de pão de forma ou pão de batata com recheios de alface, queijo e presunto; torradas com patê de (antepasto de berinjela, azeitona, atum e peito de peru); Torta salgada: sabores variados, croissants, tapioca e cuscuz. Bolos variados. Mingau de Tapioca, banana ou milho, mini pão francês (manteiga ou requeijão) Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais com 02 (duas) opções de escolha, leite quente e ao natural, chá, café com e sem açúcar, chocolate quente, café colonial e iogurte.		
<b>Estado:</b> RO	<b>Cidade:</b> Porto Velho	<b>Endereço:</b> R MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 1156
	<b>Telefone:</b> (69) 3225-4852	<b>Email:</b> docequalidade@hotmail.com
07.173.816/0001-66	MARIA JOSE DA SILVA	R\$ 65,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> CAFÉ DA MANHÃ: com as seguintes opções: Cachorro quente, Mini sanduiches de pão de forma ou pão de batata com recheios de alface, queijo e presunto; torradas com patê de (antepasto de berinjela, azeitona, atum e peito de peru); Torta salgada: sabores variados, croissants, tapioca e cuscuz. Bolos variados. Mingau de Tapioca, banana ou milho, mini pão francês (manteiga ou requeijão) Frutas variadas e salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais com 02 (duas) opções de escolha, leite quente e ao natural, chá, café com e sem açúcar, chocolate quente, café colonial e iogurte.		
<b>Estado:</b> RO	<b>Cidade:</b> Porto Velho	<b>Endereço:</b> AC TRAVESSA BEIRA RIO, 45
	<b>Telefone:</b> (69) 3229-8694/ (69) 3221-1988	<b>Email:</b> pomps7580@hotmail.com



## Item 2: Serviço de Almoço/ Jantar

Preço Estimado: R\$ 128,34 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 128,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 128,34

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	POR PESSOA	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 120,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO	<b>Data:</b> 08/02/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERVIÇOS DE BUFFET, para atender as necessidades do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, localizado no município de Campo Verde/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Almoço ou Jantar tipo 02	<b>Identificação:</b> NºPregão:1662022 / UASG:928379
<b>CatSer:</b> 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 100
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 120,00
* VENCEDOR *		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição: Almoço ou Jantar tipo 02		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
MT	Cuiabá	R JOAO BENTO, 378
	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>
	PRISCILA	(65) 3322-1664
	<b>Email:</b>	eventual@eventualpromocoes.com.br

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 123,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA	<b>Data:</b> 19/01/2023 09:30
<b>Objeto:</b> Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (mesa de entrada, coquetel completo, coffee break, café da manhã, lanches simples, bombons regionais, almoço/jantar, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo, cortina, treliça, arranjos, coroas e buquês de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais, garçom...) para atender o Tribunal de J do E. de Rondônia..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - BUFFET ALMOÇO/JANTAR: - Conforme especificações técnicas constantes no ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA	<b>Identificação:</b> NºPregão:1242022 / UASG:925006
	<b>Lote/Item:</b> 1/5
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 24/01/2023 12:15
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 3.500
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> RO



27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 115,43
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - BUFFET ALMOÇO/JANTAR: - Conforme especificações técnicas constantes no ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA.</p>		
<b>Estado:</b> AP	<b>Cidade:</b> Macapá	<b>Endereço:</b> RUA HAMILTON SILVA, 2326
<b>Telefone:</b> (96) 3346-0447 / (96) 8138-6836	<b>Email:</b> c2empreendimentosap@outlook.com	
07.173.816/0001-66	MARIA JOSE DA SILVA	R\$ 120,44
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Serviço de Buffet tipo Franco-Americano, para almoços e jantares, que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário a o bom atendimento de eventos da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, contendo no mínimo: Saladas: No mínimo 3 (três) tipos de saladas: mix de le gumes cozidos, maionese, mix de folhas com tomate cereja, salada caprese, salpicão de frango, carpaccio de legumes grelhados. Acompanhamento: Arroz co m brócolis, arroz branco, purê de batatas, batata frita ou soute, talharim ao alho e óleo ou canelone de presunto e queijo ou conchiglione recheado com ricota a o molho primavera ou branco, . Carnes: No mínimo 3 (três) tipos de carnes: Filé ao molho madeira, sobrecoxa de frango desossado recheado assado, tambaqui assado, filé de dourado frito ou escabeche. Bebidas: Água mineral com gás, 2 (dois) tipos de refrigerantes de primeira qualidade (cola, laranja, uva, guaraná), 2 ( dois) tipos de suco natural ou polpa (laranja, maracujá, goiaba, cupuaçu, acerola, abacaxi). Sobremesa: No mínimo 3 (três) tipos de sobremesas: Pudim de leite, Torta de Chocolate, Torta Holandesa, Banoffee. Pessoal: Garçons apartamentados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas) Material deapoio: pr atosem porcelana de jantar/almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos em cristal, taças em cristal com haste, vasilhas para s ervir, jarras em vidro, rechaut, souplast, bandejas em inox cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanh o 40x40cm, molheira, geleira, garçons apartamentados e ajudantes, bem como arranjo de flores naturais, mesas, tampões, toalhas e cobre manchas de primeir a qualidade.</p>		
<b>Estado:</b> RO	<b>Cidade:</b> Porto Velho	<b>Endereço:</b> AC TRAVESSA BEIRA RIO, 45
<b>Telefone:</b> (69) 3229-8694/ (69) 3221-1988	<b>Email:</b> pomps7580@hotmail.com	
33.174.770/0001-00	ADVANCE LICITACOES, PRODUCOES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 124,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> Descrição: BUFFET ALMOÇO/JANTAR: - Conforme especificações técnicas constantes no ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA</p>		
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Aracaju	<b>Endereço:</b> R MOIZETE LEITE MENDONCA, 107
<b>Telefone:</b> (79) 9120-5737/ (79) 9958-4242	<b>Email:</b> valdsonjunior2003@gmail.com	
17.515.170/0001-01	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA	R\$ 125,00
* VENCEDOR *		
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> BUFFET ALMOÇO/JANTAR: - Conforme especificações técnicas constantes no ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA</p>		
<b>Estado:</b> RO	<b>Cidade:</b> Porto Velho	<b>Endereço:</b> R MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 1156
<b>Telefone:</b> (69) 3225-4852	<b>Email:</b> docequalidade@hotmail.com	
02.134.947/0001-10	F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI	R\$ 130,00
<p><b>Marca:</b> Marca não informada  <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado  <b>Descrição:</b> BUFFET ALMOÇO/JANTAR: - Conforme especificações técnicas constantes no ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA</p>		
<b>Estado:</b> RO	<b>Cidade:</b> Porto Velho	<b>Endereço:</b> AV GETULIO VARGAS, 3730
<b>Nome de Contato:</b> FABIOLA	<b>Telefone:</b> (69) 3221-7218	<b>Email:</b> victoriaeventos@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 141,88

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na elaboração e fornecimento, sob demanda, de alimentos do tipo café da manhã-lanche, coffee break, coquetel e almoço/jantar para o ano de 2023.

**Descrição:** Buffet - Buffet, ALMOÇO/JANTAR INSTITUCIONAL

**CatSer:** 12807 - BUFFET



Data: 02/01/2023 14:00  
 Modalidade: Pregão Eletrônico  
 SRP: NÃO  
 Identificação: N°Pregão:672022 / UASG:100001  
 Lote/Item: 1/4  
 Ata: [Link Ata](#)  
 Adjudicação: 03/01/2023 14:46  
 Homologação: 06/01/2023 10:58  
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
 Quantidade: 50  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: DF

CNI  
 14.9  
 \* VE  
 Mar  
 Fab  
 Des  
 Esta  
 DF  
 15.7  
 Mar  
 Fab  
 Des  
 Esta  
 ES  
 14.9  
 Mar  
 Fab  
 Des  
 a. Sc  
 ara (r  
 afé (r  
 Esta  
 DF  
 33.9  
 Mar  
 Fab  
 Des  
 Esta  
 DF  
 15.7  
 Mar  
 Fab  
 Des  
 Esta  
 DF  
 46.4  
 Mar  
 Fab  
 Des  
 End  
 ,  
 32.8  
 Mar  
 Fab  
 Des  
 End  
 ,  
 04.7  
 Mar  
 Fab  
 Des  
 o Int  
 Esta  
 DF





## Item 3: Serviço de Coquetel

Preço Estimado: R\$ 139,54 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 139,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 139,54

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	POR PESSOA	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 139,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CRO/RJ	<b>Data:</b> 31/03/2023 11:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação tipo coffee break e coquetel volante, através de sistema de registro de preços, para atender as demandas de eventos oficiais, cursos e demais capacitações técnicas, a serem realizados na capital e nos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> NºPregão:32023 / UASG:926690
	<b>Lote/Item:</b> 2/8
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
<b>Descrição:</b> Buffet - Coquetel volante	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>CatSer:</b> 12807 - BUFFET	<b>Quantidade:</b> 1.000
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.420.049/0001-27 * VENCEDOR *	FULL HOUSE BUFFET PRODUcoes E EVENTOS EIRELI	R\$ 70,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Coquetel volante		
<b>Estado:</b> RJ <b>Cidade:</b> São Gonçalo <b>Endereço:</b> R PRIMEIRO DE MAIO, 186 <b>Telefone:</b> (21) 9744-5672 <b>Email:</b> nina.gourmetrj@fullhouseeventosrj.com.br		
41.875.744/0001-37	41.875.744 ALAN XAVIER NORONHA	R\$ 80,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Coquetel volante		
<b>Endereço:</b>		
08.973.746/0001-93	MCT RIBEIRO EVENTOS EIRELI	R\$ 97,53
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Buffet - Coquetel volante		
<b>Estado:</b> SP <b>Cidade:</b> Queluz <b>Endereço:</b> R REBOUCAS DE CARVALHO, 676 <b>Telefone:</b> (21) 2565-7007 <b>Email:</b> comercial@mdeeventos.com.br		
04.183.755/0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 120,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Coquetel volante		
<b>Estado:</b> DF <b>Cidade:</b> Brasília <b>Endereço:</b> Q CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136 <b>Telefone:</b> (61) 3036-5573		
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 140,21
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Buffet - Coquetel volante.		
<b>Estado:</b> AP <b>Cidade:</b> Macapá <b>Endereço:</b> RUA HAMILTON SILVA, 2326 <b>Telefone:</b> (96) 3346-0447 / (96) 8138-6836 <b>Email:</b> c2empreendimentosap@outlook.com		
24.933.193/0001-00	NOTORIO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 142,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Buffet - Coquetel volante		



Relatório gerado no dia 11/04/2023 14:32:58 (IP: 179.48.99.65)

Código Validação: 6DOWEnB%2bNpQh5qQPSiZkNDZCGOp0DqfI9Ww%2boZewXewqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6DOWEnB%252bNpQh5qQPSiZkNDZCGOp0DqfI9Ww%252boZewXewqHU8nPtm6WA%253d%253d

11 / 31

Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: ILHA DO FUNDAO, 0	Telefone: (21) 9911-4009	Email: rodrigo.s.amin@gmail.com	
25.002.154/0001-43	FORMULA DO SABOR BUFFET LTDA.			R\$ 142,87	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Coquetel Volante Endereço:					
42.676.440/0001-03	TOLENTINO'S SERVICOS E SOLUCOES LTDA			R\$ 143,07	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Coquetel Volante					
Estado: RJ	Cidade: Rio Bonito	Endereço: AV MANOEL DUARTE, 726	Telefone: (21) 9876-3685	Email: ramos@ramoscontabil.com.br	
45.956.602/0001-55	PAULO ALEXANDRE NUNES 11753194652			R\$ 143,07	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Coquetel volante					
Estado: RJ	Cidade: Cabo Frio	Endereço: R POETA VITORINO CARRICO, 23	Telefone: (22) 2643-8124	Email: paulo-a-n@hotmail.com	
21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA			R\$ 143,07	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Coquetel volante					
Estado: RJ	Cidade: Saquarema	Endereço: R CORONEL MADUREIRA, 40	Telefone: (21) 2606-3491	Email: fagundesirmaos@globo.com	
08.472.572/0001-85	AMBPM PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA			R\$ 143,07	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Coquetel volante					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R AUGUSTO TOLLE, 63	Nome de Contato: Helena Mastroianni de Lemos Britto	Telefone: (11) 3253-2133	Email: andrea@sbancodeprojetos.com.br
17.695.642/0001-55	TAGG FOOD SERVICES LTDA			R\$ 171,68	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Coquetel volante					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: IA DO FUNDAO, 00	Telefone: (21) 2674-3955	Email: cevolo@gbcs.com.br	



<b>Órgão:</b> CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS	<b>Data:</b> 18/01/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios do tipo coffee break, almoço/jantar, coquetel e serviços de apoio, conforme demanda, para atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> Buffet - Coquetel (Unidade: Pessoas), conforme especificações do TR do edital.	<b>Identificação:</b> NºPregão:12023 / UASG:389422
	<b>Lote/Item:</b> 1/5
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 23/01/2023 17:29
	<b>Homologação:</b> 24/01/2023 16:39
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 950
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> GO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.694.478/0001-10 * VENCEDOR *	LTBA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 150,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Coquetel (Unidade: Pessoas), conforme especificações do TR do edital.		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>Endereço:</b> AV GUARAPARI, 614
	<b>Nome de Contato:</b> RAQUEL	<b>Telefone:</b> (62) 3434-8500
		<b>Email:</b> ltbabr@gmail.com
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 158,27
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição: Coquetel (Unidade: Pessoas), conforme especificações do TR do edital.		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Cuiabá	<b>Endereço:</b> R JOAO BENTO, 378
	<b>Nome de Contato:</b> PRISCILA	<b>Telefone:</b> (65) 3322-1664
		<b>Email:</b> eventual@eventualpromocoes.com.br

## Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 124,83

<b>Órgão:</b> CONSELHO FEDERAL DE ADMINSTRACAO CFA	<b>Data:</b> 29/11/2022 09:40
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos pelo CFA..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Promoção de Evento - Promoção de Evento - Coquetel	<b>Identificação:</b> NºPregão:52022 / UASG:389133
<b>CatSer:</b> 14591 - PROMOCAO DE EVENTO	<b>Lote/Item:</b> 3/190
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 21/12/2022 17:52
	<b>Homologação:</b> 06/01/2023 11:33
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1.500
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
19.086.382/0001-46 * VENCEDOR *	BARCELO EVENTOS EIRELI	R\$ 45,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Promoção de Evento - Coquetel		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q SCR N 708/709 BLOCO A ENTRADA 13 SALA, 201
		<b>Telefone:</b> (61) 3962-2926
		<b>Email:</b> diretoria@barceloeventos.com.br



02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 65,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Promoção de Evento - Coquetel					
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q SIG QUADRA 8, 2268	<b>Telefone:</b> (61) 3221-2400		
12.685.506/0001-60	PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRACAO EIRELI	R\$ 90,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Promoção de Evento - Coquetel					
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> ST SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA B SALA 236, SN	<b>Telefone:</b> (61) 8318-9062	<b>Email:</b> prontoeventos@gmail.com	
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	R\$ 100,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> promoção de Evento - Coquetel					
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> ST SRTVS QUADRA 701 BLOCO O ENTRADA 110 SALAS 249 E 251, SN	<b>Nome de Contato:</b> Ana Alice da Costa e Silva	<b>Telefone:</b> (61) 3322-2626	<b>Email:</b> aeceventos@aeceventos.com.br
04.183.755/0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 108,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Promoção de Evento - Coquetel					
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136	<b>Telefone:</b> (61) 3036-5573		
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	R\$ 120,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Promoção de Evento - Coquetel					
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Aracaju	<b>Endereço:</b> R N. SR DO SOCORRO, 171	<b>Telefone:</b> (79) 2083-1651	<b>Email:</b> contato@okalango.com	
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	R\$ 120,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Promoção de Evento - Coquetel					
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Aracaju	<b>Endereço:</b> R BOQUIM, 81	<b>Telefone:</b> (79) 8126-0600	<b>Email:</b> barretosconsultoria@yahoo.com.br	
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 141,33			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Promoção de Evento - Promoção de Evento - Coquetel.					
<b>Estado:</b> AP	<b>Cidade:</b> Macapá	<b>Endereço:</b> RUA HAMILTON SILVA, 2326	<b>Telefone:</b> (96) 3346-0447 / (96) 8138-6836	<b>Email:</b> c2empreendimentosap@outlook.com	
10.903.895/0001-28	FEITO PRODUcoes LTDA	R\$ 142,00			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Promoção de Evento - Coquetel					
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> AV SETE DE SETEMBRO, 435	<b>Nome de Contato:</b> MAX	<b>Telefone:</b> (41) 3154-4777	<b>Email:</b> maxleean@feito.com.br
06.698.560/0001-48	DKS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 142,30			
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição: Promoção de Evento - Coquetel					
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Endereço:</b> R NOVE DE JULHO, 72	<b>Telefone:</b> (11) 5524-8948	<b>Email:</b> atendimento@dkseventos.com.br	
37.131.539/0001-90	STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 142,33			



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Promoção de Evento - Coquetel

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SRES AREA ESPECIAL BLOCO D, 20	Miguel Mendonça de Sousa	(61) 3362-8861	starlocacao@gmail.com

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS LTDA

R\$ 142,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Coquetel - Coquetel de Confraternização - Solenidade de abertura - (água mineral natural e gaseificada, 04 (quatro) opções de refrigerantes, sendo 1 (um) diet/light/zero e 3 (três) normal, 04 (quatro) tipos de sucos da fruta ou de polpa de fruta, 03 (três) opções de coquetel de frutas sem álcool, 15 (quinze) opções de salgadinhos quentes, canapés frios variados, tábua de frios, 03 (três) opções de pratos quentes, 06 (seis) opções de doces frios).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com



Item 4: Serviço de Coffee Break

Preço Estimado: R\$ 71,78 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 71,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 71,78

Quantidade	Descrição	Observação
2.500 Unidades	POR PESSOA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 71,07

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> Companhia Aguas de Joinville	<b>Data:</b> 03/04/2023 14:00
<b>Objeto:</b> Registro de preços para aquisição de Coffee Break.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - BUFFET LIVRE - COFFEE BREAK CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatSer:</b> 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	<b>Identificação:</b> N°Pregão:422023 / UASG:926377
	<b>Lote/Item:</b> /2
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 05/04/2023 15:05
	<b>Homologação:</b> 05/04/2023 22:35
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 150
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
44.830.963/0001-98 * VENCEDOR *	TH7 SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	R\$ 66,51
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> BUFFET LIVRE COFFEE BREAK CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Blumenau	<b>Endereço:</b> RUA HERMANN BARTHEL, 180
		<b>Telefone:</b> (47) 3041-9791 / (47) 9224-9968
		<b>Email:</b> ceo@th7solucoes.com.br
04.183.755/0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 70,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> BUFFET LIVRE - COFFEE BREAK CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136
		<b>Telefone:</b> (61) 3036-5573
10.277.920/0001-05	JANARA COMERCIO DE SALGADINHOS E DOCES LTDA	R\$ 72,14
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Fornecimento de coffee break para os eventos da CAJ de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.		
<b>Endereço:</b>		





Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO	<b>Data:</b> 06/12/2022 09:00
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇOS DE BUFFET sob demanda, em Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, transportes e fornecimento de alimentação e bebida, para atender o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seu.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Coffee Break 01 Por pessoa	<b>Identificação:</b> NºPregão:1502022 / UASG:928379
<b>CatSer:</b> 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	<b>Lote/Item:</b> 1/23
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 1.500
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.486.867/0001-09 * VENCEDOR *	FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA	R\$ 72,29
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Coffee Break 01 Por pessoa		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Cuiabá	<b>Endereço:</b> R QUARENTA E QUATRO, 9
		<b>Telefone:</b> (65) 3623-0500/ (65) 9997-1229
		<b>Email:</b> joacy.almeida@audicontabil.com.br
86.982.790/0001-73	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA	R\$ 78,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Coffee Break 01 Salgados/Doces: pastel de carne, bolo de queijo, quibe assado, empada de palmito, sanduiches de pão de batata recheado com sal aminho, queijo, alface e requeijão, bolo de cenoura com calda de chocolate e bolo de coco e wrap ou muffin vegano ¶ Frutas: 02(dois) tipos de frutas da época. ¶ Bebidas: 02 (dois) tipos de suco natural ou polpa, 01(um) tipo de refrigerante diet, 02(dois) tipos de refrigerante convencional, 02(dois) tipos de água com e sem gás		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Cuiabá	<b>Endereço:</b> AVENIDA JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA, 970
		<b>Nome de Contato:</b> Rose
		<b>Telefone:</b> (65) 3028-1533
		<b>Email:</b> rosecapriata@hotmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 69,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> CONSELHO FEDERAL DE ADMINSTRACAO CFA	<b>Data:</b> 29/11/2022 09:40
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização de eventos pelo CFA..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Promoção de Evento - Promoção de Evento - Coffee Break	<b>Identificação:</b> NºPregão:52022 / UASG:389133
<b>CatSer:</b> 14591 - PROMOCAO DE EVENTO	<b>Lote/Item:</b> 4/198
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 21/12/2022 17:53
	<b>Homologação:</b> 06/01/2023 11:33
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 3.000
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	R\$ 50,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Promoção de Evento - Coffee Break		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> ST SRTVS QUADRA 701 BLOCO O ENTRADA 110 SALAS 249 E 251, SN
		<b>Nome de Contato:</b> Ana Alice da Costa e Silva
		<b>Telefone:</b> (61) 3322-2626
		<b>Email:</b> aeceventos@aeceventos.com.br



19.086.382/0001-46	BARCELO EVENTOS EIRELI	R\$ 52,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Promoção de Evento - Coffee Break		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	Q SCR N 708/709 BLOCO A ENTRADA 13 SALA, 201
Telefone:	Email:	
(61) 3962-2926	diretoria@barceloeventos.com.br	
12.685.506/0001-60	PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRACAO EIRELI	R\$ 55,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Promoção de Evento - Coffee Break		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	ST SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA B SALA 236, SN
Telefone:	Email:	
(61) 8318-9062	prontoeventos@gmail.com	
04.183.755/0001-20	PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 63,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Promoção de Evento - Coffee Break		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	Q CSB 02 LOTES 01,02,03,04 SALA, 136
Telefone:		
(61) 3036-5573		
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUcoes & TURISMO EIRELI	R\$ 65,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Promoção de Evento - Coffee Break		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Aracaju	R BOQUIM, 81
Telefone:	Email:	
(79) 8126-0600	barretosconsultoria@yahoo.com.br	
27.349.476/0001-99	C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 70,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Promoção de Evento - Promoção de Evento - Coffee Break		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AP	Macapá	RUA HAMILTON SILVA, 2326
Telefone:	Email:	
(96) 3346-0447 / (96) 8138-6836	c2emprendimentosap@outlook.com	
37.131.539/0001-90	STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 71,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Promoção de Evento - Coffee Break		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	QUADRA SRES AREA ESPECIAL BLOCO D, 20
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Miguel Mendonça de Sousa	(61) 3362-8861	starlocacao@gmail.com
10.903.895/0001-28	FEITO PRODUcoes LTDA	R\$ 71,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Promoção de Evento - Coffee Break		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	AV SETE DE SETEMBRO, 435
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MAX	(41) 3154-4777	maxleean@feito.com.br
32.626.778/0001-05	OKALANGO EVENTOS EIRELI	R\$ 71,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Promoção de Evento - Coffee Break		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Aracaju	R N. SR DO SOCORRO, 171
Telefone:	Email:	
(79) 2083-1651	contato@okalango.com	
06.698.560/0001-48	DKS PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 71,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição: Promoção de Evento - Coffee Break		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	R NOVE DE JULHO, 72
Telefone:	Email:	
(11) 5524-8948	atendimento@dkseventos.com.br	
33.921.734/0001-62	PROATIVA EVENTOS LTDA	R\$ 71,00



**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Coffee Break - a) Café, chá, leite, suco da fruta ou polpa da fruta (02 tipos), Chocolate Quente, Água de côco, Água Mineral com e sem gás; b) Refrigerante (02 tipos tradicionais e 02 tipos diet/light/zero); c) 5 (cinco) tipos de frutas laminadas ou salada de frutas; d) 2 (dois) tipos de bolo simples ou 01 (um) bolo confeitado; e) Pão de queijo; f) 5 (cinco) tipos de salgados a serem escolhidos entre 15 opções (exemplo: coxinha, quibe, esfirra, pastel assado, croquete, enroladinho, risole, trouxinha, folhado, pão pizza, mini pizza, bolinha de queijo, etc); g) 1 (um) tipo de mini sanduiche (exemplo: mini hamburguer, pão integral com queijo e peito de peru, pão sírio com queijo e salaminho, cachorro quente, pão com ovo, mini pão com recheio de ricota com ervas, pão de metro, etc) ou 4 (quatro) tipos de frios com patês e pães diversos; h) 2 (dois) tipos de doce (exemplo: folhado, brigadeiro, casadinho, cajuzinho, mini churros, etc) (\*). Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. Não serão aceitos Petit fours e não será contabilizado como item apenas a troca de ingredientes do recheio. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplats, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria, talheres, gelo e toalha de mesa. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis, bem como os itens previstos poderão ser substituídos. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período. (\*)aprovação do cardápio 72 horas antes do evento

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com



## Item 5: Serviço de Brunch

Preço Estimado: R\$ 69,35 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 69,35

Média dos Preços Obtidos: R\$ 69,35

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	POR PESSOA	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 80,83

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE Coordenação Geral de Finanças/df	<b>Data:</b> 23/02/2023 10:00
<b>Objeto:</b> O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de serviços de alimentação e eventos, a fim de atender às necessidades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> N°Pregão:32023 / UASG:443033
	<b>Lote/Item:</b> 1/25
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 24/02/2023 09:38
<b>Descrição:</b> Promoção de Evento - Brunch	<b>Homologação:</b> 27/02/2023 12:15
<b>CatSer:</b> 14591 - PROMOCAO DE EVENTO	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 200
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.941.636/0001-17 * VENCEDOR *	SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI	R\$ 45,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Brunch		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L, 38
	<b>Nome de Contato:</b> Maria Célia Lima	<b>Telefone:</b> (61) 3042-1796
	<b>Email:</b> licitacoes@solucaoeventos.com.br	
11.718.029/0001-20	BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI	R\$ 59,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Brunch		
<b>Estado:</b> SE	<b>Cidade:</b> Aracaju	<b>Endereço:</b> R BOQUIM, 81
	<b>Telefone:</b> (79) 8126-0600	<b>Email:</b> barretosconsultoria@yahoo.com.br
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 60,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Brunch		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> Q SIG QUADRA 8, 2268
	<b>Telefone:</b> (61) 3221-2400	
03.093.490/0001-06	MERCADO CULTURAL LTDA	R\$ 67,50
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Brunch		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> ST SHCN CL QUADRA 107 BLOCO B, 51
	<b>Telefone:</b> (61) 3264-8367	<b>Email:</b> adm@gruporhodes.com.br
26.497.800/0001-53	A&C EVENTOS E PROMOCOES EIRELI	R\$ 70,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Brunch		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> ST SRTVS QUADRA 701 BLOCO O ENTRADA 110 SALAS 249 E 251, SN
	<b>Nome de Contato:</b> Ana Alice da Costa e Silva	<b>Telefone:</b> (61) 3322-2626
	<b>Email:</b> aceventos@aceeventos.com.br	
08.472.572/0001-85	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 75,00



Relatório gerado no dia 11/04/2023 14:32:58 (IP: 179.48.99.65)

Código Validação: 6DOWEnB%2bNpQh5qQPSiZkNDZCGOp0DqfI9Ww%2boZewXewqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6DOWEnB%252bNpQh5qQPSiZkNDZCGOp0DqfI9Ww%252boZewXewqHU8nPtm6WA%253d%253d

20 / 31

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Sugestão a) Bebidas: café, chá, suco de fruta (02 tipos), refrigerante (2 tipos); b) Comidas: frutas frescas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, etc), queijos variados (maasã, provolone, parmesão, etc), presunto cru, salmão defumado, sanduichinhos de peru defumado e de tomate seco com mussarela de búfala, strudel de palmito com mussarela, salada verde com bacon, torradas, lascas de parmesão e figo fresco, salada de alface americana com berinjela, azeitona preta e passas, mousse de ricota com maracujá e molho de mostarda a parte, cesta de pães, massa e tortas salgadas: penne com molho de espinafre, espaguete ao sugo, raviole de queijo com molho de gorgonzola, torta de frango com catupiry, torta de carne seca com abóbora, torta de palmito, etc. Sobremesa: bolo de casamento (pão de ló recheado com creme e morangos fresco), tortinhas individuais de frutas variadas, bem casados, doce de leite, mousses variadas. SEMPRE CONSIDERAR OPÇÕES VEGANAS E ZERO AÇÚCAR. PARA EVENTOS COM MAIS DE 1 (UM) DIA DE DURAÇÃO, VARIAR OS CARDÁPIOS DIÁRIOS. INCLUIR MÃO DE OBRA E UTENSÍLIOS.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SP	São Paulo	R AUGUSTO TOLLE, 63	Helena Mastroianni de Lemos Britto	(11) 3253-2133	andrea@sbancodeprojetos.com.br

41.520.594/0001-49 EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI R\$ 79,26

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Promoção de Evento - Brunch - Sugestão a)bebidas café, chá, su-co de fruta 2tipo de refrigerante 2 tipos, b) comida frutas frescas Sugestão a)bebidas café, chá, suco de fruta 2tipo de refrigerante 2 tipos, b) comida frutas frescas fatiadas melão melancia manga kiwi etc.) queijos variados, provolone, parmesão etc., presunto cru, salmão defumado, sanduichinhos de peru defumado e de tomate seco seco com muçarela de búfala hstrudel de palmito com muçarela salada verde com bacon torrada, lascas de parmesão e figo fresco salada de alface americana com berigela azeitona preta e passas mousse de ricota com maracujá e molho de mostarda a parte, cesta de pães massa e tortas salgadas penne com molho de espinafre, espaguete ao sugo raviole de queijo com molho de gorgonzola, torta de carne seca com abobora torta de palmito etc. sobremesa bolo de casamento pão recheado com creme de morangos fresco, tortinhas individuais de frutas variadas bem casados doce de leite mousses variadas. SEMPRE CONSIDERAR OPÇÕES VEGANAS E ZERO AÇUCAR PARA EVENTOS COM MAIS DE 1 DIA DE DURAÇÃO VARIAR OS CARDAPIOS DIARIOS.INCLUSOS MAO DE OBRA E UTENSILIOS.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MA	São Luís	R PROJETADA / SEBASTIAO ARCHER, 100	Fabio Tulio Vieira da Silva	(98) 2108-6353	gcomercial@iequipar.com.br

04.433.214/0001-02 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI R\$ 85,75

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição: Almoço/Jantar (Tipo 2)

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
MT	Cuiabá	R JOAO BENTO, 378	PRISCILA	(65) 3322-1664	eventual@eventualpromocoes.com.br

32.626.778/0001-05 OKALANGO EVENTOS EIRELI R\$ 87,50

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Brunch

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SE	Aracaju	R N. SR DO SOCORRO, 171	(79) 2083-1651	contato@okalango.com

11.357.110/0001-21 GLW LICITACOES, TURISMO E EVENTOS - EIRELI R\$ 87,50

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição: Brunch

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
SP	São Paulo	AV SANTA MARINA, 1588	(11) 3832-3369	wellingtons@gmail.com

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS LTDA R\$ 87,50

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Brunch - Sugestão a) Bebidas: café, chá, suco de fruta (02 tipos), refrigerante (2 tipos); b) Comidas: frutas frescas fatiadas (melão, melancia, manga, kiwi, etc), queijos variados (maasã, provolone, parmesão, etc), presunto cru, salmão defumado, sanduichinhos de peru defumado e de tomate seco com mussarela de búfala, strudel de palmito com mussarela, salada verde com bacon, torradas, lascas de parmesão e figo fresco, salada de alface americana com berinjela, azeitona preta e passas, mousse de ricota com maracujá e molho de mostarda a parte, cesta de pães, massa e tortas salgadas: penne com molho de espinafre, espaguete ao sugo, raviole de queijo com molho de gorgonzola, torta de frango com catupiry, torta de carne seca com abóbora, torta de palmito, etc. Sobre mesa: bolo de casamento (pão de ló recheado com creme e morangos fresco), tortinhas individuais de frutas variadas, bem casados, doce de leite, mousses variadas. SEMPRE CONSIDERAR OPÇÕES VEGANAS E ZERO AÇÚCAR. PARA EVENTOS COM MAIS DE 1 (UM) DIA DE DURAÇÃO, VARIAR OS CARDÁPIOS DIÁRIOS. INCLUSO MÃO DE OBRA E UTENSÍLIOS.

<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>
CE	Sobral	R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173	(88) 9847-5768	proativa.sobral@gmail.com

11.200.051/0001-83 LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA R\$ 87,50

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Promoção de Evento - Brunch



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Estado: DF Cidade: Brasília	Endereço: ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO D BLOCO A SALA, 721 Nome de Contato: Gisele Domingues Udre Varela	Telefone: (61) 3548-3004 Email: comercial@luminareventos.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 69,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO	<b>Data:</b> 08/02/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SERVIÇOS DE BUFFET, para atender as necessidades do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, localizado no município de Campo Verde/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - Brunch tipo 01	<b>Identificação:</b> N°Pregão:1662022 / UASG:928379
<b>CatSer:</b> 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES	<b>Lote/Item:</b> 1/9
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 100
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.433.214/0001-02 * VENCEDOR *	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	R\$ 69,00
<b>Marca:</b> Marca não informada	<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado	
<b>Descrição:</b> Descrição: Brunch tipo 01		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Cuiabá	<b>Endereço:</b> R JOAO BENTO, 378
	<b>Nome de Contato:</b> PRISCILA	<b>Telefone:</b> (65) 3322-1664
	<b>Email:</b> eventual@eventualpromocoes.com.br	

**Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**

R\$ 58,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA	<b>Data:</b> 20/10/2022 10:00
<b>Objeto:</b> Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico para realização dos eventos do Conselho Federal de Química..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Promoção de Evento - Brunch	<b>Identificação:</b> N°Pregão:132022 / UASG:389260
<b>CatSer:</b> 14591 - PROMOCAO DE EVENTO	<b>Lote/Item:</b> 4/89
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 21/10/2022 11:23
	<b>Homologação:</b> 25/10/2022 14:07
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 360
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
72.638.372/0001-59	EXEMPLUS COMUNICACAO E MARKETING LTDA	R\$ 40,00
<b>Marca:</b> Marca não informada	<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado	
<b>Descrição:</b> Brunch		
<b>Estado:</b> DF	<b>Cidade:</b> Brasília	<b>Endereço:</b> ST SIG QUADRA 8, 2268
	<b>Telefone:</b> (61) 3221-2400	<b>Email:</b> contato@exemplus.com.br
19.086.382/0001-46	BARCELO EVENTOS EIRELI	R\$ 40,00
* VENCEDOR *		



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Brunch

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
DF Brasília Q SCR N 708/709 BLOCO A ENTRADA 13 SALA, 201 (61) 3962-2926 diretoria@barceloeventos.com.br

05.969.672/0001-23 UNA COMUNICACAO E PARTICIPACOES LTDA R\$ 55,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Brunch

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
SP São Paulo AL CAMPINAS, 802 (11) 3062-3370 contato@concity.com.br

04.433.214/0001-02 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI R\$ 57,60

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Brunch

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
MT Cuiabá R JOAO BENTO, 378 PRISCILA (65) 3322-1664 eventual@eventualpromocoes.com.br

27.349.476/0001-99 C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 58,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Promoção de Evento - Brunch.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
AP Macapá RUA HAMILTON SILVA, 2326 (96) 3346-0447 / (96) 8138-6836 c2emprendimentosap@outlook.com

07.832.586/0001-08 DF TURISMO E EVENTOS LTDA R\$ 58,78

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Brunch

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
DF Brasília ST SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO, 02 (61) 3962-5101 comercial01@dfturismo.tur.br

04.274.005/0001-63 VIVER EVENTOS LTDA R\$ 58,78

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Brunch

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:  
DF Brasília Q SHIN CA 1 LOTE A BLOCO A, S/N (61) 3387-9426 vivereventos@vivereventos.com

18.782.546/0001-07 PROFOXNETWORKS SOLUCOES LTDA R\$ 58,78

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Brunch

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
DF Brasília Q QUADRA 1 CONJUNTO A LOTE, 06 JOSÉ (61) 3368-8699 licitacao@profoxnetworks.com.br

37.131.539/0001-90 STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA R\$ 58,78

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Brunch

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
DF Brasília QUADRA SRES AREA ESPECIAL BLOCO D, 20 Miguel Mendonça de Sousa (61) 3362-8861 starlocacao@gmail.com

15.072.268/0001-06 DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI R\$ 58,78

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Brunch

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:  
MG Três Corações R AURELIANO MARTINS ANDRADE, 39 Denise Neves da Silva (35) 3232-7141 sgaemprendimentos@hotmail.com

41.520.594/0001-49 EQUIPAR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI R\$ 58,78





**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Cardápio mínimo: 15 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água mineral com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetel de frutas sem álcool. Uma hora de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds). Na execução do serviço devem ser observadas as normas sanitárias vigentes. Duração: 2 horas

**Estado:**      **Cidade:**      **Endereço:**

MA      São Luís      R PROJETADA / SEBASTIAO ARCHER, 100

**Nome de Contato:**

Fabio Tulio Vieira da Silva

**Telefone:**

(98) 2108-6353

**Email:**

gcomercial@iequipar.com.br

11.357.110/0001-21      GLW LICITACOES, TURISMO E EVENTOS - EIRELI

R\$ 58,78

**Marca:** Marca não informada

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Descrição:** Descrição: Brunch

**Estado:**

SP

**Cidade:**

São Paulo

**Endereço:**

AV SANTA MARINA, 1588

**Telefone:**

(11) 3832-3369

**Email:**

wellingtons@gmail.com



## Item 6: Serviço de Refeição Executiva

Preço Estimado: R\$ 70,08 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 70,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 70,08

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	POR PESSOA	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 67,01

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade de Brasília - FUB	<b>Data:</b> 24/02/2023 10:00
<b>Objeto:</b> Contratação de serviços de planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pela Universidade de Brasília - UnB, no âmbito do Distrito Federal e região Centro-Oeste, sob demanda..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Buffet - Almoço ou jantar Empratado - Serviço em restaurante - alimentos.	<b>SRP:</b> SIM
<b>CatSer:</b> 12807 - BUFFET	<b>Identificação:</b> N°Pregão:492022 / UASG:154040
	<b>Lote/Item:</b> 5/48
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 14/03/2023 15:46
	<b>Homologação:</b> 20/03/2023 11:50
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 5.000
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.925.328/0001-23 * VENCEDOR *	JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO	R\$ 59,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Almoço ou jantar Empratado - Serviço em restaurante - alimentos		
<b>Estado:</b> DF <b>Cidade:</b> Brasília <b>Endereço:</b> ESP DOS MINISTERIOS BLOCO A 9 ANDAR, SN	<b>Telefone:</b> (61) 8126-2610 <b>Email:</b> contato@jleventos.com.br	
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 60,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Almoço ou jantar Empratado - Serviço em restaurante - alimentos.		
<b>Estado:</b> DF <b>Cidade:</b> Brasília <b>Endereço:</b> Q SIG QUADRA 8, 2268	<b>Telefone:</b> (61) 3221-2400	
37.131.539/0001-90	STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA	R\$ 74,51
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Almoço ou jantar Empratado - Serviço em restaurante - alimentos.		
<b>Estado:</b> DF <b>Cidade:</b> Brasília <b>Endereço:</b> QUADRA SRES AREA ESPECIAL BLOCO D, 20	<b>Nome de Contato:</b> Miguel Mendonça de Sousa <b>Telefone:</b> (61) 3362-8861 <b>Email:</b> starlocacao@gmail.com	
32.899.904/0001-97	LISIANNE CODALE BUFFET LTDA	R\$ 74,51
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Buffet - Almoço ou jantar Empratado - Serviço em restaurante - alimentos		
<b>Endereço:</b>		



<b>Órgão:</b> Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso	<b>Data:</b> 22/07/2022 10:30
<b>Objeto:</b> Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviço de buffet para eventos protocolares de caráter institucional com o respectivo fornecimento de material e serviço de apoio, visando atender o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e a Corregedoria-Geral da Justiça, conforme especificações e quantidade descrita neste Termo..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> Buffet - ALMOÇO E/OU JANTAR EXECUTIVO COM SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET - atender as sessões plenárias das câmaras cíveis, criminais e reunidas, do Tribunal Pleno e dos eventos institucionais da Presidência e Vice-Presidência deste Tribunal.	<b>Identificação:</b> NºPregão:352022 / UASG:925007
<b>CatSer:</b> 12807 - BUFFET	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 02/08/2022 11:36
	<b>Homologação:</b> 04/08/2022 10:58
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 5.000
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
37.486.867/0001-09 * VENCEDOR *	FESTAS E ARTIGOS DE EPOCA LTDA	R\$ 60,87
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> ALMOÇO E/OU JANTAR EXECUTIVO COM SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET - atender as sessões plenárias das câmaras cíveis, criminais e reunidas, do Tribunal Pleno e dos eventos institucionais da Presidência e Vice-Presidência deste Tribunal.		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Cuiabá	<b>Endereço:</b> R QUARENTA E QUATRO, 9
	<b>Telefone:</b> (65) 3623-0500/ (65) 9997-1229	<b>Email:</b> joacy.almeida@audicontabil.com.br
70.428.388/0001-01	PIRES DE MIRANDA E CIA LTDA	R\$ 65,60
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> ALMOÇO E/OU JANTAR EXECUTIVO COM SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET - atender as sessões plenárias das câmaras cíveis, criminais e reunidas, do Tribunal Pleno e dos eventos institucionais da Presidência e Vice-Presidência deste Tribunal.		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Várzea Grande	<b>Endereço:</b> R MANOEL GOMES, 279
	<b>Telefone:</b> (65) 3685-0889/ (65) 3026-3480	<b>Email:</b> www.rosanemirandabuffet@terra.com.br
86.982.790/0001-73	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA	R\$ 73,00
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> ALMOÇO E/OU JANTAR EXECUTIVO COM SERVIÇO COMPLETO DE BUFFET - atender as sessões plenárias das câmaras cíveis, criminais e reunidas, do Tribunal Pleno e dos eventos institucionais da Presidência e Vice-Presidência deste Tribunal. conforme descrição no edital pag. 43 e 44		
<b>Estado:</b> MT	<b>Cidade:</b> Cuiabá	<b>Endereço:</b> AVENIDA JORNALISTA ALVES DE OLIVEIRA, 970
	<b>Nome de Contato:</b> Rose	<b>Telefone:</b> (65) 3028-1533
		<b>Email:</b> rosecapriata@hotmail.com



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte  
 Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

**Objeto:** Registro de preço para Contratação de empresa nos serviços de preparo e fornecimento de refeições tipo, marmitex, self service (quilograma) e rodizio individual, de acordo com a necessidades Eventuais das Secretarias do Município de Cumaru do Norte PA.

**Descrição:** REFEIÇÃO EXECUTIVA. - REFEIÇÃO EXECUTIVA.

**Data:** 02/03/2023 14:29

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**SRP:** SIM

**Identificação:** 224926

**Lote/Item:** 1/5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 600

**Unidade:** UND

**UF:** PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

48.314.788/0001-37	A R A LOPES	R\$ 80,00
--------------------	-------------	-----------

\* VENCEDOR \*

**Marca:** FABRICAÇÃO PROPIA

**Fabricante:** FABRICAÇÃO PROPIA

**Modelo:** EXECUTIVA

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**



## Item 7: Kit Lanche

Preço Estimado: R\$ 22,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 22,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,30

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	POR PESSOA	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 22,89

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP	<b>Data:</b> 31/03/2023 09:00
<b>Objeto:</b> Registro de preços para fornecimento parcelado de pães, kit lanche, produtos de padaria como pães, salgados, doces e bolos, para todas as Secretarias Municipais.	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> KIT LANCHE - KIT LANCHE	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> 17489_112023
	<b>Lote/Item:</b> 4/1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>
	<b>Quantidade:</b> 6.250
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
16.701.019/0001-03 * VENCEDOR *	PADARIA E RESTAURANTE PARATY LTDA	R\$ 22,77
<b>Marca:</b> marca própria		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Modelo:</b> Não se aplica		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> Cordeirópolis	<b>Endereço:</b> R HENRIQUE LOPES DIAS, 543
		<b>Telefone:</b> (19) 9601-1185
		<b>Email:</b> tsc@tscassessoria.com.br
03.314.604/0001-09	NOVA PADARIA E	R\$ 23,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		



Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Data:</b> 03/03/2023 00:00
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET ( LANCHES, ALMOÇO, COFFE BREAK, ORNAMENTAÇÃO, ETC). PARA ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO	<b>Modalidade:</b> PREGÃO PRESENCIAL
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> KIT LANCHE - KIT LANCHE	<b>Identificação:</b> 00006323
	<b>Lote/Item:</b> 1/10
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> 170.79.153.44:8079/transparencia/
	<b>Quantidade:</b> 300
	<b>Unidade:</b> UND
	<b>UF:</b> RN

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.765.030/0001-57 * VENCEDOR *	JORICENE ANDRE DE OLIVEIRA	R\$ 24,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b> R FRANCISCO ESMERALDINO SOARES, 641	<b>Telefone:</b> (84) 9607-9817	<b>Email:</b> jsimples@bol.com.br

## Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 20,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> PM DE MUITOS CAPÕES	<b>Data:</b> 30/01/2023 00:00
<b>Objeto:</b> Registro de Preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios para diversas Festividades a realizar-se no ano de 2023.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> KIT LANCHE - KIT LANCHE	<b>Identificação:</b> 85200-3-2023-PRE
	<b>Lote/Item:</b> 21/21
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro d/f?p=50500:3:::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro d/f?p=50500:3:::NO::</a>
	<b>Quantidade:</b> 500
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
98.511.835/0001-00 * VENCEDOR *	COMERCIO DE ALIMENTOS ANDRIGHETTI LTDA	R\$ 20,00
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Vacaria	<b>Endereço:</b> ESTRADA BR 116, 7364
		<b>Telefone:</b> (54) 3232-6069



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

#### Item 1 - Serviço de Café da Manhã

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 17/10/2022 e 06/03/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 2 - Serviço de Almoço/ Jantar

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 02/01/2023 e 08/02/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 3 - Serviço de Coquetel

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 29/11/2022 e 31/03/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 4 - Serviço de Coffee Break

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 29/11/2022 e 03/04/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 5 - Serviço de Brunch

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 20/10/2022 e 23/02/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 6 - Serviço de Refeição Executiva

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 22/07/2022 e 24/02/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).  
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 02/03/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

#### Item 7 - Kit Lanche

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 30/01/2023 e 31/03/2023, calculados pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

## DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

#### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	<i>Data:</i> 11/04/2023 14:26:08 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal de Compras Publicas <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	<i>Data:</i> 11/04/2023 14:19:27 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN 170.79.153.44:8079/transparencia/	<i>Data:</i> 11/04/2023 14:26:38 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::</a>	<i>Data:</i> 11/04/2023 14:22:11 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 35.2023.SCOMS.1020860.2023.002880****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS****DETALHAMENTO DO OBJETO**

Processo licitatório para contratação de empresa especializada para serviço de bufê, objetivando atender aos eventos realizados no MP-AM / Procuradoria-Geral de Justiça – PJG-AM, na cidade de Manaus, por um período estimado de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência n.º 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Serviço de Café da Manhã	500	R\$ 58,11	R\$ 29.055,00
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Sistema Banco de Preços PODER JUDICIÁRIO Tribunal Superior do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região NºPregão:22023 / UASG:80018	Por pessoa	R\$ 49,53	R\$ 24.765,00
	Sistema Banco de Preços GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ NºPregão:15212022 / UASG:943001	Por pessoa	R\$ 67,30	R\$ 33.650,00
	Sistema Banco de Preços ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA NºPregão:192022 / UASG:926919	Por pessoa	R\$ 57,50	R\$ 28.750,00
2	Serviço de Almoço/ Jantar	1.000	R\$ 128,34	R\$ 128.340,00
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Sistema Banco de Preços SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO NºPregão:1662022 / UASG:928379	Por pessoa	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
	Sistema Banco de Preços TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA NºPregão:1242022 / UASG:925006	Por pessoa	R\$ 123,15	R\$ 123.150,00
	Sistema Banco de Preços PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Distrito Federal NºPregão:672022 / UASG:100001	Por pessoa	R\$ 141,88	R\$ 141.880,00
3	Serviço de Coquetel	2.000	R\$ 139,55	R\$ 279.100,00
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Sistema Banco de Preços CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CRO/RJ NºPregão:32023 / UASG:926690	Por pessoa	R\$ 139,67	R\$ 279.340,00
	Sistema Banco de Preços CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONEGÓCIO DE GOIAS NºPregão:12023 / UASG:389422	Por pessoa	R\$ 154,14	R\$ 308.280,00
	Sistema Banco de Preços CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO – CFA NºPregão:52022 / UASG:389133	Por pessoa	R\$ 124,83	R\$ 249.660,00
4	Serviço de Coffee Break	2.500	R\$ 71,78	R\$ 179.450,00
	<b>Fontes Consultadas</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Sistema Banco de Preços Companhia Aguas de Joinville NºPregão:422023 / UASG:926377	Por pessoa	R\$ 71,07	R\$ 177.675,00
	Sistema Banco de Preços SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO NºPregão:1502022 / UASG:928379	Por pessoa	R\$ 75,15	R\$ 187.875,00
	Sistema Banco de Preços CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO – CFA	Por pessoa	R\$ 69,13	R\$ 172.825,00

NºPregão:52022 / UASG:389133					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	
5	Serviço de Brunch	500	R\$ 69,35	R\$ 34.675,00	
	<b>Fontes Consultadas</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Sistema Banco de Preços MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE Coordenação Geral de Finanças/DF NºPregão:32023 / UASG:443033	Por pessoa	R\$ 80,83	R\$ 40.415,00	
	Sistema Banco de Preços SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO NºPregão:1662022 / UASG:928379	Por pessoa	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00	
	Sistema Banco de Preços CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA NºPregão:132022 / UASG:389260	Por pessoa	R\$ 58,21	R\$ 29.105,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	
6	Serviço de Refeição Executiva	500	R\$ 70,08	R\$ 35.040,00	
	<b>Fontes Consultadas</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Sistema Banco de Preços MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade de Brasília – FUB NºPregão:492022 / UASG:154040	Por pessoa	R\$ 67,01	R\$ 33.505,00	
	Sistema Banco de Preços Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – MT NºPregão:352022 / UASG:925007	Por pessoa	R\$ 63,24	R\$ 31.620,00	
	Sistema Banco de Preços Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA	Por pessoa	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	
7	Kit Lanche	500	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00	
	<b>Fontes Consultadas</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	Sistema Banco de Preços Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – SP	Por pessoa	R\$ 22,89	R\$ 11.445,00	
	Sistema Banco de Preços FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RN	Por pessoa	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00	
	Sistema Banco de Preços POLÍCIA MILITAR DE MUITOS CAPÕES – RS	Por pessoa	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 696.810,00</b>	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>					
<p>- Pesquisa realizada entre 10/04/2023 17:13:48 e 11/04/2023 14:26:24.  - Responsável pela Cotação: Renê Pereira de Oliveira.  - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: (X) Média ( ) Mediana ( ) menor valor ( ) Outro _____  - Justificativa: O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.  - Fonte da pesquisa: Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site &lt;<a href="https://www.bancodeprecos.com.br/">https://www.bancodeprecos.com.br/</a>&gt;, onde foi utilizada a Média Saneada das Propostas Finais (TCU) aplicada sobre os valores para formação da média dos preços para os itens.</p>					



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 11/04/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1020860** e o código CRC **38DB6BAE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº  
97.2023.SCOMS.1020861.2023.002880**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS					
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
INDEFINIDO A LICITAR					
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Processo licitatório para contratação de empresa especializada para serviço de bufê, objetivando atender aos eventos realizados no MP-AM / Procuradoria-Geral de Justiça – PJG-AM, na cidade de Manaus, por um período estimado de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência n.º 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de Café da Manhã	Por pessoa	500	R\$ 58,11	R\$ 29.055,00
2	Serviço de Almoço/ Jantar	Por pessoa	1.000	R\$ 128,34	R\$ 128.340,00
3	Serviço de Coquetel	Por pessoa	2.000	R\$ 139,55	R\$ 279.100,00
4	Serviço de Coffee Break	Por pessoa	2.500	R\$ 71,78	R\$ 179.450,00
5	Serviço de Brunch	Por pessoa	500	R\$ 69,35	R\$ 34.675,00
6	Serviço de Refeição Executiva	Por pessoa	500	R\$ 70,08	R\$ 35.040,00
7	Kit Lanche	Por pessoa	500	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 696.810,00</b>	
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS					
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO					
X	A LICITAR	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
- Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 11/04/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1020861** e o código CRC **0D306824**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

### INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 82.2023.DOF - ORÇAMENTO.1021947.2023.002880

#### 1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

**Unidade Administrativa:** Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial

**Responsável:** Júlio César Albuquerque Lima

**Descrição do Objeto:** Formação de Ata de Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para serviço de bufê, objetivando atender aos eventos realizados no MP-AM / Procuradoria-Geral de Justiça – PJG-AM, na cidade de Manaus, por um período estimado de 12 meses, conforme documentos presentes no PI-2023.002880.

#### 2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:** 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

**Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários

**Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade

**Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Subelemento:** 3390.39.23 - Festividades e Homenagens

#### 3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R\$ 3.023.564,52	R\$ 696.810,00	R\$ 2.326.754,52

#### 4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 13 de abril de 2023 (R\$ 3.023.564,52).

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro-Resumo 97.2023.SCOMS.1020861.2023.002880, gerado pelo Setor de Compras e Serviços no

dia 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 19/04/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1021947** e o código CRC **1510C1A5**.

2023.002880

v3

# MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 22.2023.CPL.1027992.2023.002880

**\* MINUTA DE DOCUMENTO**

## PREGÃO ELETRÔNICO 40\_\_/2023/CPL/PGJ

**CONTRATANTE (UASG)**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925849)**

**OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 696.810,00 (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia \_\_/\_\_/2023 às 10h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO /  MAIOR DESCONTO por  ITEM /  POR LOTE/  GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO /  ABERTO E FECHADO /  FECHADO E ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM /  NÃO



## SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
  - [2. DO OBJETO](#)
  - [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
  - [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
  - [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
  - [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
  - [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
  - [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
  - [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
  - [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
  - [11. DA HABILITAÇÃO](#)
  - [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
  - [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
  - [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
  - [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
  - [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
  - [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
  - [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
  - [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
  - [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
  - [21. DO PAGAMENTO](#)
  - [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
  - [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
  - [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
  - [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)
- [ANEXO I - Termo de Referência N° 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880](#)
- [ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços](#)
- [ANEXO III - Modelo de Declarações Complementares](#)
- [ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços](#)
- [ANEXO V - Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM](#)

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 40XX/2023/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2023.002880 através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2023.002880
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia XX/04/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	( ) SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
Código UASG	925849

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.*

2.2. No presente certame, o objeto corresponde a um LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do item 1.1. do Termo de Referência 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880,, Anexo I deste Edital:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade Mínima
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------	-------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário Estimado	Total Estimado	por pedido
1	Serviço de Café da Manhã	Por pessoa	500	R\$ 58,11	R\$ 29.055,00	30
2	Serviço de Almoço/Jantar	Por pessoa	1.000	R\$ 128,34	R\$ 128.340,00	50
3	Serviço de Coquetel	Por pessoa	2.000	R\$ 139,55	R\$ 279.100,00	30
4	Serviço de Coffee Break	Por pessoa	2.500	R\$ 71,78	R\$ 179.450,00	30
5	Serviço de Brunch	Por pessoa	500	R\$ 69,35	R\$ 34.675,00	30
6	Serviço de Refeição Executiva	Por pessoa	500	R\$ 70,08	R\$ 35.040,00	10
7	Kit Lanche	Por pessoa	500	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00	20
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 696.810,00</b>		

2.2.1. O detalhamento de cada item do objeto está incluso no Anexo I do Termo de Referência **2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Em observância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens foi adotado, tendo em vista tratar-se de itens da mesma natureza e que guardam relação entre si, sendo inviável a adjudicação por itens no presente caso, ante a vantagem técnica e econômica de gerenciamento do registro na forma solicitada.

2.4.2. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.3. Os preços estimados para fins de aceitação das propostas são os definidos no subitem 2.2.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço [diario.mpam.mp.br](http://diario.mpam.mp.br), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

**2.6.2. Em cada processo de compra poderá ser solicitada a quantidade mínima de determinado item, estabelecida na tabela do item 2.2., cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.**

2.7. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA N.º 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880;
- b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços; e
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM

**2.11. No presente certame, a Procuradoria Geral de Justiça classifica o objeto como de fornecimento de pronta entrega para os fins do Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.**

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários, **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade, **Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e **Subelemento:** 3390.39.23 - Festividades e Homenagens.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

**6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta para 100% do quantitativo estimado.**

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**6.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução

do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

**7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do GRUPO**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu

último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25.. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda apresentada em formato digital no padrão PDF, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas**, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **A oferta deverá ser firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) **Prazo de entrega/montagem**: Observar as disposições dos subitens 5.3. e 5.4. do Termo de Referência n.º 2.2023.ARPC

**f) Indicação do(s) local(is) de manipulação dos alimentos na Região Metropolitana de Manaus/AM, sendo que o(s) mesmo(s) deverá(ão) corresponder ao(s) endereço(s) indicado(s) no licenciamento sanitário a que se refere o item 11.22.8.**

g) **Os seguintes dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO



10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Relação de Proibidos de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE ([https://www2.tce.am.gov.br/?page\\_id=30314](https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=30314));
- e) Cadastro de Empresas/Pessoas Suspensas do Governo do Estado do Amazonas ([http://www.csc.am.gov.br/portal/?page\\_id=7158](http://www.csc.am.gov.br/portal/?page_id=7158));
- f) Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da Sefaz-AM (<http://sistemas.sefaz.am.gov.br/transparencia-ccgov/home.do?method=fp>);
- g) Cadastro de Empresas/Pessoas Suspensas da Prefeitura de Manaus ([https://compras.manaus.am.gov.br/publico/Empresa\\_Suspensa.asp](https://compras.manaus.am.gov.br/publico/Empresa_Suspensa.asp));
- h) Cadastro das empresas/pessoas suspensas dos órgãos públicos do domicílio da licitante, caso não abrangidos pelos cadastros anteriores;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3.1 e 6.5.** deste edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

- 10.3.1. conter vícios insanáveis;
- 10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será **DESCLASSIFICADA** a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.**

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

**10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.**

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para

fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.11. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.16.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 11.17, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16.1.1. Para aplicação do disposto no item 11.16.1., o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

11.16.2. A prorrogação do prazo previsto no item 11.16.1. poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

11.16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

**11.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ou quando excepcionado no presente edital;**

**11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.**



11.20. Ressalvado o disposto no subitem 6.3., os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **11.21. Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.21.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.21.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.21.7. Comprovante de registro no respectivo domicílio da licitante – Alvará (no ramo de fornecimento de bufê ou similar);

11.21.8. Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente (no ramo de fornecimento de bufê ou similar) do local de manipulação dos alimentos, observado o que dispõe o subitem 9.2, “f”

11.21.9. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados nos itens 11.21.1 a 11.21.6. , deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.22. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.22.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.22.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.22.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.22.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.22.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.22.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.22.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.22.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.22.2, 11.22.3 e 11.22.11.

deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

### **11.23. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.23.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.23.1.1. O Balanço patrimonial apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.23.1.1.1. Caso o balanço patrimonial seja apresentado no formato do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, será observado o disposto no [Art. 78-A do Decreto nº 1800/1996](#).

11.23.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. ([Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015](#));

11.23.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.23.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.23.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante



AT = Ativo Total

11.23.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.23.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.23.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.23.3.** deste instrumento convocatório.

11.23.4. Os documentos referidos no item **11.23. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

#### **11.24. Relativos à Qualificação Técnica**

11.24.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.24.2. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

**11.24.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

**11.24.2.1.1. Prestação de serviço de buffet para no mínimo 200 (duzentas) pessoas, que envolva qualquer um dos itens: 1 – Café da Manhã, 2 – Serviço de Almoço/Jantar, 3 – Serviço de Coquetel, 4 – Serviço de Coffee Break ou 5 – Serviço de Brunch;**

**11.24.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;**

**11.24.2.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;**

11.24.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.24.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.24.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

**11.24.3. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, cozinheiro profissional, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços.**

11.24.3.1. Quando o cozinheiro profissional for sócio-proprietário da empresa licitante, deverá apresentar documento comprobatório da integração no quadro societário, assim como a sua capacitação técnica como cozinheiro profissional, que poderá ocorrer através de:

- a) apresentação de Certificado de curso técnico na área; ou
- b) Atestado de capacidade técnica; ou
- c) Declaração atestando possuir habilitação de cozinheiro profissional.

**11.24.4. Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), devidamente assinados pelo responsável técnico e representante da licitante, nos termos da RDC nº 216 – ANVISA.**

### **11.25. Disposições Gerais da Habilitação:**

11.25.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.**

11.25.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.25.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.27.** deste Edital.

11.25.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior

**11.26. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.26.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.27. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, antes de declarar o vencedor, **PODERÁ o(a) pregoeiro(a),** promover vistoria às instalações da empresa vencedora, nos termos do **subitem 11.28** deste Edital.

**11.28. DA VISTORIA.** A fim de verificar o atendimento ao disposto no **Art. 67, incisos III e IV, da Lei 14.133/21,** a PGJ-AM poderá em qualquer fase do certame, realizar vistoria às instalações das empresas licitantes ou promover outras diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.28.1. A vistoria terá o objetivo de comprovar o cumprimento da legislação e das normas

sanitárias em vigor, inclusive as normas higiênico-sanitárias previstas neste documento e seus anexos.

**11.28.2. As instalações destinadas ao preparo dos alimentos deverão ter o mesmo endereço informado na licença sanitária.**

**11.29. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação,** observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.29.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

**11.30. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.**

11.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.34. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.35. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo do subitem 12.1, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 1, 2, 3 e 5 do TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**, Anexo I deste Edital, destacando-se que:

15.1.1. A solicitação dos serviços pela CONTRATANTE será realizada com uma antecedência mínima de **36 (trinta e seis) horas**.

15.1.2. **A entrega, a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos** no local de realização do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de **2 (duas) horas**

15.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais e alimentos, desde o local da preparação até a sua entrega no local a ser indicado pela CONTRATANTE, dentro da cidade de Manaus-AM.

**15.2.1. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial (ARPC), pelo telefone (92) 3655-0681**

15.3. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o **item 7.2. a 7.4.** do TERMO DE REFERÊNCIA N° **2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**.

## 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das



condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços ([Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21](#)).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.**

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

**16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

## 17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do

registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

**17.3.1. A pedido, quando:**

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

**17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:**

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes



requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

- I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e
- II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n° 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha**,

### **ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da contratada constituem a **Subcláusula Terceira**, da CLÁUSULA DOZE, da minuta da Ata de Registro de Preços, [Anexo II](#) deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido,

os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem as **Subcláusulas Primeira e Segunda**, da CLÁUSULA DOZE, da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.**

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

## **22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. advertência;
- 22.2.2. multa;
- 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa



e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**22.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.**

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas na CLÁUSULA OITAVA da minuta da Ata de Registro de Preços e neste instrumento convocatório, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no item 22.4.**

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.24. O fluxo procedimental do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR será disciplinado pelo Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021), no que couber.**

## 23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

**23.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.**

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes,** que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

**23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais



federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## 24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **xx/xx/2023**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **xx/x/2023**, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.**

**25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.**

**25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

**25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, xx de xxx de 2023

**CLEITON DA SILVA ALVES**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022  
Matrícula n.º 000.640-8A*

*Documento assinado eletronicamente.*

*Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 7995 - BAIRRO NOVA ESPERANÇA - CEP 69037-473 - MANAUS - AM - WWW.MPAM.MP.BR

### ANEXO II

#### Minuta de Ata de Registro de Preços

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.002880

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXXXXX**, portadora do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE denominadas **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor da Fornecedora:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXX

**ITEM 1 - XXXXXXXXXXXXX**

**Quantidade registrada:** XXXXXXXXXXXXX;

**Marca/Modelo:** XXXXXXXXXXXXXXXX;

**Valor Unitário do Item:** R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

**Subcláusula Primeira.** O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos preparados, desde o local de preparo até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quarta.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

**Subcláusula Quinta.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sexta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do serviço, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas



condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula Sétima.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

As solicitações de serviço serão efetuadas pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, com uma antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

**Subcláusula Primeira.** O prazo para a entrega dos materiais e a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos no local de realização do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

**Subcláusula Segunda.** Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

**Subcláusula Terceira.** Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

- a) local, data e horário da realização do evento;
- b) classificação do evento e tipo de serviço;
- c) número de participantes, para fins de cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA, uma vez que os quantitativos estipulados são meramente estimativos

**Subcláusula Quarta.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**Subcláusula Quinta.** A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

**Subcláusula Sexta.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**Subcláusula Sétima.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no [art. 140 da Lei n.º 14.133/21](#).

**Subcláusula Oitava.** O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

**Subcláusula Nona.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Subcláusula Dez.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**



O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

**Subcláusula Quarta.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, está sujeita a aplicação das seguintes sanções, além daquelas previstas no **Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**:

a) Multa de mora diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos de Atas de Registro de Preços ou Ordem de Serviço, limitado à 5 (cinco) dias, após será considerado como motivo para rescisão do instrumento correlato e demais cominações legais, conforme for o caso;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado para disponibilização/substituição da equipe e/ou materiais, limitado ao horário marcado para o evento,

aplicado por ocorrência. A partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto de atraso, será considerada inexecução parcial, limitada à 3 (três) ocorrências. Após a 3ª ocorrência de atraso, sem justificativa ou justificativa não aceita pela Administração, será configurada a inexecução total, com as demais penalidades correspondentes;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de disponibilizar algum serviço em desacordo com o especificado no Termo de Referência, aplicado por ocorrência, limitado à 3 (três) acontecimentos desta natureza, sem prejuízo de desconto ou devolução do valor pago no caso de falta de alimentos para o quantitativo solicitado. Após a 3ª ocorrência de desconformidades, sem justificativa ou justificativa não aceita pela Administração, será configurada a inexecução total, com as penalidades correspondentes;

d) Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

f) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a Contratada não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado,

g) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela Contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM,

h) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso,

i) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado, e

j) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

**Subcláusula Primeira.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**Subcláusula Segunda.** As multas de que trata a presente cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas;

**Subcláusula Terceira.** Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Quarta.** O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

**Subcláusula Quinta.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**Subcláusula Sexta.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**Subcláusula Sétima.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

## **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste

Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Prestar os serviços nos locais previstos na Ordem de Serviço, de acordo com os termos do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira:** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico [protocolo@mpam.mp.br](mailto:protocolo@mpam.mp.br).

**Subcláusula Segunda:** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

#### **CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 40\_\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quarta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007 e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de xxx de 2023.

XXX  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
*Ordenadora de Despesas*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -**  
**www.mpam.mp.br**

### **ANEXO III**

#### **Modelo de Declarações Complementares**

#### **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA**

**Representante Legal**







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## **ANEXO IV**

### **Modelo de Proposta de Preços**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4018/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

<b>Item</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qdt.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviço de Café da Manhã	POR PESSOA	500		
2	Serviço de Almoço/ Jantar	POR PESSOA	1000		
3	Serviço de Coquetel	POR PESSOA	2000		
4	Serviço de Coffee Break	POR PESSOA	2500		
5	Serviço de Brunch	POR PESSOA	500		
6	Serviço de Refeição Executiva	POR PESSOA	500		
7	Kit Lanche	POR PESSOA	500		
<b>Valor Global da Proposta: (valor por extenso)</b>					<b>R\$</b>

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: (Observar as disposições do termo de referência).
3. Local de manipulação dos alimentos: \_\_\_\_\_
4. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
5. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
6. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
7. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).

8. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

## **DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

***Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.***



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
[www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **ANEXO V**

### **Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas  
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança  
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**Razão Social e CNPJ da empresa**  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 28/04/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1027992**



e o código CRC **76125ED7**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 39.2023.CPL.1030539.2023.002880**

**Processo SEI Nº 2023.002880**

**Objeto:** Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, **projeto piloto** de implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/21, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada, inicialmente, através do **Ofício Nº 4.2023.ARPC.0980480.2023.002880**, exarado pelo senhor **Júlio César Albuquerque Lima**, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial, datado de 10/02/2023.

O interesse público envolvido e a sua melhor solução foram detalhados no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1002177** que serviu de base a construção do **Termo de Referência Nº 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**, e seu Anexo I - opções de cardápio (doc. nº 1010919), os quais foram analisados pela Assessoria Jurídica, conforme **PARECER Nº 85.2023.01AJ-SUBADM.1012413.2023.002880**, e devidamente aprovados pelo Exma. Sra. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **Despacho Nº 375.2023.01AJ-SUBADM.1012518.2023.002880** após o que foram os autos remetidos ao **Setor de Compras e Serviços – SCS**, para providências.

Tendo o **Setor de Compras e Serviços – SCS** colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 11/04/2023, o **Mapa Demonstrativo de Preços Nº 15.2023.SCOMS.0986664.2023.001179**, subsidiando a elaboração do **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 97.2023.SCOMS.1020861.2023.00288**, remetendo os autos à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF**, na mesma data.

Nessa linha, a **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF** confeccionou a **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 82.2023.DOF - ORÇAMENTO.1021947.2023.002880**, datada de 19/04/2023.

Em análise preliminar, a luz da Lei 14.133/21 - Nova Lei de Licitações e Contratos, esta **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, considerando o objeto e as obrigações adivindas do **Termo de Referência Nº 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**, deixou de encaminhar os autos à **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, para fins de se proceder análise sobre a necessidade de confecção de Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica, em face de vislumbrar a hipótese de não obrigatoriedade prevista no [inciso II, do art. 95](#) do novo regime jurídico.

Desta feita, em razão das nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa

contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, este Comitê confeccionou **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 22.2023.CPL.1027992.2023.00288**, sob a égide da **Lei n° 14.133, de 2021**, cujo critério de seleção é pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa “**ABERTO**”.

Por derradeiro, em sendo o **segundo certame a ser deflagrado** sob os auspícios da NLCC no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, e, ainda, por se tratar de um projeto piloto sob acompanhamento do Comitê de Transição criado pela PORTARIA N° 90/2023/SUBADM, de 01/02/2023, esta Comissão de Licitação destacou em **amarelo** os pontos que considera nevrálgicos à análise da douta Assessoria Jurídica, na Minuta do Edital.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no [artigo 53, da Lei n.º 14.133/2021](#), e artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, mormente a necessidade da emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **MINUTA DE EDITAL N° 22.2023.CPL.1027992.2023.00288**.

Manaus, na data na assinatura.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 28/04/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1030539** e o código CRC **54DA5B81**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**PARECER Nº 167.2023.01AJ-SUBADM.1041905.2023.002880**

**PROCESSO: 2023.002880**

**ASSUNTO:** Formação de Registro de Preços - Serviços de Bufê

**INTERESSADO:** Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial

## **I. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado a partir do **MEMORANDO Nº 4** (0980480), de lavra do Sr. **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor de Relações Públicas e Cerimonial**, por meio do qual encaminhou o Termo de Referência nº 1 (0980483).

Ato seguinte, o Despacho nº 14 (0985970), oriundo da Comissão Permanente de Licitação, indicou a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO**, Agente de Apoio e Membro da Comissão Permanente de Licitação, para fins de atuar como **Agente de Contratação** no presente projeto-piloto de licitação.

O setor demandante procedeu à juntada do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - 1002177**, em que elenca a descrição da necessidade:

### **2. Descrição da necessidade:**

A contratação/aquisição de Serviço de Bufê suprirá o atendimento da demanda advinda de da realização de diversos eventos, dentre os quais: posses; datas comemorativas relacionadas ao Ministério Público; lançamentos de campanhas institucionais; congressos, workshops, seminários, concurso de júri simulado, treinamentos e outros.

As quantidades estimadas e o tipo de cardápio sugerido seguem anexos ao presente estudo técnico preliminar.

Em relação à singularidade do objeto, a presente contratação se configura como bem ou serviço comum, tendo em vista apresentar padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo.

A contratação faz-se necessária em virtude de não haver contrato vigente de prestação de serviço de bufê no âmbito do MPAM.

Sugere-se que seja efetiva por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) para permitir maior agilidade e flexibilidade no atendimento às necessidades institucionais, ao mesmo tempo em que se privilegia a observância da legalidade, sobretudo, da obrigatoriedade de licitar e de evitar fracionamento de despesas.

Foi juntado o Termo de Referência nº 2 (1002202), indicando a necessidade de *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE BUFÊ, por um período de 12 meses*.

O Despacho nº 375 (1012518) acolheu o Parecer nº 85 (1012413) e aprovou o Estudo Técnico Preliminar nº 1002177 e o Termo de Referência nº 2 (1002202)

Ressalta-se que o presente procedimento licitatório está sendo fundamentado integralmente na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC (Lei nº 14.133/2021) e assim deve seguir até o seu desiderato.

Em seguida, foram acostados aos autos o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 35** (1020860) e o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 97** (1020861), ambos pelo Setor de Compras e Serviços, conforme **MEMORANDO Nº 216** (1020855).

Após, a CPL, através do **DESPACHO Nº 39** (1030539), realizou a juntada da **MINUTA DE EDITAL Nº 22** (1027992), para licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **“ABERTO”**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, encaminhando o processo em epígrafe para análise e aprovação desta SUBADM.

**É o relatório. Passo a opinar.**

## **II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **1. DO CUMPRIMENTO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO**



*Ab initio*, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

**Art. 37. A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifo)*

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. *(grifo)*

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello *in* Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009:

Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

**LEI Nº 14.133/2021**

**Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). *(grifo)*

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que “*na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza*”.

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Silvia Di Pietro, “o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública”. (DI PIETRO, Maria Silvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:

TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 02906020141 REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCU, FORMULADA EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DE MINISTRO. CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (TCU) Jurisprudência • Data de publicação: 17/08/2016

EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A licitação tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a isonomia de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/1993, por motivo de a sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, alijando todos os demais interessados em participar de nova licitação para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o preceito dispositivo legal, e os princípios da isonomia (art. 5º, caput, CF) e da impessoalidade (art. 37, caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de licitação e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil, contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Assim, diante do exposto, entendo que a contratação pretendida justifica-se na medida em que a aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão) visa atender as necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência.

## 2. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133 de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifo)

O referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

### 3. DA ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

Notadamente quanto ao papel da Assessoria Jurídica na Lei nº 14.133/2021, o referido diploma legal traz novos contornos quanto às competências do órgão consultivo jurídico, conforme se observa a seguir:

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

**§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**

**I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**

**II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;**

**III - (VETADO).**

**§ 2º (VETADO).**

**§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no [art. 54](#).**

**§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.**

**§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.**

**§ 6º (VETADO). (grifo)**

Assim, como previsto na Lei, ao se encerrar a fase preparatória, o processo deverá ser encaminhado para a Assessoria Jurídica que realizará o controle prévio de legalidade da contratação, o que envolve, portanto, a análise sob o aspecto jurídico de todos os artefatos a partir de critérios objetivos, em linguagem simples e compreensível, expondo na respectiva manifestação os pressupostos fáticos e de direito. Só então, finalizados os aspectos técnicos e jurídicos, que a autoridade poderá determinar a divulgação do edital, conforme disciplina o §3º do artigo anteriormente citado.

### 4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

**§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:**

**I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

**III - requisitos da contratação;**

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma.

Isto posto, após análise do **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - 1002177**, verifica-se que a Demandante elaborou o documento contém as previsões necessárias, conforme art. 18 do referido diploma legal.

#### 4. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) **requisitos da contratação**;

e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) **critérios de medição e de pagamento**;

h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;

i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) **adequação orçamentária**; (*grifado*)

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no [inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei](#), além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Neste sentido, após análise dos elementos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2** (1002202), verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretenso

procedimento de aquisição, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, com especificação de itens, justifica a necessidade da proposição, estabelece análise das propostas e amostras, o regime de execução, fornecimento e recebimento, bem como as obrigações da fornecedora e da adquirente, eventuais sanções administrativas, o controle e a fiscalização da execução, forma de pagamento e outros dispositivos essenciais à regularidade da aquisição dos serviços pretendidos.

## 5. DA NATUREZA DO OBJETO LICITADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

A Lei Federal nº 14.133/2021, instituiu o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme se verifica no art. 6º, inciso XLI, do referido diploma legal:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Assim, a partir da Nova Lei de Licitações, o Pregão passa a ser obrigatório para a contratação de todo e qualquer bem ou serviço comum, a partir de dois critérios de julgamento: (i) menor preço; ou (ii) maior desconto.

A definição de **bens e serviços comuns** está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, repetindo a definição dada pela Lei nº 10.520/2002, Lei do Pregão.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como adequada a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, – vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de “*bem comum*”, já que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto na Nova Lei de Licitações.

## 6. DOS ATOS ESSENCIAIS AO PREGÃO

O art. 29 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o pregão segue o rito procedimental comum previsto no art. 17 do referido diploma legal, *in verbis*:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

Notadamente quanto à fase preparatória, a qual está sendo analisada neste momento processual, o art. 18 da referida lei elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

**Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório** é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como **abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:**

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo**, conforme o caso;
- III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a **elaboração do edital de licitação**;
- VI - a **elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses**

**parâmetros**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. (*grifo*)

Dessa forma, constata-se a presença de todos os pressupostos necessários ao prosseguimento do feito.

## 7. DA MINUTA DE EDITAL

Consoante se disse alhures, o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato (Romy Charles Lopes de Torres, *Lei de Licitações Públicas Comentadas*. Salvador: Juspodivm. 2018. P. 44).

Desta feita, o edital é *"ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas"* (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. *Direito Administrativo*, 2014. P. 423).

Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença. Assim, consoante salienta José dos Santos Carvalho Filho *"o edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a*

Administração, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes".

Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele." (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min. Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

*In casu*, a **MINUTA DE EDITAL Nº 22** (1027992) foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Em sendo o **segundo certame a ser deflagrado** sob os auspícios da NLCC no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça, e, ainda, por se tratar de um projeto piloto sob acompanhamento do Comitê de Transição criado pela PORTARIA Nº 90/2023/SUBADM, de 01/02/2023, a Comissão de Licitação destacou os pontos que considera nevrálgicos à análise da Assessoria Jurídica, na Minuta do Edital.

Após detidas análise dos pontos destacados pela douda Comissão Permanente de Licitação - CPL, considero que estão plenamente de acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos e que fortalecem a segurança jurídica deste procedimento licitatório.

## 8. CONCLUSÃO

*Ex positis*, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA APROVAÇÃO** das **MINUTA DE EDITAL Nº 22** (1027992), considerando a presença dos requisitos exigíveis, com base no disposto na Lei nº 14.133/2021.

**É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.**

**ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Manaus/AM, 27 de maio de 2023.

**EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER**

*Assessor Jurídico*



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 27/05/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1041905** e o código CRC **8D47DDE3**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 643.2023.01AJ-SUBADM.1058056.2023.002880**

**Autos nº 2023.002880**

**Assunto:** Formação de Registro de Preços - Serviços de Bufê

Retornam os autos do procedimento iniciado com o objetivo de realizar registro de preços para aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de processamento de dados (material para uso em impressão), destinado ao atendimento das necessidades de rotina desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ.

O Termo de Referência 2 (1002202) e o Estudo Técnico Preliminar (1002177) foram devidamente aprovados - vide Parecer 85 (1012413) e Despacho 375 (1012518).

Os autos foram encaminhados ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, providenciando-se a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 35 (1020860). Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 97 (1020861), bem como a Informação Orçamentária nº 82 (1021947).

Minuta de Edital 22 (1027992) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 39 (1030539), encaminhou os autos à SUBADM para fins de emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 167 (1041905), opinando favoravelmente pela aprovação da **Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (1027992)**, assim como dos demais anexos do edital, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico (1027992)**, assim como dos demais anexos do edital, assim como os demais anexos do edital. Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à CPL para as providências de estilo.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (Am), data da assinatura eletrônico.

**ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, Procurador(a) - Geral de Justiça, em 29/05/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1058056** e o código CRC **E98A3860**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 4026/2023/CPL/PGJ**

**CONTRATANTE (UASG)**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925849)**

#### **OBJETO**

Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 696.810,00 (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais)**

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 21/06/2023 às 10h (horário de Brasília)**

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO** /  MAIOR DESCONTO por  ITEM /  POR LOTE/  **GLOBAL**

#### **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO** /  ABERTO E FECHADO /  FECHADO E ABERTO

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM /  **NÃO**

## SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 4026/2023/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2023.002880** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

<b>PROCESSO SEI</b>	<b>2023.002880</b>
<b>Recebimento das propostas</b>	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
<b>Abertura das propostas</b>	às 10h do dia <b>21/06/2023</b> (horário de Brasília)
<b>Licitação exclusiva para ME/EPP</b>	<b>( ) SIM ( X ) NÃO</b>
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
<b>Código UASG</b>	925849

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.**

2.2. No presente certame, o objeto corresponde a um **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do item 1.1. do **Termo de Referência 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**, **Anexo I** deste Edital:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade Mínima
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------	-------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Estimado	Estimado	por pedido
1	Serviço de Café da Manhã	Por pessoa	500	R\$ 58,11	<b>R\$ 29.055,00</b>	30
2	Serviço de Almoço/ Jantar	Por pessoa	1.000	R\$ 128,34	<b>R\$ 128.340,00</b>	50
3	Serviço de Coquetel	Por pessoa	2.000	R\$ 139,55	<b>R\$ 279.100,00</b>	30
4	Serviço de Coffee Break	Por pessoa	2.500	R\$ 71,78	<b>R\$ 179.450,00</b>	30
5	Serviço de Brunch	Por pessoa	500	R\$ 69,35	<b>R\$ 34.675,00</b>	30
6	Serviço de Refeição Executiva	Por pessoa	500	R\$ 70,08	<b>R\$ 35.040,00</b>	10
7	Kit Lanche	Por pessoa	500	R\$ 22,30	<b>R\$ 11.150,00</b>	20
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 696.810,00</b>		

2.2.1. O detalhamento de cada item do objeto está incluso no Anexo I do Termo de Referência **2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Em obseância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens foi adotado, tendo em vista tratar-se de itens da mesma natureza e que guardam relação entre si, sendo inviável a adjudicação por itens no presente caso, ante a vantagem técnica e econômica de gerenciamento do registro na forma solicitada.

2.4.2. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.3. Os preços estimados para fins de aceitação das propostas são os definidos no subitem 2.2.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. As **quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço [diario.mpam.mp.br](http://diario.mpam.mp.br), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.6.2. **Em cada processo de compra poderá ser solicitada a quantidade mínima de determinado item**, estabelecida na tabela do item 2.2., cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA N.º 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880;
- b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços; e
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários, **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade, **Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e **Subelemento:** 3390.39.23 - Festividades e Homenagens.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública..

**6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente será admitida proposta para 100% do quantitativo estimado.**

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes

encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

**7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do GRUPO**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25.. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda apresentada em formato digital no padrão PDF, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas**, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **A oferta deverá ser firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) **Prazo de entrega/montagem**: Observar as disposições dos subitens 5.3. e 5.4. do Termo de Referência n.º 2.2023.ARPC

f) **Indicação do(s) local(is) de manipulação dos alimentos** na Região Metropolitana de Manaus/AM, sendo que o(s) mesmo(s) deverá(ão) corresponder ao(s) endereço(s) indicado(s) no licenciamento sanitário a que se refere o **item 11.22.8**.

g) **Os seguintes dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou**

**prospectos**), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Relação de Proibidos de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE ([https://www2.tce.am.gov.br/?page\\_id=30314](https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=30314));
- e) Cadastro de Empresas/Pessoas Suspensas do Governo do Estado do Amazonas ([http://www.csc.am.gov.br/portal/?page\\_id=7158](http://www.csc.am.gov.br/portal/?page_id=7158));
- f) Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da Sefaz-AM (<http://sistemas.sefaz.am.gov.br/transparencia-ccgov/home.do?method=fp>);
- g) Cadastro de Empresas/Pessoas Suspensas da Prefeitura de Manaus ([https://compras.manaus.am.gov.br/publico/Empresa\\_Suspensa.asp](https://compras.manaus.am.gov.br/publico/Empresa_Suspensa.asp));
- h) Cadastro das empresas/pessoas suspensas dos órgãos públicos do domicílio da licitante, caso não abrangidos pelos cadastros anteriores;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3.1 e 6.5.** deste edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

**10.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua

empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.**

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação

econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



propostas;

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.16.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 11.17, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16.1.1. Para aplicação do disposto no item 11.16.1., o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

11.16.2. A prorrogação do prazo previsto no item 11.16.1. poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

11.16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ou quando excepcionado no presente edital;

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **11.21. Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



11.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.21.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.21.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.21.7. Comprovante de registro no respectivo domicílio da licitante – **Alvará** (no ramo de fornecimento de bufê ou similar);

11.21.8. **Licença Sanitária** emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente (no ramo de fornecimento de bufê ou similar) do local de manipulação dos alimentos, observado o que dispõe o subitem 9.2, “f”

11.21.9. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados nos itens 11.21.1 a 11.21.6. , deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.22. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.22.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.22.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.22.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.22.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.22.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.22.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.22.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.22.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.22.2, 11.22.3 e 11.22.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

#### **11.23. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.23.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema

Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.23.1.1. O Balanço patrimonial apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.23.1.1.1. Caso o balanço patrimonial seja apresentado no formato do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, será observado o disposto no [Art. 78-A do Decreto nº 1800/1996](#).

11.23.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. ([Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015](#));

11.23.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.23.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.23.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.23.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.23.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.23.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.23.3.** deste instrumento convocatório.

11.23.4. Os documentos referidos no item **11.23. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

#### **11.24. Relativos à Qualificação Técnica**

11.24.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.24.2. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.24.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.24.2.1.1. Prestação de serviço de buffet para no mínimo 200 (duzentas) pessoas, que envolva qualquer um dos itens: 1 – Café da Manhã, 2 – Serviço de Almoço/Jantar, 3 – Serviço de Coquetel, 4 – Serviço de Coffee Break ou 5 – Serviço de Brunch;

11.24.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.24.2.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.24.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.24.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.24.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.24.3. **Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, cozinheiro profissional**, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços.

11.24.3.1. Quando o cozinheiro profissional for sócio-proprietário da empresa

licitante, deverá apresentar documento comprobatório da integração no quadro societário, assim como a sua capacitação técnica como cozinheiro profissional, que poderá ocorrer através de:

- a) apresentação de Certificado de curso técnico na área; ou
- b) Atestado de capacidade técnica; ou
- c) Declaração atestando possuir habilitação de cozinheiro profissional.

11.24.4. **Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP)**, devidamente assinados pelo responsável técnico e representante da licitante, nos termos da [RDC nº 216 – ANVISA](#).

#### **11.25. Disposições Gerais da Habilitação:**

11.25.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.25.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.25.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.27.** deste Edital.

11.25.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior

**11.26. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.26.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.27. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, antes de declarar o vencedor, **PODERÁ o(a) pregoeiro(a)**, promover vistoria às instalações da empresa vencedora, nos termos do **subitem 11.28** deste Edital.

**11.28. DA VISTORIA.** A fim de verificar o atendimento ao disposto no [Art. 67, incisos III e IV, da Lei 14.133/21](#), a PGJ-AM poderá em qualquer fase do certame, realizar vistoria às instalações das empresas licitantes ou promover outras diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.28.1. A vistoria terá o objetivo de comprovar o cumprimento da legislação e das normas sanitárias em vigor, inclusive as normas higiênico-sanitárias previstas neste documento e seus anexos.

11.28.2. **As instalações destinadas ao preparo dos alimentos deverão ter o mesmo endereço informado na licença sanitária.**

**11.29. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia**

**subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação,** observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.29.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.30. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.34. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.35. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo do subitem 12.1, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.



14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 1, 2, 3 e 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**, Anexo I deste Edital, destacando-se que:

15.1.1. A solicitação dos serviços pela CONTRATANTE será realizada com uma antecedência mínima de **36 (trinta e seis) horas**.

15.1.2. **A entrega, a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos** no local de realização do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de **2 (duas) horas**

15.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais e alimentos, desde o local da preparação até a sua entrega no local a ser indicado pela CONTRATANTE, dentro da cidade de Manaus-AM.

**15.2.1. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial (ARPC), pelo telefone (92) 3655-0681**

15.3. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o **item 7.2. a 7.4.** do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**.

## 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços ([Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21](#)).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem



prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.**

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

**16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

## 17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

### **17.3.1. A pedido, quando:**

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

**17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:**

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem a **Subcláusula Terceira**, da CLÁUSULA DOZE, da minuta da Ata de Registro de Preços, [Anexo II](#) deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem as **Subcláusulas Primeira e Segunda**, da CLÁUSULA DOZE, da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.**

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço



eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo VI);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

## 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**22.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.**

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas na CLÁUSULA OITAVA** da minuta da Ata de Registro de Preços e **neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.24. O fluxo procedimental do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR será disciplinado pelo Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021), no que couber.**

## 23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 desta Lei](#).

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

**23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## 24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **15/06/2023**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **15/06/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.**

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

**25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está

dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 1.º de junho de 2023

**CLEITON DA SILVA ALVES**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022  
Matrícula n.º 000.640-8A*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/06/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1060636** e o código CRC **6EB9D83F**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA Nº - ANEXOS DO PE 4026-2023

### **ANEXO II DO EDITAL**

#### **Minuta de Ata de Registro de Preços**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4026/2023-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.002880**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXXXXX**, portadora do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE denominadas **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor da Fornecedora:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXXXX**

**ITEM 1 - XXXXXXXXXXXXX**

**Quantidade registrada:** **XXXXXXXXXXXX**;

**Marca/Modelo:** **XXXXXXXXXXXXXX**;

**Valor Unitário do Item:** R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

**Subcláusula Primeira.** O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos preparados, desde o local de preparo até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quarta.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

**Subcláusula Quinta.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sexta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do serviço, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação**.

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá,



também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula Sétima.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

As solicitações de serviço serão efetuadas pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, com uma antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

**Subcláusula Primeira.** O prazo para a entrega dos materiais e a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos no local de realização do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

**Subcláusula Segunda.** Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

**Subcláusula Terceira.** Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

- a) local, data e horário da realização do evento;
- b) classificação do evento e tipo de serviço;
- c) número de participantes, para fins de cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA, uma vez que os quantitativos estipulados são meramente estimativos

**Subcláusula Quarta.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**Subcláusula Quinta.** A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

**Subcláusula Sexta.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**Subcláusula Sétima.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no [art. 140 da Lei n.º 14.133/21](#).

**Subcláusula Oitava.** O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

**Subcláusula Nona.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Subcláusula Dez.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100} = I = 0,00016438$

365 365

Onde  $i =$  taxa percentual anual no valor de 6%”.

**Subcláusula Quarta.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, está sujeita a aplicação das seguintes sanções, além daquelas previstas no **Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**:

a) Multa de mora diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação

de documentos ou para devolução de instrumentos de Atas de Registro de Preços ou Ordem de Serviço, limitado à 5 (cinco) dias, após será considerado como motivo para rescisão do instrumento correlato e demais cominações legais, conforme for o caso;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado para disponibilização/substituição da equipe e/ou materiais, limitado ao horário marcado para o evento, aplicado por ocorrência. A partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto de atraso, será considerada inexecução parcial, limitada à 3 (três) ocorrências. Após a 3ª ocorrência de atraso, sem justificativa ou justificativa não aceita pela Administração, será configurada a inexecução total, com as demais penalidades correspondentes;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de disponibilizar algum serviço em desacordo com o especificado no Termo de Referência, aplicado por ocorrência, limitado à 3 (três) acontecimentos desta natureza, sem prejuízo de desconto ou devolução do valor pago no caso de falta de alimentos para o quantitativo solicitado. Após a 3ª ocorrência de desconformidades, sem justificativa ou justificativa não aceita pela Administração, será configurada a inexecução total, com as penalidades correspondentes;

d) Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

f) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a Contratada não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado,

g) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela Contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM,

h) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso,

i) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado, e

j) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

**Subcláusula Primeira.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**Subcláusula Segunda.** As multas de que trata a presente cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas;

**Subcláusula Terceira.** Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Quarta.** O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

**Subcláusula Quinta.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização – PAR.

**Subcláusula Sexta.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**Subcláusula Sétima.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

## **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;

- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Prestar os serviços nos locais previstos na Ordem de Serviço, de acordo com os termos do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira:** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico [protocolo@mpam.mp.br](mailto:protocolo@mpam.mp.br).

**Subcláusula Segunda:** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

#### **CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 40 \_\_\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quarta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007 e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de xxxx de 2023.

XXX  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
*Ordenadora de Despesas*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -**  
**www.mpam.mp.br**

### **ANEXO III - DO EDITAL**

#### **Modelo de Declarações Complementares**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA**

**Representante Legal**





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## **ANEXO IV - DO EDITAL**

### **Modelo de Proposta de Preços**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4018/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

<b>Item</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qdt.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviço de Café da Manhã	POR PESSOA	500		
2	Serviço de Almoço/ Jantar	POR PESSOA	1000		
3	Serviço de Coquetel	POR PESSOA	2000		
4	Serviço de Coffee Break	POR PESSOA	2500		
5	Serviço de Brunch	POR PESSOA	500		
6	Serviço de Refeição Executiva	POR PESSOA	500		
7	Kit Lanche	POR PESSOA	500		
<b>Valor Global da Proposta: (valor por extenso)</b>					<b>R\$</b>

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: (Observar as disposições do termo de referência).
3. Local de manipulação dos alimentos: \_\_\_\_\_
4. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
5. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
6. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
7. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).

8. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

## **DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

***Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.***



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
[www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **ANEXO V - DO EDITAL**

### **Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas  
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança  
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**Razão Social e CNPJ da empresa**  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 31/05/2023, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1061168**



e o código CRC **12C9FADE**.

---

2023.002880

1061168v8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## AVISO Nº 1061201 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ**

**PROCESSO SEI N.º 2023.002880**

**OBJETO:** formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.

**REGIME JURÍDICO:** Lei Federal n.º 14.133 de 2021

**ABERTURA:** 19/06/2023 às 10h. (horário de Brasília)

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 02/06/2023.

**LOCAL:** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 31 de maio de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22  
Matrícula n.º 000.640-8A*

Fim da área de publicação.

Em 31 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, Presidente da Comissão



**Permanente de Licitação - CPL**, em 31/05/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1061201** e o código CRC **F84D0FD6**.

---

2023.002880

1061201v5



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 4026/2023/CPL/PGJ**

**CONTRATANTE (UASG)**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925849)**

#### **OBJETO**

Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 696.810,00 (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais)**

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 21/06/2023 às 10h (horário de Brasília)**

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO** /  MAIOR DESCONTO por  ITEM /  POR LOTE/  **GLOBAL**

#### **MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO** /  ABERTO E FECHADO /  FECHADO E ABERTO

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM /  **NÃO**



## SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO](#)
- [17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [21. DO PAGAMENTO](#)
- [22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 4026/2023/CPL/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 2023.002880 através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 160/2022 e alterações, de lavra do Procurador-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2023.002880
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 21/06/2023 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	( ) SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
Código UASG	925849

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.*

2.2. No presente certame, o objeto corresponde a um LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do item 1.1. do Termo de Referência 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880,, Anexo I deste Edital:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade Mínima
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------	-------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Estimado	Estimado	por pedido
1	Serviço de Café da Manhã	Por pessoa	500	R\$ 58,11	<b>R\$ 29.055,00</b>	30
2	Serviço de Almoço/ Jantar	Por pessoa	1.000	R\$ 128,34	<b>R\$ 128.340,00</b>	50
3	Serviço de Coquetel	Por pessoa	2.000	R\$ 139,55	<b>R\$ 279.100,00</b>	30
4	Serviço de Coffee Break	Por pessoa	2.500	R\$ 71,78	<b>R\$ 179.450,00</b>	30
5	Serviço de Brunch	Por pessoa	500	R\$ 69,35	<b>R\$ 34.675,00</b>	30
6	Serviço de Refeição Executiva	Por pessoa	500	R\$ 70,08	<b>R\$ 35.040,00</b>	10
7	Kit Lanche	Por pessoa	500	R\$ 22,30	<b>R\$ 11.150,00</b>	20
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 696.810,00</b>		

2.2.1. O detalhamento de cada item do objeto está incluso no Anexo I do Termo de Referência **2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Em obseância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens foi adotado, tendo em vista tratar-se de itens da mesma natureza e que guardam relação entre si, sendo inviável a adjudicação por itens no presente caso, ante a vantagem técnica e econômica de gerenciamento do registro na forma solicitada.

2.4.2. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para os itens.

2.4.3. Os preços estimados para fins de aceitação das propostas são os definidos no subitem 2.2.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.6. As **quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço [diario.mpam.mp.br](http://diario.mpam.mp.br), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso

2.6.2. **Em cada processo de compra poderá ser solicitada a quantidade mínima de determinado item**, estabelecida na tabela do item 2.2., cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar incluídas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880;
- b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços; e
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, **Fonte de Recurso:** 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos Ordinários, **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade, **Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e **Subelemento:** 3390.39.23 - Festividades e Homenagens.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,





encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

**7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do GRUPO**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistemas de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O **critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem

8.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

8.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

8.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2.2. empresas brasileiras;

8.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.25.. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda apresentada em formato digital no padrão PDF, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil.

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) **Especificações claras, completas e minuciosas**, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) **A oferta deverá ser firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) **Prazo de entrega/montagem**: Observar as disposições dos subitens 5.3. e 5.4. do Termo de Referência n.º 2.2023.ARPC

f) **Indicação do(s) local(is) de manipulação dos alimentos** na Região Metropolitana de Manaus/AM, sendo que o(s) mesmo(s) deverá(ão) corresponder ao(s) endereço(s) indicado(s) no licenciamento sanitário a que se refere o **item 11.22.8**.

g) **Os seguintes dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) **Contato para fins de faturamento**: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou**

**prospectos**), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares, referentes ao Anexo IV do Edital**, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6.** e **art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Relação de Proibidos de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE ([https://www2.tce.am.gov.br/?page\\_id=30314](https://www2.tce.am.gov.br/?page_id=30314));
- e) Cadastro de Empresas/Pessoas Suspensas do Governo do Estado do Amazonas ([http://www.csc.am.gov.br/portal/?page\\_id=7158](http://www.csc.am.gov.br/portal/?page_id=7158));
- f) Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da Sefaz-AM (<http://sistemas.sefaz.am.gov.br/transparencia-ccgov/home.do?method=fp>);
- g) Cadastro de Empresas/Pessoas Suspensas da Prefeitura de Manaus ([https://compras.manaus.am.gov.br/publico/Empresa\\_Suspensa.asp](https://compras.manaus.am.gov.br/publico/Empresa_Suspensa.asp));
- h) Cadastro das empresas/pessoas suspensas dos órgãos públicos do domicílio da licitante, caso não abrangidos pelos cadastros anteriores;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3.1 e 6.5.** deste edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e documentação, se necessário, **será analisada pela equipe da ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

**10.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

10.3.1. conter vícios insanáveis;

10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet identifique sua

empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante **apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades**, conforme previsto no Edital, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, caso não seja informada na sessão a nova data de reabertura.

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

**10.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.**

10.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação

econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.11.1**.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.16.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 11.17, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.16.1.1. Para aplicação do disposto no item 11.16.1., o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

11.16.2. A prorrogação do prazo previsto no item 11.16.1. poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.16.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

11.16.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.18. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, ou quando excepcionado no presente edital;

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **11.21. Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



11.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.21.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.21.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.21.7. Comprovante de registro no respectivo domicílio da licitante – **Alvará** (no ramo de fornecimento de bufê ou similar);

11.21.8. **Licença Sanitária** emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente (no ramo de fornecimento de bufê ou similar) do local de manipulação dos alimentos, observado o que dispõe o subitem 9.2, “f”

11.21.9. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados nos itens 11.21.1 a 11.21.6. , deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.22. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.22.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.22.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.22.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.22.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.22.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.22.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.22.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.22.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.22.2, 11.22.3 e 11.22.11. deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

#### **11.23. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.23.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema

Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.23.1.1. O Balanço patrimonial apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.23.1.1.1. Caso o balanço patrimonial seja apresentado no formato do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, será observado o disposto no [Art. 78-A do Decreto nº 1800/1996](#).

11.23.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. ([Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015](#));

11.23.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.23.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitida a apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.23.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

$$LC = \frac{AT}{PC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

11.23.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



11.23.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.23.3.**;

11.24.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.23.3.** deste instrumento convocatório.

11.23.4. Os documentos referidos no item **11.23. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

#### **11.24. Relativos à Qualificação Técnica**

11.24.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.24.2. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.24.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.24.2.1.1. Prestação de serviço de buffet para no mínimo 200 (duzentas) pessoas, que envolva qualquer um dos itens: 1 – Café da Manhã, 2 – Serviço de Almoço/Jantar, 3 – Serviço de Coquetel, 4 – Serviço de Coffee Break ou 5 – Serviço de Brunch;

11.24.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.24.2.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.24.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.24.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.24.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.24.3. **Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, cozinheiro profissional**, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços.

11.24.3.1. Quando o cozinheiro profissional for sócio-proprietário da empresa

licitante, deverá apresentar documento comprobatório da integração no quadro societário, assim como a sua capacitação técnica como cozinheiro profissional, que poderá ocorrer através de:

- a) apresentação de Certificado de curso técnico na área; ou
- b) Atestado de capacidade técnica; ou
- c) Declaração atestando possuir habilitação de cozinheiro profissional.

11.24.4. **Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP)**, devidamente assinados pelo responsável técnico e representante da licitante, nos termos da [RDC nº 216 – ANVISA](#).

#### **11.25. Disposições Gerais da Habilitação:**

11.25.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.25.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem **11.24.3.** deste instrumento convocatório.

11.25.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), nos termos do subitem **11.27.** deste Edital.

11.25.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior

**11.26. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.26.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.27. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, antes de declarar o vencedor, **PODERÁ o(a) pregoeiro(a)**, promover vistoria às instalações da empresa vencedora, nos termos do **subitem 11.28** deste Edital.

**11.28. DA VISTORIA.** A fim de verificar o atendimento ao disposto no [Art. 67, incisos III e IV, da Lei 14.133/21](#), a PGJ-AM poderá em qualquer fase do certame, realizar vistoria às instalações das empresas licitantes ou promover outras diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.28.1. A vistoria terá o objetivo de comprovar o cumprimento da legislação e das normas sanitárias em vigor, inclusive as normas higiênico-sanitárias previstas neste documento e seus anexos.

11.28.2. **As instalações destinadas ao preparo dos alimentos deverão ter o mesmo endereço informado na licença sanitária.**

**11.29. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia**

**subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação,** observado o disposto no **item 25.8.** e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.29.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.30. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.34. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.35. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo do subitem 12.1, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.9.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

12.10. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.11. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.12. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.11.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 1, 2, 3 e 5** do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**, Anexo I deste Edital, destacando-se que:

15.1.1. A solicitação dos serviços pela CONTRATANTE será realizada com uma antecedência mínima de **36 (trinta e seis) horas**.

15.1.2. **A entrega, a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos** no local de realização do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de **2 (duas) horas**

15.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais e alimentos, desde o local da preparação até a sua entrega no local a ser indicado pela CONTRATANTE, dentro da cidade de Manaus-AM.

**15.2.1. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial (ARPC), pelo telefone (92) 3655-0681**

15.3. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o **item 7.2. a 7.4.** do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**.

## 16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem

prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.**

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do Edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

**16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

## 17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, contados da publicação na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

### **17.3.1. A pedido, quando:**



17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

**17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:**

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia do respectivo vencimento**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º, do Decreto n° 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada constituem a **Subcláusula Terceira**, da CLÁUSULA DOZE, da minuta da Ata de Registro de Preços, [Anexo II](#) deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações desta contratante constituem as **Subcláusulas Primeira e Segunda**, da CLÁUSULA DOZE, da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.**

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço



- 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1. , 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.
- 22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**22.15. O disposto nos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.**

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as **sanções previstas na CLÁUSULA OITAVA** da minuta da Ata de Registro de Preços e **neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.24. O fluxo procedimental do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR será disciplinado pelo Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021), no que couber.**

## 23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 desta Lei](#).

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

**23.9. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

## 24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até o dia **15/06/2023**, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).



24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **15/06/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 14h, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados ([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.**

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**25.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**25.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

**25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está

dispensada da obrigação do item anterior.

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

25.20.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 1.º de junho de 2023

**CLEITON DA SILVA ALVES**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022  
Matrícula n.º 000.640-8A*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/06/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1060636** e o código CRC **6EB9D83F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO</b>
1	Serviço de Café da Manhã	POR PESSOA	500	30
2	Serviço de Almoço/ Jantar	POR PESSOA	1000	50
3	Serviço de Coquetel	POR PESSOA	2000	30
4	Serviço de Coffee Break	POR PESSOA	2500	30
5	Serviço de Brunch	POR PESSOA	500	30
6	Serviço de Refeição Executiva	POR PESSOA	500	10
7	Kit Lanche	POR PESSOA	500	20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os quantitativos de serviços informados são meramente estimativos, podendo não ocorrer ou ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da PGJ/MPAM, durante um período de 12 (doze) meses.

1.6. O cardápio a ser oferecido pela CONTRATADA na execução do objeto deste Termo deverá seguir as opções apresentadas no ANEXO I – OPÇÕES DE CARDÁPIO.

1.6.1. No item Serviço de Refeição Executiva, o cardápio deverá seguir as mesmas opções, sendo uma carne ou frango ou peixe com três guarnições, uma salada e uma sobremesa, porém fornecidas de forma individual e acondicionadas em embalagens de isopor, com divisões internas

(do tipo marmítex). Para cada refeição, deverá acompanhar um refrigerante de 600ml.

1.7. No preço proposto deverá estar incluído o fornecimento, pela CONTRATADA de todos os materiais necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com a classificação do evento e o número de convidados, tais como: decoração do ambiente, copos em vidro e descartáveis (de acordo com o evento), louças, talheres de aço inox e descartáveis (de acordo com o evento), guardanapos de tecido branco e descartáveis (de acordo com o evento), mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal uniformizado etc. E, ainda, equipamentos, utensílios, montagem e desmontagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços.

1.8. A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

1.9. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis nº 14.133/21, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução

5.1.2. A empresa deverá disponibilizar garçons e pessoal de apoio suficiente à quantidade de convidados, conforme abaixo:

5.1.2.1. no mínimo, 01 (um) garçom para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;

5.1.2.2. no mínimo, 01 (um) copeiro para cada grupo de até 100 (cem) pessoas.

5.1.3. Os profissionais contratados para a prestação dos serviços deverão desempenhar suas funções de acordo com as atribuições previstas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, descritas a seguir:

5.1.3.1. Garçom – CBO 5134-05: responsável por montar e desmontar a estrutura de apoio (montar as mesas, carrinhos de servir, forrar as bandejas, repor os materiais de apoio:

copos, garrafas, pratos, talheres, facas, colheres, repor bebidas em geral, outros), deixar o local do evento limpo.

5.1.3.2. Copeiro – CBO 5134-25: tem por missão permanecer na cozinha, desempenhando as seguintes tarefas: descongelar, preparar, aquecer os alimentos e distribuí-los nas bandejas, cortar e preparar as frutas, colocar as bebidas para gelar e distribuí-las nos copos e taças para serem servidas, lavar, secar e guardar todo o material utilizado no evento e devolvê-los ao bufê, bem como manter a limpeza da copa.

## **Local da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados na cidade de Manaus-AM de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

5.2.1. Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

5.2.1.1. local, data e horário da realização do evento;

5.2.1.2. classificação do evento e tipo de serviço;

5.2.1.3. número de participantes, para fins de cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA, uma vez que os quantitativos estipulados são meramente estimativos.

5.3. A solicitação dos serviços pela CONTRATANTE será realizada com uma antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

5.4. A entrega dos materiais e a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos no local de realização do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

5.5. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal. Materiais a serem disponibilizados.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato ou instrumento substituto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Diretoria de Orçamentos e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**



7.2. Os serviços serão recebidos no dia do evento pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências requeridas. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **Liquidação**

7.5. A procedimento de liquidação se inicia com o recebimento a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e correrá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

### **Do requerimento de pagamento**

7.8. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças, por intermédio do setor de protocolo, os seguintes documentos:

- a) requerimento para pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços realizados;
- b) nota(s) fiscal(is) dos serviços realizados, devidamente discriminada(s), em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ 04.153.748/0001-85, a fim de que seja(m) atestada(s) por servidor designado pela PGJ-AM;
- c) recibo;
- d) certidões negativas de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) certidão de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.8.1. No campo “DADOS ADICIONAIS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no sistema AFI para o pagamento.

7.8.2. Em razão do disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal e recolher o imposto devido ao Município onde ocorrerá a prestação do serviço, salvo os casos estabelecidos em lei.

7.9. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas; c) verificar a regularidade fiscal da contratada.

7.10. Constatando-se, na análise da documentação ou junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.14. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100} = I = 0,00016438$

365 365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%".

7.16. O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

#### Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.22. Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **Qualificação Técnica**

8.24. Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1. Prestação ser serviço de buffet para no mínimo 200 (duzentas) pessoas, que envolva quaisquer um dos itens: 1 – Café da Manhã, 2 – Serviço de Almoço, 3 – Serviço de Coquetel, 4 – Serviço de Coffee Break ou 5 – Serviço de Brunch;

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Prova de atendimento aos requisitos:

8.26.1. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, cozinheiro profissional, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;

8.26.2. Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente (no ramo de fornecimento de bufê ou similar);

8.26.3. Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados, nos termos da RDC nº 216 – ANVISA

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total pela ARPC para a presente contratação é de R\$ 557.093,33 (quinhentos e cinquenta e sete mil e noventa e três reais e trinta e três centavos, conforme detalhado no ETP anexo ao

presente.

9.1.1. O valor de referência para fins de aceitação das propostas serão aqueles levantados em pesquisa de mercado a cargo do Setor de Compras e Serviços;

9.1.2. Os preços levantados na pesquisa referida no item anterior poderão ser mantidos em sigilo até a fase de negociação com as licitantes, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

## 11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 21/03/2023, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Maria Souza de Oliveira, Estagiário(a)**, em 31/03/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1002202** e o código CRC **6504F08A**.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Assessoria de Cerimonial

**ANEXO I – OPÇÕES DE CARDÁPIO**

**I – CAFÉ DA MANHÃ:** CAFÉ; LEITE; CAPUCCINO; CHOCOLATE; CHÁS (2 TIPOS); ÁGUA MINERAL; SUCOS DE FRUTAS NATURAIS E FRESCAS (3 TIPOS); REFRIGERANTES DE DIVERSOS SABORES, INCLUSIVE DO TIPO DIET; PÃES DE DIVERSOS TIPOS; MANTEIGA; MARGARINA; PATÊS E GELÉIAS; OVOS MEXIDOS; SANDUÍCHES (FRIOS E QUENTES) DE QUEIJO, PRESUNTO; MISTO (QUEIJO E PRESUNTO), TUCUMÃ; SANDUÍCHE AMERICANO; CACHORRO QUENTE DE SALSICHA (COM MOLHO); BOLOS DE DIVERSOS SABORES (LARANJA, CHOCOLATE, MARACUJÁ ETC.); FRUTAS FATIADAS (DA ESTAÇÃO); OUTRAS FRUTAS (UVA, MAÇÃ VERDE, MAÇÃ VERMELHA E PÊSSEGO); SALADA DE FRUTAS.

**OBS:** BOLOS, SANDUÍCHES E SUCOS PODEM TER VARIAÇÕES DA COZINHA REGIONAL.

**II – ALMOÇO/JANTAR:**

**ANTEPASTOS E ENTRADAS:** MOJICA DE PEIXE À ESCOLHA; CALDOS (ERVILHA, VERDE, PEIXE) À ESCOLHA; SALADAS CRUAS COM FRIOS E ACOMPANHAMENTOS À ESCOLHA, COM MOLHOS VARIADOS; PALITINHOS DE LEGUMES OU BABY LEGUMES; SUFLÊS DE PALMITO, FRANGO, PEIXE REGIONAL; TORTAS DE QUEIJO, PALMITO; LEGUMES MARINADOS (À ESCOLHA); PATÊS (DE QUEIJO, ERVAS); MIX DE FOLHAS E MIX DE LEGUMES; LEGUMES CROCANTES; PIRARUCU SECO; FAROFA OU PATINHAS DE CARANGUEJO; CARPACCIO DE CARNE; SALMÃO; BERINJELA, ACOMPANHADOS DE MOLHOS ESPECIAIS (À ESCOLHA);



PALITOS E BOLINHAS DE QUEIJO; BOLINHAS DE PEIXES; TORTAS FRIAS DE FRANGO, ATUM, PALMITO, PEIXE ETC.; DEFUMADOS DE AVES, CARNES, CASQUINHA DE SIRI; KANI; FONDUES; MUSSE DE PIRARUCU (OU SUGESTÃO); QUICHE SABORES VARIADOS (ERVAS, QUEIJOS, AMÊNDOAS); CANAPÉS.

### **PRATOS PRINCIPAIS:**

**CARNES:** (SUÍNOS E BOVINOS): MEDALHÃO AO MOLHO (À ESCOLHA); ESTROGONOFE; FILÉ AO MOLHO DE ALCAPARRAS, RECHEADO COM BACON, LOMBO (VARIAÇÕES DA CASA); CUBOS COM MOLHO BARBECUE.

**FRANGO:** EMPANADO RECHEADO COM QUEIJO E PRESUNTO; FILÉ; ESTROGONOFE; GRELHADO COM LEGUMES; MOLHOS DE ERVAS FINAS; DEFUMADO.

**PEIXES:** PIRARUCU, TAMBAQUI, TUCUNARÉ, SALMÃO, BACALHAU; PAELLA; POSTA DE TUCUNARÉ COM TUCUPI; PEIXE ASSADO RECHEADO À GOSTO; GRELHADOS OU ASSADOS COM MOLHOS REGIONAIS.

**GUARNIÇÕES:** VARIAÇÕES DE ARROZ, FAROFA, BATATA RECHEADA COM ERVAS, PURÊ, FRITAS, PALHA, SAUTÉE.

**MASSAS:** ESPAGUETE E LINGUINE ACOMPANHADOS DE MOLHOS COM PEDAÇOS PEQUENOS DE TOMATE, CARNE OU FRUTOS DO MAR, AO ALHO E ÓLEO, MANJERICÃO; TAGLIATELLE, FUSILLI, PENNE E 1 RIGATONE: AO SUGO, MOLHOS CREMOSOS DE CREME DE LEITE E QUEIJOS; NHOQUE, CAPELETE, FETTUCINE E CANELONE COM VARIAÇÕES; RONDELLI DE LEGUMES.

**SOBREMESAS:** PAVÊS, MUSSES, TORTAS GELADAS, PUDINS, TORTAS COM MASSA, BOLOS (CHOCOLATE, MARACUJÁ, CUPUAÇU, FRUTAS FRESCAS, AÇAÍ, MORANGO ETC.)

**BEBIDAS:** SUCOS (SABORES VARIADOS); COQUETÉIS DE FRUTAS; ÁGUA, REFRIGERANTES.

**OBS:** PEIXES, MOLHOS, CREMES E TORTAS PODEM TER VARIAÇÕES DA COZINHA REGIONAL.

**III- REFEIÇÃO EXECUTIVA:** O CARDÁPIO DEVERÁ SEGUIR AS MESMAS OPÇÕES DO ALMOÇO E JANTAR, SENDO UMA CARNE OU FRANGO OU PEIXE COM TRÊS GUARNIÇÕES, UMA SALADA E UMA SOBREMESA, PORÉM FORNECIDAS DE FORMA INDIVIDUAL E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE ISOPOR, COM DIVISÕES INTERNAS (DO TIPO MARMITEX). PARA CADA REFEIÇÃO, DEVERÁ ACOMPANHAR UM REFRIGERANTE DE 600ML. REFEIÇÃO EXECUTIVA C/CARNE BOVINA OU FRANGO; LEGUMES: ARROZ, SALADA E LEGUMES REFOGADO. CUBANA: ARROZ, SALADA E DOCES. MADEIRA: ARROZ, SALADA, MOLHO MADEIRA COM COGUMELOS E PURÊ. PARMEGIANA: ARROZ, SALADA, MOLHO DE TOMATE E MUSSARELA, STROGONOFF.

**REFEIÇÃO EXECUTIVA SIMPLES:** ARROZ, FEIJÃO, FILÉ DE (GADO OU FRANGO), SALADA, COUVE, OVOS E SOBREMESA.

**IV- COQUETEL:** SALGADOS FINOS E QUENTES, VARIADOS; DOCINHOS MIÚDOS FINOS, VARIADOS; CANAPÉS FINOS, VARIADOS; FRIOS SORTIDOS; PASTAS VARIADAS PARA SERVIR COM TORRADAS OU BOLACHINHAS; PÃES VARIADOS, BARQUETES; PRATO QUENTE (RISOTO DE FRANGO, CAMARÃO OU MARISCOS); MASSAS, TORTAS, PANQUECAS DOCES E SALGADAS, CREPES, MUFFINS, COOKIES; REFRIGERANTES NORMAIS/LIGHTS E ÁGUA MINERAL; SUCOS DE FRUTAS REGIONAIS (4 TIPOS); COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL.

**V – COFFEE BREAK:** SALGADOS VARIADOS (FRITOS E DE FORNO); MINI HAMBÚRGUER, QUICHES, CREPES, BOLOS COM E SEM COBERTURA,

DOCES E TORTAS, TARTALETES (SABORES VARIADOS), CESTA DE TORRADAS E PÃES VARIADOS; GELÉIA DE FRUTAS, INCLUSIVE DIETÉTICA; FRUTAS FRESCAS DA ESTAÇÃO; TÁBUA DE QUEIJOS E FRIOS VARIADOS; REQUEIJÃO; PÃO DE QUEIJO; PÃES E PASTAS VARIADOS; PETIT FOUR DOCE E SALGADO. BEBIDAS: LEITE QUENTE; CHOCOLATE QUENTE; SUCO NATURAL DE FRUTAS (3 SABORES); REFRIGERANTES NORMAIS/LIGHTS; AÇÚCAR E ADOÇANTE.

**VI – BRUNCH:** (FAZER VARIAÇÃO DO COFFEE BREAK E DO BUFÊ DE COMIDAS QUENTES): SALADA, PRATO QUENTE (CARNE, FRANGO, PEIXE); MASSAS, TORTAS, PÃES E PATÊS, TÁBUAS DE FRIOS, TORTAS, PANQUECAS DOCES E SALGADAS, CREPES, TORRADA FRANCESA, PÃES VARIADOS, PASTAS VARIADAS, MUFFINS, COOKIES.

**BEBIDAS:** COQUETÉIS DE FRUTAS SEM ÁLCOOL, ÁGUA, REFRIGERANTES, SUCO NATURAL DE FRUTAS (2 SABORES); AÇÚCAR E ADOÇANTE.

**VII – KIT LANCHE:** 1 NÉCTAR DE FRUTA COMUM, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE APROXIMADAMENTE 200 ML, COM CANUDINHO, ADMITIDA VARIAÇÃO VOLUMÉTRICA DE  $\pm 20\%$ . SABOR: LARANJA, UVA, PÊSSEGO, MANGA OU MARACUJÁ; 1 REFRIGERANTE COMUM EM LATA DE APROXIMADAMENTE 350 ML, XAROPE SABOR COLA OU GUARANÁ, ADMITIDA VARIAÇÃO VOLUMÉTRICA DE  $\pm 20\%$ ; 01 BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS, INTEGRAL, SABORES DIVERSOS, COM APROXIMADAMENTE 200 ML, ADMITIDA VARIAÇÃO VOLUMÉTRICA DE  $\pm 20\%$ ; 1 FATIA DE BOLO DE 2 APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS, SABOR VARIADO, ADMITIDA VARIAÇÃO NO PESO DE  $\pm 20\%$ ; 1 SANDUÍCHE DO TIPO CHEESEBURGUER COMPLETO, COM 01 BIFE DE HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS, ADMITIDA VARIAÇÃO VOLUMÉTRICA DE  $\pm 20\%$ , 15 A 20 G DE FATIAS DE PRESUNTO COZIDO MAGRO, EMBUTIDO DE PERNIL SUÍNO, 15 A 20 G DE FATIAS DE

QUEIJO TIPO PRATO, ELABORADO A PARTIR DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, 10 A 15 G DE REQUEIJÃO CREMOSO, À BASE DE LEITE DE VACA, 01 FOLHA DE ALFACE, 01 RODELA DE TOMATE, 01 OVO FRITO, 01 SACHÊ DE MAIONESE DE APROXIMADAMENTE 7 GRAMAS E UM SACHÊ DE KETCHUP DE APROXIMADAMENTE 7 GRAMAS, ADMITIDA VARIAÇÃO VOLUMÉTRICA DE  $\pm 20\%$ . CADA LANCHE DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E RESISTENTE, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE OU ISOPOR, ATÓXICO E SELADO PARA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS ITENS DO KIT DE LANCHE.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

## ANEXO II – REGULAMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

### OBJETIVO

ESTABELECEM PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DO ALIMENTO PREPARADO.

### 1 DEFINIÇÕES

**1.1** Alimentos preparados: são alimentos manipulados e preparados em serviços de alimentação, expostos à venda embalados ou não, subdividindo-se em três categorias:

- a) Alimentos cozidos, mantidos quentes e expostos ao consumo;
- b) Alimentos cozidos, mantidos refrigerados, congelados ou à temperatura ambiente, que necessitam ou não de aquecimento antes do consumo;
- c) Alimentos crus, mantidos refrigerados ou à temperatura ambiente, expostos ao consumo.

**1.2** Antissepsia: operação que visa a redução de microrganismos presentes na pele em níveis seguros, durante a lavagem das mãos com sabonete antisséptico ou por uso de agente antisséptico após a lavagem e secagem das mãos.

**1.3** Boas Práticas: procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária.

**1.4** Contaminantes: substâncias ou agentes de origem biológica, química ou física, estranhos ao alimento, que sejam considerados nocivos à saúde humana ou que comprometam a sua integridade.

**1.5** Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas: sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

**1.6** Desinfecção: operação de redução, por método físico e ou agente químico, do número de microrganismos em nível que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

**1.7** Higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção.

**1.8** Limpeza: operação de remoção de substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, gordura e outras sujidades.

**1.9** Manipulação de alimentos: operações efetuadas sobre a matéria-prima para obtenção e entrega ao consumo do alimento preparado, envolvendo as etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda.

**1.10** Manipuladores de alimentos: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento.

**1.11** Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**1.12** Medida de controle: procedimento adotado com o objetivo de prevenir, reduzir a um nível aceitável ou eliminar um agente físico, químico ou biológico que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

**1.13** Produtos perecíveis: produtos alimentícios, alimentos “in natura”, produtos semi-preparados ou produtos preparados para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para sua conservação.

**1.14** Registro: consiste de anotação em planilha e ou documento, apresentando data e identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento.

**1.15** Resíduos: materiais a serem descartados, oriundos da área de preparação e das demais áreas do serviço de alimentação.

**1.16** Saneantes: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água.

**1.17** Serviço de alimentação: estabelecimento onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado e ou exposto à venda, podendo ou não ser consumido no local.

**1.18** Procedimento Operacional Padronizado - POP: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na manipulação de alimentos.

## **2 EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS**

**2.1** A edificação e as instalações devem ser projetadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da preparação de alimentos e a facilitar as operações de manutenção, limpeza e, quando for o caso, desinfecção. O acesso às instalações deve ser controlado e independente, não comum a outros usos.

**2.2** O dimensionamento da edificação e das instalações deve ser compatível com todas as operações. Deve existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada.

**2.3** As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

**2.4** As portas e as janelas devem ser mantidas ajustadas aos batentes. As aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos, inclusive o sistema de exaustão, devem ser providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza periódica.

**2.5** As instalações devem ser abastecidas de água corrente e dispor de conexões com rede de esgoto ou fossa séptica. Quando presentes, os ralos devem ser sifonados e as grelhas devem possuir dispositivo que permitam seu fechamento.

**2.6** As caixas de gordura e de esgoto devem estar localizadas fora da área de preparação e armazenamento de alimentos e apresentar adequado estado de conservação e funcionamento.

**2.7** As áreas internas e externas do estabelecimento devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, não sendo permitida a presença de animais.

**2.8** A iluminação da área de preparação deve proporcionar a visualização de forma que as atividades sejam realizadas sem comprometer a higiene e as características sensoriais dos alimentos.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

- 2.9** As instalações elétricas devem estar embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras de tal forma a permitir a higienização dos ambientes.
- 2.10** A ventilação deve garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento. O fluxo de ar não deve incidir diretamente sobre os alimentos.
- 2.11** As instalações sanitárias e os vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de preparação e armazenamento de alimentos ou refeitórios, devendo ser mantidos organizados e em adequado estado de conservação.
- 2.12** As instalações sanitárias devem possuir lavatórios e estar supridas de produtos destinados à higiene pessoal. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual.
- 2.13** Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção.
- 2.14** As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.

### **3 HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS**

- 3.1** As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas.
- 3.2** As caixas de gordura devem ser periodicamente limpas. O descarte dos resíduos deve atender ao disposto em legislação específica.
- 3.3** A área de preparação do alimento deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho. Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis. Substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos.
- 3.4** Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade. Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento.

### **4 CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS**

- 4.1** A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.
- 4.2** Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deve ser empregado e executado por empresa especializada, conforme legislação específica, com produtos desinfestantes regularizados pelo Ministério da Saúde.





**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**4.3** Quando da aplicação do controle químico, a empresa especializada deve estabelecer procedimentos pré e pós-tratamento a fim de evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios. Quando aplicável, os equipamentos e os utensílios, antes de serem reutilizados, devem ser higienizados para a remoção dos resíduos de produtos desinfestantes.

## **5 ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**5.1** Deve ser utilizada somente água potável para manipulação de alimentos. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deve ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica.

**5.2** O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado a partir de água potável, mantido em condição higiênico-sanitária que evite sua contaminação.

**5.3** O vapor, quando utilizado em contato direto com alimentos ou com superfícies que entrem em contato com alimentos, deve ser produzido a partir de água potável e não pode representar fonte de contaminação.

**5.4** O reservatório de água deve ser edificado e ou revestido de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica. Deve estar livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar devidamente tampado.

## **6 MANEJO DOS RESÍDUOS**

**6.1** O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

**6.2** Os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual.

**6.3** Os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.

## **7 MANIPULADORES**

**7.1** Os manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

**7.2** Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos.

**7.3** Os manipuladores devem lavar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário.

**7.4** Os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.

**7.5** Os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

## **8 MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS**

- 8.1** As embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes devem estar íntegras.
- 8.2** Os lotes das matérias-primas, dos ingredientes ou das embalagens reprovados ou com prazos de validade vencidos devem ser imediatamente devolvidos ao fornecedor e, na impossibilidade, devem ser devidamente identificados e armazenados separadamente. Deve ser determinada a destinação final dos mesmos.
- 8.3** As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes. Devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade.
- 8.4** As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados sobre paletes, estrados e ou prateleiras, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local. Os paletes, estrados e ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

## **9 PREPARAÇÃO DO ALIMENTO**

- 9.1** As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens utilizados para preparação do alimento devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica.
- 9.2** O quantitativo de funcionários, equipamentos, móveis e ou utensílios disponíveis devem ser compatíveis com volume, diversidade e complexidade das preparações alimentícias.
- 9.3** Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi-preparados e prontos para o consumo.
- 9.4** Os funcionários que manipulam alimentos crus devem realizar a lavagem e a antisepsia das mãos antes de manusear alimentos preparados.
- 9.5** As matérias-primas e os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.
- 9.6** Quando as matérias-primas e os ingredientes não forem utilizados em sua totalidade, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original.
- 9.7** Quando aplicável, antes de iniciar a preparação dos alimentos, deve-se proceder à adequada limpeza das embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes, minimizando o risco de contaminação.
- 9.8** Caso o alimento preparado seja armazenado sob refrigeração ou congelamento deve-se apor no invólucro do mesmo, no mínimo, as seguintes informações: designação, data de preparo e prazo de validade. A temperatura de armazenamento deve ser regularmente monitorada e registrada.

## **10 ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

**10.1** O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

**10.2** Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

## **11 DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO**

**11.1** Os serviços de alimentação devem dispor de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados. Esses documentos devem estar acessíveis aos funcionários envolvidos e disponíveis à CONTRATANTE, quando requerido.

**11.2** Os POP devem conter as instruções sequenciais das operações e a frequência de execução, especificando o nome, o cargo e ou a função dos responsáveis pelas atividades. Devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável do estabelecimento.

**11.3** Os registros devem ser mantidos por período mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de preparação dos alimentos.

**11.4** Os serviços de alimentação devem implementar Procedimentos Operacionais Padronizados relacionados aos seguintes itens:

- a) Higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- b) Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- c) Higienização do reservatório;
- d) Higiene e saúde dos manipuladores.

## **12 RESPONSABILIDADE**

**12.1** O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser o proprietário ou funcionário designado, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica.

**Número do processo:**

2023.002880

**1. Objeto:**

O presente estudo tem por objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas para atender possível demanda de Serviço de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PGJ-AM, conforme programação definida pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

**2. Descrição da necessidade:**

A contratação/aquisição de Serviço de Bufê suprirá o atendimento da demanda advinda de da realização de diversos eventos, dentre os quais: posses; datas comemorativas relacionadas ao Ministério Público; lançamentos de campanhas institucionais; congressos, workshops, seminários, concurso de júri simulado, treinamentos e outros.

As quantidades estimadas e o tipo de cardápio sugerido seguem anexos ao presente estudo técnico preliminar.

Em relação à singularidade do objeto, a presente contratação se configura como bem ou serviço comum, tendo em vista apresentar padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo.

A contratação faz-se necessária em virtude de não haver contrato vigente de prestação de serviço de bufê no âmbito do MPAM.

Sugere-se que seja efetiva por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) para permitir maior agilidade e flexibilidade no atendimento às necessidades institucionais, ao mesmo tempo em que se privilegia a observância da legalidade, sobretudo, da obrigatoriedade de licitar e de evitar fracionamento de despesas.

**3. Área requisitante:**

Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial.

**4. Requisitos da Contratação/Aquisição:**

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133/21, e suas alterações.

Além das normas elencadas são requisitos da contratação:

- a) A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.
- b) O critério de julgamento das propostas para esta contratação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- c) É facultada pela CONTRATANTE a solicitação de amostras aos licitantes.
- d) A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após apresentação das propostas, sob pena de desclassificação destas.
- e) Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes: 1 - Verificação das características dos produtos ofertados com o especificado, tais como: apresentação, sabor, qualidade, aparência; 2 - Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no Termo de Referência; 3 - As amostras aprovadas não poderão ser descontadas das refeições a serem fornecidas.
- f) A CONTRATANTE poderá, consoante o art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21, em qualquer fase do certame, realizar vistoria às instalações das empresas licitantes ou promover outras diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. A vistoria terá o objetivo de comprovar o cumprimento da legislação e das normas sanitárias em vigor, inclusive as normas higiênico-sanitárias previstas neste documento e seus anexos. As instalações destinadas ao preparo dos alimentos deverão ter o mesmo endereço informado na licença sanitária.

**Em relação à singularidade do objeto, a presente contratação se configura como:**

bem ou serviço comum

**Justificativa da classificação do objeto quanto ao aspecto da singularidade:**

Serviço de amplo conhecimento do mercado e equipe solicitante.

**5. Levantamento de Mercado:**

A pesquisa de mercado foi realizado mediante levantamento de preços públicos registrados nos demais entes públicos do Estado do Amazonas, conforme documentos anexados ao presente ETP.

**6. Descrição da solução como um todo:**

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Buffet.

Um serviço de buffet é uma opção popular de catering que envolve a preparação e apresentação de uma variedade de pratos que são dispostos em uma mesa ou estação de comida para que os convidados possam se servir. Um serviço de buffet pode ser utilizado em uma ampla variedade de eventos.

No caso específico da PGJ-AM, o serviço será utilizado no apoio aos eventos institucionais a ser realizados durante o período de 12 (doze) meses.

Detalhadamente, assim se apresenta a solução escolhida:

1. Escolha do cardápio: O primeiro passo para a preparação de um serviço de buffet é escolher o cardápio. O cardápio pode ser personalizado de acordo com as preferências dos clientes ou pode ser escolhido a partir de uma lista de opções pré-selecionadas. No presente caso, o cardápio proposta segue em anexo ao ETP.
2. Preparação dos alimentos: A PGJ-AM não dispõe de cozinha industrial para servir de suporte a preparação de alimentos, logo a futura Contratada deve preparar em local próprio e transportar os alimentos para o local do evento.
3. Montagem da mesa de buffet: A mesa de buffet deverá ser montada no espaço designado no local de cada evento. A mesa deve ser organizada de forma a permitir que os convidados se sirvam facilmente. Pratos, talheres, copos e guardanapos devem ser colocados próximos à mesa de buffet para que os convidados possam se servir e se acomodar.
4. Apresentação dos pratos: Cada prato deve ser apresentado de forma atraente e apetitosa. Os pratos devem ser organizados em ordem lógica, começando com as entradas e terminando com as sobremesas. As etiquetas devem ser colocadas na frente de cada prato para indicar o nome do prato e seus ingredientes.
5. Serviço de bebidas: Os convidados devem ter acesso a uma variedade de bebidas, conforme estabelecido no cardápio anexo ao ETP. As bebidas podem ser servidas em um bar separado ou podem ser colocadas em uma mesa de bebidas perto da mesa de buffet.
6. Serviço de mesa: Os convidados devem ser incentivados a se servir, mas a equipe de catering também deve estar disponível para ajudar aqueles que precisam de assistência. Além disso, a equipe de catering deve monitorar a mesa de buffet para garantir que os pratos sejam mantidos quentes e reabastecidos conforme necessário.
7. Limpeza e desmontagem: Após o evento, a equipe de catering deve limpar a área de buffet e desmontar a mesa. Eles devem garantir que todos os pratos e talheres sujos sejam removidos e que a área seja deixada limpa e arrumada.
8. Além do fornecimento de alimentação com serviço de buffet, a CONTRATADA deverá fornecer alimentos na forma de kit ou pratos feitos (marmitas), sem necessidade montagem de estrutura, conforme detalhado no anexo à ETP nos itens a serem fornecidos desta forma.

A solução viável para contratação do serviço é por meio de registro de preços, atendendo ao que prevê a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pretende-se, desse modo, contratar empresa especializada na prestação de serviços/aquisição de Buffet, que tenha expertise nesse tipo de serviço/fornecimento, dentro das diretrizes a serem traçadas.

A melhor solução para a contratação dos serviços foi determinada em razão das especificidades do serviço, incluindo os bens e materiais necessários à boa execução.

#### **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:**

A descrição, bem como o respectivo quantitativo por pessoa a ser registrado são os seguintes:

ITEM 1 - Serviço de Café da Manhã  
Quantidade solicitada: 500

ITEM 2 - Serviço de Almoço/ Jantar  
Quantidade solicitada: 1.000

ITEM 3 - Serviço de Coquetel  
Quantidade solicitada: 2.000

ITEM 4 - Serviço de Coffe Break  
Quantidade solicitada: 2.500

ITEM 5 - Serviço de Brunch  
Quantidade solicitada: 500

ITEM 6 - Serviço de Refeição Executiva  
Quantidade solicitada: 500

ITEM 7 - Kit Lanche  
Quantidade solicitada: 500



prestado, visto tratar-se de serviço rotineiramente contratado pela PGJ-AM, sendo de pleno conhecimento da equipe de Cerimonial os procedimentos da execução e controle da demanda.

Do cronograma de realização dos procedimentos:

A realização dos procedimentos para contratação será composta das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Recebimento do objeto, nos moldes elencados na Lei nº 14.133/2021.

Da designação dos fiscais:

Os fiscais que atuarão na fiscalização do serviço serão oportunamente nomeados, caso haja necessidade.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais:

Não se vislumbram impactos ambientais nesta contratação.

**Os impactos ambientais na presente contratação são os detalhados abaixo:**

Não se aplica.

#### 15. Declaração de Viabilidade.

**Este documento segue assinado pela Equipe que o subscreve, oportunidade em que declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é RAZOÁVEL e VIÁVEL, devendo a OPORTUNIDADE e CONVENIÊNCIA serem avaliadas pela autoridade superior competente.**

Sim

**Esta declaração não leva em consideração a existência de orçamento para este contrato, o que será verificado em momento oportuno, quando da tramitação de solicitação no Departamento de Orçamento e Finanças (DOF).**

Sim

#### 16. Responsáveis:

Os responsáveis pelo presente estudo são os servidores elencados a seguir.

**Elaborado por:**

Brenda Maria Souza de Oliveira

**Revisado por:**

Júlio César Albuquerque Lima

**Aprovado por:**

Júlio César Albuquerque Lima



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 22/03/2023, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Maria Souza de Oliveira, Estagiário(a)**, em 23/03/2023, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1002177** e o código CRC **3EE7D747**.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA Nº - ANEXOS DO PE 4026-2023

### ANEXO II DO EDITAL

#### Minuta de Ata de Registro de Preços

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4026/2023-CPL/MP/PGJ-SRP PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.002880

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXXX**, portadora do RG n.º 2149594-7, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE denominadas **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º XXXX/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor da Fornecedora:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX

**ITEM 1 - XXXXXXXXXXXX**

**Quantidade registrada:** XXXXXXXXXXXX;

**Marca/Modelo:** XXXXXXXXXXXXXXX;

**Valor Unitário do Item:** R\$ XXXXXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

**Subcláusula Primeira.** O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos preparados, desde o local de preparo até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quarta.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

**Subcláusula Quinta.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sexta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do serviço, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação**.

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá,

também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula Sétima.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

As solicitações de serviço serão efetuadas pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, com uma antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

**Subcláusula Primeira.** O prazo para a entrega dos materiais e a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos no local de realização do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

**Subcláusula Segunda.** Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

**Subcláusula Terceira.** Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

- a) local, data e horário da realização do evento;
- b) classificação do evento e tipo de serviço;
- c) número de participantes, para fins de cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA, uma vez que os quantitativos estipulados são meramente estimativos

**Subcláusula Quarta.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**Subcláusula Quinta.** A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

**Subcláusula Sexta.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**Subcláusula Sétima.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no [art. 140 da Lei n.º 14.133/21](#).

**Subcláusula Oitava.** O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

**Subcláusula Nona.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Subcláusula Dez.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100} = I = 0,00016438$

365 365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

**Subcláusula Quarta.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, está sujeita a aplicação das seguintes sanções, além daquelas previstas no **Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**:

a) Multa de mora diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação

de documentos ou para devolução de instrumentos de Atas de Registro de Preços ou Ordem de Serviço, limitado à 5 (cinco) dias, após será considerado como motivo para rescisão do instrumento correlato e demais cominações legais, conforme for o caso;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado para disponibilização/substituição da equipe e/ou materiais, limitado ao horário marcado para o evento, aplicado por ocorrência. A partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto de atraso, será considerada inexecução parcial, limitada à 3 (três) ocorrências. Após a 3ª ocorrência de atraso, sem justificativa ou justificativa não aceita pela Administração, será configurada a inexecução total, com as demais penalidades correspondentes;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de disponibilizar algum serviço em desacordo com o especificado no Termo de Referência, aplicado por ocorrência, limitado à 3 (três) acontecimentos desta natureza, sem prejuízo de desconto ou devolução do valor pago no caso de falta de alimentos para o quantitativo solicitado. Após a 3ª ocorrência de desconformidades, sem justificativa ou justificativa não aceita pela Administração, será configurada a inexecução total, com as penalidades correspondentes;

d) Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

f) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a Contratada não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado,

g) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela Contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM,

h) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso,

i) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado, e

j) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

**Subcláusula Primeira.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**Subcláusula Segunda.** As multas de que trata a presente cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas;

**Subcláusula Terceira.** Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Quarta.** O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

**Subcláusula Quinta.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização – PAR.

**Subcláusula Sexta.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**Subcláusula Sétima.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

## **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;



- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Prestar os serviços nos locais previstos na Ordem de Serviço, de acordo com os termos do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;



e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira:** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico [protocolo@mpam.mp.br](mailto:protocolo@mpam.mp.br).

**Subcláusula Segunda:** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

#### **CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

#### **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 40 \_\_\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do(s) Fornecedor(es).

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quarta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007 e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de xxx de 2023.

XXX  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
*Ordenadora de Despesas*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -**  
**www.mpam.mp.br**

### **ANEXO III - DO EDITAL**

#### **Modelo de Declarações Complementares**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA**

**Representante Legal**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
www.mpam.mp.br

## **ANEXO IV - DO EDITAL**

### **Modelo de Proposta de Preços**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 4018/2023-CPL/MP/PGJ, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

<b>Item</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qdt.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviço de Café da Manhã	POR PESSOA	500		
2	Serviço de Almoço/ Jantar	POR PESSOA	1000		
3	Serviço de Coquetel	POR PESSOA	2000		
4	Serviço de Coffee Break	POR PESSOA	2500		
5	Serviço de Brunch	POR PESSOA	500		
6	Serviço de Refeição Executiva	POR PESSOA	500		
7	Kit Lanche	POR PESSOA	500		
<b>Valor Global da Proposta: (valor por extenso)</b>					<b>R\$</b>

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: (Observar as disposições do termo de referência).
3. Local de manipulação dos alimentos: \_\_\_\_\_
4. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
5. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
6. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
7. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).

8. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

## **DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

- a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;
- f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

;

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)

***Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.***



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
[www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **ANEXO V - DO EDITAL**

### **Modelo de Solicitação de Cadastramento na SEFAZ/AM**

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas  
Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança  
CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

**Razão Social e CNPJ da empresa**  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 31/05/2023, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1061168**



e o código CRC **12C9FADE**.

---

2023.002880

1061168v8



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## AVISO Nº 1062401 - CPL

Área de publicação:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ**

**PROCESSO SEI N.º 2023.002880**

**OBJETO:** formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.

**REGIME JURÍDICO:** Lei Federal n.º 14.133 de 2021

**A LICITAÇÃO ANTERIORMENTE AGENDADA PARA 19/06/2023, SERÁ REALIZADA NO DIA: 21/06/2023** às 10h. (horário de Brasília)

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 02/06/2023.

**LOCAL:** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 1ª de junho de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22  
Matrícula n.º 000.640-8A*

Fim da área de publicação.

Em 01 de junho de 2023.





Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/06/2023, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1062401** e o código CRC **5A2001AD**.

---

2023.002880

1062401v3



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da  
Economia

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

01/06/2023 14:06:07

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 02/06/2023.

### Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04026/2023	Registro de Preço (SRF)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP	00014/2023			
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto	Serviços Comuns			
Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD		
2023.002880	Sim	Não		
Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens			
12 mes(es)	7			
Objeto	Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.			
Data da Divulgação	02/06/2023			
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 02/06/2023 às 08:00	Em 21/06/2023 às 10:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04026/2023-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Descrição Detalhada: Serviço de Café da Manhã

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 58,11

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (500)

Grupo: G1

**2 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Descrição Detalhada: Serviço de Almoço/ Jantar

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 128,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1000)

Grupo: G1

**3 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Descrição Detalhada: Serviço de Coquetel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 4000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 139,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2000)

Grupo: G1

**4 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Descrição Detalhada: Serviço de Coffee Break

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 5000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 71,78

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2500)

Grupo: G1

**5 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Descrição Detalhada: Serviço de Brunch

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 69,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (500)

Grupo: G1

**6 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Descrição Detalhada: Serviço de Refeição Executiva

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 70,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (500)

Grupo: G1

**7 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Descrição Detalhada: Kit Lanche

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 22,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (500)

Grupo: G1

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	500	UNIDADE
2	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	1000	UNIDADE
3	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	2000	UNIDADE
4	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	2500	UNIDADE
5	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	500	UNIDADE
6	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	500	UNIDADE
7	Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces	500	UNIDADE



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2409

Manaus, Quarta-feira, 13 de julho de 2022

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 153/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.011713, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, ora com as suas atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 249.2022.02AJ-PGJ.0856791.2022.011713, datado de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

NOMEAR o bacharel RICHARDSON HERMES BARBOSA CHAGAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 12.07.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 160/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 3170.2022.SGMP.0857339.2022.013486, datado de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e

decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores IURY FECHINE RAMOS e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 161/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 160/2022/PGJ, de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2022, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio –

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuestes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Kária Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva



Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como SARAH MADELENA BARBOSA SANTOS CORTES e CLEITON DA SILVA ALVES, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral e Justiça

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2080/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000762-03.2021.8.04.7500, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2086/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0206518-46.2014.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2085/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.013444, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PDC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, titular da 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 11/07/2022 a 20/07/2022;

#### PORTARIA Nº 2089/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho n.º 0983/2022/SGMP – SAJ/MP 08.2022.00055036-8, de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, com atribuições ampliadas para 65.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Vara Especializada em Crimes de Trânsito), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0665903-44.2020.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Géber Mafra Rocha  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuestes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2495

Manaus, Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 379/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º, § 4.º, da Lei n.º 3.147/07, de 06 de julho de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio - Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, código MP.06.05, do Quadro Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 380/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 379/2022/PGJ, datado de 23.11.2022, que nomeou o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 2022.023052, onde figura como interessado o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo,

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, incisos V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ACATAR a renúncia do servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, do mandato administrativo de membro e da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 23.11.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 381/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 380/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 382/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor CLEITON DA SILVA ALVES, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 23.11.2022 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
George Pastana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 383/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de  
05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na  
forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do  
Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007,  
datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições  
da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 382/2022/PGJ, datado de 23 de  
novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei  
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23.11.2022, o servidor FELIPE BEIRAGRANDE  
DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo e membro da Comissão  
Permanente de Licitação, como Agente de Contratação e Pregoeiro  
Oficial do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3352/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º  
2022.022439, inaugurado a partir do Memorando N.º  
233.2022.OUVIDORIA.0933250.2022.022439, oriundo da Ouvidoria-  
Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 1003.2022.05AJ-  
SUBADM.0938748.2022.022439, datado de 22 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei  
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DECLARAR hóspedes oficiais do Ministério Público do Estado do  
Amazonas, a Exma. Sra. Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES  
MARCON, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de  
Santa Catarina; e a Exma Sra. Dra. ANDREA MOURA SANTOS  
SAMPAIO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do  
Pará, durante o evento em alusão ao "Dia Internacional de Não  
Violência Contra a Mulher e Inauguração da Ouvidoria da Mulher", a ser  
realizado no dia 25 de novembro de 2022, das 9h às 12h, no auditório  
Gebes de Mello Medeiros, 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-  
Geral de Justiça do Amazonas;

II – AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas e o pagamento de  
diárias às palestrantes, em estrita observância ao ATO PGJ N.º  
002/2011, conforme abaixo especificado;

Dra. CHIMELLY LOUISE DE RESENES MARCON - Navegantes /  
Manaus / Navegantes - 24 a 26.11.2022 - 2,5 (duas e meia) diárias

Dra. ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO - Brasília / Manaus /  
Brasília - 24 a 26.11.2022 - 2 (duas) diárias

III - DETERMINAR às Diretorias Geral, de Administração e de  
Orçamento e Finanças a adoção das medidas cabíveis;

IV - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das  
dotações orçamentárias do Ministério Público do Amazonas no corrente  
exercício.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de novembro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 3351/2022/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI 2022.020883;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO Nº  
5380.2022.SGMP.0938003.2022.020883, de 22.11.2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei  
Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de  
Justiça de Entrância Final e Coordenador do Centro de Apoio  
Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime  
Organizado CAO-CRIMO, para, como representante deste Ministério  
Público do Estado do Amazonas, participar de reunião para tratar da  
implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nas  
unidades e ramos do Ministério Público, a ser realizada nos dias 06 e  
07.12.2022, no âmbito da Comissão de Planejamento Estratégico do  
Conselho Nacional do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Liliana Maria Pires Stone

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2525

Manaus, Terça-feira, 10 de janeiro de 2023

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 008/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora WLÁDIA RACHEL MAIA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### ATO Nº 009/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2022.024833, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO, Procurador de Justiça, titular da 19ª Procuradoria de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 10.2023.04AJ-SUBADM.0957494.2022.024833, de 06 de janeiro de 2023, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora YONARA FONSECA HAMADA TAKANO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, símbolo MP.06.05, a contar de 01.01.2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### ATO Nº 010/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 381/2022/PGJ, datado de 23 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso V e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora THAINÁ SESTERHENN CHAVES, Agente de Apoio-Administrativo, como Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição ao servidor THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agente de Apoio – Administrativo, para exercer o mandato administrativo, a contar de 09.01.2023 até 12.07.2023, data em que se encerraria o mandato do membro substituído.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de janeiro de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

#### PORTARIA Nº 0012/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2023.000122, em que figura, como parte interessado, o Exmo. Sr. Dr. Carlos Sérgio Edwards de Freitas, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, a ausentar-se do país, durante o gozo de suas férias e folgas compensatórias, no

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
George Pestana Vieira  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Lilian Maria Pires Stone

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Márcia José da Silva Nazaré  
Dalila Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélío Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuestas de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Públio Caio Bessa Cyrino  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

da Polícia Militar – Unidade II (Escola Estadual Marcantônio Vilaça 2);

CONSIDERANDO que a EDUCAÇÃO é direito social assegurado no art. 6.º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55.ª e 59.ª Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 036/2019-CPJ/MPAM, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

RESOLVE:

- Instaurar o Procedimento Preparatório n.º 06.2023.00000208-4, nos termos do art. 26 da Resolução n.º 006.2015-CSMP, com o objetivo de apurar a substituição da boina por bibico, do fardamento do Colégio Militar da Polícia Militar – Unidade II (Escola Estadual Marcantônio Vilaça 2); e

- Determinar o registro e a publicação do presente Procedimento Preparatório 06.2023.00000208-4, na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

Manaus, 30 de maio de 2023

Marcelo Pinto Ribeiro  
Promotor de Justiça Titular

## INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 01.2023

NOTIFICAÇÃO - 0000168-60.2019.8.04.4201\_ N.01.2023

Fonte Boa, 31 de maio de 2023

Processo n. 0000168-60.2019.8.04.4201 (Projudi)  
NOTIFICAÇÃO de ANDRÉ ALVES DA SILVA

Fica V.Sª NOTIFICADO(A) a comparecer nesta Promotoria de Justiça de Fonte Boa (localizada no Fórum de Justiça de Fonte Boa), acompanhado de um Advogado com Procuração para representá-lo (caso precise de um Defensor Público entre em contato com a Defensoria, esclarecendo que o(a) Defensor(a) poderá participar virtualmente, bastando apenas informar o e-mail institucional do Defensor ao comparecer para a sua audiência), NO PRAZO DE DEZ DIAS, para participar de audiência de oferecimento de proposta de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), relativa aos fatos objeto do processo judicial n. 0000168-60.2019.8.04.4201 (vide sistema PROJUDI).

Caso seja necessário link para realização de audiência virtual, poderá encaminhar mensagem via correio eletrônico para 01promotoria.ftb@mpam.mp.br, informar a presente notificação e será disponibilizado meio para audiência por videoconferência.

Ressalto que o notificado deverá apresentar o respectivo documento de identificação oficial e a indicação desta notificação, em comparecimento pessoal.

Ricardo Mitoso Nogueira Borges  
Promotor de Justiça

## INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Notificação n.º 2023/0000043410

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Órgão que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, I, "a", da Lei 8.625/93, art. 4º, I,

"a", da Lei Complementar Estadual de nº 011, de 17/12/93, e artigo 39, §§2º, 3º e 4º da Resolução 006/2015 – CSMP, em razão da Decisão de Arquivamento n.º 2023/0000037914.02PROM\_ITA, Notifica a Sra. IRANETE BARBOSA ANDRADE, residente Rua Acácio Leite, n.º 3796, Bairro Santo Antônio, nesta urbe, para que tome ciência da decisão que acompanha a presente.

Ressalte-se que a parte interessada poderá apresentar recurso administrativo, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da presente notificação, o qual deverá ser protocolado na Secretaria das Promotorias de Justiça de Itacoatiara.

Itacoatiara/AM, data registrada pelo sistema.

(assinatura digital)  
PRISCILLA CARVALHO PINI  
Promotora de Justiça

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ - SRP

PROCESSO SEI N.º 2022.018361

OBJETO: formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de forro (PVC, mineral, metálico e gesso acartonado) e parede divisória (eucatex e gesso acartonado) para atender às necessidades do MPAM/ PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8666 de 1993.

ABERTURA: 16/06/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 31 de maio de 2023.

Cleiton da Silva Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22  
Matrícula n.º 000.640-8A

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ**

PROCESSO SEI N.º 2023.002880

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguinelo Balbi Júnior  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

OBJETO: formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021

ABERTURA: 19/06/2023 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 02/06/2023.

LOCAL: no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 31 de maio de 2023.

Cleiton da Silva Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22  
Matrícula n.º 000.640-8A

## EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 2023.010724.

Especie: Termo de Cooperação Técnica n.º 001/2023 - AAM.

Objeto: Instalação e construção de galpão para usina termomagnética de tratamento de resíduos sólidos para 62 (sessenta e dois) municípios no Estado do Amazonas.

Fundamento Legal: Lei n.º 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento), Lei Complementar n.º 214/2021 (Amazonas) e outras legislações aplicáveis.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura (25/05/2023).

Partícipes: Associação Amazonense de Municípios - AAM, Ministério Público do Estado do Amazonas - MPAM, Associação Instituto Picanço - AIP, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.

Signatarios: Sr. ANDERSON JOSÉ DE SOUSA (Presidente AAM), Exmo. Sr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas), Sr. JULIANO MARQUES VALENTE (Diretor-Presidente do IPAAM) e Sra. CRISTIANA DE SOUZA PICANÇO (Associação Instituto Picanço).

Data da Assinatura: 25.05.2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas  
Ministério Público do Estado do Amazonas

BRUNO PINHO Assinado de forma  
DA digital por BRUNO  
SILVA:714259 PINHEIRO DA  
85220 SILVA:71425955220  
Dados: 2023.05.31  
16:33:00 -04'00"

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### Câmaras Cíveis

Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguinelo Balbi Júnior  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus8º Cartório do Registro Civil  
das Pessoas NaturaisAv. Constantino Nery-3872 - B. Chapada-Manaus/AM  
Cep: 69.050-001- Fone: (92)3642.1315**EDITAL DE PROCLAMAS**

FAÇO SABER a todos: que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os contraentes; 1 - DENISON XAVIER DE AMORIM e SABRINA SOUSA DA SILVA, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Jorge de Souza Amorim e Maria Xavier de Amorim, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Paulo Paes da Silva e Rosilene de Sousa Sena; 2 - GILSSIMAR NASCIMENTO DA SILVA e MEIREJANE DOS SANTOS PINHEIRO, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Gilberto Santana da Silva e Maria de Jesus Nascimento da Silva, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de e Meire dos Santos Pinheiro; 3 - LUCIANO MONTEIRO MUNIZ e ERICA CAIO DOS SANTOS, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Antonio Carlos Cavalcante Muniz e Juliana da Silva Monteiro, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, divorciada, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de José Alves dos Santos e Rosineide Matos Caio; 4 - RODRIGO MARTINS SOARES e REBECA DANTAS DIB, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Francisco Helder Frota Soares e Ana Gláucia de Araújo Martins, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Armando Silva Dib e Elizabeth Cristina Dantas Dib; 5 - JOÁS JOADE BELO DE ALBUQUERQUE e ALDEIDE DA SILVA PEREIRA, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de João Batista de Albuquerque e Raquel Belo de Albuquerque, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Damião Pereira de Souza e Ivanete Gadelha da Silva; 6 - MIGUEL ARCANJO QUEIROZ LEITE e JANICLEIDE NUNES MATIAS, sendo o(a) pretendente de nacionalidade brasileira, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Manaus-AM, filho(a) de Francisco Arcanjo Queiroz Leite e Maurina Roseno de Queiroz Leite, e a pretendente, de nacionalidade brasileira, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Manaus-AM, filha(o) de Geraldo Matias Nunes e Maria Neci Nunes; Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o na forma da lei.

Manaus, 31 de maio de 2023.  
Daniele da Silva Sousa – Escrevente

Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ****PROCESSO SEI N.º 2023.002880**

**OBJETO:** formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.

**REGIME JURÍDICO:** Lei Federal n.º 14.133 de 2021**ABERTURA:** 19/06/2023 às 10h. (horário de Brasília)**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 02/06/2023.**LOCAL:** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 31 de maio de 2023.

*Cleiton da Silva Alves**Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22  
Matrícula n.º 000.640-8A***EXTRATO DE ATA SRP N.º 020/2023**

PL n.º 030/2023, PP n.º 021/2023

Objeto: Aquisição de peças, acessórios, componentes e suprimentos de informática.

Assinatura da Ata: 29/05/2023.

Vigência: 12 meses.

Fornecedores:

Empresa 01: I 9 Soluções Comercio de Equipamentos de Informática Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 26.859.885/0001-72.

Itens: 03, 05, 09, 10, 11, 16, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 36, 38, 42, 53, 54, 56, 59, 63, 69, 70, 82, 88, 92, 99, 105, 116, 118, 120, 129 e 131

Valor: R\$80.506,80 (Oitenta mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos);

Empresa 02: Lisboa Comercio de Materiais de Construção Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90

Itens: 01, 02, 04, 06, 07, 08, 12, 13,14, 15, 17, 18, 21, 22, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 64 ,65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 ,83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 132, 133, 134, 135 e 136.

Valor: R\$835.837,75 (Oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos); A ata integral encontrar-se disponibilizada para consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

HAMILTON DA SILVA CABRAL  
Gestor da Ata de Registro de Preços**EXTRATO DE ATA SRP N.º 021/2023**

PL n.º 0034/2023, PP n.º 024/2023

Objeto: Aquisição de roçadeira manual.

Assinatura da Ata: 29/05/2023.

Vigência: 12 meses.

Fornecedor:

Empresa 01:Panassolo e Cia Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 01.729.555/0001-31.

Itens: 01

Valor: R\$34.390,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais);

A ata integral encontrar-se disponibilizada para consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

HAMILTON DA SILVA CABRAL  
Gestor da Ata de Registro de Preços**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023-SRP  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item;

Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado. Decreta:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foram consideradas as licitantes:

➤ Panassolo e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.729.555/0001-31 constando em sua proposta o valor global de R\$ 34.390,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais).

Como vencedoras do referido certame, tendo como objetivo a aquisição de roçadeira manual.

Gabinete do prefeito municipal de Apuí,

Apuí-AM, 29 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal de Apuí-AM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus9º Cartório do Registro Civil  
das Pessoas NaturaisAv. Noel Nutels, 41, Cidade Nova I, Manaus/AM - CEP: 69.095-000  
Fone: (92) 3645-7793

Oficial titular: Nathalie Rocha Pinheiro Lemos Sobral

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artº 1525 do Código Civil Brasileiro:

1-ANTONIO EDIVALDO BUZAGLO RODRIGUES, de nacionalidade brasileira, natural de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, nascido(a) em 13 de novembro de 1961, funcionário publico, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Amelia Rates - Manaus, filho(a) de Olivaldo Rodrigues e Elcina Buzaglo Rodrigues. ALTAISA COLARES COUTO de nacionalidade brasileira, natural de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, nascida(o) 29 de dezembro de 1974, professora, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Amelia Rates - Manaus, filha(o) de Altair Couto e Madalena Martins Colares.

2-SANDRO DO VALLE CABRAL, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 16 de agosto de 1979, autônomo, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua São Joaquim - Manaus, filho(a) de Agostinho Pessoa Cabral e Francisca Socorro do Valle Cabral. BARBARA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 10 de fevereiro de 2000, autônoma, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Jaime Cruz - Manaus, filha(o) de Balthazar Pinheiro Barbosa Junior e Ana Paula Leite Ribeiro.

3-RAFAEL DA SILVA SOUZA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 11 de maio de 1999, autônomo, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Esdra - Manaus, filho(a) de Roberto Costa de Souza e Maria das Graças da Silva Souza. ERIKA CORNELIO COLARES de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 11 de maio de 2003, autônoma, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Rua Esdra - Manaus, filha(o) de Iamane Gonçalves Colares e Josikelly Batista Cornelio.

4-ABISAI DUARTE LIMA, de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido(a) em 21 de janeiro de 1991, auxiliar de eletricista, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Governador Amazonino Mendes - Manaus, filho(a) de José Ribamar Alves Lima e Maria do Socorro Duarte Lima. YARA ÁGATHA MACIEL DE OLIVEIRA de nacionalidade brasileira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida(o) 9 de agosto de 2000, autônoma, solteira, residente e domiciliada(o) no(a) Av. Governador Amazonino Mendes - Manaus, filha(o) de Keyte Viana de Oliveira e Idacler Souza Maciel.

Manaus/AM, 31 de maio de 2023

Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.025/2023-CPL/MP/PGJ - SRP****PROCESSO SEI N.º 2022.018361**

**OBJETO:** formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e remanejamento (desmontagem/montagem) de forro (PVC, mineral, metálico e gesso acartonado) e parede divisória (eucatex e gesso acartonado) para atender às necessidades do MPAM/ PGJ, por um período de 12 (doze) meses.

**REGIME JURÍDICO:** Lei Federal n.º 8666 de 1993.**ABERTURA:** 16/06/2023 às 10h. (horário de Brasília)**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE.**LOCAL:** no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>**UASG:** 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

Manaus, 31 de maio de 2023.

*Cleiton da Silva Alves**Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 381/2022 DOMPE, 2495, de 23.11.22  
Matrícula n.º 000.640-8A***ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 004/2023-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru-AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Tomada de Preços Nº 004/2023-CPL.

**OBJETO:** Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia, para construção de quadra coberta sob Pilotis, localizada na comunidade Paraná do Periquito, Zona Rural do município de Manacapuru – AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme o processo administrativo n.º 2023/04230-00.

**ABERTURA:** 20/06/2023, às 09:00h.**LOCAL:** Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na travessa Maria Walcacer Nogueira, 567, Terra Preta - Manacapuru-AM.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, a partir de 05/06/2023, na Travessa Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser recolhido nas agências da rede bancária credenciada, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos, no horário das 9h às 12h, assim como no site: <https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php>.

Manacapuru-AM, 29 de maio de 2023.  
MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO  
PRESIDENTE DA CPL**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023-SRP  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor do relatório da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item;

Considerando que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;

Considerando que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do Pregão Presencial acima mencionado. Decreta:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação constante do relatório apresentado onde foram consideradas as licitantes:

I 9 Soluções Comercio de Equipamentos de Informática Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 26.859.885/0001-72, constando em sua proposta o valor global de R\$80.506,80 (Oitenta mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos);

Lisboa Comercio de Materiais de Construção Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 02.338.791/0001-90, constando em sua proposta o valor global de R\$835.837,75 (Oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos);

Como vencedoras do referido certame, tendo como objetivo a aquisição de peças, acessórios, componentes e suprimentos de informática.

Gabinete do prefeito municipal de Apuí,

Apuí-AM, 29 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO LISE

Prefeito Municipal de Apuí-AM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus7º Cartório do Registro Civil  
das Pessoas NaturaisRua Alvares de Azevedo, nº. 32, Compensa I, Manaus/AM, CEP: 69.036-410,  
Fone/Fax: (092)3671-2580**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil

1. AILTON LOPES SAMIAS, solteiro, domiciliado e residente na Beco São Tomé, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Nilson Chanchares Samias e de Maria Vera Lucia Lopes Samias e ROSANGELA DA SILVA NUNES, solteira, domiciliada e residente na Beco São Tomé, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Mauricio da Silva Nunes e de Telma da Silva Castro. Manaus, 20 de maio de 2023

2. LEANDRO PAIVA COSTA, divorciado, domiciliado e residente na Rua Presidente Médici, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Ricardo de Souza Costa e de Evodia Ribeiro Paiva e EMMILY AZEVEDO CASTRO, divorciada, domiciliada e residente na Rua Presidente Médici, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Ernane Guedes de Castro e de Hozana Malveira Azevedo. Manaus, 22 de maio de 2023

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei.

Julianny Lima Regis, Oficial Interina.



RECURSO Nº: 0013141-10.2021.8.19.0208. Recorrentes: ADRIANA SANTANA DE ARAUJO RODRIGUES (a), MAGNO PEREIRA MALTA (r1), e ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO. Recorridos: os mesmos Origem: XII Juizado Especial Cível – Regional Méier RJ. Relator: Juiz Mauro Nicolau Junior. ACÓRDÃO ADRIANA SANTANA DE ARAUJO RODRIGUES ajuizou ação de reparação de danos morais c/c obrigação de fazer contra MAGNO PEREIRA MALTA, e ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO. Relata que em 06 de maio de 2021, seu filho faleceu decorrente da operação que ficou conhecida como “Chacina do Jacarézinho” que culminou na morte de 28 pessoas. Ocorre que a parte foi vítima de uma série de notícias falsas disseminadas nas redes sociais, após sua entrevista no jornal da TV globo, RJTV, passando a ser amplamente compartilhado nas redes sociais um vídeo que associava a ela, em que figura uma mulher segurando um fuzil. Subsequentemente, foi checada a veracidade das informações, e assim, constatado que não era a parte autora no vídeo supracitado, sendo desmentido também pela Polícia Civil/RJ. Ademais a mulher que aparece no vídeo explicou que não se tratava de uma arma de fogo. Pelo exposto, requer: a) deferimento da TUTELA DE URGÊNCIA requerida, determinando a imediata retirada do conteúdo infringente clara e especificamente apontado, sob pena de arbitramento de multa diária; b) confirmação em sentença dos efeitos da tutela de urgência requerida; c) indenização por danos morais, em relação ao réu Magno Pereira Malta no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); d) indenização por danos morais, em relação ao réu Alberto Barros Cavalcante Neto, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); e) condenação dos Réus a promoverem a publicação da sentença que os condenar a reparar os danos irrogados à Autora, nas plataformas em que foram divulgados o material ofensivo e em jornal de grande circulação, com destaque necessário para conhecimento dos leitores ; f) juros de mora, nos termos do artigo 398 do Código Civil; Dá à causa do valor de R\$ 40.000,00 reais. Decisão a fls. 59, deferindo a tutela: • Trata-se de pedido de tutela antecipada para que os réus sejam obrigados a retirarem, imediatamente, as publicações veiculadas por meio de suas redes sociais abaixo indicadas (Facebook e Instagram), em razão do constrangimento ilegal, inclusive risco de morte, causados à parte autora, conforme narrativa na petição inicial. Sustenta a parte autora que após a operação policial ocorrida no bairro do Jacarézinho, no dia 06/05/2021, que culminou com a morte de seu filho e mais 27 outras pessoas, a sua imagem foi associada a imagem de uma outra mulher segurando um fuzil e, ainda, que apesar do fato ser inverídico os réus incentivaram o compartilhamento da notícia falsa, repisa a autora. No caso em tela, verifico que se encontram presentes os requisitos para a concessão da antecipação de tutela, tendo em vista a verossimilhança das alegações autorais diante do conjunto probatório lastreado às fls. 31/37 e 39/41. No que concerne à possibilidade de dano irreparável ou de difícil reparação, mais do que evidenciada a sua presença, à vista dos prejuízos causados a imagem da autora. Neste sentido, entendo plenamente cabível na hipótese que ora se apresenta, a concessão da medida inaudita altera pars, sem ofensa ao Princípio do Contraditório. Dita posição encontra-se corroborada no entendimento jurisprudencial "in verbis": "APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA ENVOLVENDO PARTICULARES. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO AUTURAL DE OFENSAS POR MEIO DE POSTAGENS FEITAS PELO RÉU EM REDE SOCIAL NA INTERNET. TUTELA DE URGÊNCIA PELO JUÍZO A QUO PARA REMOÇÃO DO CONTEÚDO TIDO POR OFENSIVO OU DIFAMATÓRIO À IMAGEM DO AUTOR. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA, CONFIRMANDO A TUTELA ANTECIPADA, BEM COMO PARA CONDENAR A PARTE RÉ AO PAGAMENTO DE R\$ 10.000,00, ATUALIZADO A PARTIR DA SENTENÇA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. VERBA INDENIZATÓRIA QUE ATENDE AOS PRINCÍPIOS DA 110 CLAUDIACARDOSO PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenizatória por Danos Morais, ajuizada por DJ de música funk, com o fito de obter tutela judicial para remoção de conteúdo ofensivo na Internet divulgado pelo Réu, também músico, bem como obter a sua condenação ao pagamento de indenização por danos morais, pela postagem das referidas publicações maliciosas em rede social que teriam lhe causado danos à sua imagem. Sentença de parcial procedência, para converter a tutela antecipada deferida para remoção do conteúdo tido como difamatório, em 24 horas, sob pena de multa diária em R\$ 200,00, convertida em definitiva, e para condenar a parte Ré ao pagamento de R\$ 10.000,00 pelos danos morais devidamente atualizado, a partir da publicação da sentença, mais custas processuais e honorários advocatícios, em 10% sobre o valor da condenação Comentários maliciosos e tendenciosos na rede social que causou danos que extrapolam o mero aborrecimentos diversos. Responsabilidade civil subjetiva caracterizada, com a presença de seus elementos, quais sejam, culpa (dolo ou culpa stricto sensu), dano e nexo de causalidade. Dano moral configurado e quantum indenizatório corretamente fixado na sentença. RECURSO DESPROVIDO." Des(a). ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO - Julgamento: 26/04/2021 - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL.Data de Julgamento: 26/04/2021 - Data de Publicação: 28/04/2021. Isto posto, DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA e DETERMINO que os réus procedam à retirada das publicações objeto desta demanda, que constam em suas respectivas redes sociais abaixo indicadas, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais).Réu Magno Pereira Malta:https://www.facebook.com/magnomalta/posts/4168705033173222;https://twitter.com/MagnoMalta/status/1391059492784181257 Réu Alberto Barros Cavalcante Neto:https://www.facebook.com/capitaaalbertoneto/posts/3791073287686648;https://www.instagram.com/p/COnRd73rCDO/ CITEM-SE e INTIMEM-SE os réus, através de Carta Precatória e A.R., nos endereços informados a inicial, para cumprimento da presente decisão, bem como para que apresente(m) a(s) contestação(ões), sem sigilo, no prazo peremptório de 10 dias, SOB PENA DE REVELIA. Eventual aceitação da proposta de acordo deve ser informada nesta oportunidade. Contestação (1º réu) a fls. 70/81. Preliminarmente informa que já promoveu a integral retirada de suas redes sociais das publicações pertinentes. Aduz ainda que foi levado a erro por outras publicações ao acreditar que a pessoa que aparece nas imagens portando armamento de guerra seria a parte autora, e mãe de uma das vítimas da operação policial ocorrida na comunidade do Jacarézinho, e que não teve a intenção de macular a honra da parte. No mérito, alega que em sua publicação que não houve identificação do nome da autora, ou de seu filho, mas que exerceu seu direito no tocante a manifestar a sua liberdade de expressão narrando o ocorrido, achando se tratar de uma pessoa ligada a atividades ilícitas questionar a atuação da força policial. Frisa que as imagens postadas não foram produzidas pela parte contestante. Requer a improcedência in totum da vestibular, em caso de condenação pugna pelo seu arbitramento de modo condizente com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e assim evitar o enriquecimento sem causa. Contestação 2º réu a fls. 90/105; No mérito, frisa que a publicação foi realizada com animus narrandi, sem ofensas a requerente. E em razão disso não cabe a referida indenização conforme o entendimento do STJ. Afirma que retirou do ar as publicações. Requer que não seja concedida a gratuidade de justiça por ausência de provas; e ainda que seja julgado a demanda totalmente improcedente, com a condenação da requerente ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios de sucumbência, no montante de 20% sobre o valor da causa/devidamente atualizada no ato do cumprimento de sentença. Projeto de sentença a fls. 135/136 (homologado a fls. 138); Dispensado relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95, passo a decidir. Inexiste preliminar a dirimir, razão pela qual, reconhecendo a existência dos pressupostos processuais e das condições de regular desenvolvimento acionário, passo ao exame de mérito. Trata-se de ação proposta pela parte Autora em face dos Réus objetivando a exclusão dos vídeos das redes sociais Instagram, Facebook, a publicação da referida sentença e a indenização por danos morais. • Verifica-se que a parte Autora acostou os documentos que acompanham a peça vestibular às fls.27-41. Por outro lado, os 2º (Alberto Barros Cavalcante Neto) e 1º (Magno Pereira Malta) Réus alegam que não identificaram nominalmente a parte Autora e que não tiveram qualquer intenção de macular a honra da Autora. Incumbe as partes Rés o ônus de provar o fato modificativo ou extintivo do direito da parte Autora, na forma do art. 373 do Código de Processo Civil, o que não ocorreu. Note-se que a CRFB/88 garante a liberdade de expressão em seu inciso IV do art. 5º e 220 da CRFB, eis que decorre do princípio da dignidade da

pessoa humana previsto no art.1º, III da CRFB/88, todavia, o referido direito não é absoluto, devendo assim respeitar à honra e a imagem da pessoa, vez que também é direito fundamental previsto no art.5º, X da CRFB/88, sendo certo que a liberdade de expressão deve ser exercida com responsabilidade, sob pena de responder pelos danos causados a outrem. • É importante destacar que o 1º Réu foi Senador da República e o 2º Réu é Deputado Federal, ou seja, os Réus são figuras públicas e tem ciência do impacto de suas declarações nas redes sociais, ainda mais ao disseminar conteúdo sem antes verificar a veracidade das informações, sendo certo que os Réus admitiram às fls. 75 e 95 que compartilharam a foto por acreditar que a pessoa da foto era a Autora. No caso em tela, o compartilhamento da notícia falsa efetuada pelos réus em suas redes sociais com a publicação de foto onde os Réus afirmaram que a Demandante estaria em posse de arma de fogo e que teria envolvimento com bandidos conforme fls. 08-10. Extrai-se dos documentos de fls. 31-37 e 39-41 que a pessoa que segurava a arma de fogo não era a Autora, sendo considerada notícia falsa. Os Réus além de não procurarem checar a veracidade das informações antes de divulgar o referido conteúdo nas redes sociais, acabaram, com suas condutas, por dar credibilidade ao conteúdo ofensivo. • É evidente que as publicações dos Réus atingiram a dignidade da parte Autora, pois acabaram por ironizar o luto pela perda do seu filho e mancharam sua reputação perante a sociedade.Com relação ao pedido de publicação da referida sentença nas redes sociais, quais sejam, o Facebook e Instagram como uma forma de retratação, entendo que não merece ser acolhido, eis que não se trata de veículo de comunicação social, mas sim de usuários das redes sociais, razão pela qual, entendo que não se aplica a Lei 13.188/2015. Por fim entendo que a situação ora sob exame caracteriza o dano moral que merece reparação. No caso em exame, o compartilhamento da notícia falsa efetuada pelos Réus nas redes sociais viola o direito da personalidade da Autora a ponto de ensejar a condenação ao pagamento pelos danos morais na forma dos artigos 186,187 e 927 do Código Civil, devendo-se levar em consideração, que as publicações dos réus atingem um público de milhões de pessoas, sendo certo que tal fato é relevante para a compreensão da extensão do dano para fins de indenização na forma do art. 944 do Código Civil Brasileiro. • Portanto, entendo que diante de tais conclusões, a quantificação do dano a ser indenizado deve ser dotada de razoabilidade e proporcionalidade. A razoabilidade está contemplada, ante as consequências do fato e a duração do evento. Com base nesses parâmetros, entendo razoável fixar os danos morais em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), devendo cada parte Ré pagar a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para a parte Autora. • A conta do acima exposto e por tudo mais que dos autos consta: 1) Julgo procedente o pedido para confirmar a tutela deferida às fls.59-60, tornando-a em definitiva; • 2) Julgo procedente o pedido para condenar o 1º Réu a pagar a parte Autora a quantia única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos danos morais sofridos, montante este acrescido de juros legais a contar da citação e correção monetária a partir da presente; 3) Julgo procedente o pedido para condenar o 2º Réu a pagar a parte Autora a quantia única de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelos danos morais sofridos, montante este acrescido de juros legais a contar da citação e correção monetária a partir da presente; • 4) Julgo improcedente o pedido de publicação da referida sentença nas redes sociais. Sem custas e honorários vez que incabíveis em sede de Juizado Especial Cível, conforme disposto no art. 55, Lei nº:9099/95. Com o trânsito, aguarde-se o cumprimento. Fica ciente a parte Ré que o não cumprimento da sentença no prazo de 15 dias, a contar do trânsito em julgado, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10%, na forma do art. 523, §1º, 1ª parte do NCP, conforme disposto no AVISO CONJUNTO TJ/COJES nº 15/2016, Enunciado nº 13.9.1. Havendo depósito judicial, certificados, intime-se a parte autora para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe os dados de sua conta bancária (agência, nº da conta corrente/poupança) em que pretende seja realizada a transferência bancária, conforme provimento CGJ nº21/2020. Com o cumprimento, Expeça-se Mandado de Pagamento, observando-se o Aviso CGJ nº 486/2021, devendo proceder a transferência bancária para conta corrente, conforme informação prestada, nos termos do artigo 3º do PROVIMENTO CGJ nº 21/2020. Int. Projeto de sentença sujeito à homologação, assim, remeto os autos a MM. Juíza Togada, nos termos do artigo 40 da Lei nº 9.099/95. Recurso inominado a fls. 145/168 interposto pela autora. Alega que além da ofensa à sua honra, os recorridos imputam conduta criminosa à recorrente. Frisa que o dano moral merece ser majorado para não gerar a sensação de impunidade e também pelo caráter pedagógico da condenação. Ressalta a relevância dos recorridos, um ex-Senador da República e um deputado federal acumulam quase de 3 milhões de seguidores nas redes sociais, demonstrando a alta disseminação de fake news. Pugna pela reforma da sentença para majorar a condenação em danos extrapatrimoniais para o patamar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada um dos réus. Requer ainda a promoção do acórdão que os condenar a reparar os danos nas plataformas em que foram divulgados o material ofensivo e em jornal de grande circulação, com o destaque necessário para conhecimento dos leitores. Pugna pela fixação do percentual de honorários sucumbenciais em grau máximo. Decisão a fls. 184, deferindo gratuidade de justiça para a recorrente/autora. Recurso inominado pelo 2º réu a fls 195/203. Reitera a peça de bloqueio sobretudo o animus narrandi, da reportagem jornalista, sequer emitindo opinião sobre o caso, não tendo veiculado matéria ofensiva à parte. Requer o conhecimento do recurso bem como o seu provimento para reformar a sentença recorrida, julgando totalmente improcedentes os pedidos autorais, com o consequente arquivamento dos autos. Recurso inominado pelo 1º réu a fls. 214/223 Frisa que o conteúdo veiculado, não foi por ele produzido, tendo sido, em verdade, amplamente difundido em toda a rede mundial de computadores e que, em nenhum momento, identificou a autora ou seu filho falecido. E que não teve a intenção de macular a honra da parte. Requer a reforma in totum da sentença prolatada para que os pedidos autorais sejam julgados integralmente improcedentes, em razão da não comprovação de dano e do nexo causal. Contrarrazões do 1º réu a fls. 225/232. Pugna pela reforma a sentença, para julgar improcedentes todos os pedidos autorais; Destacando o que foi mencionado em grau de recurso. Requer o desprovimento do recurso inominado da recorrente, pugnando, pelo provimento do Recurso Inominado do recorrido, para que seja reformada, in totum, a sentença prolatada. Contrarrazões pela parte autora, a fls. 251/257 Frisa que confia no desprovimento dos recursos ora contrarrazoados, reformando a sentença nos termos requeridos às fls. 145-181. Prospera a pretensão recursal da autora na medida em que a r. sentença a despeito de ter atribuído o tratamento jurídico adequado aos fatos acabou por fixar indenização em valor inferior ao que a jurisprudência do TJRJ vem condenando réus que disseminam notícias falsas, principalmente com intuito altamente pejorativo e calunioso em momento de dor em que a autora acaba de perder o filho em mais uma das inúmeras chacinas que transformaram a cidade do Rio de Janeiro, infelizmente, em um campo de batalha praticamente impossível de viver. Muito diversamente do sustentado nas defesas, de que as postagens tiveram cunho informativo, até porque até onde se sabe nenhum dos réus é jornalista ou trabalha para empresa de comunicação, o que se vê das filmagens e das fotos é que houve a nítida intenção de vincular a imagem da autora ao tráfico de drogas na cidade, à utilização e porte indevido de armas de fogo de grosso calibre e de uso exclusivo das forças armadas e isso, repita-se, em momento de dor pela perda prematura do filho. Confirmem-se alguns precedentes: APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZATÓRIA. USO INDEVIDO DE IMAGEM. DANO MORAL. REPORTAGEM JORNALÍSTICA EQUIVOCADA. IMPUTANDO AO AUTOR CRIME EM DECORRÊNCIA DE TRÁFICO DE DROGAS. RECURSO DESPROVIDO. 1. Cinge-se a demanda acerca da existência de dano moral, decorrente de reportagem exibida na televisão e na internet, em que foi divulgada foto do autor, atribuindo ao mesmo o fato criminoso praticado por seu irmão, ex-policia militar, preso em uma operação da Polícia Civil do Rio de Janeiro. 2. A sentença julgou procedentes, em parte, os pedidos, para determinar que a ré veicule matéria admitindo o erro cometido contra o autor e, para tanto, deverá publicá-la, com destaque, nos mesmos meios de comunicações utilizados para publicar a matéria originária, e com mesmo tempo conferido a esta, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), condenando, ainda, o réu, ao pagamento de indenização, a título de danos morais, na quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). 3. A relação jurídica deve ser regida pelas normas atinentes ao Código Civil, tendo em vista não estar caracterizada, no caso, relação de consumo. 4. De fato, os documentos acostados aos autos evidenciam que a ré veiculou

foto do autor à reportagem na qual terceiro é acusado de tráfico de drogas. 5. De acordo com o artigo 5º da Constituição Federal, "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação". 6. O desenvolvimento do direito à própria imagem delineou-se de forma a atender ao princípio da dignidade da pessoa humana, impondo ao causador do dano a obrigação de indenizar a vítima por perdas e danos, tanto material, quanto moralmente. 7. É perfeitamente passível de ressarcimento o dano moral causado no caso em exame, decorrente da honra do autor restar maculada, diante da atitude abusiva da ré, sendo evidente o alcance maléfico que as reportagens em comento tiveram na vida do autor. 8. A liberdade de imprensa deve ser praticada por quem de direito, dentro dos limites expressos, devendo-se conformar com outros direitos fundamentais também contidos em nível constitucional. 9. Dano moral fixado em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 10. A correção monetária imposta à verba compensatória do dano moral deve fluir a partir do julgado que a fixar, na forma da Súmula nº 97 deste Tribunal. 11. No tocante aos juros legais, tem-se que devem ser contados a partir da data do evento danoso, por se tratar de relação de natureza extracontratual, na forma da Súmula 54 do STJ: "Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual."2. Honorários sucumbenciais recursais majorados em 5% sobre a condenação de indenização por dano moral. 13. Recurso desprovido. (AC 0282237-46.2016.8.19.0001, Des(a).MÔNICA MARIA COSTA DI PIERO, julgamento: 13/03/2018, 8º CC) PROCESSO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. "SITE" DE BUSCA NA INTERNET. "LINKS" OFENSIVOS À IMAGEM DO AUTOR. DANO MORAL. Ação de obrigação de fazer cumulada com indenizatória de danos morais, porque o Réu se recusa a retirar do seu sítio eletrônico os "links" de postagens envolvendo o Autor. Preclusa a preliminar de ilegitimidade passiva, pois resolvida na declaração de saneamento. De acordo com a orientação jurisprudencial, no âmbito das E. Cortes Superiores, o provedor de pesquisa responde quando receber notificação de que o conteúdo se mostra ofensivo à honra ou à imagem da pessoa, com a indicação clara e específica da Universal Resource Locator (URL), e deixa de bloquear o acesso a esses "links". Nos termos do artigo 5º, X, da Constituição Federal, a imagem da pessoa é inviolável, e os artigos 20 e 21 do Código Civil garantem o direito de proibir a transmissão, se indevida a publicidade. As investigações concluíram que os fatos publicados não correspondiam à realidade, relatando situações que não ocorreram; tanto, que foi o Autor absolvido. Manter a possibilidade de acesso a matérias publicadas na época, que se mostraram totalmente deturpadas e distantes da realidade, caracterizada a recusa do provedor em bloquear tais informações, apesar de regularmente cientificado, tanto pela notificação extrajudicial, como pela citação e intimação da decisão que antecipou os efeitos da tutela, efetivamente provoca lesão moral na vítima. Valor da reparação que se reduz porque fixado em excesso pela r. sentença apelada. Ausente relação contratual entre as partes, os juros de mora incidem do evento danoso, na forma da Súmula nº 54 do E. Superior Tribunal de Justiça. A correção monetária sobre o dano moral incide a partir da data da decisão que fixa a verba de forma atualizada. Primeiro apelo desprovido; segundo, provido em parte. (AC 0342012-94.2013.8.19.0001, Des(a). HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA - Julgamento: 05/12/2017, 5º CC). APELAÇÃO. AÇÃO INDENIZATÓRIA CUMULADA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIA FALSA SOBRE MORTE POR DENGUE DA AUTORA, ACOMPANHADA DE SUA IMAGEM, NO JORNAL FOLHA UNIVERSAL, NA VERSÃO IMPRESSA E ON-LINE. PLEITO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, POR VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DE PERSONALIDADE DA PRÓPRIA TITULAR DA IMAGEM, BEM COMO DE SEU PAI E MÃE, POR DANO REFLEXO, ALÉM DE RECONHECIMENTO DO DIREITO DE RESPOSTA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. OFENSA AO DIREITO AO NOME E À IMAGEM, PELO USO NÃO AUTORIZADO, EXPONDO A LESADA E SEUS PAIS A VEXAME PÚBLICO. DIMENSÃO HORIZONTAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS, OPORTUNIS A PESSOAS PRIVADAS (ARTIGOS 5º, V E X, DA CRFB, E 17 E 20, DO CC). IGREJA QUE, EMBORA POSSA NÃO SER PROPRIETÁRIA DA EDITORA DO JORNAL, BENEFICIA-SE DIRETAMENTE DA CIRCULAÇÃO DE 2.688.750 EXEMPLARES DE JORNAL COM SEU NOME, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO EM REDE MUNDIAL, PELO SÍTIO NA INTERNET. FINALIDADE ECONÔMICA QUE PRESCINDE DA COMERCIALIZAÇÃO DO PERIÓDICO, JÁ QUE HÁ OUTRAS FORMAS DE RETORNO FINANCEIRO, COMO PUBLICIDADE DA PRÓPRIA IGREJA, DE LIVROS, CDS E DEMAIS PRODUTOS DAS RÉS. DANO "IN RE IPSA", NA FORMA DA SÚMULA Nº 403 DO STJ. DANO RICOCHETE ADMISSÍVEL NA HIPÓTESE, ANTE O VEXAME PÚBLICO (PRECEDENTES). TRANSMISSIBILIDADE DO ASPECTO PATRIMONIAL DO DIREITO DA PERSONALIDADE (ARTIGO 943 DO CC E PRECEDENTES DO STJ). MAJORAÇÃO DOS VALORES INDENIZATÓRIOS PARA AJUSTAR À JURISPRUDÊNCIA DESTE TJRJ. DIREITO DE RESPOSTA QUE SE CONSUBSTANCIA NO DIREITO DE VER PUBLICADA A INFORMAÇÃO, QUANTO AO ERRO DA NOTÍCIA OFENSIVA. HONORÁRIOS QUE DEVEM SER FIXADOS NA FORMA DO ARTIGO 85, § 2º, DO CPC. SENTENÇA ESCORREITA QUE, NO MAIS, DEVE SER MANTIDA. RECURSO DAS AUTORAS A QUE SE DÁ PROVIMENTO. RECURSO DOS RÉUS A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (AC 0019930-07.2008.8.19.0038, Des(a). GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO - Julgamento: 07/06/2017, 13ª CC) FACEBOOK SEQUESTRO DE MENOR FALSA IMPUTAÇÃO INTENÇÃO DE CALUNIAR DANO MORAL APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. OFENSA VEICULADA EM REDE SOCIAL. FACEBOOK. IMPUTAÇÃO DE FATO CRIMINOSO. SEQUESTRO DE FILHA MENOR. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA. INTENÇÃO DE CALUNIAR. CORRÊNCIA. OFENSA AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE CARACTERIZADA. Alega o demandante que lhe foi atribuída a prática de crime de sequestro contra sua filha, por meio de postagens falsas no Facebook. A ré sustenta que não houve qualquer intenção de imputar fato criminoso ao autor, sendo claro o intuito de ajudar a localizar a menor. Em se tratando de notícia veiculada pela internet, a responsabilidade civil ocorre quando a matéria for divulgada com o propósito de injuriar, difamar ou caluniar terceiro. Dano moral configurado. Considerando a gravidade da ofensa à imagem do autor, reputa-se como adequada a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O valor atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Juros de mora que devem ter como termo inicial a data do evento danoso. Correção monetária que deve incidir a partir do arbitramento. Verbetes nºs 54 e 362 Do STJ. PROVIMENTO DO RECURSO. Ementário: 10/2017 - N. 17 - 03/05/2017. (AC 0006484-98.2015.8.19.0002, Des(a). PETERSON BARROSO SIMÃO - Julgamento: 22/02/2017, 3ª CC). Dessa forma, não há como se sustentar as afirmações postas na defesa de que não houve a intenção de caluniar e difamar a autora, notadamente em momento de grande sofrimento até porque, repita-se, os autores não são jornalistas nem trabalham para qualquer empresa de comunicação de forma que ao atribuir a outrem fatos sabidamente falsos (e se não sabiam tinham plenas condições de buscar informações corretas antes de publicar) assumem ostensivamente a responsabilidade indenizatória. Por esses motivos o voto é no sentido de serem conhecidos os recursos negando provimento ao dos réus e dando provimento ao da autora para reformar a sentença e majorar o valor a que foram os réus condenados a título de indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 para cada um deles com correção monetária da data da sentença no juízo de origem e juros de mora de 1% ao mês a contar da data das primeira publicação imputada aos réus. Ficam ainda os réus condenados a procederem a publicação tanto da sentença quanto desse acórdão nas plataformas em que foi divulgado o material ofensivo e em jornal de grande circulação, com o destaque necessário para conhecimento dos leitores, no prazo de 10 dias corridos contados da publicação da presente sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 para cada um dos réus que passará a fluir imediata e instantaneamente uma vez ultrapassado o prazo fixado sem a comprovação documental do cumprimento dessa ordem, independentemente de qualquer outra intimação. Em razão da sucumbência condenam-se os réus ainda ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios de 20% sobre o valor total da condenação restando a autora isenta de ônus sucumbenciais em aplicação do artigo 55 da lei 9.099/95. Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022. MAURO NICOLAU JUNIOR - Juiz Relator.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 257.2023.CPL.1062456.2023.002880**

A Sua Excelência a Senhora  
Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**Assunto:** Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.026/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

**Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,**

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, à oportunidade, solicitamos a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro e suplente de Pregoeiro, bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

**Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ (Serviço de Bufê)**

**Data: 21/06/2023.**

**Horário: 10h. (Horário Brasília)**

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES – Pregoeira.

**Equipe de Apoio:**

— FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA (Suplente);

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS; e

— CLEITON DA SILVA ALVES

Respeitosamente,

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*

*Ato PGJ n.º 381/2022 - DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*

*Matrícula n.º 000.640-8A*



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 01/06/2023, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1062456** e o código CRC **6FC7F597**.

---



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 1691.2023.SUBADM.1064746.2023.002880**

Trata-se de expediente subscrito pelo Sr. Cleiton da Silva Alves, Presidente da CPL-MPAM, em que solicita a designação de Pregoeiro, Suplente e Equipe de Apoio do PE 4.026/2023-CPL/MP/PGJ-SRP, conforme abaixo.

**Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ (Serviço de Bufê)**

**Data:** 21/06/2023.

**Horário:** 10h. (Horário Brasília)

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES – Pregoeira.

**Equipe de Apoio:**

— FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA (Suplente);

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS; e

— CLEITON DA SILVA ALVES

*É o breve relatório. Decido.*

À Secretaria da SUBADM, para confecção da minuta de portaria consecutória, nos termos do Ofício 1062456, e demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus/AM, 05 de junho de 2023.

**LILIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Pires Stone**, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em 16/06/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1064746** e o código CRC **01703B35**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## PORTARIA Nº 601/2023/SUBADM

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Interno n.º 2023.002880 – SEI,

**CONSIDERANDO** o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ - (Serviço de Bufê)**, e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**, Agente de Apoio – Administrativo;

**II – DESIGNAR** os servidores **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e **CLEITON DA SILVA ALVES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 05 de junho de 2023.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 16/06/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1064755** e o código CRC **18156E98**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 670.2023.SUBADM.1075198.2023.002880**

Certifico, para todos os fins, que o documento 1064755 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

*Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 21/06/2023, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1075198** e o código CRC **AD5303D9**.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPAM

PREGAO ELETRONICO Nº 4026/2023

Razão Social: QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
CNPJ: 11.699.529/0001-61		
Nome Fantasia: Buffet Morada	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) sim	
Endereço: RUA PLANETA PLUTAO N 80 CONJ MORADA DO SOL		
Bairro: ALEIXO	Cidade: MANAUS	
CEP: 69.060.060	E-mail: qualynutriam@gmail.com	
Telefone: (92) 98131-1944	Fax	
Banco: Bradesco	Conta Bancária: 42.815-9	
Nome agência bancária: Bradesco Sefaz	N. da agência bancária: 3739	
Dados Representante Legal		
Nome: Marcia Cristina Chenedese	RG:13955194-3	CPF:014.310.398-97

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses .

#### PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Café da Manhã	Por pessoa	500	56,00	28.000,00
2	Serviço de Almoço/Jantar	Por pessoa	1000	125,00	125.000,00
3	Serviço de Coquetel	Por pessoa	2000	120,00	240.000,00
4	Serviço de Coffee Break	Por pessoa	2500	71,78	179.450,00
5	Serviço de Brunch	Por pessoa	500	69,35	34.675,00
6	Serviço de Refeição Executiva	Por pessoa	500	70,08	35.040,00
7	Kit Lanche	Por pessoa	500	22,30	11.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>653.315,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL - R\$ 653.315,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais)</b>					

#### A EMPRESA QUALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, DECLARA QUE:

- Nos valores de propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atendemos todas as exigências técnicas mínimas, prazos de prestação de serviços, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da sessão desta disputa;
- O Prazo da Prestação dos Serviços será: 12(meses)
- Forma de Pagamento empenho.
- Nos valores de propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atendemos todas as exigências técnicas mínimas, prazos de prestação de serviços, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

Manaus/AM, 21 de junho de 2023

**AO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPAM**

**PE 4026/2023**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Que recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;





f) Que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus/AM, 21 de junho de 2023.

---

MARCIA CRISTINA CHENEDESE  
CPF 014.310.398-96  
REP. LEGAL



**AO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPAM**

**PE 4026/2023**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta:

Eu, Marcia Cristina Chenedese, RG 13955194, legalmente nomeado representante da empresa QUALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.529/0001-61, e participante do procedimento licitatório nº 04/2023, na modalidade de Concorrência, processo nº 01.02.011304.008577/2022-73, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Manaus/AM, 21 de junho de 2023.

---

MARCIA CRISTINA CHENEDESE  
CPF 014.310.398-96  
REP. LEGAL



**AO**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPAM**

**PE 4026/2023**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO**

A empresa QUALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.699.529/0001-61, por intermédio de seu representante legal a Sra Marcia Cristina Chendese, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 13955194-3 e do CPF nº 014.310.398-96, estabelecida à rua Planeta Plutão, 80, Conj. Morada do Sol, Aleixo, Manaus/Am, CEP 69060-060, DECLARA, para aos devidos fins do disposto no Art. 7º, XXXIII da CFB/88 , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) Não ( X )

Manaus/AM, 21 de junho de 2023.

---

MARCIA CRISTINA CHENEDESE  
CPF 014.310.398-96  
REP. LEGAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**OFÍCIO Nº 289.2023.CPL.1076665.2023.002880**

Manaus, 22 de junho de 2023.

Ao Senhor

**Júlio Ventilari**

*Assessor de Relações Públicas e Cerimonial*

**Assunto:** Análise de Proposta - Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL - *prestação de serviços de Bufê.*

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente e, em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses*, venho **encaminhar**, com fundamento no subitem **10.2** do Edital do Pregão Eletrônico em comento, a **PROPOSTA DE PREÇO Nº 1076658** apresentada pela empresa **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.**, CNPJ Nº 11.699.529/0001-61.

Na ocasião, renovo protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes**

*Pregoeira - Portaria n.º 601/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 22/06/2023, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1076665** e o código CRC **A2F5AAD7**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**OFÍCIO Nº 6.2023.ARPC.1080895.2023.002880**

Manaus, 28 de junho de 2023

À Senhora  
**Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Assunto:** Análise de Proposta - *prestação de serviços de Bufê.*

Senhora Pregoeira,

Com os cordiais cumprimentos, reportando-nos ao Ofício de n.º **1076665**, remetido por Vossa Senhoria, cujo objeto é a Análise de Proposta - Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL - *prestação de serviços de Bufê*, **PROPOSTA DE PREÇO Nº 1076658** apresentada pela empresa **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.**, CNPJ Nº 11.699.529/0001-61, considerando o teor do referido ofício, solicito a continuação do processo de contratação de Bufê.

Ainda em tempo, solicito a fiscalização das cozinhas e que seja feita a *degustação premium* oferecida pela referida empresa.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Senhoria, os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA**  
*Assessor de Relações Públicas e Cerimonial*



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Albuquerque Lima, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 28/06/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1080895** e o código CRC **7E1F1E44**.







AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPAM

PREGAO ELETRONICO Nº 4026/2023

Razão Social: QVALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
CNPJ: 11.699.529/0001-61		
Nome Fantasia: Buffet Morada	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) sim	
Endereço: RUA PLANETA PLUTAO N 80 CONJ MORADA DO SOL		
Bairro: ALEIXO	Cidade: MANAUS	
CEP: 69.060.060	E-mail: qualynutriam@gmail.com	
Telefone: (92) 98131-1944	Fax	
Banco: Bradesco	Conta Bancária: 42.815-9	
Nome agência bancária: Bradesco Sefaz	N. da agência bancária: 3739	
Dados Representante Legal		
Nome: Marcia Cristina Chenedese	RG:13955194-3	CPF:014.310.398-97

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses .

**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Café da Manhã	Por pessoa	500	56,00	R\$ 28.000,00
2	Serviço de Almoço/Jantar	Por pessoa	1000	120,00	R\$ 120.000,00
3	Serviço de Coquetel	Por pessoa	2000	110,00	R\$ 220.000,00
4	Serviço de Coffee Break	Por pessoa	2500	71,78	R\$ 179.450,00
5	Serviço de Brunch	Por pessoa	500	69,35	R\$ 34.675,00
6	Serviço de Refeição Executiva	Por pessoa	500	70,08	R\$ 35.040,00
7	Kit Lanche	Por pessoa	500	22,30	R\$ 11.150,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 628.315,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL - R\$ 628.315,00 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais)</b>					

**A EMPRESA QVALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, DECLARA QUE:**

- Nos valores de propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda,
- Atendemos todas as exigências técnicas mínimas, prazos de prestação de serviços, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da sessão desta disputa;
- O Prazo da Prestação dos Serviços será: 12(meses)
- Forma de Pagamento empenho.
- Nos valores de propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda,
- Atendemos todas as exigências técnicas mínimas, prazos de prestação de serviços, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

Manaus/AM, 4 de julho de 2023

# Vistoria - Serviço de Buffet

Oi! Você poderia preencher este formulário? Leva somente 7 minutos. Seria ótimo se você pudesse enviar sua resposta 20 de jul. de 2023. Obrigado!

## Identificação da Licitação

1. Processo \*

2023.002880

2. Edital \*

4026/2023/CPL/PGJ

3. Licitante \*

QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

4. CNPJ DA Licitante \*

11.699.529/0001-61

5. REPRESENTANTE DA LICITANTE \*

Marcia Cristina Chenedese - CPF Nº 014.310.398-97

6. PREGOEIRO(A) \*

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

7. EQUIPE DE APOIO \*

Cleiton da Silva Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Júlio César Albuquerque Lima - Assessor de Relações Públicas e Cerimonial  
Flávia Daniele Brandão do Nascimento - Auxiliar de Cerimonial

## EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

8. **As instalações destinadas ao preparo dos alimentos possuem o mesmo endereço informado na licença sanitária \***

Sim

Não

9. A edificação e as instalações devem ser projetadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da preparação de alimentos e a facilitar as operações de manutenção, limpeza e, quando for o caso, desinfecção. \*

Sim

Não

10. O acesso às instalações deve ser controlado e independente, não comum a outros usos \*

Sim

Não

11. O dimensionamento da edificação e das instalações deve ser compatível com todas as operações. Deve existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada. \*

Sim

Não

12. As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos. \*

Sim

Não

Outra

13. As portas e as janelas devem ser mantidas ajustadas aos batentes. As aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos, inclusive o sistema de exaustão, devem ser providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza periódica. \*

Sim

Não

Outra

14. As instalações devem ser abastecidas de água corrente e dispor de conexões com rede de esgoto ou fossa séptica. Quando presentes, os ralos devem ser sifonados e as grelhas devem possuir dispositivo que permitam seu fechamento. \*

- Sim
- Não
- Outra

15. As caixas de gordura e de esgoto devem estar localizadas fora da área de preparação e armazenamento de alimentos e apresentar adequado estado de conservação e funcionamento. \*

- Sim
- Não
- Outra

16. As áreas internas e externas do estabelecimento devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, não sendo permitida a presença de animais. \*

- Sim
- Não
- Outra

17. As instalações elétricas devem estar embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras de tal forma a permitir a higienização dos ambientes. \*

- Sim
- Não
- Outra

18. A ventilação deve garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pós, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento. O fluxo de ar não deve incidir diretamente sobre os alimentos. \*

- Sim
- Não
- Outra

19. As instalações sanitárias e os vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de preparação e armazenamento de alimentos ou refeitórios, devendo ser mantidos organizados e em adequado estado de conservação. \*

- Sim
- Não
- Outra

20. As instalações sanitárias devem possuir lavatórios e estar supridas de produtos destinados à higiene pessoal. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual. \*

- Sim
- Não
- Outra

21. Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção \*

- Sim
- Não

Outra

22. As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos \*

Sim

Não

Outra

## HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

23. As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas.

Sim

Não

Outra

24. As caixas de gordura devem ser periodicamente limpas. O descarte dos resíduos deve atender ao disposto em legislação específica.

Sim

Não

Não foi possível observar

25. A área de preparação do alimento deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho. Devem ser tomadas



precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis. Substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos.

- Sim
- Não
- Outra

26. Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade. Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento

- Sim
- Não
- Outra

## CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

27. A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos

- Sim
- Não
- Outra

28. Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deve ser empregado e executado por empresa especializada, conforme legislação específica, com produtos desinfestantes regularizados pelo Ministério da Saúde.

- Sim
- Não
- Não foi possível observar

29. Quando da aplicação do controle químico, a empresa especializada deve estabelecer procedimentos pré e pós-tratamento a fim de evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios. Quando aplicável, os equipamentos e os utensílios, antes de serem reutilizados, devem ser higienizados para a remoção dos resíduos de produtos desinfestantes.

- Sim
- Não
- Não foi possível observar

## ABASTECIMENTO DE ÁGUA

30. Deve ser utilizada somente água potável para manipulação de alimentos. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deve ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica.

- Sim
- Não
- A empresa declarou que faz o controle

31. O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado a partir de água potável, mantido em condição higiênico-sanitária que evite sua contaminação.

- Sim
- Não

Empresa declarou que compra o gelo

32. O vapor, quando utilizado em contato direto com alimentos ou com superfícies que entrem em contato com alimentos, deve ser produzido a partir de água potável e não pode representar fonte de contaminação.

Sim

Não

A empresa declarou que faz o controle

33. O reservatório de água deve ser edificado e ou revestido de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica. Deve estar livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar devidamente tampado

Sim

Não

Não foi possível observar

## MANEJO DOS RESÍDUOS

34. O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

Sim

Não

Outra

35. Os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem

contato manual.

- Sim
- Não
- Outra

36. Os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas

- Sim
- Não
- Outra

## MANIPULADORES

37. Os manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde

- Sim
- Não
- Não foi possível observar

38. Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos.

- Sim
- Não
- Outra

39. Os manipuladores devem lavar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário

- Sim
- Não
- Não foi possível observar

40. Os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.

- Sim
- Não
- Outra

41. Os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem

- Sim
- Não
- Outra

## MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS

42. As embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes devem estar íntegras.

- Sim
- Não
- Não foi possível observar

43. Os lotes das matérias-primas, dos ingredientes ou das embalagens reprovados ou com prazos de validade vencidos devem ser imediatamente devolvidos ao fornecedor e, na impossibilidade, devem ser devidamente identificados e armazenados separadamente. Deve ser determinada a destinação final dos mesmos.

- Sim
- Não
- Não foi possível observar

44. As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes. Devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade

- Sim
- Não
- Outra

45. As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados sobre paletes, estrados e ou prateleiras, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local. Os paletes, estrados e ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

- Sim

- Não
- Outra

## PREPARAÇÃO DO ALIMENTO

46. As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens utilizados para preparação do alimento devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica.

- Sim
- Não
- Outra

47. O quantitativo de funcionários, equipamentos, móveis e ou utensílios disponíveis devem ser compatíveis com volume, diversidade e complexidade das preparações alimentícias.

- Sim
- Não
- Outra

48. Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi-preparados e prontos para o consumo.

- Sim
- Não
- Outra

49. Os funcionários que manipulam alimentos crus devem realizar a lavagem e a



antisepsia das mãos antes de manusear alimentos preparados.

- Sim
- Não
- Não foi possível observar

50. As matérias-primas e os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado

- Sim
- Não
- Não foi possível observar

51. Quando as matérias-primas e os ingredientes não forem utilizados em sua totalidade, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original.

- Sim
- Não
- Outra

52. Quando aplicável, antes de iniciar a preparação dos alimentos, deve-se proceder à adequada limpeza das embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes, minimizando o risco de contaminação.

- Sim
- Não
- Não foi possível observar

53. Caso o alimento preparado seja armazenado sob refrigeração ou congelamento deve-se por no invólucro do mesmo, no mínimo, as seguintes informações: designação, data de preparo e prazo de validade. A temperatura de armazenamento deve ser regularmente monitorada e registrada.

- Sim
- Não
- Outra

## ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO

54. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas

- Sim
- Não
- Não foi possível observar

55. Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

- Sim
- Não
- Não foi possível observar

## DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO; RESPONSABILIDADE

56. Os serviços de alimentação devem dispor de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados. Esses documentos devem estar acessíveis aos funcionários envolvidos e disponíveis à CONTRATANTE, quando requerido.

- Sim
- Não
- Outra

57. Os POP devem conter as instruções sequenciais das operações e a frequência de execução, especificando o nome, o cargo e ou a função dos responsáveis pelas atividades. Devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável do estabelecimento.

- Sim
- Não
- Outra

58. Os registros devem ser mantidos por período mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de preparação dos alimentos.

- Sim
- Não
- Não foi possível observar

59. Os serviços de alimentação devem implementar Procedimentos Operacionais Padronizados relacionados aos seguintes itens: a) Higienização de instalações, equipamentos e móveis;  
b) Controle integrado de vetores e pragas urbanas;  
c) Higienização do reservatório;  
d) Higiene e saúde dos manipuladores.

- Sim
- Não
- Outra

60. O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser o proprietário ou funcionário designado, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica

- Sim
- Não
- Outra

Este conteúdo foi criado pelo proprietário do formulário. Os dados que você enviar serão enviados ao proprietário do formulário. A Microsoft não é responsável pela privacidade ou práticas de segurança de seus clientes, incluindo aqueles do proprietário deste formulário. Nunca forneça sua senha.

Da plataforma Microsoft Forms | [Política de privacidade](#) | [Condições de uso](#)

**Pregão Eletrônico nº 4026/2023/CPL/PGJ**

**Processo SEI nº 2023.002880**

Registro fotográfico da vistoria realizada no dia 12/07/2023, a partir de 11:00h, nas instalações da empresa **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, CNPJ Nº 11.699.529/0001-61, localizada na RUA PLANETA PLUTAO, Nº 80, CONJUNTO MORADA DO SOL – ALEIXO, conforme item 11.28 do instrumento convocatório:



Imagem 1



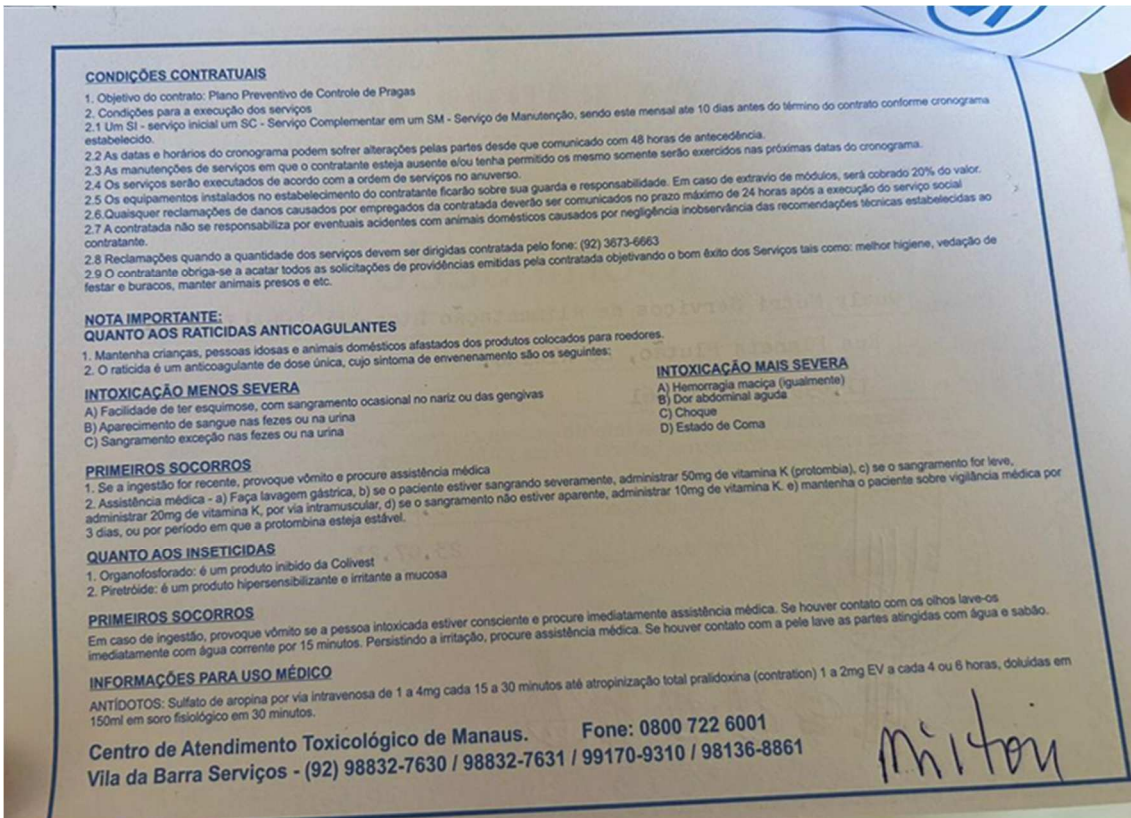


Imagem 2

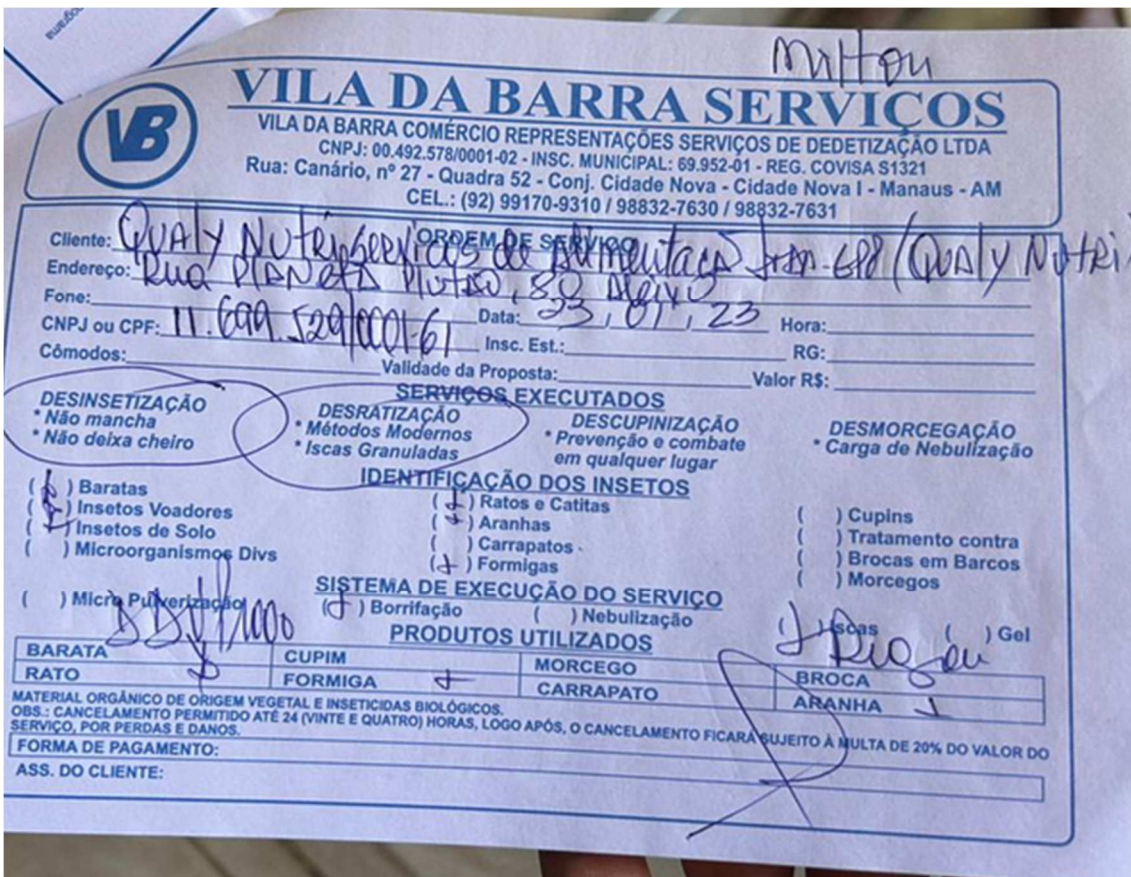


Imagem 3





Imagem 4



Imagem 5



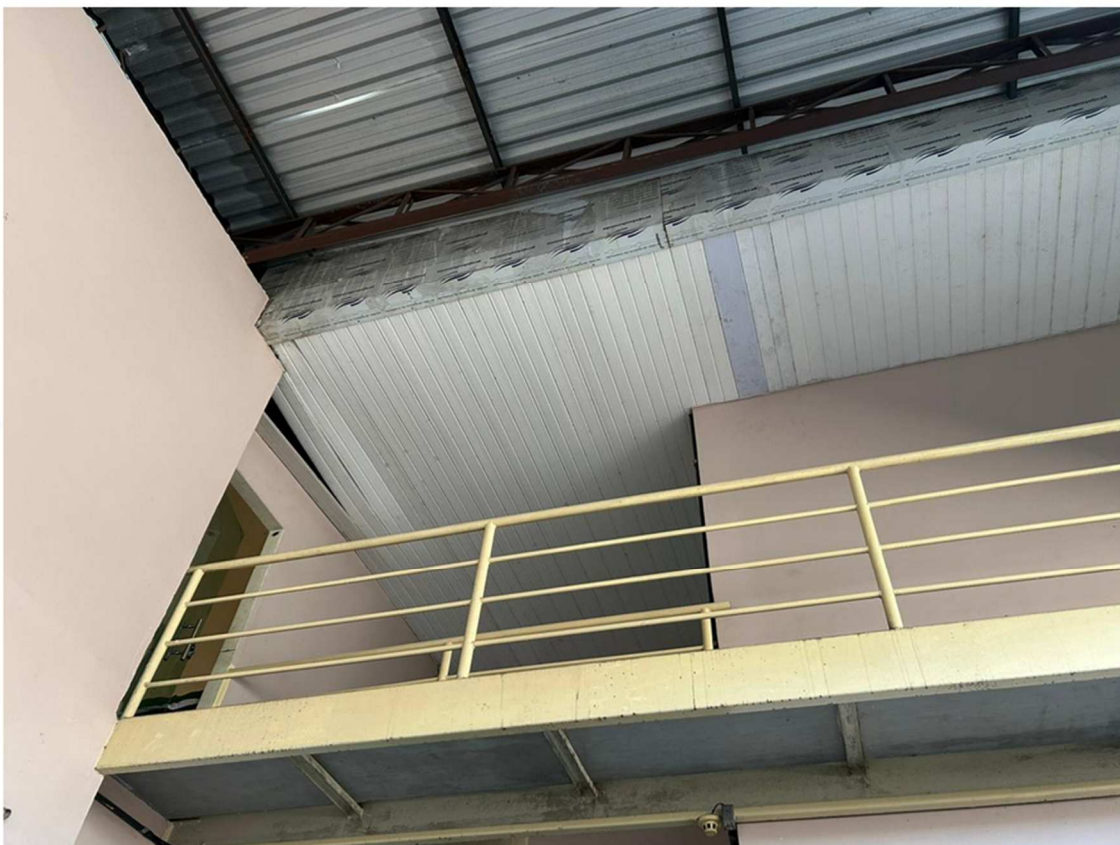


Imagem 6

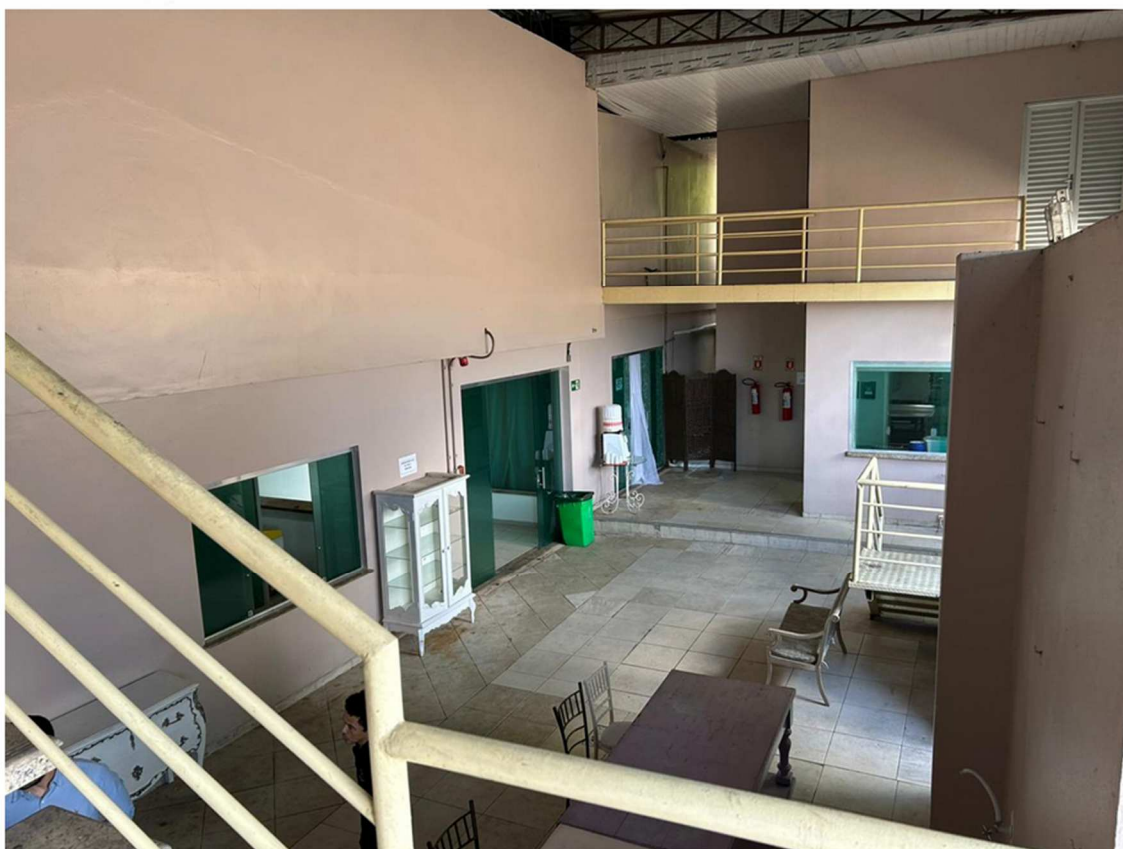


Imagem 7



Imagem 8

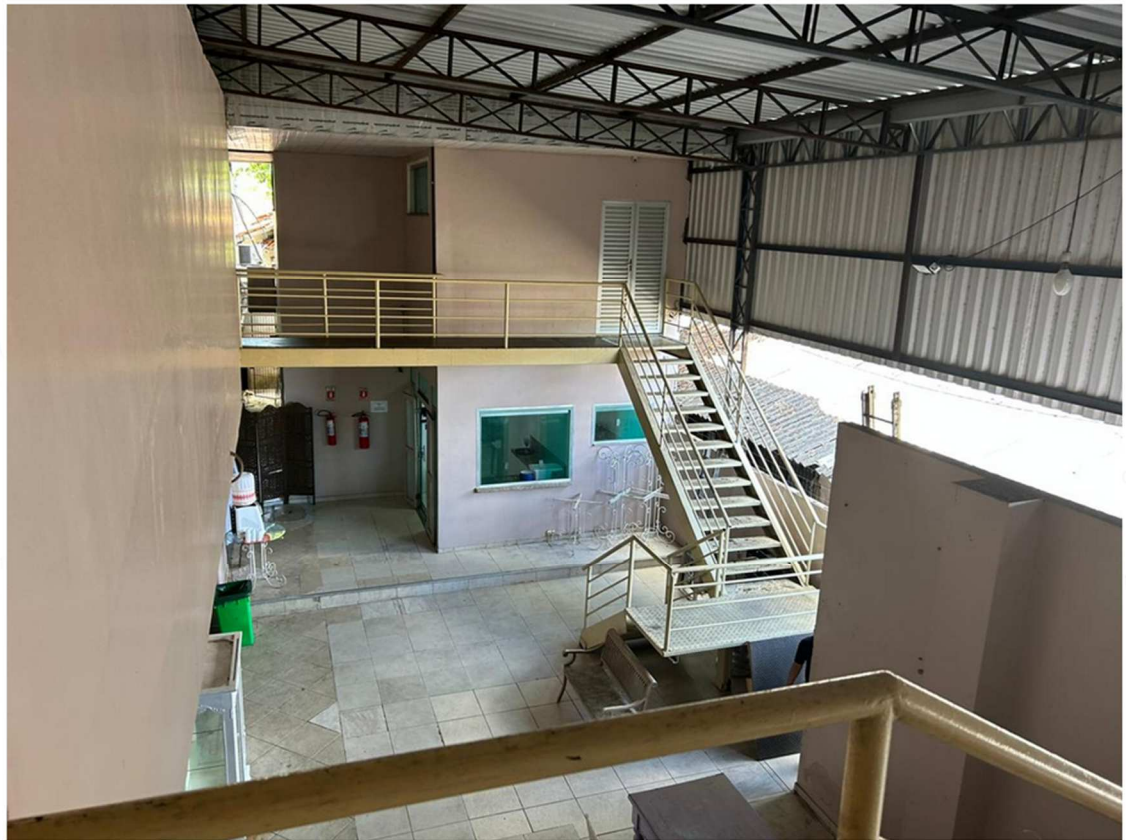


Imagem 9





Imagem 10



Imagem 11





Imagem 12



Imagem 13



Imagem 14



Imagem 15





Imagem 16



Imagem 17



Imagem 18



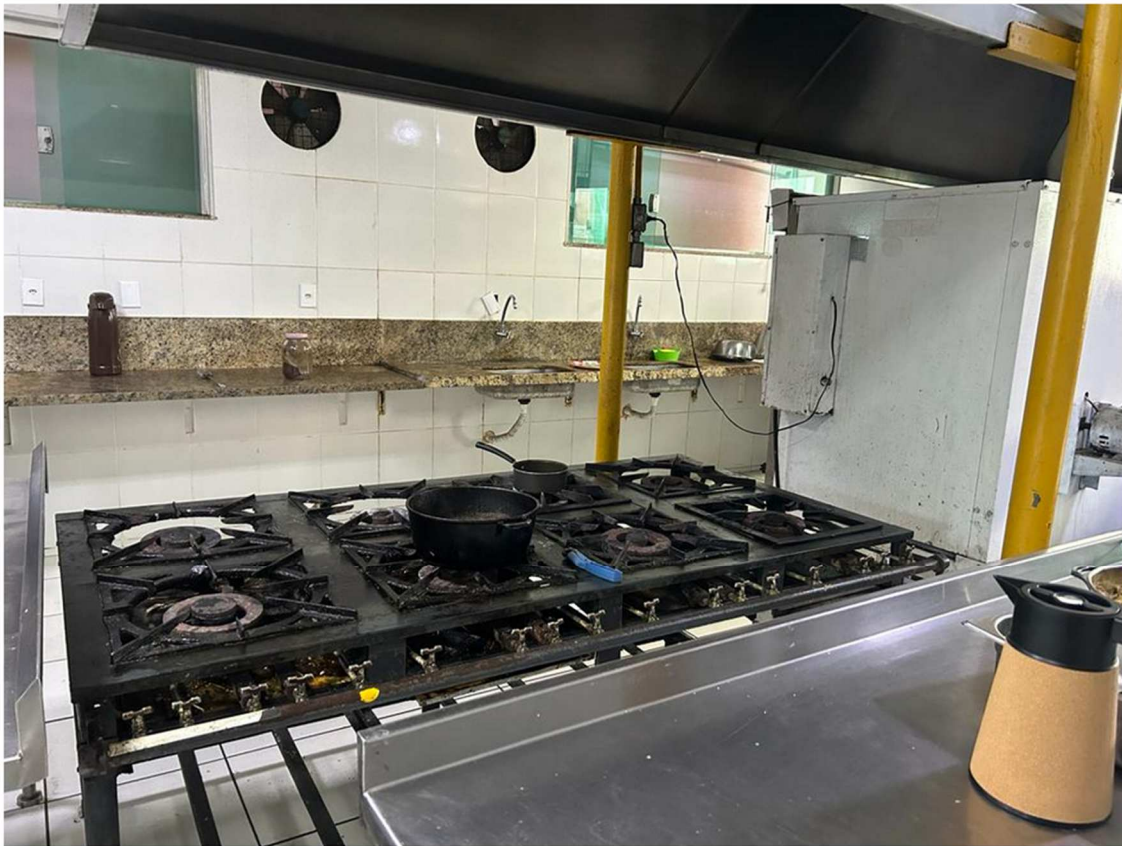


Imagem 19



Imagem 20

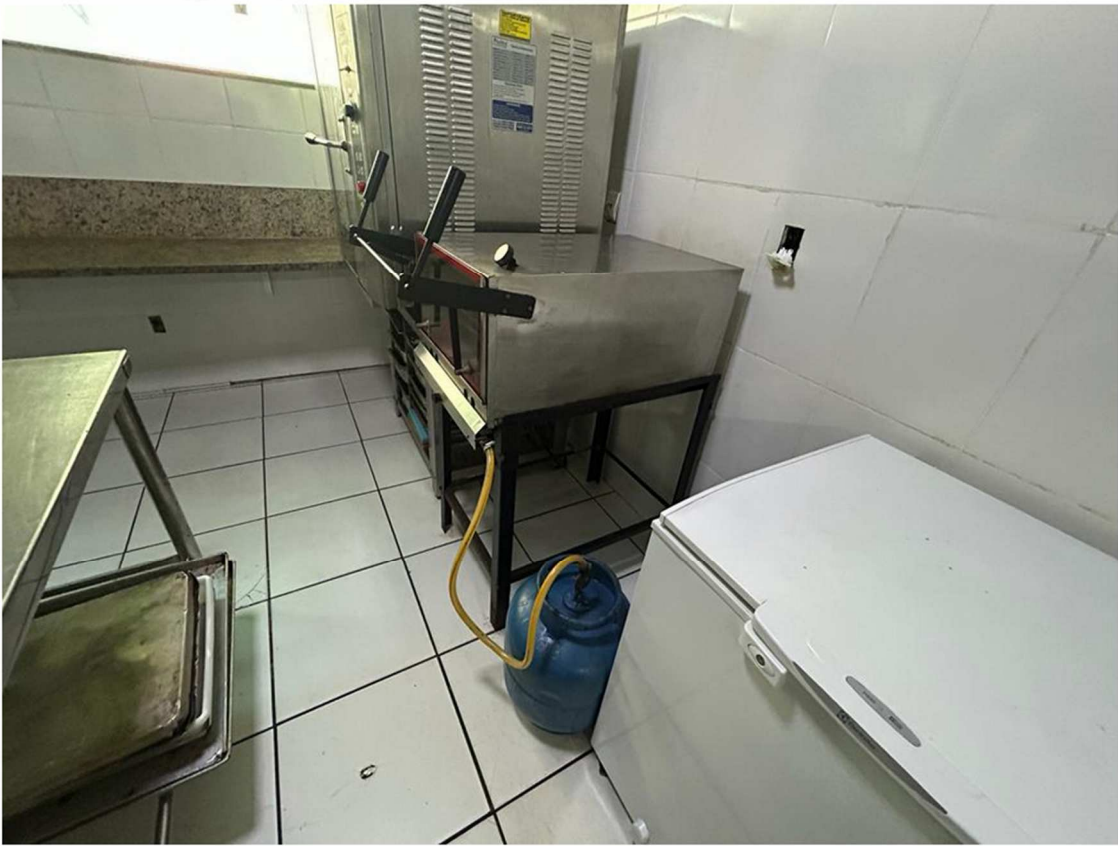


Imagem 21



Imagem 22





Imagem 23



Imagem 24





Imagem 25



Imagem 26





Imagem 27



Imagem 28



Imagem 29





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **11.699.529/0001-61**

Razão Social: **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS  
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS**

Endereço:

**RUA PLANETA PLUTAO, 80 - ALEIXO - Manaus / Amazonas**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 14/07/2023 09:31

1 de 1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.699.529/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/03/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>QUALY NUTRI</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PLANETA PLUTAO</b>	NÚMERO <b>80</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>69.060-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALEIXO</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
UF <b>AM</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>QUALYNUTRIAM@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(92) 9498-1053</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/03/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2023** às **09:33:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	11.699.529/0001-61
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	MARCIA CRISTINA CHENEDESE
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/07/2023 às 09:33 (data e hora de Brasília).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS 2223959861  
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

NOME: **MARCIA CRISTINA CHENEDESE**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **139551943 SSPSP**

CPF: **014.310.398-96** DATA NASCIMENTO: **28/08/1961**

FILIAÇÃO: **OSCAR CHENEDESE**  
**ALICE DA CONCEICAO PINTO CHENEDESE**

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB.: **B**

Nº REGISTRO: **03495872458** VALIDADE: **16/06/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **04/08/1980**

OBSERVAÇÕES: A

VALIS 2223959861  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcia Cristina Chenedese*

LOCAL: **MINEIROS DO TIETE, SP** DATA EMISSÃO: **28/06/2021**

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP 46800386917  
 Assinatura Eletrônica SP005694497  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**SÃO PAULO**  
 DENATRAN-SP



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.699.529/0001-61 DUNS®: 895530635  
Razão Social: QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  
Nome Fantasia: QUALY NUTRI  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7 <sup>o</sup> REGIÃO - AM	PJ/0536	30/04/2024









Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,  
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200865227

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2200216888

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

2 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1203364 em 03/06/2022 da Empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11699529000161 e protocolo 220288593 - 02/06/2022. Autenticação: DF23DC31A9F9D4FECB146DB6A49A3221F9794DD. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/028.859-3 e o código de segurança acQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - QUALY NUTRI (1092891)

SEI 2023.002880 / pg. 1/8





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/028.859-3	AMP2200216888	02/06/2022

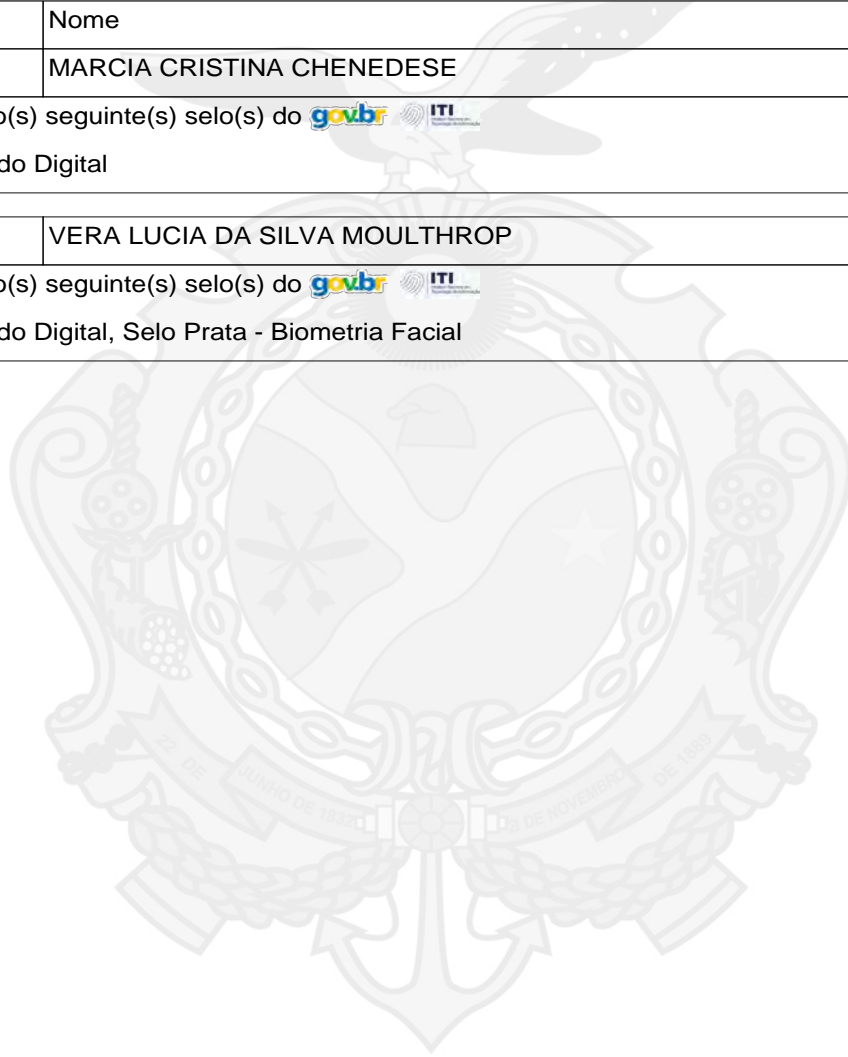
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.310.398-96	MARCIA CRISTINA CHENEDESE	02/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

239.550.582-04	VERA LUCIA DA SILVA MOULTHROP	02/06/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1203364 em 03/06/2022 da Empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11699529000161 e protocolo 220288593 - 02/06/2022. Autenticação: DF23DC31A9F9D4FECB146DB6A49A3221F9794DD. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/028.859-3 e o código de segurança acQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - QUALY NUTRI (1092891)

SEI 2023.002880 / pg

 LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**QUALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**  
**CNPJ 11.699.529/0001-61      NIRE 13200865227**

Pelo presente instrumento, **VERA LÚCIA DA SILVA MOULTHROP**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Manaus-AM, nascida em 12.09.1953, portadora do RG no. 01548166, expedido pela SSP-AM, e do CPF no. 239.550.582-04, residente e domiciliada à Rua Partenon, 452, bairro Flores, CEP 69058-340, em Manaus, Estado do Amazonas; e, **MÁRCIA CRISTINA CHENEDESE**, brasileira, solteira, Natural de São Paulo-SP, nascida em 28.08.1961, empresária, portadora do RG nº 139551943, expedido pela SSP-SP, e do CPF no. 014.310.398-96, residente e domiciliada à Rua Juventus, nº 64, Parque Mooca, CEP 03.124-020, em São Paulo, Estado de São Paulo titulares da sociedade empresária **QUALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede à Rua Partenon, 452, bairro Flores, CEP 69058-340, em Manaus, Estado do Amazonas; inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), sob NIRE 13200865227, e inscrita no CNPJ de no. 11.699.529/0001-61, resolvem, de comum acordo, promover a presente alteração mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa altera seu endereço para a Rua da Planeta Plutão, no. 80, bairro Aleixo, CEP 69.060-060, em Manaus, Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sócia **VERA LÚCIA DA SILVA MOULTHROP**, acima qualificada, não desejando mais participar da sociedade, retira-se por sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo à sócia **MÁRCIA CRISTINA CHENEDESE** o total de sua participação no capital da sociedade, representada por 500.000 (quinhentas mil) quotas a R\$ 1,00 (hum real), cada, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente oficial do País, pelo que dá a si e a sociedade, plena e irretroatável quitação, doravante nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sócia **VERA LÚCIA DA SILVA MOULTHROP** transfere, para a sócia ora admitida **MÁRCIA CRISTINA CHENEDESE**, 50% do capital social da empresa, na forma de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, ficando o capital social assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
MÁRCIA CRISTINA CHENEDESE	500.000	1,00	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>		<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA** – A sócia retirante **VERA LÚCIA DA SILVA MOULTHROP**, desiste de eventuais ativos existentes na empresa em favor da sócia remanescente e da própria sociedade, passando a titularidade da empresa para a responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

**CLÁUSULA QUINTA** – A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura supervenientes, fica a cargo da sócia **MÁRCIA CRISTINA CHENEDESE**, a qual se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

**CLÁUSULA SEXTA** – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



**FACE ÀS ALTERAÇÕES HAVIDAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação **QUALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede à Rua Planeta Plutão, no. 80, bairro Aleixo, CEP 69060-060, em Manaus, Estado do Amazonas; inscrita no CNPJ de no. 11.699.529/0001-61.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade exerce as seguintes atividades como objetivos sociais:

Atividade principal:

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Atividades secundárias:

5611-2/01 - Restaurantes e similares;

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada, totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, ficando o capital social assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
MÁRCIA CRISTINA CHENEDESE	500.000	1,00	500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>		<b>500.000,00</b>

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pela sócia MÁRCIA CRISTINA CHENEDESE, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NOVA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA DÉCIMA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – As partes elegem o foro de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de transformação em (01) uma via única de igual teor e forma.

Manaus-AM, 31 de maio de 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA MOULTHROP  
CPF 239.550.582-04

MÁRCIA CRISTINA CHENEDESE  
014.310.398-96



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1203364 em 03/06/2022 da Empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11699529000161 e protocolo 220288593 - 02/06/2022. Autenticação: DF23DC31A9F9D4FECB146DB6A49A3221F9794DD. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/028.859-3 e o código de segurança acQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - QUALY NUTRI (1092891)

SEI 2023.002880 / pg. 5/8

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/028.859-3	AMP2200216888	02/06/2022

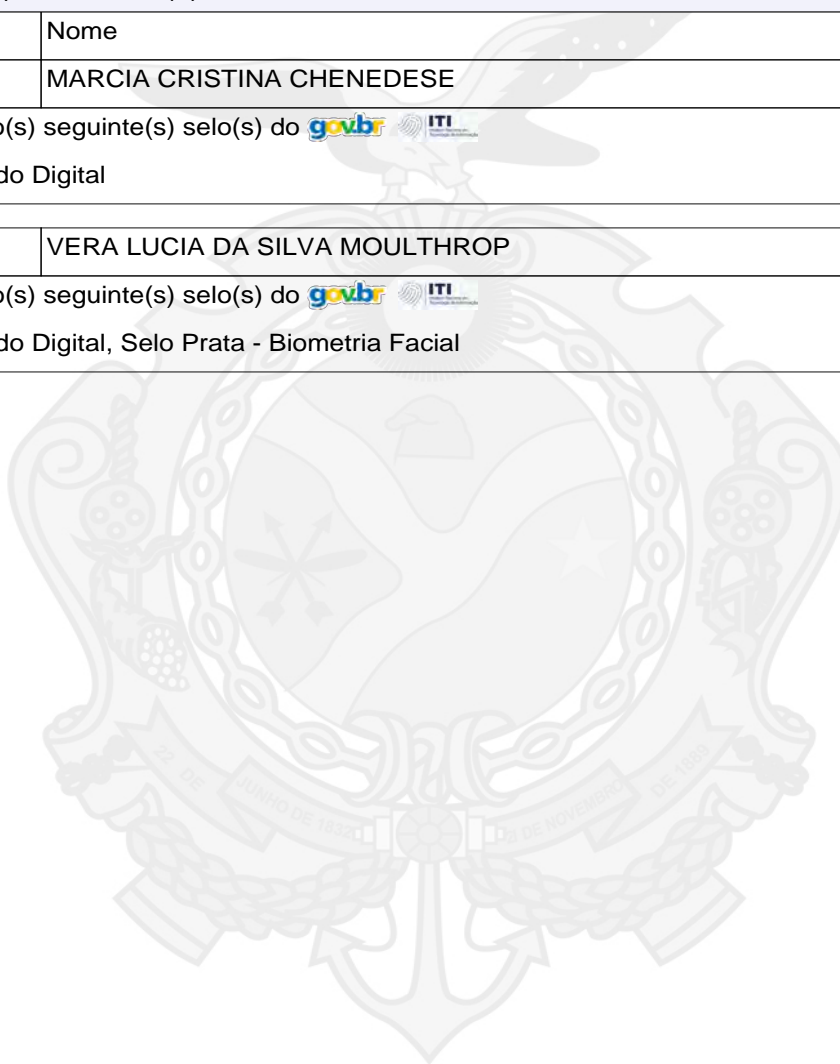
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.310.398-96	MARCIA CRISTINA CHENEDESE	02/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

239.550.582-04	VERA LUCIA DA SILVA MOULTHROP	02/06/2022
----------------	-------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1203364 em 03/06/2022 da Empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11699529000161 e protocolo 220288593 - 02/06/2022. Autenticação: DF23DC31A9F9D4FECB146DB6A49A3221F9794DD. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/028.859-3 e o código de segurança acQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - QUALY NUTRI (1092891)

SEI 2023.002880 / pg.

 LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 6/8








## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, de CNPJ 11.699.529/0001-61 e protocolado sob o número 22/028.859-3 em 02/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1203364, em 03/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristofanes de Sousa Rabelo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.310.398-96	MARCIA CRISTINA CHENEDESE	02/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
239.550.582-04	VERA LUCIA DA SILVA MOULTHROP	02/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
239.550.582-04	VERA LUCIA DA SILVA MOULTHROP	02/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
014.310.398-96	MARCIA CRISTINA CHENEDESE	02/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Aristofanes de Sousa Rabelo, Servidor(a) Público(a), em 03/06/2022, às 08:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 22/028.859-3.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus. sexta-feira, 03 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1203364 em 03/06/2022 da Empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11699529000161 e protocolo 220288593 - 02/06/2022. Autenticação: DF23DC31A9F9D4FECB146DB6A49A3221F9794DD. Lycin Fabiolla Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/028.859-3 e o código de segurança acQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Lycin Fabiolla Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Documento(s) de HABILITAÇÃO - QUALY NUTRI (1092891)

SEI 2023.002880 / pg. 8/8

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/8



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**  
**CNPJ: 11.699.529/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:07:20 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **8547.DFB0.F7B7.76D4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.699.529/0001-61  
Certidão nº: 23677191/2023  
Expedição: 30/05/2023, às 11:43:40  
Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.699.529/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.699.529/0001-61  
**Razão Social:** QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  
**Endereço:** R PLANETA PLUTAO 80 / ALEIXO / MANAUS / AM / 69060-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2023 a 11/07/2023

**Certificação Número:** 2023061200453665562064

Informação obtida em 21/06/2023 11:02:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**80190/2023**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**  
ENDEREÇO : **RUA PLANETA PLUTÃO, Nº: 80, CEP: 69060060**  
BAIRRO : **ALEIXO** COMPLEMENTO:  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **13323101**  
CNPJ/CPF : **11699529000161**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

**04/04/2023**

Tributos

\*\*\*\*\* NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\* NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 03/07/2023**



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO**

**CND Nº80190/2023**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **C78.941.3DA.EE6**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
Cadastrado em: 04/04/2023





Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52377486  
Data: 30/05/2023  
Hora: 10:51:50  
Válida até: 29/06/2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**C.N.P.J:** 11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

**Inscrição:** 04.226.792-7 - **Situação:** Ativo

**CNAE:** 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 006855072**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 29/05/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**QUALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, vinculado ao CNPJ: 11.699.529/0001-61. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 30 de maio de 2023.

**PEDIDO Nº:**

**0006855072**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Comarca de Manaus

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO**  
**FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**CERTIDÃO Nº: 006954165**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 13/07/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

**QUALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, vinculado ao CNPJ: 11.699.529/0001-61. \*\*\*\*\***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 14 de julho de 2023.

**PEDIDO Nº: 0006954165**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 11.699.529/0001-61

**Razão social:** QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

**Nome fantasia:** QUALY NUTRI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/07/2023	01/07/2023 a 30/07/2023	2023070100410899975235
12/06/2023	12/06/2023 a 11/07/2023	2023061200453665562064
24/05/2023	24/05/2023 a 22/06/2023	2023052400542330619306
05/05/2023	05/05/2023 a 03/06/2023	2023050500461248451632
16/04/2023	16/04/2023 a 15/05/2023	2023041600392289184025
28/03/2023	28/03/2023 a 26/04/2023	2023032800540733644109
09/03/2023	09/03/2023 a 07/04/2023	2023030900474662225865
18/02/2023	18/02/2023 a 19/03/2023	2023021800445423485673
30/01/2023	30/01/2023 a 28/02/2023	2023013013465323556838
29/01/2023	29/01/2023 a 27/02/2023	2023012920283227839780
28/01/2023	28/01/2023 a 26/02/2023	2023012820305733971708
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012401054293008620
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010500542177924188
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121701003304504854
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112800551404267332
09/11/2022	09/11/2022 a 08/12/2022	2022110901041491573784
21/10/2022	21/10/2022 a 19/11/2022	2022102101043873933365
02/10/2022	02/10/2022 a 31/10/2022	2022100200301789352337
13/09/2022	13/09/2022 a 12/10/2022	2022091300565659002844
25/08/2022	25/08/2022 a 23/09/2022	2022082501051171061440
06/08/2022	06/08/2022 a 04/09/2022	2022080600550884466524
18/07/2022	18/07/2022 a 16/08/2022	2022071800484117647869
29/06/2022	29/06/2022 a 28/07/2022	2022062901035133291778
10/06/2022	10/06/2022 a 09/07/2022	2022061000552337409360
22/05/2022	22/05/2022 a 20/06/2022	2022052200354185981476
03/05/2022	03/05/2022 a 01/06/2022	2022050300503524586961
14/04/2022	14/04/2022 a 13/05/2022	2022041401053099232143
26/03/2022	26/03/2022 a 24/04/2022	2022032600520095401704
07/03/2022	07/03/2022 a 05/04/2022	2022030700382309421803

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
16/02/2022	16/02/2022 a 17/03/2022	2022021600431625805780
28/01/2022	28/01/2022 a 26/02/2022	2022012801224593675159
30/12/2021	30/12/2021 a 28/01/2022	2021123002232794319735
11/12/2021	11/12/2021 a 09/01/2022	2021121102191101103938
22/11/2021	22/11/2021 a 21/12/2021	2021112201524643458596
03/11/2021	03/11/2021 a 02/12/2021	2021110302045154582256
15/10/2021	15/10/2021 a 13/11/2021	2021101502275329882876
26/09/2021	26/09/2021 a 25/10/2021	2021092602065957866478
07/09/2021	07/09/2021 a 06/10/2021	2021090702362762074605
19/08/2021	19/08/2021 a 17/09/2021	2021081902304610716788
31/07/2021	31/07/2021 a 29/08/2021	2021073102162151632201

Resultado da consulta em 14/07/2023 11:28:14

[Voltar](#)



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**  
Nome Fantasia: **QUALY NUTRI**  
Logradouro: **RUA PLANETA PLUTAO**  
Número: **80**  
Bairro: **ALEIXO**

CNPJ: **11.699.529/0001-61**  
Área Ocupada: **50.00**  
Complemento:  
CEP: **69060060**  
Nota: -----

Inscrição Municipal: **13323101**  
Cadastro Imobiliário: **128843**  
Protocolo: **AML2200163155**  
Data da Expedição: **21/10/2022**

ATIVIDADE(S) EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
<b>5620-1/01</b>	<b>Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>

ATIVIDADE(S) NÃO EXERCIDA(S) NO LOCAL

CNAE:	Descrição
5611-2/01.03	Restaurantes e similares sem fornecimento de música transmitida por qualquer processo
5611-2/01.01	Restaurantes e similares com fornecimento de música (uso de som amplificado)
5611-2/01.02	Restaurantes e similares com fornecimento de música transmitida (sem uso de som amplificado)

OBSERVAÇÕES

- A Empresa acima identificada com base na Lei nº2.795 de 08/10/2021, procedeu a Atualização Cadastral em 21/10/2022, estando ciente de que este ato não regulariza o Alvará de Funcionamento, o qual deverá ser requerido e atendido todas as exigências do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Manaus.
- Este documento é somente o comprovante de sua inscrição fiscal junto a Prefeitura de Manaus.
- O mesmo não representa e nem substituí a obrigatoriedade de obtenção do licenciamento aplicável as suas atividades econômicas, bem como, do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/XJGDNRUG>



Escaneie o QR Code





GOVERNO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS



### CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
04.226.792-7	11.699.529/0001-61	18

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL  
QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

NOME FANTASIA  
QUALY NUTRI

REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Simples	08/04/2010	06/12/2022	06/12/2024

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO  
RUA PLANETA PLUTAO, NRO 80, ALEIXO, MANAUS - AM CEP  
69.060-060

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ  
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para  
empresas, desde 08/04/2010.

OBSERVAÇÃO  
Optante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
  
001670362108764



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1320086522-7	11.699.529/0001-61	17/03/2010	17/03/2010

Endereço Completo:

RUA PLANETA PLUTAO 80 - BAIRRO ALEIXO CEP 69060-060 - MANAUS/AM

Objeto Social:

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS RESTAURANTES E SIMILARES LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração  INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
014.310.398-96	MARCIA CRISTINA CHENEDESE	xxxxxxx	R\$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/07/2022

Número: 1215010

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VERA LUCIA DA SILVA MOULTHROP - EPP	1310125901-9	13200865227	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Manaus, 14 de Julho de 2022 15:51

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE  
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001028705 e visualize a certidão)



22/043.170-1

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.699.529/0001-61
Número de Ordem do Livro:	7		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
NIRE	13200865227
CNPJ	11.699.529/0001-61
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Manaus
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/03/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3474

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3474
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.8A.CC.EF.0F.CB.B6.59.0E.BF.7C.77.9A.28.D9.EA.87.E0.D1.69-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 13200865227	<b>CNPJ</b> 11.699.529/0001-61	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Livro Diário	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 7
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> FA.8A.CC.EF.0F.CB.B6.59.0E.BF.7C.77.9A.28.D9.EA.87.E0.D1.69	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	01431039896	MARCIA CRISTINA CHENEDESE: 01431039896	584486639180904031 8	13/04/2023 a 12/04/2024	Sim
Contador	85485292291	DANIELE DELFINO DE MORAES:85485292291	852056642922958439 8	03/06/2022 a 03/06/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

FA.8A.CC.EF.0F.CB.B6.59.0E.BF.7C.  
77.9A.28.D9.EA.87.E0.D1.69-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2023 às 17:13:53

41.A6.A4.07.68.D8.0C.D8  
E6.A2.3C.9A.36.54.3E.A8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.699.529/0001-61
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 451.941,71	R\$ 764.542,83
Ativo Circulante		R\$ 451.941,71	R\$ 764.542,83
Disponibilidades		R\$ 86.195,28	R\$ 378.929,30
Numerários em Espécie		R\$ 48.741,99	R\$ 340.293,38
Caixa Geral		R\$ 48.741,99	R\$ 340.293,38
Caixa		R\$ 48.741,99	R\$ 340.293,38
Bancos		R\$ 37.453,29	R\$ 38.635,92
Contas Correntes		R\$ 37.453,29	R\$ 38.635,92
Banco Bradesco		R\$ 1,00	R\$ 121,60
Aplicações Financeiras		R\$ 37.452,29	R\$ 38.514,32
Clientes		R\$ 365.746,43	R\$ 175.613,53
Clientes Nacionais		R\$ 365.746,43	R\$ 175.613,53
Duplicatas a Receber		R\$ 365.746,43	R\$ 175.613,53
Clientes Diversos		R\$ 365.746,43	R\$ 175.613,53
Créditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos com Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 210.000,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 0,00	R\$ 210.000,00
Estoques de Materiais		R\$ 0,00	R\$ 210.000,00
Moveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ 210.000,00
Ativo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bens em Operação		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 0,00
*** Passivo ***		R\$ 451.941,71	R\$ 764.542,83
Passivo Circulante		R\$ 500,00	R\$ 8.587,84
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 500,00	R\$ 8.587,84
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 862,66
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 862,66
(-) Fornecedores Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 862,66
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 500,00	R\$ 7.725,18
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ 2.690,98
(-) INSS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 983,37
(-) FGTS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 1.707,61
Obrigações Fiscais		R\$ 500,00	R\$ 5.034,20
(-) IRRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 30,80
Simplex a Recolher		R\$ 500,00	R\$ 5.003,40
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 451.441,71	R\$ 755.954,99
Capital Realizado		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
Reservas		R\$ 336.751,14	R\$ 341.264,42
Reservas		R\$ 336.751,14	R\$ 341.264,42
Reservas de Lucros		R\$ 336.751,14	R\$ 341.264,42
Reserva Legal		R\$ 336.751,14	R\$ 341.264,42
(-) Outras Contas		R\$ (85.309,43)	R\$ (85.309,43)
(-) Outras Contas		R\$ (85.309,43)	R\$ (85.309,43)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (85.309,43)	R\$ (85.309,43)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (85.309,43)	R\$ (85.309,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.8A.CC.EF.0F.CB.B6.59.0E.BF.7C.77.9A.28.D9.EA.87.E0.D1.69-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.699.529/0001-61
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 365.746,43	R\$ 312.488,70
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 365.746,43	R\$ 312.488,70
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 197.448,70
Vendas de Serviços		R\$ 365.746,43	R\$ 115.040,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (28.995,29)	R\$ (14.132,09)
(-) Impostos Faturados		R\$ (28.995,29)	R\$ (14.132,09)
(-) Simples		R\$ (28.995,29)	R\$ (14.132,09)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (24.532,83)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (0,00)	R\$ (24.532,83)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (269.310,50)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (267.718,29)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (286,12)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (1.306,09)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (1.306,09)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 336.751,14	R\$ 4.513,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FA.8A.CC.EF.0F.CB.B6.59.0E.BF.7C.77.9A.28.D9.EA.87.E0.D1.69-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1



## DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Empresa: QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - CNPJ: 11.699.529/0001-61

NIRE: 13200865227 - Data: 17/03/2010

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Endereço: R PLANETA PLUTAO, Complemento: , N.º: 80, Bairro: ALEIXO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69060060, Telefone: (92) 994981053

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Totais
<b>SalDOS Iniciais</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>336.751,14</b>	<b>(85.309,43)</b>	<b>0,00</b>	<b>451.441,71</b>
Aumento de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	4.513,28	0,00	0,00	0,00	4.513,28
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SalDOS Finais</b>	<b>500.000,00</b>	<b>4.513,28</b>	<b>336.751,14</b>	<b>(85.309,43)</b>	<b>0,00</b>	<b>755.954,99</b>

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - CNPJ: 11.699.529/0001-61

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: R PLANETA PLUTAO, Complemento: , N.º: 80, Bairro: ALEIXO, Cidade: Manaus, Estado: AM, CEP: 69060060, Telefone: (92) 994981053

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 764.542,83 / 8.587,84 Ativo Circulante / Passivo Circulante	c101/c201	89,03
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral ( 764.542,83 + 0,00 ) / ( 8.587,84 + 0,00 ) (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	(c101+c107)/(c201+c203)	89,03
	- Quanto a empresa possui de Ativo Circulante e Ativo não Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e Passivo não Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 378.929,30 / 8.587,84 Disponível/ Passivo Circulante	c10101/c201	44,12
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral 764.542,83 / ( 8.587,84 + 0,00 ) (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)	c1/(c201+c203)	89,03
	Quanto a empresa possui de Ativo para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante e Passivo não Circulante. Quanto maior, melhor.		

Manaus-AM, 31 de Dezembro de 2022

MARCIA CRISTINA CHENEDESE  
EMPRESARIA  
CPF:014.310.398-96

DANIELE DELFINO DE MORAES  
CONTADORA  
CRC-AM 014973/0

Fim



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: DANIELE DELFINO DE MORAES
REGISTRO.....	: AM-014973/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.852.922-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: AMAZONAS, 05/04/2023 as 13:28:03.

Válido até: 04/07/2023.

Código de Controle: 1788.4183.6461.7530.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAM.



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

**157286/2023**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**  
 ENDEREÇO : **RUA PLANETA PLUTÃO, Nº: 80, CEP: 69060060**  
 BAIRRO : **ALEIXO** COMPLEMENTO:  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **13323101**  
 CNPJ/CPF : **11699529000161**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

**28/06/2023**

Tributos

\*\*\*\*\* NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\* NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 26/09/2023**



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

**VALIDAÇÃO**

**CND Nº157286/2023**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **7E0.A96.0C3.2EF**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
 Cadastrado em: 28/06/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS  
7ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 0626

NOME  
MARCIA CRISTINA CHENEDESSE

OBSERVAÇÕES  
2ª VIA

*Marcia C Chenedese*  
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75  
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA



RG	ORGÃO EXP.	DATA EXP.	CPF	6376908 05/20
139551943	SSP/SP	04/10/1979	014.310.398-96	
FILIAÇÃO				
OSCAR CHENEDESE ALICE DA CONCEICAO PINTO CHENEDESE				
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASC.		
BRASILEIRA	SÃO PAULO/SP	28/08/1961		
CONCLUSÃO DO CURSO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF			
10/04/1987	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES			
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO				
Belém/Pa, 07 de dezembro de 2022				
				
PRESIDENTE DO CRN				<a href="http://www.cfn.org.br">www.cfn.org.br</a>





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO  
AC - AP - AM - PA - RO - RR

VÁLIDA ATÉ: 30/04/2024

UF DO REGISTRO: AM

REGISTRADA NO CRN-7 EM: 18/08/2011

SOB O Nº PJ/0536

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA

Nome Fantasia:

QUALY NUTRI

Endereço da Matriz: RUA PLANETA PLUTAO, 80, BAIRRO: ALEIXO - MANAUS/AM CEP: 69.060-060

CNPJ Matriz:

11.699.529/0001-61

Endereço da Filial:

CNPJ Filial:

Capital Social da Matriz:

R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

Capital Social da Filial:

Objeto Social:

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
56.11-2-01 - Restaurantes e similares  
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

Ramo de atividade relacionado ao registro:

56.20-1-01-FORNEC DE ALIM PREPARADOS P. P/ EMPRESA

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)  
PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Nome:

MARCIA CRISTINA CHENEDESSE

Inscrito em 30/10/1997, no CRN-7 sob o nº 0626

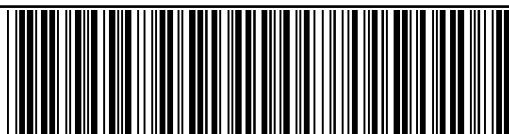
Responsabilidade Técnica concedida em: 07/11/2022

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica acima citada se encontra registrada em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
Yonah Lêda Vieira Figueira  
Presidente do CRN-7



CRR-0152/2023

Belém/PA, 08 de maio de 2023



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO  
AC-AP-AM-PA-RO-RR

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

### CERTIDÃO Nº 34114

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.583 de 20 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto-Lei nº 84.444 de 30 de janeiro de 1980, **CERTIFICA** para fins de comprovação, que **MARCIA CRISTINA CHENEDESSE**, encontra-se regularmente inscrito(a) no CRN-7 sob o número de registro **0626**, e quite com a suas obrigações financeiras até a presente data.

Atenciosamente,

Belém/PA, 21 de junho de 2023

(ASSINADO DIGITALMENTE)

YONAH LÊDA VIEIRA FIGUEIRA

CRN-7: 0181

Presidente do CRN-7

Esta certidão tem validade até **20/07/2023 11:43:00**.

Para verificar a autenticidade deste documento acesse:  
[www.crn7.org.br](http://www.crn7.org.br) >> Auto Serviços >> Conferência de Certidão  
Esta certidão está registrada sob o nº **34114**

---

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO**

Edifício Real One, 21º andar. Avenida Governador José Malcher, 937  
CEP: 66055-260 - São Brás - Belém - PA  
TEL: (91) 3038-7006 / 3038-7016  
E-MAIL: [registro@crn7.org.br](mailto:registro@crn7.org.br)  
SITE: [www.crn7.org.br](http://www.crn7.org.br)

Protocolo



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO  
AC-AP-AM-PA-RO-RR

## ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ART178/2022

**ATESTO** para os devidos fins que o(a) nutricionista **MARCIA CRISTINA CHENEDESSE**, inscrito(a) no Conselho Regional de Nutricionista da 7ª Região sob o nº **626**, assume a Responsabilidade Técnica por execução de serviços de alimentação em nutrição da Pessoa Jurídica **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, CNPJ nº **11699529000161**, inscrita neste Regional sob o nº **PJ/0536**.

Atenciosamente,

Belém-PA, 15 de dezembro de 2022

*(ASSINADO DIGITALMENTE SOB O Nº ART178/2022)*

**YONAH LÊDA VIEIRA FIGUEIRA**

Presidente do CRN-7

CRN7:0181

Para verificar a autenticidade deste documento acesse:

**[www.crn7.org.br](http://www.crn7.org.br) >> Autoatendimento ao Profissional >> Conferência de Certidão**

---

### CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO

Edifício Real One, 21º andar. Avenida Governador José Malcher, 937

CEP: 66055-260 - São Brás - Belém - PA

TEL: (91) 3038-7006 / 3038-7016

E-MAIL: [registropj@crn7.org.br](mailto:registropj@crn7.org.br)

SITE: [www.crn7.org.br](http://www.crn7.org.br)

Protocolo



62378/2022

Verificação de Autenticidade





**QUALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**

# *Manual de Procedimentos Técnicos*

## *E*

# *Procedimento Operacional Padronizado*

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

## INTRODUÇÃO

### ➤ IDENTIFICAÇÃO:

**Empresa: Qalzy Nutri Servicos de alimentação Ltda. Buffet Morada**

**Endereço: Rua Planeta Plutão n 80 – Conjunto Morada do Sol –Aleixo - Manaus AM**

**CNPJ: 11.699.529/0001-61**

### ➤ OBJETIVO:

Estabelecer os procedimentos e práticas sobre higiene referente às atividades da QALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA., situada nas instalações do Buffet Morada , incluindo as instalações, produtos, equipamentos e todo pessoal envolvido nas operações de manipulação, armazenamento, embalagem e preservação dos gêneros e refeições.

### ➤ ABRANGÊNCIA:

ÁREA DE PRODUÇÃO – BUFFET MORADA .

### ➤ RESPONSABILIDADE

O administrador da unidade é responsável por aplicar e se fazer cumprir todos os regulamentos descritos neste Manual.

Os funcionários envolvidos na operação devem cumprir todas as normas estabelecidas para o seu cargo.

O armazenamento é de responsabilidade do encarregado do estoque e na sua falta ficam responsáveis o cozinheiro líder ou auxiliares de cozinha.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

Distribuição da refeição: Todos os funcionários envolvidos na operação.

A montagem e transporte das refeições são de responsabilidade de todos os funcionários operacionais.

### ➤ **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**

Por estar localizado em o funcionamento acontece horário comercial ou quando houver evento.

### ➤ **DEFINIÇÕES:**

- **Higienização:** Procedimentos de limpeza e sanitização.
- **Desinfecção (sanitização):** é a redução, através de agentes químicos ou físicos do número de microrganismos de forma que impeça a contaminação do alimento que se prepara.
- **Teste sensorial:** avaliação das características sensoriais, ou seja, textura, odor e cor dos gêneros in natura e para gêneros preparados acrescenta-se sabor.
- **PCMSO:** Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- **PVPS:** Primeiro que vence, primeiro que sai.
- **POP's:** Procedimentos Operacionais Padronizados.
- **ASO:** Atestado de Saúde Ocupacional.
- **IT:** Instrução para o trabalho.
- **SIF:** Serviço de Inspeção Federal.
- **SISP:** Serviço de Inspeção Estadual.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	



## **1. RECURSOS HUMANOS**

### **➤ PROCEDIMENTO NA ADMISSÃO DOS FUNCIONÁRIOS**

O processo de seleção tem início com uma entrevista do candidato, esta realizada diretamente com a Responsável Técnica da unidade e membros do Quadro Técnico. Sendo aprovado, o candidato é encaminhado para a Avaliação do Estado de Saúde através do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Aprovado no exame de avaliação, este estará apto para assumir a função destinada.

### **➤ MÉTODO UTILIZADO PARA TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS**

Os treinamentos direcionados ao quadro de funcionários são ministrados por uma nutricionista do quadro técnico da unidade e/ou por uma Nutricionista convidada.

Os funcionários constantemente são orientados através de pequenos Diálogo Diário de Segurança (DDS) quanto às rotinas de trabalho adequadas, objetivando uma maior produtividade e redução de riscos relacionados à contaminação dos alimentos.

Os funcionários estão conscientes da importância da higienização das mãos a cada momento necessário: quando manipulam alimentos e/ou utensílios, quando realizam limpeza de superfícies ou outras atividades, como as preparações na área da Produção. A higienização das mãos é feita, inicialmente, quando chegam ao trabalho, a cada hora, a cada troca de função durante as operações, ao utilizar os sanitários, quando espirram, assoam o nariz ou se coçam.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

## ➤ PROCEDIMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA

O candidato ao emprego na empresa é submetido a exame médico específico como exames laboratoriais: hemograma, copro cultura, copro parasitológico, RX, além dos exames exigidos pelo PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa Prevenção e Risco Ambientais NR-7.

Nenhuma pessoa afetada por enfermidade infecto-contagiosa ou que apresentar inflamações, infecções ou afecções na pele, feridas ou outra anormalidade que possa originar contaminação microbiológica do produto, do ambiente ou de outros indivíduos será admitida para trabalhar no processo de manipulação dos produtos.

Também são realizados exames médicos periódicos (anuais) para controle de saúde do trabalhador. O atestado, ficha registro do funcionário e exames periódicos encontram-se nos Recursos Humanos, para efeito de controle.

**Não é permitido o preparo de alimentos ao manipulador que apresente:** hepatite A, diarreias, infecções gastrintestinais, vômitos, febre e infecções naso-faríngeas.

O manipulador que apresentar as condições citadas no item anterior são afastados das funções e encaminhados para exames médicos e tratamento.

O manipulador que apresentar cortes ou lesões não manipula alimentos ou superfícies que entrem em contato com os alimentos, a menos que as mesmas estejam efetivamente protegidas por uma cobertura à prova d'água, como a luva de borracha.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

## **PROCEDIMENTOS PARA USO DE UNIFORMES**

Os funcionários usam uniformes de cor branca e limpos, cabelos aparados, protegidos por toucas ou gorros, barbeados (sem pêlos na face), unhas aparadas, limpas e sem esmaltes. Não fumam e nem utilizam adornos como, por exemplo, pulseiras, brincos, relógios e anéis dentro da unidade de alimentação.

### ➤ **PROCEDIMENTO PARA A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS**

As refeições dos funcionários são fornecidas pela própria Empresa, realizadas no local.

### ➤ **USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S):**

- Para a proteção das mãos:
  - **Luvas de borracha:** para lavagem de panelas, coleta e transporte de lixo, higienização de contentores de lixo, limpeza de sanitários, área de depósito de lixo e manipulação de produtos químicos;
  - **Luvas de malha de aço:** para pré-preparo de carnes cruas e vegetais de cortes mais grosseiros como, por exemplo, raízes (aipim e inhame) e abóbora;
  - **Luvas descartáveis:** na manipulação de alimentos prontos para consumo, que já tenham sofrido tratamento térmico, no preparo e manipulação de alimentos prontos para consumo, os quais não serão submetidos a tratamento térmico e na manipulação de saladas, cujas hortaliças já tenham passado por adequado processo de higienização (desinfecção);
  - **Luvas térmicas:** utilizadas como item de segurança na manipulações que envolvem temperaturas elevadas.
- Para proteção frontal:
  - **Aventais PVC forrados:** para proteção contra umidade;
  - **Aventais de tecido:** para proteção contra a sujidade do uniforme;
  - **Aventais de lona:** para proteção contra o calor em atividades realizadas próximas ao fogão, forno e balcão térmico.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- Proteção dos pés:
  - **Bota PVC e sapatos fechados antiderrapantes:** para proteção contra escorregões e quedas no ambiente, principalmente quando o chão (piso) apresentar umidade.

## 2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS

### ➤ CONDIÇÕES AMBIENTAIS INTERNAS

▪ **Ventilação: ocorre de forma natural. sem sistema de exaustão,** ocorre de forma natural. Não possui sistema de exaustão , mas possui ambiente um amplo e arejado, possibilitando assim a renovação do ar naturalmente, garantindo o conforto térmico e mantém o ambiente livre de fungos, gases, fumaça e condensação de vapores.

**Iluminação:** mista (natural e artificial). As janelas são dotadas de telas milimétricas que protegem contra a entrada de vetores e/ou objetos contaminantes. As lâmpadas de todas as áreas são fluorescentes sendo 2 sem proteção contra quedas acidentais. As redes elétricas disponíveis são a monofásica (110V) e a trifásica (220V).

### ➤ CONDIÇÕES AMBIENTAIS EXTERNAS

A unidade de alimentação localiza-se no pavimento térreo, com fácil acesso externo para o abastecimento. Os arredores não oferecem riscos às condições gerais de higiene e sanidade, ou seja, é uma área livre de focos de insalubridade, objetos em desuso, animais, insetos e roedores. O acesso se dá através de uma avenida asfaltada, com iluminação pública.

## 3. EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E SANEAMENTO

### ➤ TIPO DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL EMPREGADO EM CADA SETOR:

- Teto:

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

Forro de gesso acartonado em 80% da área e nas áreas de cocção teto em laje. O acabamento é liso, impermeável, de cor branco gelo. É isento de vazamentos e goteiras.

- Paredes:

Lisas, azulejadas, em cor clara. Sem falhas, rachaduras, umidade, bolor e descascamentos; resistentes à limpeza. Todas as áreas de pré-preparo são separadas por paredes e portas.

- Piso:

Cerâmica de cor clara e de material liso, antiderrapante, resistente, impermeável, lavável, resistente ao tráfego, bem como ao ataque de substâncias corrosivas; de fácil higienização, porem desgastados .

- Ralos:

Impedem a entrada de roedores; de fácil limpeza. As áreas de cocção não possuem canaletas impedindo o acúmulo de sujeira e/ou restos de alimentos na rede de esgoto.

- Portas/Janelas:

As portas tem superfície lisa, não absorventes, com abertura máxima de 1cm do piso , mas com falhas de revestimento . As janelas são de vidro, o que facilita a entrada da luz natural.

#### **4. DISTRIBUIÇÃO DAS ÁREAS**

##### **➤ ÁREA PARA RECEPÇÃO DE MERCADORIAS**

Está situada em área externa da Unidade, o que facilita o desembarque de mercadorias. A conferência das mercadorias é feita na própria área de recebimento e a pesagem conferida . Dispõe de espaço físico para a pré-lavagem de vegetais; raízes e folhosos. A área possui superfície adequada para conferência .

##### **➤ ÁREA PARA ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS**

Área privada com acesso para a entrada de gêneros destinados ao armazenamento à temperatura ambiente. Possui porta única, piso em material lavável e resistente ao tráfego. O ambiente possui

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

iluminação artificial e temperatura ambiente. As paredes são mantidas secas, sem infiltrações ou inundações. As prateleiras e estantes são de material resistente, liso, impermeável, sem rugosidades e frestas. Os produtos de limpeza estão armazenados em local distinto, separados dos gêneros alimentícios, assim como os descartáveis.

### ➤ **CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

A disposição dos produtos obedece à data de fabricação. Os produtos de fabricação mais antiga são posicionados de maneira a serem consumidos em primeiro lugar (Princípio PVPS). As datas de validade são sempre verificadas, de forma que o produto seja utilizado antes do prazo de vencimento, com exceção dos produtos *in natura*, os quais são isentos de data de validade. Quando há ocorrência de alguma irregularidade com o produto, este não é utilizado e o responsável é imediatamente comunicado.

### ➤ **ÁREA PARA ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS PERECÍVEIS**

Destinada à estocagem de gêneros perecíveis em condições ideais de temperatura e umidade. Os equipamentos para refrigerados e congelados encontram-se em bom estado de conservação, higiene e funcionamento.

### ➤ **ÁREA DE PRÉ-PREPARO**

Áreas onde são realizados os pré-preparos, porcionamentos, confecção. Todas as áreas de pré-preparo não tem local específico, porém são monitoradas por horário (rotinas).

As operações preliminares de confecção são realizadas, a saber:

- **Área de pré-preparo de carnes:** Esta área dispõe de bancadas fixa em aço inox com espaço para lavagem contendo duas torneiras e uma cubas, (rotina)
- **Área de pré-preparo de vegetais:** Possui uma bancada fixa em aço inox com uma cubas para lavagem; (rotina)

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	



- **Área de pré-preparo de frutas:** Possui uma bancadas fixas em aço inox com uma cuba para lavagem.

➤ **Área de preparo**

- **Área de saladas:** É realizado na área de pré-preparo de vegetais, as atividades são realizadas em períodos distintos. Pela manhã, os manipuladores estão envolvidos no pré-preparo das saladas após isso, inicia-se o pré preparo dos vegetais que serão servidos no dia posterior.
  - **Área para cocção:** Os equipamentos necessários a esta área estão organizados seguindo um fluxo racional, dispostos sobre balcões específicos.
- **Área para cocção :** Possui 01 fogão de 08 bocas e e 1 grelha nas preparações.
- **Área**
  - **Refeitório:**
    - **Salão**
  - **Equipamentos:**
    - Mesas p/ recepção
    - **Mesas p/ suporte das refeições com richot's**
    - aparelhos de ar condicionado acoplado no teto;

- **Sala do administrador**

Possui mesa de escritório em madeira com cadeira; para computador; impressora ; armário arquivo com quatro gavetas ;

**Instalações sanitárias e vestiários**

O espaço reservado para vestiário é separado por sexo e dispõe de armários para a guarda dos pertences dos funcionários. As instalações sanitárias possuem dois lavatórios com papel toalha, dispense de sabão e um cesto para descarte de papel, além de um vaso sanitário com tampo.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- **Área de botijão de gás**

Área exclusiva para armazenamento de GLP e seus acessórios, de acordo com as normas da ABNT. Área delimitada com grades vazadas que impedem a passagem de pessoas estranhas à instalação, permitindo uma constante ventilação.

## **5. CONTROLE DE ÁGUA PARA CONSUMO**

O sistema de abastecimento de toda a água do abastecimento (área de produção) é da SAAE (Sistema de Abastecimento de Água de Estância).

Este controle é realizado análises laboratoriais , pelo buffet.

O gelo utilizado em alimentos é fabricado na unidade, com água potável, de acordo com o Padrão de identidade e Qualidade vigente.

## **6. CONTROLE DE MATÉRIAS-PRIMAS E FORNECEDORES**

A avaliação e desenvolvimento de qualidade dos fornecedores são realizados juntamente com o Departamento de Logística e busca a verdadeira parceria que visa aprimorar a nossa qualidade através de recebimento de produtos e serviços para oferecer o melhor para nossos clientes.

As estruturas físicas, administrativas e condições higiênico-sanitárias do fornecedor são verificadas através de visita técnica cujos critérios de preenchimento do relatório de avaliação preliminar são

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

baseados no Código Sanitário (decreto 12342 de 27/09/78); Resolução RDC 216 de 15/09/2004 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Portaria 2535 de 24/10/2003.

No momento da entrega de mercadorias, são avaliados os seguintes itens:

- Cumprimento da data de entrega;
- Uniformização, asseio e hábitos dos entregadores;
- Condições de transporte, higiene e temperatura (quando aplicável);
- Nota fiscal preenchida corretamente;
- Embalagem: rotulagem (composição do produto data de fabricação e validade, nome do produto, nome do fabricante, ingredientes, nº de registro dos produtos em órgão competente, quando aplicável): SIF, SISP ou Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e Ministério da Saúde e Integridade.

As não conformidades são registradas.

## **7. CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS**

O local segue todas as orientações para o Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas, de acordo com as Normas Sanitárias. O CIP (Controle Integrado de Pragas) é de responsabilidade da IPA é realizado pela empresa especializada.

O serviço de controle de vetores e pragas é executado por empresa controladora de vetores e pragas urbanas, licenciadas e/ou cadastrada pela vigilância sanitária, que utilize somente produtos desinfetantes registrados no Ministério da Saúde.

A empresa emite um Certificado de aplicação constando à área tratada, produtos utilizados, validade do processo e técnico responsável.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

A escolha das técnicas de controle integrado de pragas e a disposição das armadilhas e iscas é responsabilidade da empresa controladora de pragas urbanas. A empresa contratante cumpre as recomendações contidas no relatório técnico elaborado pela empresa controladora de pragas urbanas.

O estabelecimento de alimentos apresenta à autoridade sanitária municipal, os seguintes documentos:

- Proposta ou contrato de serviço, elaborada pela empresa controladora de pragas contratada, contendo, entre outras, as medidas preventivas a serem adotadas pelo contratante e relatório técnico de visita.
- Certificado ou comprovante de execução do serviço, contendo as seguintes informações:
  - Identificação completa da contratada;
  - Número da licença de funcionamento;
  - Identificação da empresa usuária do serviço;
  - Execução do serviço;
  - Produtos utilizados, informando o nº do registro, composição, concentração e quantidade aplicada;
  - Indicações para uso do médico, informando o grupo químico, a ação tóxica e o antídoto e o tratamento adequado;
  - Pragas alvo;
  - Assinatura do responsável técnico e inscrição no conselho regional de classe pertinente;
  - A manipulação e aplicação de produtos desinfetantes é efetuada de modo a garantir a segurança dos produtos, operadores, dos usuários do serviço e do meio ambiente.

## 8. VISITANTES

As pessoas que não fazem parte da equipe de funcionários da área de manipulação de alimentos são consideradas visitantes.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

Sua presença na área da cozinha é vinculada à utilização de avental e proteção pra cabelos (toucas) e não é permitido tocar nos alimentos, equipamentos, utensílios ou qualquer material interno do estabelecimento.

Não é permitido aos visitantes comer, fumar, mascar gomas bem como entrar nas dependências da cozinha apresentando ferimentos, gripes, doenças transmissíveis, gastroenterites ou qualquer outro quadro clínico que represente risco de contaminação.

Além disso, são obedecidas todas as regras definidas pelo cliente.

## **9. IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DE PRODUTOS**

Este procedimento somente é utilizado no caso de Surtos de Toxinfecção Alimentar.

## **10. HIGIENE PESSOAL**

É obrigatório que todos os funcionários cumpram as determinações e as normas de higiene estabelecidas pela Empresa, tais como:

- ✓ Usar roupas e calçados limpos; unhas sempre curtas, limpas e livres de qualquer tipo de esmalte; usar maquiagem leve e sem adereços;
- ✓ Os funcionários estão diariamente barbeados.
- ✓ Os cabelos dos homens são mantidos bem aparados. Todos os funcionários (as), sem exceção, têm os cabelos cobertos através do uso de toucas e rede (fornecidos pela empresa) sem grampos ou similares.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- ✓ Não é permitida a prática de atos anti-higiênicos, tais como: coçar-se, introduzir os dedos na orelha, nariz ou boca.
- ✓ O uniforme segue os padrões descritos da empresa
- ✓ São utilizados os seguintes EPI's:
  - Botas e/ou sapatos brancos de segurança com uso contínuo, mantido sempre limpo, não tendo aberturas nas pontas ou calcanhares ou utilizados como chinelos.
  - Luva de Borracha utilizada para trabalhos com produtos de limpeza e químicos e são mantidas sempre limpas e em perfeito estado de conservação;
  - Luva de Malha de aço utilizada no manuseio de objetos para trabalhos/ produtos cortantes, cujo sua higienização esta descrita neste Manual;
  - Avental Plástico utilizado em áreas úmidas e são mantidos sempre íntegros e limpos e são retirados na entrada de sanitários.
- ✓ O uniforme é mantido em bom estado, sem rasgos, partes descosturadas e conservado limpo durante o trabalho e trocado diariamente. Não se carregam no uniforme, canetas, lápis, batons, escovinhas, cigarros, qualquer material de adorno;
- ✓ São utilizadas luvas descartáveis para o manuseio de produtos, quando não é possível a utilização de utensílio e sua troca é efetuada constantemente a qualquer mudança de atividade. **OBS:** O uso de luvas não elimina a necessidade de lavar as mãos.
- ✓ Não se fuma nas áreas de estocagem e manipulação de alimentos; esta prática só é permitida nos locais específicos para esse fim, distantes destas áreas.
- ✓ **Não é permitido durante a permanência na área de Manipulação e serviços:**
  - comer, mascar chicletes ou manter na boca palitos de dentes, fósforos, doces ou similares;
  - manter lápis, cigarros ou outros objetos atrás da orelha;
  - pentear cabelos;
  - cuspir no chão, espirrar ou tossir sobre os alimentos ou assoar o nariz;
  - enxugar as mãos no uniforme;
  - degustar comida nas mãos nem na concha e/ou outro utensílio devolvendo-o da panela.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	



- ✓ Os funcionários da área administrativa, serviços auxiliares/manutenção e visitantes segue as normas acima quando adentram no setor da cozinha.

**Higiene das Mãos:**

✓ **O funcionário lava as mãos sempre que:**

- chegar ao trabalho;
- utilizar os sanitários;
- tossir, espirrar ou assoar o nariz;
- usar esfregões, panos ou materiais de limpeza;
- fumar;
- recolher o lixo e outros resíduos;
- tocar em sacarias, caixas, garrafas e sapatos;
- tocar em alimentos não higienizados ou crus;
- pegar em dinheiro;
- antes de iniciar um novo serviço;
- na troca de atividades;
- tocar em utensílios higienizados.

**Lavagem das mãos:** as mesmas seguem as etapas descritas abaixo:

- Enxágua-se as mãos retirando o excesso de sujeira;
- Adiciona-se sabonete líquido bactericida;
- Esfrega-se as mãos e antebraços;
- Enxágua-se;
- Seca-se com papel toalha e/ou ar quente.

- ✓ No caso de ferimentos nas mãos o funcionário é encaminhando imediatamente para os primeiros socorros. A fim de que possa receber um curativo e retornar ao trabalho seguindo as orientações abaixo:

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- Caso o funcionário trabalhe diretamente com a manipulação de alimentos o mesmo é afastado e colocado em outra atividade.
- Quando há autorização do Serviço Médico para o retorno ao trabalho este fará uso de dedeiras protetoras ou luvas (descartáveis/ procedimento);

## **11. RECEBIMENTO DE GÊNEROS**

Etapa onde se recebe o material entregue por fornecedor, avaliando qualitativa e quantitativamente, seguindo critérios pré-definidos para cada produto descrito no Manual de boas praticas.

No momento de entrega observa-se os seguintes itens:

- ✓ Data de validade e fabricação;
- ✓ Avaliação sensorial;
- ✓ Produtos de origem animal presença do registro (SIF OU SISP);
- ✓ Condições das embalagens: estando sempre limpas, íntegras e seguir as particularidades de cada alimento; não estando em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- ✓ Condições do entregador: uniforme adequado e limpo;
- ✓ Rotulagem segundo a legislação vigente.
- ✓ Medem-se as temperaturas, verificando se estão adequadas a registrando-as no ato de recebimento em planilha própria, seguindo-se os critérios de temperatura para o recebimento descritos abaixo:

<b>Temperatura de Recebimento</b>	<b>Gêneros Alimentícios</b>
Até 7° C	Carnes resfriadas
Até 10° C	Resfriados/ refrigerados: frios, laticínios, embutidos e massas frescas.
No mínimo -12° C	Produtos Congelados

OBS: Devido à medição de Temperatura ser superficial e o termômetro não atingir o centro geométrico (para produtos congelados), sabemos que a T° não irá atingir a recomendação, portanto além da temperatura avalia-se outros itens como: embalagem íntegra, ausência de pontos de descongelamento, ausência de cristais de recongelamento, etc.

A carne moída é processada na unidade.

## 12. ARMAZENAMENTO DE GÊNEROS

Etapa que envolve três procedimentos básicos:

✓ **Armazenamento para produtos congelados:**

Após inspeção e liberação do produto, este é identificado e armazenado . O prazo de validade dos produtos é obedecido conforme indicação do fornecedor. Quando não for possível o atendimento a temperatura indicada, segue-se a tabela de critérios de uso abaixo. Quando ainda não for possível, atender a tabela, os produtos são obrigatoriamente consumidos num prazo de 48 horas após o recebimento, e mantidos sob refrigeração.

**Critérios de uso:**

<b>Temperatura do equipamento disponível</b>	<b>Tempo Máximo de Armazenamento</b>
De 0 a - 5° C	10 dias
- 5° C a - 10° C	20 dias

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- 10° C a - 18° C	30 dias
< -18° C	90 dias

✓ **Armazenamento para produtos refrigerados:**

Após inspeção e liberação do produto, este é identificado e armazenado na câmara de refrigeração. O prazo de validade dos produtos é obedecido conforme indicação do fornecedor. Quando não for possível o atendimento a temperatura indicada, segue-se a tabela de critérios de uso abaixo:

**Critério de uso:**

<b>Produto</b>	<b>Temperatura</b>	<b>Tempo Máximo de Armazenamento</b>
Pescados	Até 4° C	24 horas
Carne bovina, suína, aves.	Até 4° C	72 horas
Frios (fatiados), exceto para lasanha.	Até 4° C	72 horas
	Até 6° C	48 horas
	Até 8 ° C	24 horas

**Carnes Crayovac:**

- São mantidas em suas próprias embalagens evitando perfurações. Caso haja perfurações segue orientação do fornecedor e ou critério de uso da tabela de produtos resfriados.

**Carnes industrializadas congeladas (quibe, hambúrguer, almôndegas, steak, etc.):**

- Não são utilizadas na unidade.

**Carnes Suínas, Aves e bovinas:**

- São retiradas de sua embalagem originais (caixas de papelão) e acondicionadas em caixas monobloco;
- São acondicionadas em pequenos lotes para maior refrigeração;
- As carnes recebidas permanecem congeladas e sua validade segue orientação do fornecedor e ou critério de uso da tabela de produtos congelados.

**Frios e laticínios:**

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- São armazenados sob refrigeração e identificados;
- Os frios e queijos fatiados/sobras são armazenados em caixas organizadoras com tampa e acondicionados sob refrigeração com a devida etiqueta com data de manipulação e validade, conforme critério de uso para produtos refrigerados;
- São congelados, desde que estejam dentro do prazo de validade;
- Iogurte e derivados: são estocados em suas embalagens originais, sob refrigeração.

#### **Ovos:**

- São retirados da caixa e das bandejas de papelão, transferindo-os para as bandejas plásticas;
- É realizada a triagem (retirada dos quebrados e rachados);
- São mantidos sob refrigeração.

#### **Massas frescas / semi-prontas:**

- São preparados e utilizadas no mesmo dia, quando necessário mantidas sob refrigeração ou congeladas, conforme o prazo de validade, com a identificação completa.

#### **Hortaliças e Frutas:**

- Os HORTIFRUTI são retirados de suas embalagens originais (ex: caixas de papelão, caixas vazadas, saco reciclados, saco de ráfia e caixa de madeira) e colocados em caixas vazadas limpas, mantido sob refrigeração com temperatura de 8 a 10°C.

#### **✓ Armazenamento a seco**

Etapa onde os alimentos são armazenados a temperatura ambiente segundo especificações do produto.

#### **Latarias:**

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- São armazenadas nas prateleiras ou estrados.
- Produtos em latas como margarinas, suco concentrado e óleo são armazenados em sua própria embalagem original (ex: caixas de papelão; embalagens plásticas) e seguem o local de armazenamento conforme critério do fornecedor.
- As latas são limpas e livres de poeira.
- O empilhamento é de forma organizada a fim de manter as latas em segurança, evitando queda e danos, uma vez que pode causar o rompimento do verniz e conseqüentemente o contato do alimento com o material da lata.
- Os rótulos ficam para frente e para cima, de forma a facilitar a identificação do produto.

#### **Sacarias:**

- Os gêneros são separados de acordo com o tipo;
- São dispostas sobre estrados, baldes organizadores ou prateleiras;
- Estão empilhados possibilitando uma boa ventilação;
- Os sacos de leite em pó ficam separados das farinhas a fim de evitar a contaminação cruzada.
- Depois que os sacos forem abertos seu conteúdo pode ser transferido para recipientes plásticos ou sacos transparentes, sendo rotulados com etiquetas de reembalagem.

#### **Bebidas:**

- As garrafas são limpas, antes de serem armazenadas e são dispostas nas prateleiras inferiores.

#### **Descartáveis:**

- As caixas com descartáveis são empilhadas de forma organizada, agrupando-as conforme a finalidade, o estoque de descartável fica separado dos secos garantindo assim melhor organização. Na liberação para a UAN, os descartáveis são retirados de suas embalagens primárias e liberados em seus sacos plásticos transparentes originais.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	



- Sacos plásticos para alimentos, para amostras de referências, luvas descartáveis, papel manteiga, sacos para lanches e papel toalha são mantidos em caixas organizadoras devidamente fechadas e identificadas e/ou envoltos em sacos plásticos.

### **Material de limpeza:**

- Os produtos de limpeza são armazenados em estoque diferenciado separado dos produtos alimentícios.
- São armazenados em prateleiras e/ou estrados.
- Produtos para desinfecção de alimentos não são estocados com material de limpeza.
- Não é permitido que produtos de limpeza fiquem sem identificação.

### **Observações Gerais:**

- Controla-se a rotatividade do estoque de forma a garantir que o “primeiro que vence, é o primeiro que sai” (PVPS) conforme orientações de retirada descrita abaixo:

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- **Sacarias em palet's e prateleiras:** retirar sempre os produtos que estiverem na parte de cima do empilhamento.
  - **Latas nos palet's:** retirar primeiro os produtos que estão na parte de cima do empilhamento.
  - **Latas, potes e garrafas nas prateleiras:** retirar primeiro os produtos que estão dispostos na frente.
  - **Materiais descartáveis:** retirar os produtos que estão nas prateleiras.
  - **Material de limpeza:** retirar primeiro os produtos que estão dispostos na frente.
  - **Produtos perecíveis nos freezers:** para o mesmo produto, retirar os que estiverem na parte de cima.
- Caixas de papelão não permanecem nos locais de armazenamento sob refrigeração ou congelamento. Havendo necessidade de armazenar os produtos nas caixas, estas devem estar embaladas em sacos plásticos.
  - Alimentos ou recipientes com alimentos não ficam em contato com o piso, e sim, apoiados sob estrados e/ou prateleiras.
  - Nunca se utiliza produto vencido, quando o produto vencer na unidade e tiver possibilidade de troca, este produto é acondicionado em estrado e/ou prateleira diferenciada devidamente identificado.
  - Quando há necessidade de armazenar diferentes gêneros alimentícios em um mesmo equipamento refrigerado, respeita-se as regras de departamentalização onde os alimentos prontos para consumo são dispostos nas prateleiras superiores, e semi-prontos nas prateleiras do meio e os produtos crus nas prateleiras inferiores, separados entre si e dos demais produtos.
  - É armazenado num mesmo equipamento para congelamento (freezer), tipo diferente de alimentos, devidamente embalados e respeitando regras de departamentalização além de estar regulado para o alimento que necessitar de temperatura mais baixa.
  - Alimentos com risco de contaminação por odores ou microrganismos são armazenados separadamente

### 13. HIGIENE DOS ALIMENTOS

#### PRÉ-PREPARO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS:

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

A pré-lavagem de HORTIFRUTI é realizada na área interna do recebimento, Para o pré-preparo destes gêneros é realizada a higienização completa, conforme “Fluxograma de higienização de Legumes e Frutas” e “Fluxograma de higienização de folhas” (anexo 2) e Manual de Boas Práticas na sequência descrita:

### **Legumes e Frutas:**

1. É realizada a triagem (que consiste na retirada de frutas e/ou legumes deteriorados);
2. Lavados em água corrente;
3. Os legumes são descascados, as frutas não;
4. É imerso em solução desinfetante durante o tempo recomendado conforme procedimento de desinfecção;
5. Enxágua-se em água corrente;
6. Os legumes são ralados ou cortados conforme a preparação;
7. As frutas são: descascadas, cortadas, conforme a preparação.

### **Folhas:**

1. É realizada a triagem (que consiste na retirada das folhas amareladas, murchas, etc...);
2. Lavadas em água corrente (folha por folha);
3. São imersos em solução desinfetante durante o tempo recomendado, conforme o procedimento de desinfecção (item 16 deste Manual).
4. São cortados, picados, conforme a preparação;
5. Enxágua-se em água corrente.

### **Observações:**

- Folhas, legumes e frutas não são colocadas diretamente no interior das cubas de lavagem durante o processo de higienização, fazendo uso de fundo falso.
- Folhas cruas ou cozidas são desinfetadas.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- Os legumes cozidos não são desinfetados.
- Frutas não manipuladas, servidas inteiras cujas cascas não são consumidas são desinfetados (mexerica, laranja, banana, etc.).
- Legumes com consistência mais branda são desinfetados com casca (ex: tomate e pepino).

### **PROCESSAMENTO DE LEGUMES, FRUTAS E VERDURAS:**

- A manipulação é a mínima possível, valendo-se para isso de utensílios apropriados.
- As hortaliças são preparadas em pouca quantidade de água já em ebulição a fim de reduzir a perda de nutrientes por dissolução.
- Os legumes são cozidos já cortados, com exceção da beterraba.
- Frutas cortadas são mantidas embaladas.

### **PRÉ-PREPARO E MANIPULAÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, PEIXES E AVES.**

#### **DESCONGELAMENTO:**

##### **✓ Carnes Bovinas, suínas e aves:**

- É utilizada área específica para este fim, em ambiente climatizado;
- O descongelamento de carnes é realizado sob refrigeração.
- Na impossibilidade de efetua-se o descongelamento sob refrigeração, procedendo-se da seguinte forma:
  - ❖ Em câmara ou geladeira;
  - ❖ Em água com temperatura inferior a 21°C por no máximo 4 horas;
  - ❖ Em temperatura ambiente livre de contaminação ambiental, monitorando a temperatura superficial, sendo que ao atingir 3 a 4°C deve-se continuar o degelo sob refrigeração.
- As aves devem ser descongeladas e após o degelo lavar cada peça, retirando possíveis penas e sobras de vísceras;
- Carnes descongeladas nunca deverão ser recongeladas;

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- Efetuar o pré-preparo e o preparo de carnes em pequenos lotes, deixando os demais sob refrigeração;
  - As carnes temperadas cruas devem ser armazenadas no máximo por 24 horas, sendo a cocção feita no dia do consumo;
  - Carnes resfriadas devem permanecer sob refrigeração por, no máximo, 48 horas.
  - Após o descongelamento, o produto fica sob refrigeração, conforme critérios de uso .Não é realizado o descongelamento de hambúrguer, quibe, almôndegas e similares.
- ✓ **Pescados:**
- São pré-preparados parcialmente congelados.

## **DESSALGUE**

- ✓ **Carnes Bovinas, suínas, aves e pescados:**
- As carnes são cortadas antes do dessalgue.
  - O dessalgue é realizado através de fervura com antecedência mínima de 3 horas antes do preparo da refeição.

## **MANIPULAÇÃO**

- ✓ Os bifés em geral são trabalhados em pequenos lotes, cortados e separados imediatamente por tamanho e quantidade segundo previsão real de consumo. São temperados e colocados em caixas brancas e armazenados na câmara de pré-preparo de carnes.
- ✓ Bifés grelhados são colocados diretamente sobre a chapa não muito quente, para evitar a formação de uma camada externa mais dura, que dificulta o cozimento.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- ✓ Durante o pré-preparo e preparado, as carnes são manipuladas em pequenos lotes a temperatura ambiente.
- ✓ É utilizado tempero ácido para carnes suínas, aves e peixes (ex: limão, vinagre).
- ✓ As bistecas e pernil suínos, antes da grelhagem, sofrem cocção, a fim de permitir o cozimento uniforme das carnes.
- ✓ A carne é moída na unidade. A carne sofre cocção e logo após é moída e utilizada tempo máximo 24h.
- ✓ As carnes são temperadas no máximo 24 horas de antecedência.
- ✓ No caso de cocção por frituras são respeitados os seguintes requisitos:
  - Os óleos e gorduras utilizados nas frituras, não são aquecidos a mais de 180°C.
  - O óleo é desprezado sempre que houver alteração de qualquer uma das características sensoriais ou físico-químicas.
  - A reutilização do óleo só é realizada, quando este não apresentar quaisquer alterações das características descritas acima.
  - Todo o óleo já processado é armazenado em tambores específicos com as devidas identificações e o conteúdo é recolhido pelo fornecedor. Todas as orientações quanto à coleta seletiva de óleo está baseada na CI técnica de 15/05/03 “Descarte de óleo Vegetal queimado”.
- ✓ As carnes assadas são cozidas dentro do próprio turno. Peças grandes são subdivididas para obter-se um cozimento uniforme.

### **Considerações Gerais para descongelamento/ Pré-preparo e Preparo:**

- ✓ Durante o processo, as preparações quando necessário são degustadas para assegurar a qualidade do produto final;
- ✓ Não é permitido apoiar diretamente sobre as bancadas, tampas de panelas ou similares, fazer uso de recipientes (bandejas, pratos, etc.) com apoio;

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	



- ✓ Não se reaproveita alimentos;
- ✓ Alimentos prontos congelados, que foram descongelados, não são recongelados;
- ✓ Os produtos pré-preparados ou preparados tem a etiqueta de identificação ou embalagem até que o mesmo sofra distribuição;
- ✓ Todo alimento pré-preparado ou prontos na véspera (ex: sobremesa) que são armazenados sob refrigeração são mantidos identificado com “etiqueta de validade”;
- ✓ È utilizado luva descartável especificamente durante a manipulação de alimentos que já passaram por processamento térmico (mãos previamente higienizadas).

### **PRÉ-PREPARO DE DOCES E CREMES:**

- ✓ Os doces como pudins, cremes, gelatinas, são porcionados imediatamente após o seu preparo e armazenados sob refrigeração até 8°C na câmara de laticínios obedecendo a tabela de validade de cada produto que varia entre 24 até 3 dias após fabricação.
- ✓ A adição de canela em pó em doces é feita momentos antes do seu consumo.
- ✓ Sobremesas de forma geral são colocadas sob refrigeração, quando aplicável, até o momento de seu consumo, devendo ser retiradas aos poucos conforme a necessidade
- ✓ Não se reaproveita sobras para o dia seguinte, exceto gelatinas sem cremes que são utilizadas por um período de 72 horas.

### **UTILIZAÇÃO DE OVOS**

- ✓ Não são utilizados ovos com cascas rachadas;
- ✓ No momento do uso são lavados em água corrente;
- ✓ Os ovos cozidos são fervidos por no mínimo 7 minutos;

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- ✓ Os ovos são quebrados um a um em recipiente antes de serem adicionados em qualquer preparação;
- ✓ Não se oferece para consumo ovos crus ou alimentos preparados onde estes permaneçam crus como cremes, mousses, marshmellow;
- ✓ Garantimos 74° C no mínimo na cocção dos empanados (dorê, milanesa), bolos, doces e bolinhos à base de ovos.

### **PRÉ-PREPARO E PREPARO DE CEREAIS E GRÃOS:**

- ✓ A escolha de cereais e grãos é realizada a seco a fim de garantir que corpos estranhos sejam eliminados. São acondicionados em recipientes, e identificados e tampados.
- ✓ Para remoção de gomas e sujidades são lavados em água corrente;
- ✓ Quando há necessidade do remolho, este é feito em pequenos lotes sob refrigeração no máximo com 12 horas de antecedência (ex: feijão, grão de bico, etc.) desprezando a água e substituindo-a para posterior cozimento.

### **OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

- ✓ **Enlatados:** As latas utilizadas não apresentam vazamentos, ferrugem, estufamento ou outros danos. São lavadas em água corrente antes de abri-las. Após aberto e se o seu conteúdo não for totalmente consumido, é transferido para outro recipiente de plástico, vidro ou inox, tampado, identificado com etiqueta de reembalagem e mantido sob refrigeração de acordo com especificações do fornecedor e ou critérios descritos a seguir:

#### ➤ **Critério de Uso**

- ❖ Para produtos como (ervilha, milho, extrato, molho de pimenta, etc.): 07 dias da data de abertura;
- ❖ Para doces industrializados como (doce de leite, pêssego, banana, cocada, goiabada, etc.): 15 dias da data da abertura.
- ❖ Para produtos como picles, champignon, maionese, etc: 15 dias da data da abertura.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- ✓ **Produtos em embalagens tetra-pack** e plásticas são higienizados em água corrente antes de sua utilização.
- ✓ **Frios e queijos:** são trabalhados com peça em pequenos lotes.
- ✓ **Iogurtes e similares:** as embalagens são lavadas em água corrente antes do uso.

## **ETAPAS DO RESFRIAMENTO**

O processo de resfriamento é utilizado nas preparações (guarnição fria) macarronese, macarrão com cenoura e passas, maionese de legumes (a maionese não é produzida na unidade) e obedecem as seguintes etapas descritas:

1. Os alimentos são acondicionados em lotes, mantendo-os descobertos para a saída de vapor, até que atinja no máximo 55° C na superfície.
2. São armazenados sob refrigeração, de forma que caia de 55°C para 21°C em 2 horas e de 21°C para 4°C em 6 horas.

## **ETAPAS DO REAQUECIMENTO (RETRATAMENTO TÉRMICO)**

Quando necessários os alimentos são levados ao equipamento de aquecimento conforme preparação (forno ou fogão) de modo que atinja 74° C no seu centro geométrico, 70° C por 2 minutos ou 65° C por 15 minutos.

## **DISTRIBUIÇÃO:**

Durante a distribuição, os alimentos são mantidos nas seguintes temperaturas:

- ✓ Preparações como assados, cozidos, a base de molhos:  $\geq$  a 65° C. As que não atingem esta temperatura sofrem retratamento térmico;
- ✓ Demais preparações quentes que não atingiam 65°C são preparadas em lotes e distribuídas no período máximo de 1 hora;
- ✓ Preparações frias de 0°C a 10° C por 4 horas, e entre 10° C e 21° C por 2 horas.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

**Temperaturas dos equipamentos de refrigeração e manutenção térmica (quente):**

- ✓ **Freezer: de 0°C a -18°C;**
- ✓ **Geladeiras e Pass trough refrigerado: de 0 a 10° C;**
- ✓ **Pass trough quente: ≥ 65° C;**

**As temperaturas devem ser registradas em planilhas específicas de temperatura atualizadas diariamente.**

**Observações:**

- ✓ Após o processamento, caso as preparações não sejam distribuídas imediatamente, as mesmas são mantidas em temperaturas adequadas podendo permanecer em temperatura ambiente por no máximo uma hora.
- ✓ Todas as massas pré-assadas e bolos sem recheio (secos), podem permanecer até 72 horas em temperatura ambiente.
- ✓ Ao porcionar os alimentos nos recipientes e/ou caldeirões para as cubas de distribuição é utilizado utensílios próprios e exclusivos por área.
- ✓ Não é permitido o reaproveitamento de alimentos do almoço para o jantar, do jantar para a ceia (exceto sobremesas), e/ou de um dia para o outro (exceto gelatina).
- ✓ Molhos resultantes das cubas não são reaproveitados nem mesmo na montagem de novas cubas ou assadeiras, devido ao tempo de exposição.
- ✓ Sobras de alimentos provenientes de balcões e Pass through, são desprezadas.

**AMOSTRAS:**

**Retirada de Amostras de Preparações:**

São realizadas diariamente conforme “Fluxograma de coleta de amostras anual, enviada pelo cliente”, e descrição abaixo:

- ✓ Identificam-se os sacos de amostras (nome da empresa, tipo de preparação, data da coleta, horários da coleta e nome do responsável pela coleta);
- ✓ Procede-se a higienização das mãos;
- ✓ Abre-se os sacos um auxílio de tesoura ou faca desinfetadas exclusiva para esta finalidade.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- ✓ Coleta-se uma porção de cada preparação, 30 minutos antes da distribuição (aproximadamente 200g);
- ✓ Transfere-se os alimentos diretamente das cubas para os sacos de amostras (sem tocar com as mãos em seu interior e sem soprá-los), fazendo uso dos próprios utensílios da distribuição;
- ✓ Retira-se o ar do saco;
- ✓ Fecha-se o saco de amostra com nó firme que não deverá estar próximo à tarja;
- ✓ Congela-se imediatamente as amostras sólidas e mantém sob refrigeração até 4°C as amostras líquidas;
- ✓ São desprezadas 72 horas após o seu consumo.

### **Observação:**

- ✓ São retirados amostras de todas as preparações de refeições servidas (desjejum; almoço; jantar e ceia) e lanches;
- ✓ As amostras líquidas e água são armazenadas sob refrigeração durante 72 horas;
- ✓ Não são coletadas amostras chá, refrigerante, iogurte e sucos industrializados;
- ✓ No caso de preparações com espetos, palitos, copo descartável, forminha de papel, estes são retirados para acondicionamento do alimento no saco de amostra;
- ✓ As amostras dos produtos utilizados em eventos sendo industrializado e/ou produzido na unidade, as amostras são coletadas e armazenadas de acordo as especificações citadas no bloco anterior.

## **14. HIGIENE DO AMBIENTE**

### **Procedimentos a serem seguidos para limpeza de todas as áreas da cozinha:**

- ✓ Cada área de trabalho recebe higienização adequada e permanece limpa e organizada, durante todos os períodos.
- ✓ É realizada a limpeza por áreas.
- ✓ O lixo é coletado com auxílio de vassoura e pá.
- ✓ É realizada a lavagem completa (processo de higienização com água corrente e detergente no três vezes no serviço diurno e uma vez no serviço noturno).

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- ✓ Diariamente complementando-se a lavagem completa é realizada a desinfecção química consiste em deixar o desinfetante clorado em contato mínimo de 15 minutos.
- ✓ Os ralos são lavados e desinfetados.
- ✓ Nos horários de pico é realizada a higienização úmida.
- ✓ Os panos de limpeza não são lavados dentro da área de produção.

**Não é permitido:**

- ✓ Varrer a seco nas áreas de manipulação;
- ✓ Fazer uso de panos de tecido para secagem de equipamentos;
- ✓ Uso de escovas, esponjas ou similares de metal, lã, palha de aço, madeira, amianto e materiais rugosos e porosos.
- ✓ Reaproveitamento de embalagens e produtos de limpeza.
- ✓ Usar nas áreas de manipulação, os mesmos utensílios e panos de limpeza utilizados em banheiros e sanitários.

**Áreas Recepção:**

- ✓ A área é mantida limpa seca e organizada;
- ✓ O piso é mantido limpo e seco;
- ✓ A limpeza é realizada diariamente.

**Área de estoque:**

- ✓ As prateleiras e estrados são mantidos limpos dispondo os gêneros (sacarias, latarias etc.) nos mesmos;
- ✓ O piso deste setor é mantido limpo e sem resíduo;
- ✓ Além da limpeza diária, é realizada a limpeza quinzenal do local e dos estrados.

**Áreas de pré-preparo e produção:**

- ✓ As áreas de trabalho são mantidas limpas e organizadas;

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	



- ✓ Não é permitida a permanência de resíduos de alimentos no interior das pias nem sobre as mesmas;
- ✓ O piso destes setores são mantidos limpos;
- ✓ A limpeza é realizada diariamente no mínimo três vezes no serviço diurno e uma no serviço noturno.

#### **Áreas de distribuição:**

- ✓ As áreas de trabalho são mantidas limpas e organizadas;
- ✓ A limpeza do balcão térmico é realizada rigorosamente ao final de cada distribuição (desjejum, almoço e janta) e quando necessário durante a distribuição;
- ✓ O piso deste setor é mantido limpo;
- ✓ Estas atividades são realizadas diariamente;

#### **Área do Salão do evento:**

- ✓ A limpeza do salão após é realizada após nos intervalos dos turnos de distribuição e durante a distribuição caso haja necessidade;
- ✓ A limpeza das mesas e cadeiras é realizada rigorosamente ao final de cada refeição e quando necessário durante a distribuição;
- ✓ Os pisos destes setores são mantidos limpos;
- ✓ A higienização é realizada duas vezes por semana conforme descrita no POP.

#### **Área de Lavagem de Panelas:**

- ✓ As bancadas onde são dispostos os utensílios sujos, são mantidas organizadas e higienizadas após cada turno;
- ✓ As prateleiras onde são dispostos os utensílios higienizados são mantidos limpos e organizados, a limpeza pesada é realizada semanalmente conforme POP;
- ✓ O piso deste setor é mantido limpo e sem resíduo;
- ✓ As canaletas são higienizadas após cada turno ou quando necessário;

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- ✓ A limpeza é realizada diariamente ao final de cada tudo.

**Área dos vestiários e sanitários:**

- ✓ É mantido seco, limpo e organizado;
- ✓ È realizada a higienização diária de pisos, paredes, vasos, pias, ralos, etc.
- ✓ É afixado “fluxograma de higienização de mãos”

**Área depósito de lixo:**

- ✓ O lixo sai da cozinha pela mesma entrada de mercadorias , porem om rotinas .
- ✓ Os recipientes de lixo são mantidos com sacos plásticos em seu interior e devidamente tampados;

**15. HIGIENE DOS EQUIPAMENTOS**

**Higiene de Equipamentos Pesados**

**Procedimento mais detalhado esta descrito no documento -POP-1:**

- ✓ Limpa-se este equipamento quinzenalmente para as de armazenamento de carnes e as demais são higienizadas diariamente, com exceção do teto e paredes que são realizadas quinzenal;
- ✓ Retira-se todos os alimentos do equipamento a ser limpo mantendo-os sob refrigeração;
- ✓ Limpa-se as portas, prateleiras, teto, parede e piso;
- ✓ Finaliza-se com solução desinfetante conforme descrito no capítulo 16 deste Manual específico.
- ✓ Mantem-se diariamente a limpeza e a ordem interna das câmaras retirando os resíduos dos pisos e prateleiras e realizando a higienização úmida.

**Freezer e geladeira:**

- ✓ A geladeiras e o freezers são limpos sempre que necessário (mínimo quizenal)

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- ✓ São desligados em tempo hábil para que ocorra o descongelamento natural
- ✓ São retirados todos os alimentos. Quando não houver disponibilidade de equipamento de refrigeração, não é realizada a limpeza destes ao mesmo tempo.

#### **Fogão/ Chapa do fogão/ chapeira elétrica:**

- ✓ A limpeza é feita diariamente, ao final do turno, para evitar a formação de depósitos de gorduras e outros resíduos, utilizando esponja de limpeza pesada, água e detergente.
- ✓ Semanalmente é realizada uma limpeza mais profunda utilizando desengordurante.

#### **Forno:**

- ✓ Lavado com detergente, escova e água, utilizando higienização úmida diariamente;
- ✓ Semanalmente é realizada uma limpeza mais profunda utilizando produto desincrustante.

#### **Balcão de Distribuição Quente:**

- ✓ São desligados e retirados a água e os resíduos para os balcões com água, com pano multi uso;
- ✓ Lava-se interna e externamente com detergente e esponja.

#### **Balcão de Distribuição refrigerado:**

- ✓ São desligados e retirados e os resíduos;
- ✓ Lava-se interna e externamente com detergente e esponja.

#### **Equipamentos Leves**

São limpos após utilização, conforme sequência abaixo:

- ✓ O equipamento é desligado antes de iniciar a limpeza;
- ✓ Os resíduos são removidos, utilizando escova e/ou esponja e/ou raspador de metal e/ou faca sem fio;

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- ✓ As peças removíveis do equipamento, quando aplicável, são higienizadas com esponja e/ou escovinha em solução detergente durante a remoção das sujidades (se necessário, deixar as peças de molho em água + detergente e solução desengordurante) e enxaguadas em água corrente (quando aplicável);
- ✓ São guardadas em local apropriado;
- ✓ São desinfetados antes da utilização com álcool a 70%.

## 16. HIGIENE DOS UTENSÍLIOS

### Higiene de utensílios de cozinha:

Os utensílios são higienizados conforme “Fluxograma de higienização de utensílios” e descrição abaixo:

- ✓ São lavados com água + detergente, esfregando-os com o auxílio de uma esponja;
- ✓ Enxaguados em água corrente;
- ✓ Periodicamente, realiza-se alvejamento com produtos clorado;

### Garrafas térmicas:

- ✓ As garrafas de leite, café, chá e água quente são separadas;
- ✓ Os líquidos são retirados;
- ✓ As mesmas são lavadas com detergente;
- ✓ Enxaguar em água corrente; realizada a desinfecção com solução clorada, conforme descrito neste Manual específico Capítulo 16. Diariamente para as de leite e dos setores e semanalmente para as de distribuição de pacientes;
- ✓ Após a desinfecção as garrafas são enxaguadas em água corrente e permanecem emborcadas para escorrer o líquido em excesso.

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

Semanalmente são realizadas as seguintes atividades (Verificando instruções de desmontagem de acordo com o fabricante):

- ✓ O fundo das garrafas bem como os bicos são desenroscados e a ampola é retirada cuidadosamente para evitar danos;
- ✓ O casco é lavado, bem como o bico e o fundo com água + detergente + esponja ou escova;
- ✓ Após o enxágue em água corrente é realizado a desinfecção das garrafas por completo.

**Observações:** Para desinfecção do casco, bicos, fundo e tampas é utilizado solução clorada;

#### **Coador de Pano**

- ✓ Após utilização são lavados em água corrente;
- ✓ Enxaguados em água corrente e desinfetado sob fervura de 15 minutos.

#### **- Luva de Malha de aço**

- ✓ Após utilização são lavadas em água corrente + detergente+ escova
- ✓ Enxaguadas em água corrente e desinfetados sob fervura de 15 minutos.

#### **Observações Gerais:**

- ❖ Todos os utensílios antes de utilizados são desinfetados com álcool 70%.
- ❖ Não são utilizadas palha de aço, escovas, esponjas ou similares de metal, lã, madeira, amianto, e materiais rugosos e porosos.
- ❖ Os utensílios que não estiverem higienizados são mantidos sobre estrados ou monoblocos emborcados.
- ❖ Os utensílios higienizados são guardados emborcados para que não ocorra acúmulo de água seu interior.

#### **Higiene de Utensílios de distribuição:**

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

A higiene dos utensílios de mesa (louças, talheres, cumbuca, prato de sobremesa e bandejas), segue as normas da empresa, na sequência indicada:

### **Lavagem Manual**

- ✓ Bandejas e utensílios para servir, recebem lavagem manual;
- ✓ Ensaboa-se os utensílios com esponja macia + sabão;
- ✓ Enxágua-se as bandejas e utensílios em água corrente;
- ✓ Pulveriza-se álcool 70% para desinfecção;
- ✓ Seca-se com pano multiuso;
- ✓ Guarda-se em local limpo e seco.

### **Observações:**

- ✓ Não são utilizadas palha de aço, escovas, esponjas ou similares de metal, lã, madeira, amianto, e materiais rugosos e porosos.
- ✓ Os utensílios após higienização são mantidos em prateleiras limpas onde ficam para a distribuição do próximo horários, os talheres fica em pequenos lotes acondicionados em vasilhas de aço inox, as cumbucas e pratos de sobremesa são armazenadas na prateleira inferior do balcão térmico frio e só é retirada no momento da distribuição.

## **17. DESINFECÇÃO E ANTI-SEPSIA**

Atentar para o produto de desinfecção como detergente clorado, onde o seu uso se refere somente para piso.

### **Produtos utilizados para desinfecção de ambiente, equipamentos e utensílios:**

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	



- ✓ **Solução clorada** - (concentração de 200 a 250 ppm – Método de aplicação por imersão ou borrifamento) é trocada a cada 6 horas, sendo identificada através de etiqueta (horário de preparo). Na presença de matéria orgânica, a mesma deve ser desprezada imediatamente, sendo preparada nova solução:
  
- ✓ **Detergente Neutro**– Método de aplicação por imersão ou borrifamento. É utilizado sistema de diluição do fabricante.
  
  
  
- ✓ **Álcool 70 %** (método de aplicação por borrifamento) pode ser utilizado em utensílios de distribuição, de preparação, nas caixas de polietileno, etc.

**Produtos utilizados para desinfecção de alimentos bem como suas diluições:**

- ✓ **Solução clorada** - É utilizado solução clorada na concentração de 100- 200 ppm: pelo método de imersão por tempo de 15 minutos.

Observações:

- ✓ A solução é preparada no momento do uso.
- ✓ Troca-se à solução sempre que utilizada.
- ✓ Enxágua-se em água corrente hortaliças e frutas, após o uso desta solução.

**Produtos utilizados para desinfecção de mãos:**

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

- ✓ **Sabonete líquido bactericida** – Sabonete líquido anti-séptico inodoro. Método de aplicação por borrifamento é utilizado através do sistema de dosagem do dispenser de sabão.

## 18. BIBLIOGRAFIA

- Portaria CVS 06 de 10/03/99 – Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo;
- Resolução RDC 216 de 15/09/2004 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Portaria 2535 de 24/10/2003 – Secretária Municipal de Saúde de São Paulo;
- Manual de Boas Práticas Genérico Sodexho.
- PAS – Programa de Alimentos Seguros

Elaboração	Aprovação
Marcia Cristina Chenedese – CRN 626 Nutricionista	

# Folha de Pagamento

Pág.: 2 de 4

Empresa: QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - CNPJ: 11.699.529/0001-61

Fortes Pessoal

Mês/Ano: 05/2023

Emissão: 01/06/2023

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto
000011	JANETE VASCONCELOS DA ROCHA				
	Cargo: COPEIRA CLINICA				
		010 Salário-Família	3 cota(s)	179,46	
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.400,00	
		016 Insalubridade		264,00	
		092 Arredondamento Compensação		0,10	
		310 INSS	9%		129,96
		320 Vale-Transporte	3%		42,00
		391 Arredondamento Desconto			0,60
				1.843,56	172,56
			FGTS: 133,12	Líquido a receber:	1.671,00

Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
09/11/2022	3	3	220:00	1.400,00	1.664,00	1.664,00

**000005 JAUZINETE ALBINO DA SILVA****Cargo: COZINHEIRO EM GERAL**

		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.422,85		
		013 Periculosidade	30%	426,86		
		016 Insalubridade		264,00		
		092 Arredondamento Compensação		0,84		
		310 INSS	9%			170,43
		320 Vale-Transporte	3%			42,69
		391 Arredondamento Desconto				0,43
				2.114,55		213,55
			FGTS: 169,09	Líquido a receber:		1.901,00

Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
05/10/2022	1	1	220:00	1.422,85	2.113,71	2.113,71

000012 JEICY KELLY COSTA DE SOUZA

Cargo: COPEIRA CLINICA

		010 Salário-Família	1 cota(s)	59,82		
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.400,00		
		016 Insalubridade		264,00		
		092 Arredondamento Compensação		0,47		
		310 INSS	9%			129,96
		320 Vale-Transporte	3%			42,00
		391 Arredondamento Desconto				0,33
				1.724,29		172,29
			FGTS: 133,12	Líquido a receber:		1.552,00

Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
09/02/2023	1	1	220:00	1.400,00	1.664,00	1.664,00

Continua...

# Folha de Pagamento

Pág.: 4 de 4

Empresa: QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - CNPJ: 11.699.529/0001-61

Fortes Pessoal

Mês/Ano: 05/2023

Emissão: 01/06/2023

Código	Empregado	Evento	Referência	Provento	Desconto
000001	WILLIAN FERREIRA DUCA				
Cargo: AUX. SERVICOS GERAIS					
		010 Salário-Família	1 cota(s)	59,82	
		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.387,00	
		016 Insalubridade		264,00	
		092 Arredondamento Compensação		0,64	
		310 INSS	9%		128,79
		320 Vale-Transporte	3%		41,61
		391 Arredondamento Desconto			0,06
				<u>1.711,46</u>	<u>170,46</u>
			FGTS: 132,08	Líquido a receber:	1.541,00

Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
04/10/2022	1	1	220:00	1.387,00	1.651,00	1.651,00

**000013 YEE PEREIRA AMARANTE**

**Cargo: COZINHEIRO EM GERAL**

		011 Salário-Base	30 dia(s)	1.422,85	
		013 Periculosidade	30%	426,86	
		016 Insalubridade		264,00	
		092 Arredondamento Compensação		0,45	
		310 INSS	9%		170,43
		320 Vale-Transporte	3%		42,69
		391 Arredondamento Desconto			0,04
				<u>2.114,16</u>	<u>213,16</u>
			FGTS: 169,09	Líquido a receber:	1.901,00

Data: / / Assinatura: \_\_\_\_\_

Admissão	Dep.	Filhos	Hr/mês	Sal. Cont.	BC-INSS	BC-FGTS
05/03/2023	0	0	220:00	1.422,85	2.113,71	2.113,71

**Total Geral (11 empregados)**

		005 Salário-Licença		700,00	
		010 Salário-Família		472,57	
		011 Salário-Base		15.319,37	
		013 Periculosidade		853,72	
		016 Insalubridade		2.736,80	
		050 Adicional Noturno 20%		228,61	
		061 Hora Extra 100%		117,43	
		092 Arredondamento Compensação		5,16	
		310 INSS			1.586,41
		320 Vale-Transporte			346,79
		391 Arredondamento Desconto			3,46
				<u>20.433,66</u>	<u>1.936,66</u>
			FGTS: 1.596,45	Líquido a receber:	18.497,00
			BC-INSS: 19.955,93	BC-FGTS: 19.955,93	

Fim



**PREFEITURA DE MANAUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**  
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

**LICENÇA SANITÁRIA**  
 N.º 20677953/2022  
 VÁLIDO ATÉ 08/11/2024

**1ª RENOVAÇÃO**

### INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**

Nome Fantasia: **QUALY NUTRI**

Logradouro: **RUA PLANETA PLUTAO**

Número: **80**

Bairro: **ALEIXO**

CNPJ: **11.699.529/0001-61**

Protocolo: **AMX2200016831**

Complemento:

CEP: **69060060**

Nota :-----

Inscrição Municipal: **13323101**

Cadastro Imobiliário: **128843**

Data Emissão: **08/11/2022**

Valido até: **08/11/2024**

### LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

### LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
5611-2/01.03	Restaurantes e similares sem fornecimento de música transmitida por qualquer processo
5611-2/01.01	Restaurantes e similares com fornecimento de música (uso de som amplificado)
5611-2/01.02	Restaurantes e similares com fornecimento de música transmitida (sem uso de som amplificado)

### Observações

- Está licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Está licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/22QJAXOJ1Q>



Escaneie o QR Code





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa VERA LÚCIA DA SILVA MOULTHROP, CNPJ – 11.699.529/0001-61, sediada na Rua Fortaleza nº 201, bl 01, sala 02, Bairro de Adrianópolis, CEP 69.057-080, desempenha de forma satisfatória as atividades de fornecimento de refeições para a Universidade Federal do Amazonas, CNPJ 04.378.626/0001-97, atendendo a comunidade universitária no Restaurante do Campus de Itacoatiara, desde o dia 20 de março de 2013, conforme contrato de nº 40/2013. Fornecendo os serviços de alimentação abaixo discriminados, não ocorrendo nada que exista ou venha desabonar sua conduta e Capacidade Técnica até a presente data.

Serviços Prestados	Quantidade mensal e unidade de medida	Quantidade total executada e unidade de medida	Prazo de execução
Desjejum	2.318 unidade	20.863 unidade	20/03/13 a 31.07.14
Almoço	4.708 unidade	75.324 unidade	20/03/13 a 31.07.14
Janta	1.883 unidade	18.828 unidade	20/03/13 a 31/07/14
<b>Total</b>	<b>8.909 unidade</b>	<b>115.015 unidade</b>	<b>20/03/13 a 31.07.14</b>

Valor total (20.03.13 à 31/07/14) R\$ 816.177,91 (Oitocentos e dezesseis mil, cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos),

Manaus, 08 de setembro de 2014

*Robelane Neves Grana*  
ROBERLANE NEVES GRANA  
SLAPE 1679694  
FISCAL DO CONTRATO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA  
Prof.ª. Dra. Ocineia do Socorro Pamplona Freitas  
Diretora em Exercício

*Priscila Souza Leiteira*

Visto:

*Priscila Souza Leiteira*  
NUTRICIONISTA  
CRN 1037

Rua Nossa Senhora do Rosário, 3863 - CEP 69103-128 - Itacoatiara - AM  
Fone: (92) 9181-4046 (institucional) / E-mail: [icet@ufam.edu.br](mailto:icet@ufam.edu.br)

**9º TABELONATO DE NOTAS**  
Jessica Karoline de Souza  
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO ABREU**  
9º TABELONATO DE NOTAS  
AUTENTICO a presente fotocópia por meio de documento municipal apresentado, do que dou fé.

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - IJAM - N.º AZ879000-40**  
Cd 2936-0B19-5DF6-8AC7-Verificar o selo [www.selocara.com.br](http://www.selocara.com.br)  
Manaus (AM), 30 de Março de 2015.

JESSICA KAROLINE DE SOUZA ANDRADE  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pago: R\$ 4,25 + 014,188

**9º TABELONATO DE NOTAS**  
Priscila Moraes de Castro dos Santos  
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO ABREU**  
9º TABELONATO DE NOTAS  
AUTENTICO a presente fotocópia por meio de documento municipal apresentado, do que dou fé.

**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - IJAM - N.º AZ087388-09**  
Cd 2936-0B19-5DF6-8AC7-Verificar o selo [www.selocara.com.br](http://www.selocara.com.br)  
Manaus (AM), 23 de Fevereiro de 2015.

PRISCILA MORAES DE CASTRO DOS SANTOS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pago: R\$ 4,25 + 014,188



**CHANCELA**

Registrado no CRN-7 sob o nº 08/15

Válido para licitação, desde que acompanhado da respectiva  
C.R.Q.  
(Certidão de Registro e Quitação) do ano em curso.

Local e data 17/02/2015

Helena da F. Sousa da Costa

Nutricionista Fiscal

Presidente do CRN-7

Delegação de Competência  
Portaria nº 009/2014  
17/02/2015



Obs.: tamanho da chancela a critério do Regional.

**CARTÓRIO**  
TABELIONATO  
AUTÊNTICO e presente  
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TIAM - N. 42679001-69  
Cd. 16DA-49DB-6DB2-86FC-Valido no selo www.seloem.com.br  
Manaus (AM), 30 de Março de 2015  
Pago: R\$ 4,25 + 014,188

**JÉSSICA KAROLINE M. DE ANDRADE**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*Handwritten signature and blue ink scribble over the stamp.*



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **VERA LUCIA DA SILVA MOULTHROP**, CNPJ 11.699.529/0001-61, sediada na Rua Fortaleza nº 201 bloco 1 sala 7, Adrianópolis, CEP 69.057-080, desempenha de forma satisfatória as atividades de fornecimento de refeições para nossa empresa **SWEDISH MATCH DA AMAZÔNIA S.A**, CNPJ 05.458.096/0001-50, referente o período de Julho/2012 a Julho/2013, conforme contrato de prestação de serviços.

Fornecendo os serviços abaixo discriminados, não ocorrendo nada que exista ou venha desabonar sua conduta e Capacidade Técnica até a presente data.

Serviços prestados	Quantidade anual e unidade de medida
Desjejum	10.162 und
Almoço+jantar+ceia	14.971 und
Lanche	13.160 und
TOTAL	38.293 und

Prazo de execução - 01/06/12 à 30/07/2013

VALOR TOTAL ANUAL – R\$ 185.447,86 ( Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Manaus, 16 de Agosto de 2013

*Mariberto Freire*  
**Mariberto Freire**

**Supervisor Contábil**

*Priscila Sousa Ladeira*  
**Priscila Sousa Ladeira**  
 NUTRICIONISTA  
 CRN 1997

**Swedish Match da Amazônia S.A.**

Visiting address:

Rua Pureque 240 – CEP 69075-180  
 Distrito Industrial Manaus AM Brazil

Phone:

+55 92 4009 1819

Fax:

+55 92 4009 1820

Web Site:

www.swedishr.h.com.br





**CHANCELA**

Registrado no CRN-7 sob o nº 09/15

Válido para licitação, desde que acompanhado da respectiva  
C.R.Q.

(Certidão de Registro e Quitação) do ano em curso

Local e data 27/02/2015

*Helena de A. Costa da Costa*

Nutricionista Fiscal

Presidente do CRN-7

Delegação de Competência  
Portaria nº 009/2014  
31/03/2014



Obs.: Acompanhamento da chancela a critério do Regional.

**CARTÓRIO ABREU**  
9º TABELONATO DE NOTAS  
Av. Paraíba, nº 250 - Metropol - Manaus - AM - Fone: (92) 2129-0009  
Bor. Arq. de Fátima Abreu Chagas - Tabella / www.cartorioabreu.com.br

AUTÊNTICO a presente fotocópia por conferir com o documento original apresentado,  
do que dou fé

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N.º AZ678997-91  
Cd 2B39-844E-D91E-BB24-Valide o selo www.seloam.com.br  
Manaus (AM), 30 de Março de 2015

JESSICA KAROLINE DE ANDRADE  
ESCRIVÃ DE AUTORIZADA

Pago: R\$ 4,25 + 014, ISS

9º TABELONATO DE NOTAS  
Jessica Karoline Man de Andrade  
Escrivã Autorizada





**CHANCELA**

Registrado no CRN-7 sob o nº 07/15

Válido para licitação, desde que acompanhado da respectiva  
C.R.Q.

(Certidão de Registro e Quitação) do ano em curso.

Local e data 27/02/2014

*Meliana da Costa*

Nutricionista Fiscal  
Presidente do CRN-7  
CRN/7-229

Delegação de Competência  
Postaria nº 009/2014  
31/03/2014

Obs.: tamanho da chancela a critério do Regional.



*Handwritten blue text, possibly a signature or date.*





UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa VERA LÚCIA DA SILVA MOULTHROP, CNPJ - 11.699.529/0001-61, sediada na Rua Fortaleza nº 201, bl 01, sala 02, Bairro de Adrianópolis, CEP 69.057-080, desempenha de forma satisfatória as atividades de fornecimento de refeições para a Universidade Federal do Amazonas, CNP 04.378.626/0001-97, atendendo a comunidade universitária no Restaurante do Campus de Itacoatiara, desde o dia 20 de março de 2013, conforme contrato de nº 40/2013. Fornecendo os serviços de alimentação abaixo discriminados, não ocorrendo nada que exista ou venha desabonar sua conduta e Capacidade Técnica até a presente data.

Serviços Prestados	Quantidade mensal e unidade de medida	Quantidade total executada e unidade de medida	Prazo de execução
Desjejum	2.318 unidade	20.863 unidade	20/03/13 a 31.07.14
Almoço	4.708 unidade	75.324 unidade	20/03/13 a 31.07.14
Janta	1.883 unidade	18.828 unidade	20/03/13 a 31/07/14
Total	8.909 unidade	115.015 unidade	20/03/13 a 31.07.14

Valor total (20.03.13 à 31/07/14) R\$ 816.177,91 (Oitocentos e dezesseis mil, cento e setenta e sete reais e noventa e um centavos),

Manaus, 08 de setembro de 2014

*Robelane Neves Grana*  
ROBERLANE NEVES GRANA  
SLAPE 1679694  
FISCAL DO CONTRATO

*[Assinatura]*  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
EXATAS E TECNOLOGIA  
Profa. Dra. Odineia do Socorro Pamplona Freitas  
Diretora em Exercício

*Priscila Souza Leiria*

Visto:

*Priscila Souza Leiria*  
NUTRICIONISTA  
CRN 1097

Rua Nossa Senhora do Rosário, 3863 - CEP 69103-128 - Itacoatiara - AM  
Fone: (92) 9181-4046 (institucional) / E-mail: [icet@ufam.edu.br](mailto:icet@ufam.edu.br)



**CHANCELA**

Registrado no CRN-7 sob o nº 08/15

Válido para licitação, desde que acompanhado da respectiva  
C.R.Q.  
(Certidão de Registro e Quitação) do ano em curso.

Local e data 12/02/2015

Helena de Sousa da Costa

Nutricionista Fiscal

Presidente do CRN-7

Delegação de Competência  
Portaria nº 009/2014  
31/03/2014



Obs.: tamanho da chancela a critério do Regional.

*Handwritten signature*





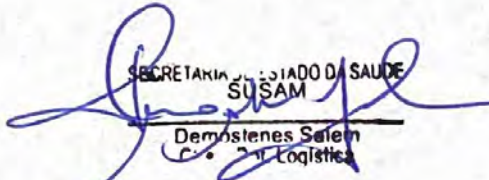
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM INTERESSAR POSSA, SOLICITADO QUE FUI ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20209/2013, QUE A EMPRESA VERA LUCIA DA SILVA MOULTHROP, CNPJ Nº 11.699.529/0001-61, SEDIADA À RUA FORTALEZA 201 BLOCO 1 SALA 2 - ADRIANÓPOLIS, CEP: 69057-080, FORNECEU PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, OS SERVIÇOS ABAIXO, DESDE 17/12/2012 ATÉ A PRESENTE DATA, INERENTES A NOTA DE EMPENHO 2012NEO3884, CUMPRINDO COM OS PRAZOS E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA, NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE POSSA DESABONAR SUA IDONEIDADE.

SERVIÇOS PRESTADOS	QUANTIDADE TOTAL SERVIDA
DESJEJUM (PCTE E ACOMP)	14.544
COLAÇÃO/LANCHE (PCTE)	17.568
ALMOÇO/JANTAR (PCTE E ACOMP)	29.088
CEIA (PCTE)	8.784
LANCHE M. NUCLEAR (PCTE)	1.440
SOPA (PCTE)	864
H.D LANCHE (PCTE)	768
H.E LANCHE (PCTE)	336
H.D ALMOÇO (PCTE)	480
H.E ALMOÇO (PCTE)	336
<b>TOTAL</b>	<b>74.208</b>

MANAUS, 04 DE JULHO DE 2013

  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUSAM  
Demostenes Saleh  
C. de Logística

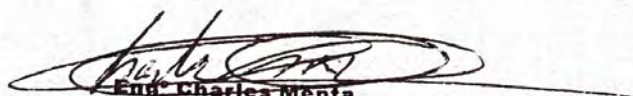


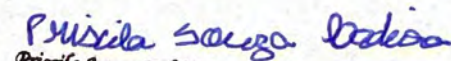


## CARTA DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa V L REFEICOES, CNPJ 11.699529/0001-61, desempenha de forma satisfatória as atividades de fornecimento de refeições para nossa empresa Gonder Incorporadora Ltda. desde a data de 27 de Junho de 2011, conforme o contrato de numero 045/008 de Prestação de Serviços data do dia 27 de junho de 2011. Fornecendo diariamente em média 200 cafés da manha e 200 refeições, atendendo a obra Gonder.

Atenciosamente,

  
Eng. Charles Menta  
Crea: 9816-D  
Gerente de Obra  
Aliança Incorporadora  
14/08/2011

  
Priscila Souza Ladeira  
NUTRICIONISTA  
CRN 1997

Manaus, 19 de Agosto de 2011.



EM BRANCO

EM BRANCO

CHANCELA

Registrado no CRN-7 sob o nº 30

Válido para licitação, desde que acompanhado da respectiva  
C.R.Q.  
(Certidão de Registro e Quitação) do ano em curso.

Local e data 09/05/2014

Delegação de Competência  
Portaria nº 089/2014  
31/03/2014

*Mariana de P. Sousa da Costa*  
Nutricionista Fiscal  
CRN-7  
CRN/7.229

Obs.: tamanho da chancela a critério do Regional







UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
 PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
 DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESTUDANTE  
 COORDENAÇÃO DE RESTAURANTE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa VERA LÚCIA DA SILVA MOULTHROP, CNPJ – 11.699.529/0001-61, sediada na Rua Fortaleza nº 201, bl 01, sala 02, Bairro de Adrianópolis, CEP 69.057-080, desempenha de forma satisfatória as atividades de fornecimento de refeições para a Universidade Federal do Amazonas, CNPJ 04.378.626/0001-97, atendendo a comunidade universitária no Restaurante Universitário da Faculdade de Medicina e Escola de Enfermagem de Manaus, desde o dia 30 de Agosto do ano de 2013, conforme contrato de nº 38/2013. Fornecendo os serviços de alimentação abaixo discriminados, não ocorrendo nada que exista ou venha desabonar sua conduta e Capacidade Técnica até a presente data.

Serviços Prestados	Quantidade mensal e unidade de medida	Quantidade total executada e unidade de medida	Prazo de execução
Desjejum	1.923 unidade	17.307 unidade	02/09/13 a 31.07.14
Refeições	6.173 unidade	55.553 unidade	02/09/13 a 31.07.14
<b>Total</b>	<b>8.096 unidade</b>	<b>72.860 unidade</b>	<b>02/09/13 a 31.07.14</b>

**99 TABELIONAT DE NOTAS**  
 JESSICA KAROLINE VIEIRA  
 Escrevente Autorizada  
 CPF: 021.179.009  
 Assinatura: [assinatura]  
 Cód. 7B22-AF61-7321-7E2F-Valde-o-selo em www.ufam.br  
 Manaus (AM), 30 de Março de 2014.  
 Pagar: R\$ 4,25 + 014, 188

Manaus, 01 de setembro de 2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
 Restaurante Universitário  
 Renato N. Queiroz  
 Coordenador de R.U.

*X Priscilla Sousa Ladeira*

Visto:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
 Pro-Reitoria de Assuntos Comunitários

1661 CRN  
 MULTICOMUNISTA  
 Priscilla Sousa Ladeira

Prof.ª Dra. Kathya Augusta Thomé Lor

Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, n.º 3000 - Coroado.  
 C.E.P.: 69.077 - 000. Anexo do Restaurante Universitário - Mini campus Universitário - Setor Sul  
 Fone: (92) 3305 - 4209.

**99 TABELIONAT DE NOTAS**  
 Filiziane Moraes de Castro dos Santos  
 Escrevente Autorizada  
 CPF: 021.215.008  
 Assinatura: [assinatura]  
 Cód. 7B22-AF61-7321-7E2F-Valde-o-selo em www.ufam.br  
 Manaus (AM), 23 de Fevereiro de 2014.  
 Pliciliane Moraes de Castro dos Santos  
 Escrevente Autorizada



**CHANCELA**

Registrado no CRN-7 sob o nº 07/15

Válido para licitação, desde que acompanhado da respectiva  
C.R.Q.

(Certidão de Registro e Quitação) do ano em curso.

Local e data 27/02/2014

*Helena de S. Sousa da Costa*  
Nutricionista Fiscal  
Presidente do CRN-7  
CRN/7-229

Delegação de Competência  
Postaria nº 009/2014  
100103/2014

Obs.: tamanho da chancela a critério do Regional.



**CARTÓRIO ABREU** Tabelionato de Notas  
Av. Paraíba, nº 250 - Adnanópolis - Manaus - AM - Fone: (91) 3111-1111  
Bdª Ana de Fátima Abreu Chucho - Taboá | www.cartorioabreu.com.br

AUTÊNTICO a presença fotocópia por conferir com o documento e mun apresentar o que dou fé

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N.º AZ679003-65  
Cd A33B-C225-DCF9-D6B3-Valide o selo www.selom.com.br  
Manaus (AM), 30 de Março de 2014.

JESSICA KAROLINE M. DE ANDRADE  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Pago: R\$ 4,25 + 014,188

Delegação de Competência  
Postaria nº 009/2014  
100103/2014


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **QUALY NUTRI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ - 11.699.529/0001-61, sediada na Rua Planeta Plutão, 80, Conj. Morada do Sol, bairro Aleixo, CEP 69.060-060, desempenhou de forma satisfatória o fornecimento de Café da manhã, Almoço e Coquetel que teve como financiadora a Associação Brasileira de Saude Coletiva - Abrasco, CNPJ 00.665.448/0001-24, em evento realizado e executado pelo **INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE – ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA**, nos dias **13 e 14 de março de 2023**, fornecendo os serviços abaixo discriminados, para a **Conferência de engajamento político e apresentação de resultados do projeto sobre Necessidades e desafios relativos à saúde sexual e reprodutiva de mulheres adultas e adolescentes migrantes na América Latina**. O serviço prestado foi exitoso, com cumprimento rigoroso do contrato e superação das expectativas, não ocorrendo nada que possa desabonar sua conduta e Capacidade Técnica para realização de serviços da sua área de competência.

SERVIÇOS PRESTADOS	QUANTIDADE DIÁRIA E UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL EXECUTADA E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO
CAFÉ DA MANHÃ	80 UNIDADES	160 UNIDADES	DIAS 13 e 14/03/2023
ALMOÇO	80 UNIDADES	160 UNIDADES	DIAS 13 e 14/03/2023
COQUETEL	80 UNIDADES	160 UNIDADES	DIAS 13 e 14/03/2023
<b>TOTAL</b>	<b>240 UNIDADES</b>	<b>480 UNIDADES</b>	<b>Dois dias úteis</b>

**Valor Total: R\$16.240,00** (dezesseis mil, duzentos e quarenta reais)

Manaus, 21 de março de 2023.

  
**Adele Schwartz Benzaken**  
Diretora  
ILMD/Fiocruz Amazônia



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.699.529/0001-61 DUNS®: 895530635  
Razão Social: QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  
Nome Fantasia: QUALY NUTRI  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/10/2023

FGTS Validade: 30/07/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/12/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/07/2023

Receita Municipal Validade: 03/07/2023 (\*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 14/07/2023 09:32

1 de 1

CPF: 760.245.632-72 Nome: SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO

Ass: \_\_\_\_\_



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.699.529/0001-61 DUNS®: 895530635  
Razão Social: QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA  
Nome Fantasia: QUALY NUTRI  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2023

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/03/2010  
CNAE Primário: 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS  
PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS  
CNAE Secundário 1: 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES  
CNAE Secundário 2: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES  
CNAE Secundário 3: 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES

#### Dados para Contato

CEP: 69.060-060  
Endereço: RUA PLANETA PLUTAO, 80 - ALEIXO  
Município / UF: Manaus / Amazonas  
Telefone: (92) 94981053  
E-mail: qualynutriam@gmail.com

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 014.310.398-96  
Nome: MARCIA CRISTINA CHENEDESE

#### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 014.310.398-96  
Nome: MARCIA CRISTINA CHENEDESE  
E-mail: mccnutricionista@hotmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 014.310.398-96 Participação Societária: 100,00%  
Nome: MARCIA CRISTINA CHENEDESE  
Número do Documento: 03495872458 Órgão Expedidor: DETRAN AM  
Data de Expedição: 05/08/2015 Data de Nascimento: 28/08/1961  
Filiação Materna: ALICE DA CONCEICAO PINTO CHENEDESE  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 03.124-020  
Endereço: RUA JUVENTUS, 64 - PARQUE MOOCA  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 59899680  
E-mail: mcnutricionista@hotmail.com

### Linhas Fornecimento

---

#### Serviços

3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

---



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/07/2023 10:59:14

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**  
CNPJ: **11.699.529/0001-61**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO 4026/2023

### Condições de participação

---

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### Declarações para fins de habilitação

---

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7<sup>a</sup> da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

---

Observo os incisos III e IV do art. 1<sup>a</sup> e cumpro o disposto no inciso III do art. 5<sup>a</sup>, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

---

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1<sup>a</sup> de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

---

Identificador	Nome/Razão Social	Data Declaração	Porte Empresa	ME/EPP
15037271000199	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA	20/06/2023 14:59	ME ou EPP	Sim

<b>Identificador</b>	<b>Nome/Razão Social</b>	<b>Data Declaração</b>	<b>Porte Empresa</b>	<b>ME/EPP</b>
11699529000161	QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	19/06/2023 10:34	ME ou EPP	Sim
27985750000116	F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA	13/06/2023 16:22	ME ou EPP	Sim
29556151000102	A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA	20/06/2023 16:37	ME ou EPP	Sim



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### PREGÃO 4026/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.		
Entrega de propostas:	De 02/06/2023 às 08:00 até 21/06/2023 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/06/2023 às 10:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/06/2023 às 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/06/2023 às 10:01:46	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4026/2023, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	21/06/2023 às 10:02:05	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4026/2023, cujo objeto é a formação de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.
Sistema	21/06/2023 às 10:02:11	A licitação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O LOTE ÚNICO é composto por 7 itens.
Sistema	21/06/2023 às 10:02:18	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	21/06/2023 às 10:02:23	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.
Sistema	21/06/2023 às 10:02:27	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05 (cinco centavos), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	21/06/2023 às 10:05:09	Vamos dar início aos lances!
Sistema	21/06/2023 às 10:06:45	Senhores, aproveito para informar que eventual suspensão da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	21/06/2023 às 10:07:06	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	21/06/2023 às 10:16:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de

14/07/2023 12:45

1 de 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/06/2023 às 10:16:53	fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/06/2023 às 15:03:56	Senhores licitantes, diante da necessidade de uma análise mais acurada da proposta apresentada pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, a ser realizada pela ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL desta PGJ, decido pela SUSPENSÃO da presente sessão.
Sistema	21/06/2023 às 15:05:11	A reabertura será comunicada (via Sistema - chat) com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradeço a atenção dispensada. Desejo a todos uma ótima tarde!
Sistema	28/06/2023 às 13:59:56	Senhores licitantes, boa tarde! Informo que a reabertura da sessão está agendada para o dia 30/06/2023 (6ª-feira), às 10:00 (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta apresentada pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61. A' té lá!
Sistema	29/06/2023 às 15:56:54	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	29/06/2023 às 15:58:28	Em razão do Ato 179/2023/PGJ (que declara ponto facultativo nos dias 30/06 e 03/07), fica remarcada a reabertura da sessão para o dia 04/07, às 10h (horário de Brasília).
Sistema	29/06/2023 às 16:02:34	Certos da compreensão, aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado. Uma boa tarde e um excelente fim de semana a todos.
Sistema	04/07/2023 às 10:03:14	Bom dia, senhores licitantes! Como informado anteriormente, vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	04/07/2023 às 10:07:29	Senhores, como última providência, foi a proposta apresentada pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, encaminhada para a ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL desta PGJ, para análise.
Sistema	04/07/2023 às 10:13:04	Por sua vez, recebemos em resposta, por intermédio do Ofício N <sup>a</sup> 6.2023.ARPC.1080895.2023.002880, a solicitação para continuação do processo de contratação de Bufê, com a "fiscalização das cozinhas e que seja feita a degustação premium oferecida pela referida
Sistema	04/07/2023 às 10:33:37	Agradeço a solicitude.
Sistema	04/07/2023 às 11:17:10	Senhores, enquanto aguardamos posicionamento da ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL desta PGJ, sobre a data para "fiscalização das cozinhas e realização da degustação premium", conferi a nova proposta de preços enviada pela empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema	04/07/2023 às 11:17:24	Constatarei que empresa fez adequações em alguns item para chegar ao valor global negociado via chat.
Sistema	04/07/2023 às 11:17:47	Desta feita, considerando as informações descritas no instrumento convocatório e a anuência do Setor Técnico, decido ACEITAR a proposta da Empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema	04/07/2023 às 12:40:14	Senhores licitantes, informo que fica a reabertura da sessão agendada para o dia 14/07/2023 (6ª-feira), às 10:00 (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado da fiscalização e do exame dos documento de habilitação do fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema	04/07/2023 às 12:45:19	Senhores licitantes, informo que fica a reabertura da sessão agendada para o dia 14/07/2023 (6ª-feira), às 10:00 (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado da fiscalização e do exame dos documentos de habilitação do fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61
Sistema	14/07/2023 às 10:00:42	Bom dia, senhores licitantes!
Sistema	14/07/2023 às 10:01:48	Conforme informado, daremos continuidade ao certame.
Sistema	14/07/2023 às 10:04:07	Senhores, como providência anterior, havíamos suspenso a sessão, para que fosse realizada a vistoria nas instalações da empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema	14/07/2023 às 10:17:13	A Pregoeira e equipe de apoio, incluindo o Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, estiveram no endereço cadastrado na Licença Sanitária, no dia 12/07/23, a partir de 11h, e realizaram a vistoria estabelecida no item 11.28 do instrumento convocatório.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2023 às 10:26:24	A empresa cumpriu os requisitos vistoriados de forma satisfatória. Assim, passaremos agora ao exame dos documentos de habilitação da empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema	14/07/2023 às 12:02:21	Senhores fornecedores, informo que a empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	14/07/2023 às 12:03:02	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual do Amazonas. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	14/07/2023 às 12:04:19	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	14/07/2023 às 12:05:40	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	14/07/2023 às 12:05:47	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	14/07/2023 às 12:06:36	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas.
Sistema	14/07/2023 às 12:06:49	Logo, em relatório único, tem-se as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Sistema	14/07/2023 às 12:08:01	Assim, promoveu-se a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, nos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como no sítio eletrônico desta Instituição.
Sistema	14/07/2023 às 12:10:14	Aos interessados, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica podem ser consultados no endereço: <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16084-pe-4025-2023-cpl-mp-pgi-srp-servico-de-bufe">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16084-pe-4025-2023-cpl-mp-pgi-srp-servico-de-bufe</a>
Sistema	14/07/2023 às 12:12:08	Em tempo, as informações relativas à vistoria realizada no dia 12/07/23 estão publicadas no mesmo endereço eletrônico.
Sistema	14/07/2023 às 12:17:57	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme previsões editalícias, decido HABILITAR a empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.

## Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/06/2023 às 10:00:11	Abertura da sessão pública
21/06/2023 às 10:16:52	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Valor estimado: R\$ 696.810,0000  
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.245 \*\*\*\_2 - SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 692.415,0000, valor negociado: R\$ 628.315,0000

**Propostas do Grupo G1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 696.810,0000	-
Valor proposta: R\$ 696.810,0000	Valor negociado: Não informado	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 693.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 693.000,0000	Valor negociado: Não informado	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 696.810,0000	-
Valor proposta: R\$ 696.810,0000	Valor negociado: Não informado	
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 692.415,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 696.810,0000	Valor negociado: R\$ 628.315,0000	

**Mensagens do chat do Grupo G1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	21/06/2023 10:00:15	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/06/2023 10:05:13	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2023 10:15:15	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:22:23	Bom dia, senhor licitante! Gostaria de solicitar que verifique a possibilidade de melhorar o valor da sua proposta.
pelo participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:22:43	Bom dia
pelo participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:23:42	Podemos Chegar a 653.315,00



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:28:17	Neste caso, com base no item 9.1 do Edital, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor de R\$653.315,00, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, conforme modelo contido no Anexo IV do Edital.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:28:38	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
pelo participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:29:29	Certo, enviaremos. Obrigado!
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:32:16	Sr. Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 21/06/2023. Justificativa: Para enviar proposta de preços adequada ao seu melhor lance..
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 12:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:00 de 21/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 14:54:24	Senhor licitante, es´ tá logado?
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 14:59:09	Nos termos do item 10.2 do Edital, a proposta será encaminhada para análise pela equipe da ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL,
pelo participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 15:55:38	sim estou
pelo participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 16:00:03	Tem data prevista para reabertura?
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:06:05	Bom dia sra Pregoeira
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:22:34	Bom dia, senhor fornecedor. Antes de prosseguirmos, para que seja obtida a melhor proposta possível para esta PGJ, solicito, mais uma vez, que verifique a possibilidade de conceder desconto no seu valor global
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:23:14	Bom dia
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:24:30	Irei verificar, só um minuto pfv
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:27:03	Podemos chegar ao valor de R\$ 628.315,00
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:28:33	Certo. Estamos aguardando.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:37:21	Neste caso, irei convocar a empresa para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao valor de R\$628.315,00, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, conforme modelo contido no Anexo IV do Edital.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:38:23	Sr. Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:37:00 do dia 04/07/2023. Justificativa: Para apresentar proposta de preços adequada ao valor negociado via chat..
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:42:50	Senhor fornecedor, gostaria de uma sugestão de data para a "fiscalização das cozinhas e realização da degustação premium", conforme solicitado pela ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL desta PGJ.
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:46:32	Pode ser dia 12/07/23
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:51:18	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:18 de 04/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:03:32	Irei verificar com o setor demandante. Já retorno.
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:04:22	certo, estamos no aguardo!
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:22:14	Sr. Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociado via chat. .
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:24:57	sra Pregoeira, negociar novamente?
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:29:41	Estou registrando nossa negociação no sistema.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:30:48	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, mantendo R\$ 692.415,0000.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:36:02	Sr. Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Valor negociado via chat..
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:41:35	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, tendo informado R\$ 628.315,0000.
Sistema	04/07/2023 11:47:14	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2023 11:57:14.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 12:02:57	Senhor fornecedor, gostaria de confirmar a "fiscalização das cozinhas e realização da degustação premium", no dia 12/07/23, a partir de 11h.
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 12:11:09	confirmado a visita para o dia 12/07/23 a partir das 11h

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 12:38:14	Senhor fornecedor, agradeço a confirmação. Assim, diante da necessidade da e realização de fiscalização, conforme solicitado pela ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL desta PGJ, a presente sessão será suspensa.
pelo participante 11.699.529/0001-61	14/07/2023 10:01:15	Bom dia sra Pregoeira
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	14/07/2023 11:35:35	Senhor fornecedor, antes de divulgarmos o resultado da análise dos documentos de habilitação, gostaria saber se a empresa possui atestado de capacidade técnica recente.
pelo participante 11.699.529/0001-61	14/07/2023 11:38:13	Temos sim
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	14/07/2023 11:40:30	Então, irei convocá-lo, para que junte o documento pelo Sistema.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	14/07/2023 11:41:42	Sr. Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 14/07/2023. Justificativa: Apresentar documentos de habilitação. .
pelo participante 11.699.529/0001-61	14/07/2023 11:55:27	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:55:27 de 14/07/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema	14/07/2023 12:21:53	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/07/2023 12:31:53.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
21/06/2023 10:05:13	Item aberto para lances.
21/06/2023 10:15:14	Item com etapa aberta encerrada.
21/06/2023 10:15:15	Item encerrado para lances.
21/06/2023 10:32:16	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/06/2023 12:30:00. Motivo: Para enviar proposta de preços adequada ao seu melhor lance..
04/07/2023 10:38:23	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2023 12:37:00. Motivo: Para apresentar proposta de preços adequada ao valor negociado via chat..
04/07/2023 10:51:18	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 finalizou o envio de anexo.
04/07/2023 11:22:14	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 convocado para negociação de valor.

Data/Hora	Descrição
04/07/2023 11:30:48	Negociação encerrada. Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 manteve R\$ 692.415,0000.
04/07/2023 11:36:02	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 convocado para negociação de valor.
04/07/2023 11:41:35	Negociação encerrada. Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 informou R\$ 628.315,0000.
04/07/2023 11:47:14	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 692.415,0000, valor negociado: R\$ 628.315,0000. Motivo: Atendidas as exigências do instrumento convocatório, com a anuência da ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL desta PGJ..
14/07/2023 11:41:42	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/07/2023 12:41:00. Motivo: Apresentar documentos de habilitação. .
14/07/2023 11:55:27	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 finalizou o envio de anexo.
14/07/2023 12:21:53	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 foi habilitado.
14/07/2023 12:45:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

**Item 1 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Serviço de Café da Manhã

Valor estimado:	R\$ 58,1100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.245.\*\*\*-2 - SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 56,0000

**Propostas do Item 1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 56,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 58,1100      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58,0000	-
Valor proposta: R\$ 58,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58,1100	-
Valor proposta: R\$ 58,1100      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58,1100	-
Valor proposta: R\$ 58,1100      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	

**Lances do Item 1**

21/06/2023 10:05:38	11.699.529/0001-61	R\$ 56,0000
---------------------	--------------------	-------------

**Item 2 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Serviço de Almoço/ Jantar

Valor estimado:	R\$ 128,3400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.245.\*\*\*-\*2 - SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 125,0000, valor negociado: R\$ 120,0000

**Propostas do Item 2**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 125,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 128,3400      Valor negociado: R\$ 120,0000	Quantidade ofertada: 1000	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3400	-
Valor proposta: R\$ 128,3400      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,0000	-
Valor proposta: R\$ 128,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3400	-
Valor proposta: R\$ 128,3400      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	

**Lances do Item 2**

21/06/2023 10:05:50	11.699.529/0001-61	R\$ 125,0000
---------------------	--------------------	--------------



**Item 3 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Serviço de Coquetel

Valor estimado:	R\$ 139,5500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.245.\*\*\*-\*2 - SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 139,5500, valor negociado: R\$ 110,0000

**Propostas do Item 3**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 139,5500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 139,5500      Valor negociado: R\$ 110,0000	Quantidade ofertada: 2000	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 139,5500	-
Valor proposta: R\$ 139,5500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 139,0000	-
Valor proposta: R\$ 139,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 139,5500	-
Valor proposta: R\$ 139,5500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	

**Lances do Item 3**

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

**Item 4 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Serviço de Coffee Break

Valor estimado:	R\$ 71,7800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.245.\*\*\*-2 - SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 71,7800

**Propostas do Item 4**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71,7800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 71,7800      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2500	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71,7800	-
Valor proposta: R\$ 71,7800      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2500	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71,7800	-
Valor proposta: R\$ 71,7800      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2500	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71,0000	-
Valor proposta: R\$ 71,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2500	

**Lances do Item 4**

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

**Item 5 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

## Serviço de Brunch

Valor estimado:	R\$ 69,3500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.245.\*\*\*-2 - SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 69,3500

**Propostas do Item 5**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,3500	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 69,3500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,3500	-
Valor proposta: R\$ 69,3500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,3500	-
Valor proposta: R\$ 69,3500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,0000	-
Valor proposta: R\$ 69,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	

**Lances do Item 5**

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

**Item 6 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Serviço de Refeição Executiva

Valor estimado:	R\$ 70,0800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.245.\*\*\*-2 - SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 70,0800

**Propostas do Item 6**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0800	-
Valor proposta: R\$ 70,0800      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0000	-
Valor proposta: R\$ 70,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0800	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 70,0800      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0800	-
Valor proposta: R\$ 70,0800      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	

**Lances do Item 6**

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

**Item 7 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

## Kit Lanche

Valor estimado:	R\$ 22,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.245.\*\*\*-2 - SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 22,3000

**Propostas do Item 7**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,3000	-
Valor proposta: R\$ 22,3000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,3000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 22,3000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,0000	-
Valor proposta: R\$ 22,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,3000	-
Valor proposta: R\$ 22,3000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	

**Lances do Item 7**

Nenhum lance foi registrado para o Item 7.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

## **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 25.2023.CPL.1092924.2023.002880**

**RELATÓRIO  
CIRCUNSTANCIADO  
REFERENTE AO  
PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º  
4.026/2023-  
CPL/MP/PGJ.**

**PROCESSO SEI N.º  
2023.002880**

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

A Pregoeira, Senhora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CÔRTEZ**, designada por força da PORTARIA N.º 601/2023/SUBADM, de 05/06/2023 (doc. 1064755), vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do **Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, concernente ao **Processo SEI N.º 2023.002880**, que tem por objeto a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.*

### **1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS**

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes no **Histórico do Processo 2023.002880**, disponível para consulta na rotina "Consultar Andamento".

### **2. DA PUBLICIDADE**

O Aviso da Licitação foi publicado: no *Comprasnet*, em 1º/06/2023 (doc. 1062443 e 1062444), a fim de ser disponibilizado a partir do dia 02/06/2023; no matutino local "Jornal do Commercio", Edição n.º 43.809, de 1º/06/2023 (doc. 1062454); no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 2619, no dia 31/05/2023 (doc. 1062453), e no sítio institucional do MPE/AM ([www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)).

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA**



**3.1. Do Credenciamento** – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**3.2. Da Proposta** – As propostas foram enviadas pelos licitantes, através da internet, desde 02/06/2023 até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a saber, dia 21/06/2023, às 10h (horário de Brasília/DF).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 7 e 8 do Edital (doc. 1062463), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880** e com os valores estimados pela Administração, conforme **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 97.2023.SCOMS.1020861.2023.002880**.

**3.3. Da Fase de Lances** – Iniciada a disputa, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato, encerrando-se a fase com proposta mais vantajosas para a Administração, conforme registrado no **Relatório de Julgamento da Sessão** (doc. 1071356).

**3.4. Da Aceitação** – Logo em seguida, a Pregoeira convocou a licitante melhor colocada, na ordem de classificação dos lances, para enviar proposta ajustada ao seu último lance, acompanhada dos documentos complementares, para análise.

Uma vez observado o cumprimento dos prazos fixados e, também, dos aspectos formais reclamados pela Instituição, levantou-se a necessidade de análise técnica da proposta apresentada. Logo, foi a proposta encaminhada para exame da **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, nos termos do item 10.2 do instrumento convocatório.

Na ocasião, o Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, Sr. JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA, solicitou "*a continuação do processo de contratação de Bufê*", com a "*fiscalização das cozinhas e realização de 'degustação premium' oferecida pela empresa*", como se depreende do **OFÍCIO Nº 6.2023.ARPC.1080895.2023.002880**.

Desta feita, a Pregoeira, ao marcar uma data para inspecionar as instalações da licitante melhor classificada, com base no item 11.28, aproveitou o ensejo para tentar uma melhor oferta para a Administração. O fornecedor apresentou nova proposta, mais vantajosa, e por estar em conformidade com as exigências editalícias, no que pertine à proposta de preços, aferiu-se o pleno atendimento dos requisitos técnicos e formais do instrumento convocatório pela licitante relacionada.

Assim, promoveu-se a **aceitação** da seguinte proposta:

**Grupo 1** - para **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.**, CNPJ Nº 11.699.529/0001-61, melhor lance: **R\$628.315,00** (*seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais*).

**3.5. Da Habilitação** – A Pregoeira e equipe de apoio, incluindo o Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, Sr. JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE LIMA, estiveram no endereço da empresa **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.**, CNPJ Nº 11.699.529/0001-61, no dia 12/07/23, a partir de 11h, para verificação das instalações do fornecedor, conforme previsão do item 11.28 do instrumento convocatório.

Cumprido destacar que, com base nos documentos nº 1092884 e 1092888, a empresa cumpriu os requisitos de visoria de forma satisfatória.

Na sequência, a Pregoeira e equipe de apoio passaram à verificação dos documentos de habilitação da FORNECEDORA (docs. 1092891, 1092906, 1092921).

Desta feita, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF** do Comprasnet, verificando-se, sobretudo, as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

A Pregoeira e equipe de apoio procederam pela verificação da autenticidade das certidões negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante. De igual modo, procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Cabe registrar que os documentos de habilitação apresentados gozavam da possibilidade de serem convalidados via internet, razão pela qual não foram solicitados os originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos*.

Após, passou-se ao exame da condição da licitante, quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Importante destacar que, com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis nº 12.965/14 e nº 13.460/18, e no Decreto nº 8.638/16, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em relatório único, as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, esta Pregoeira promoveu a juntada da **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA** da licitante **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.**, CNPJ Nº 11.699.529/0001-61, aos autos, conforme doc. 1092911.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento

convocatório e atendidos os requisitos editalícios, a Pregoeira decidiu **HABILITAR** a empresa **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.**, CNPJ Nº 11.699.529/0001-61.

#### **4. DA AUSÊNCIA DE INTENÇÃO RECURSAL E DA ADJUDICAÇÃO**

Concedido prazo para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, **não** houve manifestação nesse sentido, conforme se extrai do **Relatório de Julgamento da Sessão** (doc. 1092978).

#### **5. DA ECONOMICIDADE**

Destaque-se que o valor estimado para a prestação do serviço objeto deste certame foi de **R\$696.810,00** (*seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e dez reais*), e o valor total da proposta apresentada pela empresa **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.**, CNPJ Nº 11.699.529/0001-61, decorrente do êxito do certame em comento foi de **R\$628.315,00** (*seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais*). Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$68.495,00** (*sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 9,82% do valor estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, 14 de julho de 2023.

**Sarah Madalena Barbosa Santos Côrtes**

*Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira - Portaria Nº 601/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 14/07/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1092924** e o código CRC **2553E38F**.

# MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69057-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## MINUTA Nº DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 4026

\* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2023.002880

Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Memorando N.º 4.2023.ARPC.0980480.2023.002880, bem como o teor do Termo de Referência N.º 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 21/06/2023 e 14/07/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do AMAPÁ – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;*

**CONSIDERANDO** a aceitação da proposta e habilitação da empresa **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.**, CNPJ N.º 11.699.529/0001-61, para o GRUPO 1 (lote único), no valor total de **R\$628.315,00** (*seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais*);

**CONSIDERANDO** o Relatório de Licitação N.º 25.2023.CPL.1092924.2023.002880, no qual consta que a realização do Pregão **significou uma redução de R\$68.495,00** (*sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais*) na aquisição, representando uma economia de aproximadamente **9,82%** do valor estimado pela Administração;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021;

**CONSIDERANDO** a **não** interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

### RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO**

LTDA., inscrita no CNPJ sob o N° 11.699.529/0001-61, no valor total de **R\$628.315,00** (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais); e

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), **XX de julho de 2023**.

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenadora de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 14/07/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1092928** e o código CRC **D1D9DAFE**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO N° 69.2023.CPL.1092929.2023.002880**

PROCESSO SEI N.º 2023.002880

Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ

**OBJETO:** *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos*

**Considerando** a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ SRP, iniciado no dia 21 de junho e encerrado no dia 14 de julho do corrente ano;

**Considerando** que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita da adjudicação e homologação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021;

**Encaminhem-se os autos** do Procedimento Interno à Exma. Sra. Dra. **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para fins de análise, adjudicação e homologação do certame licitatório em espeque, caso assim entenda.

Manaus, 14 de julho de 2023.

**Sarah Madalena B. Côrtes de Melo**

*Pregoeira - Portaria n.º 601/2023/SUBADM*



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em 14/07/2023, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1092929** e o código CRC **8E94C764**.







**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**DESPACHO Nº 813.2023.01AJ-SUBADM.1094986.2023.002880**

PROCESSO SEI N.º 2023.002880

Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ

### **A D J U D I C A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O**

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Memorando N.º 4.2023.ARPC.0980480.2023.002880, bem como o teor do Termo de Referência N.º 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 21/06/2023 e 14/07/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a *formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses*, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

**CONSIDERANDO** a aceitação da proposta e habilitação da empresa **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.**, CNPJ N.º 11.699.529/0001-61, para o GRUPO 1 (lote único), no valor total de **R\$628.315,00** (*seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais*);

**CONSIDERANDO** o **Relatório de Licitação N.º 25.2023.CPL.1092924.2023.002880**, no qual consta que a realização do Pregão **significou uma redução de R\$68.495,00** (*sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais*) na aquisição, representando uma economia de aproximadamente **9,82%** do valor estimado pela Administração;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021;

**CONSIDERANDO** a **não** interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

### **R E S O L V E:**

I – **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO**

LTDA., inscrita no CNPJ sob o N° 11.699.529/0001-61, no valor total de **R\$628.315,00** (*seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais*); e

II - **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ**, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS**, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 18 de julho de 2023.**

**LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

*Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos*

*Ordenadora de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/07/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1094986** e o código CRC **29408C9C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 771.2023.SUBADM.1097110.2023.002880**

Certifico, para todos os fins, que o documento 1094986 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

É o que me cumpre certificar.

Manaus-AM, 19 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 19/07/2023, às 21:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1097110** e o código CRC **107F6A43**.



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## PREGÃO 4026/2023

Às 10:37 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.002880, Pregão nº 4026/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.		
Entrega de propostas:	De 02/06/2023 às 08:00 até 21/06/2023 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/06/2023 às 10:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/06/2023 às 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/06/2023 às 10:01:46	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4026/2023, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Sistema	21/06/2023 às 10:02:05	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4026/2023, cujo objeto é a formação de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.
Sistema	21/06/2023 às 10:02:11	A licitação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL. O LOTE ÚNICO é composto por 7 itens.
Sistema	21/06/2023 às 10:02:18	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Sistema	21/06/2023 às 10:02:23	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	21/06/2023 às 10:02:27	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05 (cinco centavos), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	21/06/2023 às 10:05:09	Vamos dar início aos lances!
Sistema	21/06/2023 às 10:06:45	Senhores, aproveito para informar que eventual suspensão da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	21/06/2023 às 10:07:06	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de

20/07/2023 10:37

1 de 15

Às 10:37 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.002880, Pregão nº 4026/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/06/2023 às 10:07:06	permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	21/06/2023 às 10:16:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/06/2023 às 15:03:56	Senhores licitantes, diante da necessidade de uma análise mais acurada da proposta apresentada pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, a ser realizada pela ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL desta PGJ, decido pela SUSPENSÃO da presente sessão.
Sistema	21/06/2023 às 15:05:11	A reabertura será comunicada (via Sistema - chat) com a antecedência necessária para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta. Agradeço a atenção dispensada. Desejo a todos uma ótima tarde!
Sistema	28/06/2023 às 13:59:56	Senhores licitantes, boa tarde! Informo que a reabertura da sessão está agendada para o dia 30/06/2023 (6ª-feira), às 10:00 (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado do julgamento da proposta apresentada pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61. A' té lá!
Sistema	29/06/2023 às 15:56:54	Senhores licitantes, boa tarde!
Sistema	29/06/2023 às 15:58:28	Em razão do Ato 179/2023/PGJ (que declara ponto facultativo nos dias 30/06 e 03/07), fica remarcada a reabertura da sessão para o dia 04/07, às 10h (horário de Brasília).
Sistema	29/06/2023 às 16:02:34	Certos da compreensão, aguardo a todos no dia e hora aqui agendados. Obrigado. Uma boa tarde e um excelente fim de semana a todos.
Sistema	04/07/2023 às 10:03:14	Bom dia, senhores licitantes! Como informado anteriormente, vamos dar continuidade ao certame.
Sistema	04/07/2023 às 10:07:29	Senhores, como última providência, foi a proposta apresentada pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, encaminhada para a ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL desta PGJ, para análise.
Sistema	04/07/2023 às 10:13:04	Por sua vez, recebemos em resposta, por intermédio do Ofício Nª 6.2023.ARPC.1080895.2023.002880, a solicitação para continuação do processo de contratação de Bufê, com a "fiscalização das cozinhas e que seja feita a degustação premium oferecida pela referida
Sistema	04/07/2023 às 10:33:37	Agradeço a solicitude.
Sistema	04/07/2023 às 11:17:10	Senhores, enquanto aguardamos posicionamento da ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL desta PGJ, sobre a data para "fiscalização das cozinhas e realização da degustação premium", conferi a nova proposta de preços enviada pela empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema	04/07/2023 às 11:17:24	Constatarei que empresa fez adequações em alguns item para chegar ao valor global negociado via chat.
Sistema	04/07/2023 às 11:17:47	Desta feita, considerando as informações descritas no instrumento convocatório e a anuência do Setor Técnico, decido ACEITAR a proposta da Empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema	04/07/2023 às 12:40:14	Senhores licitantes, informo que fica a reabertura da sessão agendada para o dia 14/07/2023 (6ª-feira), às 10:00 (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado da fiscalização e do exame dos documento de habilitação do fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema	04/07/2023 às 12:45:19	Senhores licitantes, informo que fica a reabertura da sessão agendada para o dia 14/07/2023 (6ª-feira), às 10:00 (horário de Brasília), para fins de divulgação do resultado da fiscalização e do exame dos documentos de habilitação do fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61
Sistema	14/07/2023 às 10:00:42	Bom dia, senhores licitantes!



Às 10:37 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.002880, Pregão nº 4026/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2023 às 10:01:48	Conforme informado, daremos continuidade ao certame.
Sistema	14/07/2023 às 10:04:07	Senhores, como providência anterior, havíamos suspenso a sessão, para que fosse realizada a vistoria nas instalações da empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema	14/07/2023 às 10:17:13	A Pregoeira e equipe de apoio, incluindo o Assessor de Relações Públicas e Cerimonial, estiveram no endereço cadastrado na Licença Sanitária, no dia 12/07/23, a partir de 11h, e realizaram a vistoria estabelecida no item 11.28 do instrumento convocatório.
Sistema	14/07/2023 às 10:26:24	A empresa cumpriu os requisitos vistoriados de forma satisfatória. Assim, passaremos agora ao exame dos documentos de habilitação da empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema	14/07/2023 às 12:02:21	Senhores fornecedores, informo que a empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, comprovou atender às exigências editalícias.
Sistema	14/07/2023 às 12:03:02	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual do Amazonas. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Sistema	14/07/2023 às 12:04:19	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.
Sistema	14/07/2023 às 12:05:40	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS - CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ.
Sistema	14/07/2023 às 12:05:47	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Sistema	14/07/2023 às 12:06:36	Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, o Tribunal de Contas da União passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas.
Sistema	14/07/2023 às 12:06:49	Logo, em relatório único, tem-se as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Sistema	14/07/2023 às 12:08:01	Assim, promoveu-se a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, nos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como no sítio eletrônico desta Instituição.
Sistema	14/07/2023 às 12:10:14	Aos interessados, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica podem ser consultados no endereço: <a href="https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16084-pe-4025-2023-cpl-mp-pgi-srp-servico-de-bufe">https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16084-pe-4025-2023-cpl-mp-pgi-srp-servico-de-bufe</a>
Sistema	14/07/2023 às 12:12:08	Em tempo, as informações relativas à vistoria realizada no dia 12/07/23 estão publicadas no mesmo endereço eletrônico.
Sistema	14/07/2023 às 12:17:57	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme previsões editalícias, decido HABILITAR a empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema	14/07/2023 às 12:53:46	Senhores, informo que não houve registro de intenção de recurso. Assim, o certame será

Às 10:37 horas do dia 20 de July do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LILIAN MARIA PIRES STONE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2023.002880, Pregão nº 4026/2023.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/07/2023 às 12:53:46	encaminhado para ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO pela Ordenadora de Despesas desta PGJ.
Sistema	14/07/2023 às 12:54:27	Agradeço a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/06/2023 às 10:00:11	Abertura da sessão pública
21/06/2023 às 10:16:52	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 696.810,0000  
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.025.\*\*\*-\*5 - LILIAN MARIA PIRES STONE para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 692.415,0000, valor negociado: R\$ 628.315,0000

**Propostas do Grupo G1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 696.810,0000	-
Valor proposta: R\$ 696.810,0000      Valor negociado: Não informado		
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 693.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 693.000,0000      Valor negociado: Não informado		
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 696.810,0000	-
Valor proposta: R\$ 696.810,0000      Valor negociado: Não informado		
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 692.415,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 696.810,0000      Valor negociado: R\$ 628.315,0000		

**Mensagens do chat do Grupo G1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	21/06/2023 10:00:15	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/06/2023 10:05:13	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/06/2023 10:15:15	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:22:23	Bom dia, senhor licitante! Gostaria de solicitar que verifique a possibilidade de melhorar o valor da sua proposta.
pelo participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:22:43	Bom dia
pelo participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:23:42	Podemos Chegar a 653.315,00

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:28:17	Neste caso, com base no item 9.1 do Edital, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao valor de R\$653.315,00, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, conforme modelo contido no Anexo IV do Edital.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:28:38	Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
pelo participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:29:29	Certo, enviaremos. Obrigado!
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 10:32:16	Sr. Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 21/06/2023. Justificativa: Para enviar proposta de preços adequada ao seu melhor lance..
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 12:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:00 de 21/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 14:54:24	Senhor licitante, es´ tá logado?
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 14:59:09	Nos termos do item 10.2 do Edital, a proposta será encaminhada para análise pela equipe da ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL,
pelo participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 15:55:38	sim estou
pelo participante 11.699.529/0001-61	21/06/2023 16:00:03	Tem data prevista para reabertura?
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:06:05	Bom dia sra Pregoeira
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:22:34	Bom dia, senhor fornecedor. Antes de prosseguirmos, para que seja obtida a melhor proposta possível para esta PGJ, solicito, mais uma vez, que verifique a possibilidade de conceder desconto no seu valor global
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:23:14	Bom dia
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:24:30	Irei verificar, só um minuto pfv
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:27:03	Podemos chegar ao valor de R\$ 628.315,00
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:28:33	Certo. Estamos aguardando.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:37:21	Neste caso, irei convocar a empresa para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao valor de R\$628.315,00, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, conforme modelo contido no Anexo IV do Edital.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:38:23	Sr. Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:37:00 do dia 04/07/2023. Justificativa: Para apresentar proposta de preços adequada ao valor negociado via chat..
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:42:50	Senhor fornecedor, gostaria de uma sugestão de data para a "fiscalização das cozinhas e realização da degustação premium", conforme solicitado pela ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL desta PGJ.
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:46:32	Pode ser dia 12/07/23
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 10:51:18	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:18 de 04/07/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:03:32	Irei verificar com o setor demandante. Já retorno.
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:04:22	certo, estamos no aguardo!
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:22:14	Sr. Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociado via chat. .
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:24:57	sra Pregoeira, negociar novamente?
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:29:41	Estou registrando nossa negociação no sistema.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:30:48	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, mantendo R\$ 692.415,0000.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:36:02	Sr. Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Valor negociado via chat..
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 11:41:35	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, tendo informado R\$ 628.315,0000.
Sistema	04/07/2023 11:47:14	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 04/07/2023 11:57:14.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 12:02:57	Senhor fornecedor, gostaria de confirmar a "fiscalização das cozinhas e realização da degustação premium", no dia 12/07/23, a partir de 11h.
pelo participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 12:11:09	confirmado a visita para o dia 12/07/23 a partir das 11h

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	04/07/2023 12:38:14	Senhor fornecedor, agradeço a confirmação. Assim, diante da necessidade da e realização de fiscalização, conforme solicitado pela ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL desta PGJ, a presente sessão será suspensa.
pelo participante 11.699.529/0001-61	14/07/2023 10:01:15	Bom dia sra Pregoeira
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	14/07/2023 11:35:35	Senhor fornecedor, antes de divulgarmos o resultado da análise dos documentos de habilitação, gostaria saber se a empresa possui atestado de capacidade técnica recente.
pelo participante 11.699.529/0001-61	14/07/2023 11:38:13	Temos sim
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	14/07/2023 11:40:30	Então, irei convocá-lo, para que junte o documento pelo Sistema.
Sistema para o participante 11.699.529/0001-61	14/07/2023 11:41:42	Sr. Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 14/07/2023. Justificativa: Apresentar documentos de habilitação. .
pelo participante 11.699.529/0001-61	14/07/2023 11:55:27	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:55:27 de 14/07/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61.
Sistema	14/07/2023 12:21:53	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/07/2023 12:31:53.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
21/06/2023 10:32:16	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/06/2023 12:30:00. Motivo: Para enviar proposta de preços adequada ao seu melhor lance..
04/07/2023 10:38:23	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/07/2023 12:37:00. Motivo: Para apresentar proposta de preços adequada ao valor negociado via chat..
04/07/2023 10:51:18	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 finalizou o envio de anexo.
14/07/2023 11:41:42	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/07/2023 12:41:00. Motivo: Apresentar documentos de habilitação. .
14/07/2023 11:55:27	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 finalizou o envio de anexo.
20/07/2023 10:37:22	Fornecedor QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 692.415,0000, valor negociado: R\$ 628.315,0000.



Data/Hora	Descrição
20/07/2023 10:37:33	Item homologado.

### Item 1 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Serviço de Café da Manhã

Valor estimado:	R\$ 58,1100	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.025.\*\*\*-5 - LILIAN MARIA PIRES STONE para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 56,0000

### Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 56,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 58,1100      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58,0000	-
Valor proposta: R\$ 58,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58,1100	-
Valor proposta: R\$ 58,1100      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 58,1100	-
Valor proposta: R\$ 58,1100      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	

### Lances do Item 1

21/06/2023 10:05:38	11.699.529/0001-61	R\$ 56,0000
---------------------	--------------------	-------------

**Item 2 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Serviço de Almoço/ Jantar

Valor estimado:	R\$ 128,3400	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.025.\*\*\*-5 - LILIAN MARIA PIRES STONE para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 125,0000, valor negociado: R\$ 120,0000

**Propostas do Item 2**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 125,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 128,3400      Valor negociado: R\$ 120,0000	Quantidade ofertada: 1000	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3400	-
Valor proposta: R\$ 128,3400      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,0000	-
Valor proposta: R\$ 128,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 128,3400	-
Valor proposta: R\$ 128,3400      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	

**Lances do Item 2**

21/06/2023 10:05:50	11.699.529/0001-61	R\$ 125,0000
---------------------	--------------------	--------------

**Item 3 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Serviço de Coquetel

Valor estimado:	R\$ 139,5500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.025.\*\*\*-5 - LILIAN MARIA PIRES STONE para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 139,5500, valor negociado: R\$ 110,0000

**Propostas do Item 3**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 139,5500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 139,5500      Valor negociado: R\$ 110,0000	Quantidade ofertada: 2000	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 139,5500	-
Valor proposta: R\$ 139,5500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 139,0000	-
Valor proposta: R\$ 139,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 139,5500	-
Valor proposta: R\$ 139,5500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	

**Lances do Item 3**

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

**Item 4 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Serviço de Coffee Break

Valor estimado:	R\$ 71,7800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.025.\*\*\*-5 - LILIAN MARIA PIRES STONE para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 71,7800

**Propostas do Item 4**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71,7800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 71,7800      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2500	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71,7800	-
Valor proposta: R\$ 71,7800      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2500	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71,7800	-
Valor proposta: R\$ 71,7800      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2500	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 71,0000	-
Valor proposta: R\$ 71,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2500	

**Lances do Item 4**

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

**Item 5 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

## Serviço de Brunch

Valor estimado:	R\$ 69,3500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.025.\*\*\*-5 - LILIAN MARIA PIRES STONE para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 69,3500

**Propostas do Item 5**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,3500	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 69,3500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,3500	-
Valor proposta: R\$ 69,3500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,3500	-
Valor proposta: R\$ 69,3500      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 69,0000	-
Valor proposta: R\$ 69,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	

**Lances do Item 5**

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

**Item 6 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

Serviço de Refeição Executiva

Valor estimado:	R\$ 70,0800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.025.\*\*\*-5 - LILIAN MARIA PIRES STONE para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 70,0800

**Propostas do Item 6**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0800	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 70,0800      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0800	-
Valor proposta: R\$ 70,0800      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0000	-
Valor proposta: R\$ 70,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70,0800	-
Valor proposta: R\$ 70,0800      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	

**Lances do Item 6**

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.



**Item 7 do Grupo G1 - Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces**

## Kit Lanche

Valor estimado:	R\$ 22,3000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0500		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.025.\*\*\*-5 - LILIAN MARIA PIRES STONE para QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.699.529/0001-61, melhor lance: R\$ 22,3000

**Propostas do Item 7**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.699.529/0001-61 - QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,3000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 22,3000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
27.985.750/0001-16 - F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,3000	-
Valor proposta: R\$ 22,3000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
15.037.271/0001-99 - ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,0000	-
Valor proposta: R\$ 22,0000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	
29.556.151/0001-02 - A7 SUPERIORI REALIZACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 22,3000	-
Valor proposta: R\$ 22,3000      Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500	

**Lances do Item 7**

Nenhum lance foi registrado para o Item 7.

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

## Sessão 1

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	04/07/2023 11:57:14
Intenção de recurso na habilitação:	14/07/2023 12:31:53

de licitação, nos termos do art. 25, caput e inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, por meio do PARECER Nº 7.2023.02AJ-SUBADM (1096150), a Assessoria Jurídica opinou pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica Instituto Brasileiro de Direito Administrativo IBDA (CNPJ nº 29.419.181/0001-77), no valor total de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), de acordo com a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação – NAD Nº 254.2023.DOF - ORÇAMENTO (1092619).

RESOLVO:

I - ACOLHER, na íntegra, o teor do PARECER Nº 7.2023.02AJ-SUBADM (1096150), no qual a Assessoria Jurídica opinou pela possibilidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com arrimo no art. 25, caput e II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93

II - DECLARAR inexigível o certame licitatório, com esteio no art. 25, caput e II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93;

III - ADJUDICAR à pessoa jurídica Instituto Brasileiro de Direito Administrativo IBDA (CNPJ nº 29.419.181/0001-77), o objeto da contratação, referente à participação dos servidores: DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTRELLO BRANCO, Assessora Jurídica de Subprocurador-Geral de Justiça, EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER, Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça e EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça, no XXXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, a ser realizado em Maceió - Alagoas, no período de 26 a 28 de Setembro de 2023, em conformidade à Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação – NAD Nº 254.2023.DOF - ORÇAMENTO (1092619);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCCON, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

LILIAN MARIA PIRES STONE  
Promotora de Justiça de Entrância Final  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses, quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes do seu Edital e anexos;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta e habilitação da empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA., CNPJ Nº 11.699.529/0001-61, para o GRUPO 1 (lote único), no valor total de R\$628.315,00 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais);

CONSIDERANDO o Relatório de Licitação Nº 25.2023.CPL.1092924.2023.002880, no qual consta que a realização do Pregão significou uma redução de R\$68.495,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) na aquisição, representando uma economia de aproximadamente 9,82% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal N.º 14.133, de 01.04.2021;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 165, incisos I e II, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do certame à empresa QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 11.699.529/0001-61, no valor total de R\$628.315,00 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais); e

II - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

IV – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 18 de julho de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Ordenadora de Despesas

#### DESPACHO Nº 813.2023.01AJ-SUBADM.1094986.2023.002880

PROCESSO SEI N.º 2023.002880  
Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do Memorando Nº 4.2023.ARPC.0980480.2023.002880, bem como o teor do Termo de Referência Nº 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.026/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 21/06/2023 e 14/07/2023, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual

#### DESPACHO Nº 814.2023.01AJ-SUBADM.1095180.2022.024987

Trata-se de procedimento administrativo iniciado a partir do MEMORANDO Nº 298.2022.ASSINST (0955558), de lavra do Sr. Paulo Emilio Vieira de Melo, Assessor de Segurança Institucional, por meio do qual encaminhou o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 7.2022.ASSINST (0954788), cujo objeto é a aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo (Dispositivo Elétrico Incapacitante e spray de pimenta em forma de espuma), com a finalidade de utilização pelo efetivo policial militar da Assessoria de Segurança Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, para análise e aprovação.

Após exame do referido documento, a Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos, por meio

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Maria Jessé da Silva Nazeré  
Delisa Olivia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

##### Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

##### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguinelo Balbi Júnior  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2023.CPL.1096062.2023.002880**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4026/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**  
**PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2023.002880**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69037-473, representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **DRA. LILIAN MARIA PIRES STONE**, inscrita no CPF sob n.º 405.025.542-15, portadora Identidade n.º MP000000302, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa: **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ N.º 11.699.529/0001-61, DORAVANTE denominada **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4026/2023-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a possível e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ**, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS**, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor da Fornecedora **QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.**, CNPJ N.º 11.699.529/0001-61:

**ITEM 1 - SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ**

**Quantidade registrada:** 500 unidades (por pessoa)

**Valor Unitário do Item:** R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais).

**ITEM 2 - SERVIÇO DE ALMOÇO/JANTAR**

**Quantidade registrada:** 1.000 unidades (por pessoa);

**Valor Unitário do Item:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**ITEM 3 - SERVIÇO DE COQUETEL**

**Quantidade registrada:** 2.000 unidades (por pessoa);

**Valor Unitário do Item:** R\$ 110,00 (*cento e dez reais*).

**ITEM 4 - SERVIÇO DE COFFEE BREAK**

**Quantidade registrada:** 2.500 unidades (por pessoa);

**Valor Unitário do Item:** R\$ 71,78 (*setenta e um reais e setenta e oito centavos*)

**ITEM 5 - SERVIÇO DE BRUNCH**

**Quantidade registrada:** 500 unidades (por pessoa);

**Valor Unitário do Item:** R\$ 69,35 (*sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos*).

**ITEM 6 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO EXECUTIVA**

**Quantidade registrada:** 500 unidades (por pessoa);

**Valor Unitário do Item:** R\$ 70,08 (*setenta reais e oito centavos*) .

**ITEM 7 - KIT LANCHE**

**Quantidade registrada:** 500 unidades (por pessoa);

**Valor Unitário do Item:** R\$ 22,30 (*vinte e dois reais e trinta centavos*).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

**Subcláusula Primeira.** O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir**, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de

atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

**Subcláusula Segunda.** Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos preparados, desde o local de preparo até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Terceira.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Quarta.** Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário.

**Subcláusula Quinta.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Sexta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do serviço, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação.**

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**Subcláusula Sétima.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

As solicitações de serviço serão efetuadas pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, com uma antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

**Subcláusula Primeira.** O prazo para a entrega dos materiais e a montagem e arrumação dos materiais e



equipamentos no local de realização do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

**Subcláusula Segunda.** Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

**Subcláusula Terceira.** Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

- a) local, data e horário da realização do evento;
- b) classificação do evento e tipo de serviço;
- c) número de participantes, para fins de cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA, uma vez que os quantitativos estipulados são meramente estimativos.

**Subcláusula Quarta.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**Subcláusula Quinta.** A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

**Subcláusula Sexta.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**Subcláusula Sétima.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no [art. 140 da Lei n.º 14.133/21](#).

**Subcláusula Oitava.** O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

**Subcláusula Nona.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Subcláusula Dez.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela



CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Subcláusula Quarta.** Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, está sujeita a aplicação das seguintes sanções, além daquelas previstas **no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**:

a) Multa de mora diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos de Atas de Registro de Preços ou Ordem de Serviço, limitado à 5 (cinco) dias, após será considerado como motivo para rescisão do instrumento correlato e demais cominações legais, conforme for o caso;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado para disponibilização/substituição da equipe e/ou materiais, limitado ao horário marcado para o evento, aplicado por ocorrência. A partir do 31º (trigésimo primeiro) minuto de atraso, será considerada inexecução parcial, limitada à 3 (três) ocorrências. Após a 3ª ocorrência de atraso, sem justificativa ou justificativa não aceita pela Administração, será configurada a inexecução total, com as demais penalidades correspondentes;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de disponibilizar algum serviço em desacordo com o especificado no Termo de Referência, aplicado por ocorrência, limitado à 3 (três) acontecimentos desta natureza, sem prejuízo de desconto ou devolução do valor pago no caso de falta de alimentos para o quantitativo solicitado. Após a 3ª ocorrência de desconformidades, sem justificativa ou justificativa não aceita pela Administração, será configurada a inexecução total, com as penalidades correspondentes;

d) Multa correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital;

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

f) 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a Contratada não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

g) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela Contratante, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM;

h) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, poder será considerado descumprimento parcial ou total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;

i) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado, e;

j) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa do fornecedor.

**Subcláusula Primeira.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**Subcláusula Segunda.** As multas de que trata a presente cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Subcláusula Terceira.** Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Quarta.** O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

**Subcláusula Quinta.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**Subcláusula Sexta.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**Subcláusula Sétima.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**Subcláusula Segunda.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DEZ – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula nona supra.

## **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;
- e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado;
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei;
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2023.ARPC.1002202.2023.002880, Anexo I:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata na Imprensa Oficial, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços;
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços;

- c) Prestar os serviços nos locais previstos na Ordem de Serviço, de acordo com os termos do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

## **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA E REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira:** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico [protocolo@mpam.mp.br](mailto:protocolo@mpam.mp.br).

**Subcláusula Segunda:** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Terceira:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

## **CLÁUSULA CATORZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado.

## **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4026/2023-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quarta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007 e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), 21 de julho de 2023.

**LILIAN MARIA PIRES STONE**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
*Ordenadora de Despesas*

**QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA.**

CNPJ N° 11.699.529/0001-61  
MARCIA CRISTINA CHENEDESE  
CPF N° 014.310.398-97



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/07/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina Chenedese, Usuário Externo**, em 25/07/2023, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1096062** e o código CRC **A209380E**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**EXTRATO N° 14.2023.CPL.1096070.2023.002880**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
4026/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para possível e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ**, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. **O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13.2023.CPL.1096062.2023.002880**

**QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA., CNPJ N.º 11.699.529/0001-61**

**ITEM 1 - SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ**

**Quantidade registrada:** 500 unidades (por pessoa)

**Valor Unitário do Item:** R\$ 56,00 (*cinquenta e seis reais*) .

**ITEM 2 - SERVIÇO DE ALMOÇO/JANTAR**

**Quantidade registrada:** 1.000 unidades (por pessoa);

**Valor Unitário do Item:** R\$ 120,00 (*cento e vinte reais*).

**ITEM 3 - SERVIÇO DE COQUETEL**

**Quantidade registrada:** 2.000 unidades (por pessoa);

**Valor Unitário do Item:** R\$ 110,00 (*cento e dez reais*).

**ITEM 4 - SERVIÇO DE COFFEE BREAK**

**Quantidade registrada:** 2.500 unidades (por pessoa);

**Valor Unitário do Item:** R\$ 71,78 (*setenta e um reais e setenta e oito centavos*)

**ITEM 5 - SERVIÇO DE BRUNCH**

**Quantidade registrada:** 500 unidades (por pessoa);

**Valor Unitário do Item:** R\$ 69,35 (*sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos*).

**ITEM 6 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO EXECUTIVA**

**Quantidade registrada:** 500 unidades (por pessoa);

**Valor Unitário do Item:** R\$ 70,08 (*setenta reais e oito centavos*).

**ITEM 7 - KIT LANCHE**

**Quantidade registrada:** 500 unidades (por pessoa);

**Valor Unitário do Item:** R\$ 22,30 (*vinte e dois reais e trinta centavos*).

**DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ordenadora de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

**LILIAN MARIA PIRES STONE**

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
*Ordenadora de Despesas*



Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 25/07/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1096070** e o código CRC **C5C50214**.

**PORTARIA Nº 763/2023/SUBADM**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.015241 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA, Agente de Apoio – Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Diretoria-Geral, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 13/07/2023 a 31/07/2023, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 25 de julho de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 764/2023/SUBADM**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, com a redação dada pelo Ato Nº 004/2022/PGJ, datado de 10.01.2022, publicado em 11.01.2022, que regulamentou a concessão da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2023.013976 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E ao servidor FERNANDO JAQUES DOS SANTOS, Agente de Apoio - Motorista/Segurança, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Seção de Transportes, com extensão do horário de trabalho até às 17 horas (com 01 hora de intervalo intrajornada), no período de 03/08/2023 a 02/02/2024.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 26 de julho de 2023.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**EXTRATO Nº 14.2023.CPL.1096070.2023.002880****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4026/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2023, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa abaixo mencionada, para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos das propostas de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95 da Lei n.º 14.133/21, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2023.CPL.1096062.2023.002880**

QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA., CNPJ N.º 11.699.529/0001-61

**ITEM 1 - SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ**

Quantidade registrada: 500 unidades (por pessoa)  
Valor Unitário do Item: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) .

**ITEM 2 - SERVIÇO DE ALMOÇO/JANTAR**

Quantidade registrada: 1.000 unidades (por pessoa);  
Valor Unitário do Item: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

**ITEM 3 - SERVIÇO DE COQUETEL**

Quantidade registrada: 2.000 unidades (por pessoa);  
Valor Unitário do Item: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

**ITEM 4 - SERVIÇO DE COFFEE BREAK**

Quantidade registrada: 2.500 unidades (por pessoa);  
Valor Unitário do Item: R\$ 71,78 (setenta e um reais e setenta e oito centavos)

**ITEM 5 - SERVIÇO DE BRUNCH**

Quantidade registrada: 500 unidades (por pessoa);  
Valor Unitário do Item: R\$ 69,35 (sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

**ITEM 6 - SERVIÇO DE REFEIÇÃO EXECUTIVA**

Quantidade registrada: 500 unidades (por pessoa);  
Valor Unitário do Item: R\$ 70,08 (setenta reais e oito centavos) .

**ITEM 7 - KIT LANCHE**

Quantidade registrada: 500 unidades (por pessoa);  
Valor Unitário do Item: R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos).

**DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ordenadora de Despesas delega competência ao servidor responsável pela ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços aqui mencionada.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Souza

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazeré  
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélito Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Custes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguielo Balbi Júnior  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva



LILIAN MARIA PIRES STONE  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
Ordenadora de Despesas

**DESPACHO Nº 883.2023.01AJ-SUBADM.1103685.2023.015554**

PROCESSO: 2023.015554

Assunto: Locação de grupo gerador para o V Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas

CONSIDERANDO o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19 (1098635), elaborado pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo, para locação de grupo gerador para o V Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou pesquisa de mercado, que resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 74 (1103615) e vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária consubstanciada na Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 275 (1103652);

CONSIDERANDO a dispensa do Termo de Contrato, tendo em vista a compra de baixo valor, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 252 (1103671), opinou-se pela possibilidade da contratação direta da empresa POWERTECH LOCAÇÕES DE MAQUINAS., inscrita no CNPJ n.º 22.224.520/0001-10, nos termos do art. 24, II, no valor de R\$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 250 (1103647).

**RESOLVO:**

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 252, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021;

III – ADJUDICAR à empresa POWERTECH LOCAÇÕES DE MAQUINAS., inscrita no CNPJ n.º 22.224.520/0001-10, o valor de R\$ 13.190,00 (treze mil cento e noventa reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 250 (1103647).

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 26 de julho de 2023.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**PAUTA/CSMP**

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 28 DE JULHO DE 2023, ÀS 09 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros:

– Comunicações da d.ª Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. OFÍCIO N.º 0479/2023/CGMP (SEI\_2023.014403), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2023.0000070-8, efetuada na 44.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

2. OFÍCIO N.º 0467/2023/CGMP (SEI\_2023.014101), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2023.0000056-3, efetuada na 31.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

3. OFÍCIO N.º 0470/2023/CGMP (SEI\_2023.014106), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2023.0000050-8, efetuada na 31.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos.

4. OFÍCIO N.º 0522/2023/CGMP (SEI\_2023.015723), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2023.0000078-5, efetuada na 71.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus.

5. OFÍCIO N.º 0526/2023/CGMP (SEI\_2023.015878), a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha o Relatório Final da Correição Ordinária n.º 10.2023.0000061-9, efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí.

V- Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS (EM ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES (EM ANEXO)

VI – Leitura da ordem do dia:

VII – Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

A) PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO

1. Sindicância nº 10.2022.00000081-5

Assunto: Suposta falta de urbanidade com as partes, testemunhas e funcionários auxiliares da Justiça.

Interessado: Dr. A. V. B. S.

Relatora: Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade.

2. Procedimento de Gestão Administrativa nº 09.2023.00000406-0

Assunto: Convocar, “ad referendum” do c. Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 20.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3ª Vara do Tribunal do Júri, no período de 01.07.2023 a 30.06.2024.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

**Câmaras Cíveis**

Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazeré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**

Carlos Lélito Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS - SCOMS

ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		OBJETO										PROCESSO INTERNO SEI										PUBLICAÇÃO		VALIDADE			
4.026/2023-CPL/MP/PGJ-SRP		13.2023.CPL		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFÊ, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.										2.023.002.880										26.07.2023		26.07.2024			
FORNECEDOR	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 6	LOTE 7	LOTE 8	LOTE 9	LOTE 10	LOTE 11	LOTE 12	LOTE 13	LOTE 14	LOTE 15	VALOR UTILIZADO	SALDO	UNIDADES FORNECIDAS	UNIDADES DISPONÍVEIS			
								PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI	PI SEI					PI SEI	PI SEI	PI SEI
								DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA	DATA							
QUALY NUTRI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ N.º 11.699.529/0001-61	1	1	SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	500	R\$ 56.00	R\$ 28.000,00																	R\$ 28.000,00		500			
		2	SERVIÇO DE ALMOÇO/JANTAR	UNIDADE	1000	R\$ 120.00	R\$ 120.000,00																		R\$ 120.000,00		1000		
		3	SERVIÇO DE COQUETEL	UNIDADE	2000	R\$ 110.00	R\$ 220.000,00																			R\$ 220.000,00		2000	
		4	SERVIÇO DE COFFEE BREAK	UNIDADE	2500	R\$ 71.78	R\$ 179.450,00																				R\$ 179.450,00		2500
		5	SERVIÇO DE BRUNCH	UNIDADE	500	R\$ 69.35	R\$ 34.675,00																				R\$ 34.675,00		500
		6	SERVIÇO DE REFEIÇÃO EXECUTIVA	UNIDADE	500	R\$ 70.08	R\$ 35.040,00																				R\$ 35.040,00		500
		7	KIT LANCHE	UNIDADE	500	R\$ 22.30	R\$ 11.150,00																				R\$ 11.150,00		500
							<b>R\$ 628.315,00</b>																	<b>R\$ 628.315,00</b>					
																						<b>SALDO</b>	<b>100%</b>						

# Ata nº 00013/2023

Última atualização 28/07/2023

**Local:** Manaus/AM **Órgão:** ESTADO DO AMAZONAS **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico


**Data de divulgação no PNCP:** 28/07/2023 **Data de assinatura:** 25/07/2023 **Vigência:** de 26/07/2023 a 26/07/2024

**Id ata PNCP:** 04312369000190-1-000017/2023-000001 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [04312369000190-1-000017/2023](#)

## Objeto:

Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.

## Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Ata de Registro de Preços n.º 00013	28/07/2023	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página 

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

## AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**CERTIDÃO Nº 89.2023.SCOMS.1106074.2023.002880**

Certifico para os devidos fins que procedemos a juntada aos autos do Mapa de Acompanhamento e Controle (doc. SEI 1105380) onde constam os itens da Ata de Registro de Preço n.º 13.2023.CPL (doc. SEI 1103798).

Tomadas as providências acima, procedo com a conclusão do presente processo nesta Unidade.

É a Certidão.

Manaus, 31 de Julho de 2023.

Vanilza dos Santos Monteiro  
Estagiária de Administração  
Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Vanilza dos Santos Monteiro, Estagiário(a)**, em 31/07/2023, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1106074** e o código CRC **1BDD561F**.